



BI. NOTECIA
PATRIMONIO
Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXII — N. 148

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 12.711 — DE 25 DE JUNHO DE 1943

Declara caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 23.451, de 14 de novembro de 1933, a Antônio Magalhães Bastos e sua mulher Consuelo Magalhães Bastos para explorar jazidas de folhelhos piro-betuminosos e turfa

O Presidente da República, usando da atribuição, que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, ouvido o Conselho Nacional do Petróleo e nos termos do decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934, e decretos-leis n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 e n. 3.236, de 7 de maio de 1941;

Considerando não haverem os permissionários dado cumprimento às obrigações estipuladas no decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934 e na Lei n. 94, de 10 de setembro de 1935, decreta:

Art. 1.º Fica declarada caduca a autorização outorgada pelo decreto n. 23.451, de 14 de novembro de 1933, a Antônio Magalhães Bastos e sua mulher Consuelo Magalhães Bastos para explorar jazidas de folhelhos piro-betuminosos e turfa, na "Fazenda Quiririm", de sua propriedade, situada no bairro do mesmo nome, município de Taubaté, Estado de São Paulo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Francisco Prates de Sousa, ocupante do cargo da classe 7 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Guarda-Mor da Alfândega de Vitória, no Estado de Espírito Santo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

De acordo com o artigo 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Homero Gencelo do Amaral Varela, ocupante do cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, da função de Inspetor da Alfândega de Aracajú, no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Eduardo Antônio da Silva, ocupante do cargo da classe 10 da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Guarda-Mor da Alfândega de Vitória, no Estado do Espírito Santo, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

Rubens Martins Futuro, ocupante do cargo da classe 9 da carreira de Escriurário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Inspetor da Alfândega de Aracajú, no Estado de Sergipe, do Quadro Permanente do mesmo Ministério.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

CLASSIFICAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major da Arma de Artilharia Petrônio Lobo Jucá no 3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria (Bagé).

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 9.400, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Alberto Pais da Rosa, no cargo da classe H, da carreira de Prático de Laboratório, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

Tendo em vista o que consta do processo número 16.630, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Manuel Francisco dos Santos, no cargo da classe 4, da carreira de Marinheiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

APOSENTAR, NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o art. 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 428-C, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Alfredo Nunes Ramalho, no cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta dos processos números 14.194 e 16.574, de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

A Gabriel José da Costa, do cargo da classe F, da carreira de Enfermeiro, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Trajano Nunes Garcia Filho, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escrevente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, do Hospital Militar de Alegrete para o Hospital Militar de São Gabriel, preenchendo o claro existente na lotação.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Nestor Correia Bento, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, da Diretoria das Armas para o Estado Maior do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 1.º, do decreto-lei número 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942,

Severino Ferreira da Silva para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de

Continua na pág. 9923

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO N. 12.711, de 25 de junho de 1943.....	9921
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 25 de junho de 1943	9921
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 18 e 25 de junho de 1943	9921
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 25 de junho de 1943	9926
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 25 de junho de 1943.....	9926
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 26 de junho de 1943.....	9927
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Gabinete do coordenador — Portaria n. 94.....	9927
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração	9927
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente do Serviço de Administração.....	9930
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e do Estado-Maior da Aeronáutica.....	9930
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário.....	9930
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, Divisão do Ensino Comercial, Divisão de Educação Física e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Nacional da Febre Amarela.....	9931
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	9934
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Orçamento e da Diretoria de Intendência do Exército.....	9941
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Permanência de Estrangeiros e da Diretoria da Justiça e do Interior	9942
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.....	9943
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas.....	9950
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	9951
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	9953
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS	9954
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS	9955
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	9957
RENDAS PÚBLICAS.....	9957
NOTICIÁRIO	9959
PARTE COMERCIAL.....	9960
EDITAIS E AVISOS.....	9961
SOCIEDADES	9976
ANÚNCIOS	9983

Continuação da 1.ª pág.

Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR:

Nos termos do artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 5.314, de 11 de março de 1943:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Dentista, o Dentista Caio de Castro.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, os Farmacêuticos Abel Leôncio Dantas e Ubaldino Gonçalves Portela.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, o Farmacêutico Paulo Lauria.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Dentista, os Dentistas Alcides Gomes da Cruz, Antônio Bastos, Orlando Bruno e José Guilherme de Azevedo.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Dentista, os Dentistas Gustavo Vieira de Araújo, Sebastião Ferreira da Silva e Lucas de Andrade Figueira.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, os Farmacêuticos Francisco Pinheiro Carvalhais, Francisco Travassos Ramos, Felisbello da Fonseca Dória, Antônio Franco e Gualter Maia de Almeida.

2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha, Farmacêutico, os Farmacêuticos Fábio Conceição, David Morgado Hora, Sílvia Vieira da Silva, Antônio Borges Alfradique, Gualter Pacheco Borges, José Pedro de Miranda Sousa Gomes e João Leovigildo de Almeida.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Dentista, os Dentistas Antônio Arcanjo Câmara, Sílvia de Freitas Pereira, Aloísio Guimarães, Francisco de Paula Sousa, Valter Pereira Gonçalves, Luiz Antônio de Araújo Carvalho, Sílvia Piacentini Eyer, Armando Sattamini de Abreu, Ernesto João Rudolf Waldmann, Paulino Pessoa de Melo, Epaminondas Vieira Peixoto, Mário Bruno, Diogo Valentim Palma, Roberto Batista da Silva, Evandro Pereira Munhoz, Jair da Cruz Lima Ratton, José Campelli Filho, Alvaro Figueiredo Vieira Lima, João Falcão Brandão Júnior, Vicente Ferraz de Almeida Prado Neto e Moacir Amintas da Costa Barros.

Nos termos do artigo 1.º, letra b, do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, o Dr. Hermógenes Ferreira de Carvalho.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Farmacêutico, o Farmacêutico João Adolfo da Silva Miranda.

Nos termos do artigo 2.º, letra c do decreto-lei n. 4.271, de 17 de abril de 1942:

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Veterinário, os Veterinários Fernando Leite de Figueiredo, Benedito Elias de Arruda, Leão Amaral Rodick, Fidelis Alves Neto, Marne Demeneghi, Pascoal Afonso, Manuel Francisco Morais Teixeira, Manuel Ivo Filho e Valdomiro Melo e Silva.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Antônio Gerbase Filho, Domingos Grossetti, Antônio Novais de Medeiros, Érico Silva Fontes Lima, Humberto de Sousa Plácido, José Pimentel de Amorim, João Cabral Toledo, Luiz Santa Rita, Oto de Azevedo Fernandes, Remi Tenório Maia, Renan Falcão, Ulisses Lopes Moreira, Renato Vieira da Silva, Renato Braz Pentagna, Afonso Berardinelli Tarantino, Olavo Uchôa de Omena, Reginaldo dos Guimarães Peixoto, Rui Amado Henriques, Isaias Silva, José Almeida de Magalhães, Nair Duarte Ferreira, Fernando Magalhães Carleto, Raimundo Santos Abreu, Pedro Newton Bernardes e Aldo de Sá Cardoso.

Nos termos do artigo 3.º, letra a, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

1.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, o Dr. Aristeu Silveira Chaves.

1.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, o Dr. José Regis de Moura.

1.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Zacarias Maia, Rômulo Cavalcanti Lapa, José de Medeiros Dias Guimarães, João Marques de Sá, Osvaldo Evaristo da Cruz Gouveia, Vicente Ferreira Pinzon, Venceslau de Barros Barbosa, Zacarias Bezerra Cavalcanti Filho, Diógenes Vieira Brasil, Rômulo da Rocha Cavalcanti, Odon Bueno Lessa de Andrade, Orlando Antenor de Franca Cabral, José Ramos de Castro Vasconcelos Filho e Valdemar Rosa dos Santos.

1.º tenente do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Osvaldo Faria de Oliveira, Roosevelt Evangelista da Silva, João Ribeiro Cavalcanti Filho, Nicenor Porfírio de Almeida Sampaio, Benedito Wolff Nunes Fraga, Jaime Cardoso de Azevedo Fernandes, Aroldo Cavalcanti, Lauro Natalino Lustosa de Aragão, Sizinio de Moura Bastos, Osvaldo Pereira Guimarães, Haroldo Séve, Humberto de Paula Batista, Olímpio Elísio Dornelas Vanderlei, Rui Maranhão do Rêgo Barros, Adalberto da Silva Castro, Armando Pontes Maia e Silva, João Marques de Sant'Ana, Nestor Cesar de Menezes, Edécio Cunha e Lamar-tine de Abreu Vasconcelos.

Nos termos dos artigos 3.º, letra b, e 5.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, o Dr. Ari de Lima.

Capitão da Reserva de 2.ª Classe, médico, o Dr. Jorge Bonfim Bittencourt.

Nos termos do art. 3.º, letra b, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942,

Capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Manuel Rodrigues da Silva Calheiros, Amaro Teixeira de Magalhães, Dirceu de Lacerda, Benjamin Gomes de Morais Vasconcelos e Antônio Bruno da Silva Maia.

Capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Eudócio Infante Vieira, Severino Vieira Cesar, Júlio Carlos Porto Carreiro, Nelson Ferreira de Castro Chaves, João Alfredo Gonçalves da Costa Lima, José de Andrade Medeiros e Benigno Pessoa de Araújo.

Capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Sebastião Ladeira Marques, Orlando da Costa Guimarães, Jovelino Amaral, João de Alcântara, Alvaro Alves Barreto Prager, Frederico Nunes da Silva, Manuel Antônio Dias, Paulo Gomes Pereira, Pedro Borges Sampaio e Alfredo Herculano de Sousa Oliveira.

Capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Antônio Dias de Morais, Arnaldo Gouveia Carneiro Leão, Armando Augusto de Brito Macedo, Orlando de Castro Lima, Alexandre Leal Costa, Carlos Rodrigues de Morais, Mirandolino José de Caldas Filho, José Dirceu de Andrade, Murilo do Amaral Ferreira, Arnaldo Afonso dos Reis Sant'Ana, Ralph Grunewald, Osório Caires, Lino José Machado, José da Costa Pinto Dantas, Alberto da Costa Campos, Renato Guimarães Teixeira, Alvaro Ramos Leal, Joaquim Maria Ponce de Leon da Cunha, Avelino Heitor Nogueira Cardoso e Eutrópio Santos Reis.

Nos termos do artigo 3.º, letra c, do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Major do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Odilon da Cunha Gaspar e Adamastor Pereira do Amaral Lemos.

Nos termos dos artigos 4.º, letra b, e 5.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Capitão do Exército de 2.ª Linha, médico, os Drs. Bernardino de Azevedo Ramos e Ernesto de Albuquerque Melo.

Nos termos do art. 6.º do decreto-lei número 5.164, de 31 de dezembro de 1942,

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Mário Cardoso Costa Filho, Eser Americano da Costa e Antônio Souza de Oliveira.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Edgar Marcelino de Carvalho, Epaminondas Costa, Alexandre do Nascimento, Catão Newton da Costa Pinto Dias e Levi Espínola Ordine.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Ernani Teixeira Torres, Armando Pondé, Josicelli de Freitas, Renato Marques Lobo, João José de Almeida Seabra, Amir Rodrigues de Macedo, Paulo Pereira Lima, Maurício Dourado Lopes, Alberto Pedreira Lapa, Alberto de Azevedo Pondé, João Bião Cerqueira e Sousa, João Artur Portugal Macedo, Edgar de Oliveira Viana, Milton de Uzêda Vilela, Salomão Hassem Handam Filho e Adalberto de Abreu Farias.

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Médico, os Drs. Henrique dos Santos Fonseca, Duílio Barroso Beltrão, Paulo Pereira Pantaleão, Eugênio Anderson Vieira da Silva, Danilo de Sousa Leão, Coimbra Gonçalves, Almir Barbosa Guimarães, Francisco Fialho, Eugênio Domingos da Silva Carmo, Carlos Alonso, Humberto Ballariny, Paulo Eugênio de Sousa Lobo, Camilo Paulo Curi, Elias Pires de Campos, José Galbo, Alédio José Oberlaender, Paulo Pires de Amorim, Alfredo Hércules Mitidieri, Henrique Alves Pamplona, Rubens Costa, Léo Rodrigues Lima de Gouveia, Jorge de Castro Dodsworth Martins, José Ferreira Soares, George Summer Filho, João de Deus Soares Rodrigues, Frank Gibson, Gilvan Severino de Melo Torres, Ataliba de Oliveira Castro Júnior, Nassre Kamel, Antônio da Rocha Garcia, José Joaquim Pereira Júnior, Cláudio de Barros Barreto, Acidino Pereira da Trindade, Ari Novis, José Francisco Alves Teixeira Filho, Aldo Newton Bezerra, Manuel Knust, Dório Izidoro Israel Stolzenberg, Adelferno Alvarenga Filho, Miguel Elias Abu Merhy, Francisco da Silva Laranja Filho, Milton José Lobato, Almir Almeida Guimarães, José dos Santos Marcondes de Vasconcelos e José Bartolomei.

De acordo com o disposto no decreto-lei número 15.179, de 21 de dezembro de 1921,

2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Farmacêutico, o Farmacêutico Paulo Vieira Machado.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Lúcio Correia e Castro, chefe da 4.ª Circunscrição de Recrutamento.

PROMOVER:

Ao posto de Capitão do Exército de 2.ª Linha, na Arma de Infantaria, o 1.º Tenente Lucas Boiteux.

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, o 2.º Tenente João Viana Barbosa de Castro.

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os 2.ºs Tenentes Paulo Marcelo da Costa Barros, Pedro de Alcântara e Silva e Valdemar Bezerra Cavalcanti.

Ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os 2.ºs Tenentes Carlos Otávio Beyer, Dilberto Costa, Manuel Nuno Pereira de Rezende, Napoleão de Noronha Picado, Pedro Prado Peres, Erasmo de Macedo Vieira de Melo, Guilherme da Trindade Meira Henriques, José de Arruda Falcão e João Evangelista de Lima.

De acordo com o disposto no decreto-lei número 4.271, de 17 de abril de 1942,

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Intendente do Exército, o Aspirante a Oficial Angelino Milazzo.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, o Aspirante a Oficial Mário Darvim de Meira Lima.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Engenharia, os Aspirantes a Oficial Manuel Pinto da Conceição, Agnaldo de Mendonça Campos, Vítor José Castel-Luiz de Azevedo e Roberto Evaldo Lemos da Silveira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Zoroastro Paiva Ferreira, Demétrio Pav. Bastos, Paulo Machado de Lacerda, Gilsor Vargas de Sousa, Tiers Moreira, Antônio Rios Neto e Domingos de Paula Ferreira.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Izauro

Pimenta de Holanda, Nestor José Aratangí, José Alexandre Tavares Guerreiro, Gustavo de Azevedo Silva, Jorge Halage, Francisco Alves Santiago e Lauro Viana Bacelar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Aladir de Paula Santos, Vítor Oscar de Carvalho Santana, Alfredo Leví, Teófilo Toledo Antônio e Cezário Nogueira Cabral.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Artilharia, os Aspirantes a Oficial Drioval Tórres Homem, Fernando Otto Von Sperling, Valtér Machado Figueiredo, Maurilo Gomes Nogueira, Kleber Almeida Dutra, Nirlando Moacir Miranda Beltrão, Rafael Leal Fleuri da Rocha, Fábio da Gama Cerqueira Filho, Eduardo Mendes Guimarães Júnior, João Evangelista Lessa Batista, Sérgio Sigaud Machado Coelho e Luiz Cláudio de Almeida Magalhães.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Paulo Emídio de Freitas Barbosa, Roberto Tavares Machado, Kleber Garcia de Lacerda, Moacir Alves de Mendonça, Harry Leal Dutra, Hudson Coelho Rodrigues, Geraldo Neri de Sá, Carlos Louzada, José Tavares Machado, Guilherme Dourado de Barros, Ricardo Fernandes, Hélio Monteiro da Silva, Cleber Alves Vila Verde, Celso Pena Fernandes, Herbert Wilke e Ênio Jampércio Bastos.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Augusto Cid Meo Perissé, Valtér Cavaliéri de Oliveira, Fernando Ozório Alves, Romi Velasco, Dante João Belei, Celso Lindenberg, Lino Santos Colsera, Mário Tortura, Orlando Jorge Pereira, Cássio Magnane, Josino de Faria Pereira, Tarcilo Rezende Andrade, Rui do Brasil Leal, Wilson de Sousa, Luiz Gonzaga da Silva Almeida, Darli Anselmo Pagani, Nelo Coelho Gervason, Mário de Carvalho Camargo, Paulo Leal, Remo Rosário Falci e Heleno de Gouveia Medina.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, os Aspirantes a Oficial Paulo Daborse Filho, Omar Pimenta Sá Fortes, Volney de Andrade Lima, Ismael Gomes, Fernando Medeiros Lebeiro, Sebastião Correia Rabelo, José Eugênio Vilela Arocira, João Vale Catoni, José Silórico Viane, Glaicon Bráulio dos Santos, Fábio Belgrano Simoni, Vicente Colesi, Sérgio Tasca, José Sérgio Ferreira, Genaro Augusto Crmargo, Lauro Teixeira Ervi ha, Rogério Bastos de Oliveira, Antônio Josué Tristão, José Freire Filho, Tancredo Alges Furtado, Eleusis do Nascimento Torres, Oscar Resende de Lima, Ernesto Gomes Carneiro e Roberto Carlos de Almeida Cunha.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, os Aspirantes a Oficial Valdir Luiz Roos Pereira, Antônio Moreno Gonzalez, Osvaldo Runha, Camilo Segreto, Narciso Martins Maquieira, Sílvio Probst Torres, Júlio Maiettini, Eduardo Barbosa de Siqueira, Washington Luiz Malcherzik de Santana, Benedito Lelis, José Bento Ângelo Abatiguara Júnior, José Veletti Filho, José de Abreu Citrângolo, Luiz Augusto Ribeiro do Vale, Paulo Rudge Ramos, Paulo de Tarso Moreno Vieira, Abrão Gevertz, Ângelo Emídio Ricciardelli, Osvaldo Chiarion, Wilson Mazzola, Maurício Leifert, Lebib Casseb, João Francisco Rabelo, Fernando José Fernandes, Antônio Braz Cardoso, Lauro Escorrel Rodrigues de Moraes e Dilton Pinto de Carvalho.

Nos termos do artigo 3.º, § 2.º, do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937:

Na Reserva de 1.ª Classe ao posto de Coronel o Professor João Cândido de Araújo Oliveira, visto contar trinta anos de serviço público.

Nos termos dos artigos 3.º, letra a, e 5.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Ao posto de 1.º Tenente Médico o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe Dr. Calixto Nani Kalil.

Ao posto de 1.º Tenente Médico o 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha Dr. Manuel Roiter.

Nos termos dos artigos 4.º, letra b e 5.º do decreto-lei n. 5.164, de 31 de dezembro de 1942:

Ao posto de Capitão Médico o 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha Dr. Carlos José da Mota de Azevedo Correia.

Nos termos dos artigos 4.º, letra a e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942:

Ao posto de Capitão Médico o 1.º Tenente do Exército de 2.ª Linha Dr. Ângelo Pinheiro Machado Filho.

Nos termos dos artigos 4.º, letra b, e 6.º do decreto n. 10.344, de 28 de agosto de 1942:

Ao posto de 1.º Tenente Médico o 2.º Tenente do Exército de 2.ª Linha Dr. Ari Ferreira.

Ao posto de 1.º Tenente Médico o 2.º Tenente da Reserva de 2.ª Classe Dr. Gabriel de Sousa Teixeira.

NO CORPO DE INTENDENTES (EXTINTO):

A Coronel e neste posto transferir para a Reserva, de acordo com o disposto no decreto-lei número 4.931, de 6 de novembro de 1942, o Tenente Coronel Intendente do Exército Manuel Ferreira de Sousa.

MANDAR AGREGAR:

De acordo com o disposto nos artigos 38, letra a, e 86, letra a, do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro o Tenente-Coronel da Arma de Infantaria Iberê Leal Ferreira.

De acordo com o disposto no artigo 38, letra j, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao respectivo Quadro os primeiros Tenentes da Arma de Infantaria Kleber Assunção, Adalberto de Moura Campos e Osvaldo Varejão da Fonseca.

Ao respectivo Quadro o Tenente-Coronel da Arma de Engenharia Manuel da Silva Sélós.

MANDAR INCLUIR:

No Quadro de Estado Maior da Ativa o major da Arma de Artilharia Jaime Alves de Lemos, apto para o serviço de Estado Maior, abrindo-se a vaga respectiva no Quadro da Arma a que pertence o referido oficial, nos termos do disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.190, de 14 de janeiro de 1943.

No Quadro Ordinário, sendo, por necessidade do serviço, classificado no 4.º Regimento de Cavalaria Divisionário, o major da Arma de Cavalaria Manuel Garcia de Sousa.

No Quadro Suplementar Privativo o major da Arma de Engenharia Olímpio de Sá Tavares.

EXONERAR:

O general de Brigada Ângelo Mendes de Moraes das funções de comandante do Destacamento Misto de Fernando de Noronha.

MANDAR CONTAR:

A antiguidade de posto do major da Arma de Infantaria Frederico Trota de 9 de outubro de 1942, em ressarcimento de preterição.

LICENCIAR:

Nos termos do artigo 3.º, letra g, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934:

Do serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Arma de Infantaria, convocado, Aloísio Cândido de Lima, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

Nos termos do artigo 3.º, letra g, do decreto n. 24.221, de 10 de maio de 1934, combinado com o artigo 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Do serviço ativo do Exército o 2.º tenente intendente do Exército, convocado, Guttemberg Rodrigues do Prado, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no mesmo serviço.

TRANSFERIR:

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo o major da Arma de Artilharia Gabriel Ferrugem de Melo Matos.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral, na Arma de Infantaria, o coronel Wolgrand Pinheiro Cruz e o major Francisco de Assis Almeida e Sousa.

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral o major da Arma de Cavalaria Alvaro Tasso de Sá e Sousa.

TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 99 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Para a Reserva do Exército o soldado-músico de 1.ª classe Alberto José de Sousa Pinto, do Contingente da Escola Militar, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de vinte anos no mesmo serviço.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA:

Nos termos do artigo 143, letra b, do decreto-lei n. 3.084, de 1 de março de 1941:

Para a Reserva do Exército ao 2.º sargento Deoclécio Ferreira de Araújo, do 15.º Regimento de Infantaria, com as vantagens estipuladas no artigo 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de vinte anos de serviço.

Nos termos do art. 99 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao soldado-músico de 1.ª classe Francisco Teófilo de Oliveira, do 3.º Batalhão de Caçadores, com as vantagens estipuladas no art. 214, § 1.º, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para a permanência no serviço ativo, contando mais de vinte anos no mesmo serviço.

Nos termos do art. 73, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao Sargento-Ajudante Benedito Alves, do 4.º Regimento de Artilharia Montado, com as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço.

Nos termos dos artigos 73, letra b e 54 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao Sub-Tenente Rádio-telegrafista Ovídio Veríssimo, do Serviço de Transmissões Regional, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 212 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço, e possuir o curso de sua especialização.

Nos termos do art. 73, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao 1.º Sargento Enfermeiro-Veterinário Raimundo Ferreira de Carvalho, da Escola das Armas, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto contar mais de 25 anos de serviço e possuir o curso de sua especialização.

Nos termos do art. 67, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Para a Reserva do Exército ao Tenente-Coronel da Arma de Artilharia Ari Luis Monteiro da Silveira.

Para a Reserva do Exército ao Coronel da Arma de Infantaria Inácio Corseuil.

Para a Reserva do Exército ao Capitão-Veterinário João Batista Pares.

CONCEDER REFORMAS

Nos termos do art. 13, letra a, e § 1.º, letra e, do mesmo artigo, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938,

Ao 3.º Sargento Manuel José de Brito, adido ao Batalhão de Guardas, com as vantagens estipuladas no art. 215, letra e, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

CONCEDER:

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 28 de maio findo,

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

PASSADEIRA DE PLATINA, — por contar mais de quarenta anos de serviço, sem nota que o desabone, General de Brigada Intendente Emílio Fernandes de Sousa Doca (20-8-940).

MEDALHA DE OURO, com passadeira de ouro — por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições supra mencionadas, General de Brigada Gustavo Cordeiro de Farias (29-7-941), Coronel de Artilharia Jaime de Almeida (17-9-941).

MEDALHA DE PRATA, com passadeira de prata, — por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supra mencionadas, Capitães de Artilharia Petrônio Lobo Jucá (7-3-942), Augusto Luiz Paula de Lima (9-4-942), 1.º Tenente Intendente Horácio de Lóiola Pires (17-6-942), Sub-Tenente de Infantaria Tomaz de Aquino Bastos (16-12-940), Sub-Tenente Intendente Manuel Borges da Silva (7-5-941), 2.º Sargento de Artilharia Homero Simões Rosa (22-9-939), 2.º Sargento de Administração Benedito Teles Alves (3-7-942).

MEDALHA DE BRONZE, com passadeira de bronze, — por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra mencionadas, Tenente-Coronel Intendente Júlio Agostini (6-10-940), Capitão de Artilharia Fernando Pedra Padron (10-4-932), 2.º Tenente Intendente Elói Fernandes (18-5-939), Sub-Tenente de Infantaria Nelson Alabarce Zamora (1-5-938), 1.º Sargento de Artilharia Nestor do Nascimento Silva (27-11-933), 2.º Sargento de Infantaria Messias José de Melo (1-3-941), 3.º Sargento de Artilharia Marçal Ouriques de Menezes (7-5-941), 3.º Sargento de Administração Ubirajara Correia das Neves (8 de janeiro de 1942), Músico de 2.ª classe Alcides Garcia da Silva (23-1-938).

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 14 do corrente:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a Medalha Militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15

Militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Medalha de Ouro — com passadeira de ouro — por contarem mais de trinta anos de serviço, sem notas que os desabonem: General de Brigada Mário Xavier — 18 de abril de 1933 e Capitão Intendente Ápio Toledo Cabral — 22 de fevereiro de 1941.

Medalha de Prata — com passadeira de prata — por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supra mencionadas: Major de Engenharia Alberto Ribeiro Paz — 24-12-41; Capitão Intendente Agenor de Carvalho Peixoto — 15-10-41 e 2.º Sargento de Engenharia Antônio Crispim Rondon — 21-10-37.

Medalha de Bronze — com passadeira de bronze — por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra mencionadas: Capitão de Artilharia Egas Muniz de Aragão Filho — 10-4-42; Capitão Intendente Aldemar da Cruz Rangel — 17-2-26; Sub-Tenente de Engenharia Aristides Batista da Silva — 14-12-40; 2.º Sargento de Engenharia Pedro Pletz Cleves — 8-8-39; Manuel Bernardes Pinto Pereira — 26-2-36, Euzébio da Costa Paes — 5-9 de 1934 e 3.º Sargento de Engenharia João Brandão — 22-7-36.

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1943, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 14 de abril findo,

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

PASSADEIRA DE PLATINA, por contarem mais de quarenta anos de serviço, sem notas que os desabonem: General de Divisão Newton de Andrade Cavalcanti (30 de março de 942), Generais de Brigada Salvador César Obino (10-12-941), José Agostinho dos Santos (2-9-942), Renato Paquet (2-1-942) e Raimundo Sampaio (20-7-941), Coronel Intendente Atenásio Loureiro da Silva (12-6-942).

MEDALHA DE OURO, com passadeira de ouro, — por contar mais de 30 anos de serviço nas condições supramencionadas, Coronel de Artilharia João Carlos Barreto (27-4-1942).

MEDALHA DE PRATA, com passadeira de prata — por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supramencionadas, Capitão de Artilharia Jorge Fox Saladino de Argôlo Silvado (18-1-942), 1.º Tenente Farmacêutico Manuel Ferreira da Silva Neto (8-8-940), Sargento ajudante de Infantaria Francisco Olinto de Lima e Sousa (11-5-937) e 1.º Sargento de Infantaria Belmiro Novais (3-5-942).

MEDALHA DE BRONZE, com passadeira de bronze — por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supramencionadas, Sub-Tenente de Cavalaria Acilino Pôrto Alegre (11-5-934), 2.º Sargento de Infantaria Antônio Pimentel de Abreu (1-12-942) e 2.º Sargento de Artilharia José Geraldo Fagundes de Barros (29-1-942).

De acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 9 do corrente:

Aos oficiais e praças mencionados na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a Medalha Militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15

de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de platina — por contarem mais de quarenta anos de serviço, sem notas que os desabonem: Coronéis de Artilharia Ramiro Noronha — 13-12-42, Maximiliano Fernandes da Silva — 23 de setembro de 1942 e Euclides Espindola do Nascimento — 14-2-1942; Tenente-Coronel Intendente Manuel Ferreira de Sousa — 16 de abril de 1940.

Medalha de Ouro, com passadeira de ouro — por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições acima mencionadas: Tenente-Coronel de Cavalaria Agenor da Silva Melo — 25-3-1942 e Tenente-Coronel Intendente Raul Dias de Santana — 18-9-1941.

Medalha de Prata, com passadeira de prata — por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supra-mencionadas: Tenente-Coronel de Cavalaria Manuel de Azambuja Brilhante — 18-9-1934; Major de Cavalaria José Tomé Xavier de Brito — 9-9-936; Major Intendente José Paulini — 14-3-1934; Capitão de Cavalaria Aparício Gonçalves Roma — 11-9-1942; Capitães de Artilharia Enedino Nunes Pereira — 31-7-1942 e Edgar Marcondes Portugal — 20-3-1942; Capitães Intendentes Emílio João Speck — 13-9-941, Augusto Fischer — 18-6-1941, Arquímio Araripe de Azevedo — 19-9-1942 e Oscar Silva — 20-9-1941; 1.º Tenente Veterinário Alberto Lavanere Vanderlei Santos — 21-8-1942 e 1.º Sargento de Infantaria Luiz França Pinheiro Bezerra — 18-10-1941.

Medalha de Bronze, com passadeira de bronze — por contarem mais de dez anos de serviço, nas mesmas condições: Capitão Médico Dr. Luiz Francisco Leal Filho — 25-2-1943; Capitão de Artilharia Alfredo Lemos da Silva — 12-4-1940; Primeiros Tenentes de Cavalaria Carlos Alberto de Abreu Rocha — 20-12-1941 e Gerardo da Silva Rocha — 23 de abril de 1942; Sub-Tenente de Artilharia Avelino Ribeiro Tavares — 5-10-1936; 3.º Sargento de Infantaria Juvenal Pereira da Silva — 29-4-1939 e 3.º Sargento de Artilharia Manuel de Matos — 29 de março de 1936.

De acordo com o disposto nos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte, e 24.514, de 30 de junho de 1934, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 30 de abril findo:

Aos oficiais e praças mencionadas na relação que a este acompanha, assinada pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra, a Medalha Militar de que tratam os citados decretos.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a Medalha Militar, nos termos dos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de Platina — por contarem mais de quarenta anos de serviço, sem notas que os desabonem: General de Divisão Manuel Rabelo — 19-4 de 1935, e General de Brigada João Pereira de Oliveira — 14-9-42.

Medalha de Ouro — com passadeira de ouro — por contarem mais de trinta anos de serviço, nas condições supra mencionadas: Coronel de Artilharia Antônio José de Lima Câmara — 26-10-42, e Tenente Coronel Médico Dr. Alcides Romeiro da Rosa — 27-9-40.

Medalha de Prata — com passadeira de prata — por contarem mais de vinte anos de serviço, nas condições supra mencionadas: Major Intendente Juarez Rabelo Sampaio — 20-6-37; Capitão de Artilharia João Wellisch Júnior — 12-3-42; Capitão Intendente Valentim Leão de Lima — 8-11-42; Capitão Intendente Sílvio Alves Aragão — 18-10-42; Sub-Tenente de Cavalaria Artidor Junqueira — 2-5-41 e 2.º Sargento de Infantaria Divino Coêlho — 20-4-41.

Medalha de Bronze — com passadeira de bronze — por contarem mais de dez anos de serviço, nas condições supra mencionadas: Capitães de Artilharia Edmundo da Costa Neves — 31-3-42; Cesar Montagna de Sousa — 4-4-42; Enéias Martins No-

gueira — 4-5-42 — segundos Sargentos de Infantaria Júlio de Sousa Lima — 16-1-36, e Oscar Barbosa de Sousa — 1-2-41; Tomaz Pinheiro — 28-7 de 1940 e músico de 3.ª classe João Francisco de Lima — 16-5-36.

TRANSFERIR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major José Sampaio Simão, do 14.º Regimento de Infantaria para o 3.º Batalhão de Fronteiras.

TRANSFERIR:

Nos termos do artigo 14 do decreto número 15.231, de 31 de dezembro de 1921:

Para o Exército de 2.ª Linha, os Oficiais da Reserva de 2.ª Classe abaixo mencionados, visto haverem atingido o tempo para a permanência na mesma Reserva:

Tenente-Coronel Manoel José Pereira Filho; Majores Adolfo Cúrio de Castro Araújo, José Jorge Nogueira Júnior, Marcelo dos Santos Libânio e Raimundo Brasilino da Fonseca; Capitães Álvaro de Brito Alambert, Álvaro Cumplido de Santana, Donato de Melo e Oscar d'Utra e Silva; Primeiros Tenentes Agenor Pereira da Silva, Alirio Barbosa de Saraiva, Almir Alves, Artur Mendes Jorge Sobrinho, Celestino de Moura Prunes, Humberto Pascale, Jorge Bonfim Bittencourt, Nestor Goulart Reis e Ubiratan Pamplona; Segundos Tenentes Agrícola Pais Barros, Alberto Azambuja Lacerda, Alberto Osion Ponte, Alberto Oscar Maciel, Alfredo Manuel de Azevedo, Alípio Coelho da Silva, André Dreyfus, Antônio Capovila, Antônio Teixeira de Abreu, Antônio Villalobos, Antônio Valdomiro de Oliveira Costa, Argemiro Gusmão, Arlindo de Barros Dias, Carlos de Araújo Sampaio, Columbano Junqueira, Davi Pinheiro Guerra, Edmundo Semeraro, Eduardo de Sá Oliveira, Eliezer Santos, Eurico Wood Lacerda, Floriano Cesar de Carvalho, Floriano Pinheiro Batista, Francisco de Jesus Valois, Gastão Godinho, de Magalhães Rodes, Guilherme Antônio dos Santos Júnior, Guilherme Gonçalves Viana, Horácio Moreira Piedras, Jaime Zenobio da Costa, Jair Monteiro, João Barbosa Melo, João Bezerra dos Santos, Jorge Dias da Silva, Jorge Meireles da Rocha, José Batista de Paula, José Cândia de Carvalho, José Dias Ferraz, José Japiassú, José Reis Dias, José Severiano Barroso Pires, Josué Barreto de Almeida, Leonardo Yancey Jones Júnior, Liberato Rodrigues de Miranda, Manuel Machado Cardoso Fonte, Mário Cesar Augusto Mayrink, Mário Dias da Costa, Mário Gomes Pinheiro, Moacir de Figueiredo, Moacir de Lacerda Penhafor, Nelson Saião Delduque, Olavo Silveira, Onofre Infente Vieira, Oscar Góis Conrado, Oséias Patrocínio de Oliveira, Otávio Barbosa de Sousa, Osvaldo Brandino Correia, Osvaldo Riedel de Carvalho, Pedro Dias Pontes, Peri Orcini de Castro, Péricles Ferraz do Amaral, Sílvio de Faria Lobo Viana, Teodoro Magliano, Valentim Amaral, Valentim Inácio da Silva, Vicente Tramonte Garcia, Virgílio Gondin de Uzeda e Valdemar da Costa e Silva.

REFORMAR:

Nos termos do art. 82 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O General de Divisão Luiz Tetamanti e o General de Brigada Júlio César de Noronha, da Reserva de 1.ª Classe, visto haverem atingido o limite de idade para a permanência na mesma Reserva.

Nos termos dos arts. 65, letra a e 66, letra e e parágrafo único do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

O Major da Arma de Infantaria João Soarino de Melo, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Exército.

Nos termos do art. 69 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

Os Oficiais da Reserva de 1.ª Classe abaixo mencionados, visto haverem atingido o limite de idade para a permanência na mesma Reserva:

Generais de Divisão: Gil Antônio Dias de Almeida, Otávio de Azerêdo Coutinho, Artur Feliciano Pi-

nheiro da Silva, Heliodoro Sodré e Otávio Valgas Neves; Generais de Brigada: Alexandre Galvão Bueno, Felício Pais Ribeiro, José Osório, Antônio Miguel Barbosa Lisboa, Constantino Martins, Manuel Luiz de Vargas Dantas e Moisés Alves da Silva; Coronéis: Antônio Ribeiro de Resende, Arnaldo Damaceno Vieira, Joaquim Pinto Rabelo, Manuel Meira de Vasconcelos, Mário Clementino de Carvalho, Oscar Saturnino de Paiva e Raul Dowsley Cabral Velho; Tenentes-Coronéis: Augusto Cardoso Rabelo, Carlos Cavalcanti Mangabeira, Luiz de Oliveira Pinto e Osvaldo Stemburgo; Majores: Alfredo Carlos de Sousa Brito, Benedito Felismino, Cristierno Barbosa de Vasconcelos, Enock de Lima, Luiz Galdino de Sousa Leão, Manuel Lopes Verçosa, Pedro Gomes da Silva, Raimundo Teófilo de Moura Ferreira, Raul da Veiga Machado, Sízio de Carvalho e Epaminondas de Andrade Faria; Capitães: Aquiles Novis, Antônio Feitosa, Aristóteles Maximiano Estanislau, Artur Benites Guimarães, Cassido Krebs, Guilherme Lemos de Faria, João da Costa Maia, João Gambeta Perissé, Joaquim José Henrique da Silva, José Norival Francisco de Lemos, Lindolfo Ferreira de Freitas, Manuel Alexandrino da Luz, Odilon Moreira da Costa Júnior, e Paulo de Aguiar; 1.ª Tenentes: Luiz Mário Bica Melquiades e Raimundo Cândido do Rêgo Barros; 2.ª Tenentes: Abílio Gomes Chacon, Antônio Bento de Campos, Antônio Martins de Almeida Filho, Armando Joaquim Meireles, Bráulio Correia de Melo, Cristóvam Ferreira dos Reis, Claudemiro Cerqueira Pombal, Euclides Fogaça, Euvaldo Arécio Sapucaia, Felipe Ortiz, Francisco Costa, Francisco José Ferreira, Getúlio Leis Pontes, Hermógenes de Lima Rocha, Higino Damasceno de Andrade, Jesus Fulgêncio de Ávila, João Batista Doueets, João Gualberto Fernandes Marques, João Paulino Martins, José Arruda Vandeirei, José Cavalcanti Vieira de Melo, José Guilhermino Bezerra, José Maria Saião Lobato de Macedo, José dos Santos Portátil, Manuel Buarque Bandeira de Melo, Manuel Galdino da Silva Cajazeira, Manuel José da Silva (2.º), Manuel Lucidic Ferreira, Marcelino Antônio Cordeiro, Mário Pereira Nunes, Miguel Arcanjo da Silva, Militão Ribeiro de Almeida, Modesto Geraldo de Oliveira, Oscar Napoleão, Otávio Alves do Banho, Pedro André Pedro Osório Rodrigues, Pompeu Lopes Martino Pompílio Ubaldo Vieira, Ponciano Ferreira, Roberto Matias, Severiano José Peixoto, Teodoro de Oliveira, Torquato Alves da Silva, Virgílio de Sousa Vandeirei, Vivaldino Sanches de Carvalho e Venceslau Duque dos Reis.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

REFORMAR:

De conformidade com o disposto no art. 153, alínea "a", do Estatuto dos Militares:

O Segundo Sargento n. 14.923 CP — Eleutério de Oliveira Lima, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165 e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, respeitadas, porém, as disposições do decreto-lei n. 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável.

De acordo com o artigo 153, alínea "a" e § 1.º, alínea "d" do Estatuto dos Militares:

O MN n. 6.341 — EL — 2.ª Classe Severino de Oliveira Rodrigues Cavalcante, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º e 165 e Tabelas "A" e "E" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, excetuadas, porém, as vantagens previstas no artigo 1.º do decreto-lei n. 5.048, de 5-12-1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

O marinheiro de 1.ª classe — AT — n. 5.311 — Vicente Batista Brandão, na mesma graduação, percebendo os vencimentos e vantagens da atividade, nos termos dos artigos 160, § 1.º, e 165 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, ressalvadas, porém, as disposições do decreto-lei número 5.048, de 5 de dezembro de 1942, visto ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada, por sofrer de moléstia incurável e contagiosa.

CONCEDER:

De conformidade com o disposto no art. 6.º §§ 2.º e 4.º das instruções que acompanharam o decreto n. 4.238, de 15 de novembro de 1901, combinado com o parágrafo único do artigo 2.º do decreto n. 24.514, de 30 de junho de 1934, e parecer do Supremo Tribunal Militar, de 28 de abril de 1943.

Ao Oficial, Sargentos e Praças constantes da inclusa relação, a Medalha Militar criada pelo primeiro dos citados decretos, como reconhecimento dos bons serviços prestados pelos mesmos durante os prazos de que trata a aludida relação.

De Prata, com passadeiras de prata — por contarem mais de vinte (20) anos de serviço:

- 1.250 — 3.º SG-FN — Antônio Israel dos Santos.
- 9.235 — 3.º SG-EL — Vicente de Lima e Silva.
- 2.798 — CB-FN — João Miguel Francisco.
- 8.499 — CB-MR — João Paraíso de Oliveira.
- 13.379 — CB-MA — Manuel Sebastião dos Santos.
- 13.406 — CB-MR — João Francisco de Oliveira.

De Bronze, com passadeira de bronze — por contarem mais de dez (10) anos de serviço:

- Capitão-Tenente Alfredo Barreiros de Carvalho.
- 2.863 — 2.º SG-FN — Antônio Miranda Rabelo.
- 1.366 — 2.º SG-FN-ES Adalberto Patronilo.
- 12.698 — 3.º SG-AT Ademar Amaral da Rocha.
- 14.345 — 3.º SG-EL — Ari Francisco Coelho.
- 1.759 — CB-ES — Raimundo Nonato Noronha.
- 3.543 — CB-AT — Antônio Matias de Paula.
- 1.908 — CB-FN-ES Pedro de Campos Freitas.
- 13.651 — CB-AT — Sebastião Ferreira da Cunha.
- 2.918 — SD-FN — Francisco Leite de Oliveira.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER, NA ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto número 22.610, de 4 de abril de 1933:

Ao grau de Grande Oficial, o Senhor Jorge Del Castillo, Secretário da Presidência da República da Bolívia.

Ao grau de Grã-Cruz, a Sua Excelência o Senhor Doutor Joaquim Espada, Ministro da Fazenda e Estatística da Bolívia.

Ao grau de Grã-Cruz, a Sua Excelência o Senhor General Júlio Senjinés, Ministro de Obras Públicas e Comunicações da Bolívia.

CONFERIR A ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL:

Na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e nos termos do decreto número 22.610, de 4 de abril de 1933:

Aos Membros da Comitativa de Sua Excelência o Senhor Presidente da República da Bolívia em visita oficial ao Brasil, nos seguintes graus:

Grande Oficial: — a Sua Excelência o Senhor General de Divisão Felipe M. Rivera, Ajudante de Ordens do Presidente da República.

Comendador: — ao Senhor Doutor Alberto Paíacios, Cônsul Geral da Bolívia em São Paulo.

Oficial: — ao Senhor Jorge Peñaranda, Secretário Particular do Presidente da República.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Maurito Gouvêa Xavier, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Wellington Maynard Gomes.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 94, DE 25 DE JUNHO DE 1943

Institue o registo e regulamenta o comércio do material ótico, científico e de fotografia de interesse para a segurança nacional.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e tendo em vista a fiel execução do que dispõe o decreto-lei n. 4.270, de 17 de abril de 1942;

Considerando que agentes inimigos estão interessados na aquisição de todo o material ótico, científico e de fotografia em quaisquer de suas modalidades, existentes no País, quer em poder de particulares, quer à venda no comércio ou, ainda, em penhora nas Caixas Econômicas;

Considerando a necessidade de salvaguardar, no interesse da segurança nacional, o estoque dos referidos instrumentos, que são utilizados pelas forças armadas nacionais; e

Considerando que não existem no País fábricas desses instrumentos, sendo, portanto, imperiosa a necessidade de suspender a exportação dos mesmos,

Resolve:

1) As Forças Armadas Nacionais cabe a prioridade, por intermédio desta Coordenação da Mobilização Econômica, quanto à utilização, aquisição e requisição (art. 1.º e seus parágrafos, do decreto-lei n. 4.270, acima citado) dos instrumentos de precisão e respectivas matérias primas, abaixo especificados;

a) instrumentos exclusivamente de mecânica de precisão;

b) de mecânica de precisão associada à ótica;

c) de mecânica de precisão associada à eletricidade;

d) de mecânica de precisão associada à ótica e eletricidade;

e) matérias primas correlatas.

2) Quanto à finalidade, esses instrumentos são:

a) para fins cronométricos e meteorológicos;

b) para fins goniométricos, topográficos e geodésicos, tanto terrestres, como marítimos e aéreos;

c) para fins de observação, terrestre, marítima e aérea;

d) para fins topográficos, micro e macrofotográficos e fotogramétricos;

e) para fins científicos em geral ligados ao atual esforço de guerra, especialmente de controle biométrico e de controle industrial — físico, químico e físico-químico.

3) Quanto ao emprego, essas matérias primas são:

a) metais e ligas metálicas com propriedades físicas especiais;

b) cristais, pedras preciosas e seme-preciosas de emprego industrial e científico;

c) os chamados vidros óticos, sob qualquer forma em que se encontrem, em blocos ou trabalhados.

4) A prioridade a que se refere a presente portaria atinge a todas as pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, que mantenham em seu poder sob qualquer título (posse, guarda, penhor) os artigos e matérias primas especificadas nos itens 2 e 3, quer os mesmos provenham de importação, quer provenham de produção nacional, em qualquer estado de conservação em que se encontrem. As repartições públicas, federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais estão incluídas nas presentes disposições.

5) Em consequência, fica instituído o registo obrigatório nesta Coordenação de todos os citados artigos e matérias primas. De todas as transações de qualquer modalidade, especialmente exportação e importação, a partir de 31 de dezembro de 1942, relativas a esses instrumentos e matérias primas deve ser dado conhecimento à Coordenação da Mobilização Econômica na forma e de acordo com instruções especiais que serão expedidas oportunamente.

6) Os súditos do eixo — alemães, italianos e japoneses — deverão registrar, imediatamente, nas Delegacias de Polícia do seu distrito residencial os instrumentos de ótica e fotografia em seu poder sob qualquer forma abrangidos pelas disposições desta portaria, além das demais obrigações nela contidas a serem satisfeitas em tempo útil.

7) O Setor Produção Industrial da Coordenação da Mobilização Econômica expedirá, imediatamente, as instruções necessárias para a fiel execução das disposições da presente portaria.

8) O não cumprimento, em tempo útil, das obrigações decorrentes dos dispositivos da presente portaria sujeita os infratores às penalidades de que trata o art. 6.º do decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942. — *João Alberto.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

ADMISSÃO

Exposições de motivos

N. 1.817 — 18-6-43 — Armando Afonso Alves Dias para praticante de escritório V, da E.P.C. de Fortaleza — M.G.

N. 1.818 — 18-6-43 — Ceniro Pessoa da Costa Paiva para auxiliar de escritório VII da D.E.N. — M.M.

N. 1.819 — 18-6-43 — Maria Lúcia dos Santos Feio para auxiliar de escritório VII da D.F.P.V. — M.A.

N. 1.820 — 18-6-43 — Alexandre Salamini para auxiliar de escritório X, do I.P.Q.N. — M.J.

N. 1.821 — 18-6-43 — Beatriz Ismerim Dantas para praticante de escritório VI, da D.R.T.M. em Sergipe — M.T.

N. 1.822 — 18-6-43 — Creusa de Oliveira Brígido para praticante de escritório VI da D.R.T.M. no Amazonas — M.T.

N. 1.823 — 18-6-43 — Maria Rodrigues da Costa para praticante de escritório V, do C.R.T. — 4ª R. — M.T.

N. 1.824 — 18-6-43 — Manuel Rodrigues Lobo Júnior e Celso Paiva Lopes para auxiliar de escritório VII da E.P.C. de São Paulo — M.G.

N. 1.825 — 21-6-43 — Jacinto Ferreira para praticante de escritório V, da E.P.C. de Porto Alegre — M.G.

N. 1.826 — 18-6-43 — José Osmar Leite Basto para auxiliar de escritório VII, da D.R. do Ceará — D.C.T.

N. 1.827 — 18-6-43 — Geraldo Lopes Cabral e Pedro Guimarães Matos, para auxiliar de escritório VII, do Q. G. — 7ª D. I. — M. G.

N. 1.828 — 18-6-43 — Cleoméa Mota, para praticante de escritório, IV, da R. V. C. — M. V.

N. 1.829 — 18-6-43 — Hortência Maroni, José Travassos, Iole Lúcia Norma de Battistes e Odila Olinda dos Santos, para praticante de escritório, VI da D. F. em São Paulo — M. F.

N. 1.830 — 18-6-43 — João Mariano Gaudêncio e Maurício Escobar Ferraz, para praticante de escritório VI, da F. de Curitiba — M. G.

N. 1.831 — 18-6-43 — Benedito Antônio José, Gerson Batista Teles e Geralda Monteiro de Carvalho, para praticante de escritório VI, da S. E. A. V. — M. A.

N. 1.832 — 18-6-43 — Vanda do Nascimento Sarmanho, para praticante de escritório IV, da D. R. do Rio Grande do Sul — D. C. T.

N. 1.833 — 18-6-43 — Sílvia Valentim Ferreira, para auxiliar de escritório VII, da D. M. A. — M. Aer.

N. 1.834 — 18-6-43 — José Pereira de Almeida, Mário da Silva Teles, Ulisses Virgílio Ferrari, Oscar Colaço Guimarães, Diogo Nomura, Américo Galante, Valdir Brenn, José Costa Negrals, Osvaldo Tavares Moreira, Giovanni Zerba e Mário Fernandes Oliveira, para auxiliar de escritório VII, do P. A. de São Paulo — M. Aer.

N. 1.836 — 18-6-43 — Djanira Leite Nina, para auxiliar de escritório VII, da D. R. T. M. no Maranhão — M. T.

N. 1.838 — 18-6-43 — Herbert Guimarães, para fiscal VII, da D. R. T. M. no Maranhão — M. T.

N. 1.839 — 18-6-43 — Gení de Melo Viana, para auxiliar de escritório, VIII, da D.I.R. e D. — M.F.

N. 1.840 — 18-6-43 — Maria Mercedes de Oliveira Roseiro, para telegrafista, VII, da D.R. do Espírito Santo — D.C.T.

N. 1.841 — 18-6-43 — Jacé Vieira de Miranda e Hélio Bloch, para desenhista, IX, da D.R. do D.F. — D.C.T.

Pareceres

N. 1.389 — 5-6-43 — Manuel Tomás Moreira Lira, para interno, V, do S.N.D.M. — M.E.S.

N. 1.390 — 5-6-43 — Marília Monteiro Flores, para correntista, IX, da C.G.R. — M.F.

N. 1.392 — 5-6-43 — José Maria Pinto de Andrade, para guarda, V, da D.R. da Paraíba — D.C.T.

N. 1.393 — 5-6-43 — Lauro Lacaille de Araújo, artífice, XI, da F.E.E.E. — M.A.

N. 1.395 — 5-6-43 — Norma Pinto Bergalo, para agrônomo, XV, da D.F.P.A. — M.A.

N. 1.396 — 5-6-43 — Cibele Chaves Belfort, para correntista, VII, da C.G.R. — M.F.

N. 1.397 — 5-6-43 — Celita Moreira Távora, para correntista, XI, da C.G.R. — M.F.

N. 1.398 — 5-6-43 — Lourdes da Costa Gomes para atendente, V, do S. N. D. M. — M. E. S.

N. 1.412 — 9-6-43 — Adolfinia Rodrigues Portela para assistente de ensino, XVII, da F.

N. F. — M. E. S. (desde que apresente diploma de licenciada em linguas neo-latinas).
N. 1.415 — 9-6-43 — Elizia Xavier Mateus para agente-auxiliar, II, da D. R. de Minas — D. C. T.

N. 1.416 — 9-6-43 — Hamilton Alves Proença para trabalhador, IV, da D. R. de Diamantina — D. S. T.

N. 1.417 — 9-6-43 — Euclides Cirilo de Souza para artifice, VII, do D. N. P. N. — M. V.

N. 1.418 — 9-6-43 — Nestor Fundão de Almeida, para prático de engenharia, XIII, do D. N. O. S. — M. V.

TRANSFERÊNCIA

Parecer

N. 1.399 — 5-6-43 — De Iolanda Fonseca da Rocha, auxiliar de escritório, IX, do S. E. P., *ex-officio*, para idêntica função e referência da D. P. — M. A.

MELHORIA DE SALÁRIO

Pareceres

N. 1.391 — 5-6-43 — Haroldo de Souza e Bruno Silva, das referências V para VI e IV para V, da S. F. de Mensageiro.

Zeferino Gomes de Azevedo, da referência II para III, da S. F. de agente-auxiliar, da D. R. do Paraná — D. C. T.

N. 1.394 — 5-6-43 — De Isaias Martins Faria, da referência XIII para XIV da S. F. de merceologista-auxiliar da D. M. — D. A. — M. E. S.

N. 1.399 — 5-6-43 — De Duse da Cunha Menezes, da referência IX para X da S. F. de auxiliar de escritório da D. P. — M. A.

N. 1.413, 9-6-43 — De Miguel de Araújo Carvalho, da referência XI para XII da S. F. de inspetor do D. N. P. N. — M. V.

APOSENTADORIA

Pareceres

N. 1.399-A, 5-6-43 — De Luiz Duarte Nunes, praticante de tráfico VI, da D. R. do D. F., matrícula n. 175.401, D. C. T. (alínea d do art. 2.º do D. L. 3.763-41).

N. 1.414, 9-6-43 — De Oto Machado Leira Júnior, diarista, servente da F. G., matrícula n. 201.257, (alínea d do art. 2.º do D. L. 3.768-41).

DIVERSAS PROPOSTAS

Exposições de Motivos

N. 1.793, 17-6-43 — O M. A. solicitou autorização para considerar como regular a permanência do agrônomo J. Carlos Lobão Muniz de Sousa, no I. E. A., na Baía, no período de 2-10 a 20-11-42.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada pelo M. A., para onde poderá, depois, ser enviado o mesmo processo, para os devidos fins. Despacho: Autorizado. em 18-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.794 17-6-43 — O M. E. S. solicitou fosse regularizada a situação de Orlando Baiochi, extranumerário contratado da F. N. M., no período de 1-12-42 a 28-2-43, em que permaneceu, sem autorização do Sr. Presidente da República, em estágio de aproveitamento na cadeira de Histologia e Embriologia na F. M. de São Paulo.

a) por que seja regularizado o período compreendido entre 1-12-42 e 28-2-43 em que o referido servidor permaneceu a serviço de sua repartição e em estágio de aproveitamento na cadeira de Histologia e Embriologia da F. M. de São Paulo;

b) por que seja autorizado o pagamento dos seus salários correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano; e

c) por que seja o processo restituído ao M. E. S., para os devidos fins. Despacho: — Aprovado. Em 17-6-43. — G. VARGAS.

REQUERIMENTOS

Exposições de motivos

N. 1.742 — 15-6-43 — Clotilde Werneck Dutra Nascimento Silva, extranumerário-mensalista, da P. D. F., pediu reconsideração do despacho de indeferimento do recurso em que pleiteou a contagem do tempo de serviço prestado à mesma municipalidade, no período de 23-3-18 a 31-7-29, para efeito de efetivação.

O D. A. S. P. opina pelo encaminhamento do processo à P. D. F., para ser arquivado. — Despacho: — Aprovado em 17-6-43. — GETULIO VARGAS.

N. 1.781 — 17-6-43 — Osvaldo Coêlho de Sousa funcionário da P. D. F., licenciado para tratar de seus interesses no período de 14-2-42 a 14-4-43, requereu pagamento do vencimento integral do cargo.

O D. A. S. P., opina pelo indeferimento do pedido, devendo ser o mesmo processo restituído à P. D. F. por intermédio do M. J.:

N. 1.782 — 17-6-43 — Elvira Viotti de Magalhães e Maria Isabel Viotti de Magalhães, filhas de Antero Pereira de Magalhães, ex-engenheiro de 1.ª classe da antiga E. F. O. M., reclamaram contra o vencimento que lhe foi atribuído por ocasião do reajustamento efetuado pelo decreto 18.588, de 28-1-29, para o fim de lhes ser melhorada a pensão que recebem em virtude de seu falecimento, ocorrido em 1940.

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal como o fez o M. V., ao qual, deverá, depois, o mesmo processo ser encaminhado, para arquivamento.

— Despacho: — Aprovado. em 17-6-43. — GETULIO VARGAS.

N. 1.783 — 17-6-43 — João das Chagas Lohato, aposentado no cargo de coletor de rendas federais em Oliveira, Minas Gerais, pediu lhe seja contado como tempo de serviço para aposentadoria o período de 30-1-31 a 1-11-32, em que esteve afastado do cargo.

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido por falta de amparo legal, como também o fez o M. F., para onde deverá ser encaminhado o mesmo processo para os devidos fins. — Despacho: — Aprovado em 17-6-43. — GETULIO VARGAS.

N. 1.809 — 18-6-43 — João Benedito Carlos, pediu reconsideração do despacho, exarado na E. M. 1.203, de 27-4-43, que indeferiu seu pedido de revisão do processo administrativo, em virtude do qual foi demitido do cargo da classe 4 da carreira de Foguista, do Q. S. do M. E. S.

O D. A. S. P. opina pelo arquivamento do processo, nos termos da alínea e do C. 11-42 da S. P. R., de vez que as decisões concernentes à responsabilidade do peticionário e à legitimidade da pena que lhe foi imposta são definitivas, não sendo mais passíveis de modificação na esfera administrativa, ficando ressalvada, porém, ao interessado a faculdade de variar de pedido, afim de pleitear, por exemplo, a readmissão, que, tendo caráter de benefício e não de reconhecimento de direito, poderá ser concedida, a critério da Administração, desde que não haja inconveniência para o serviço público e se observem as formalidades legais. Despacho: Arquite-se. Em 18-6-43. — G. VARGAS.

N. 1.837 — 18-6-43 — Heitor Prager Fróis, catedrático, M, da F. M. B., pediu autorização para ausentar-se do país, pelo prazo de três meses, sem prejuízo do vencimento do cargo.

O D. A. S. P. opina:

a) por que seja concedida autorização para que o interessado se afaste do país, pelo prazo de três meses, sem prejuízo do seu vencimento;

b) por que o afastamento fique condicionado ao parecer que deverá ser solicitado ao M. G. sobre a situação do interessado em face de convocação militar; e

c) por que, para os devidos fins, seja o mesmo processo encaminhado ao M. E. S. Despacho: Autorizado. Em 18 de junho de 1943. — G. VARGAS.

Parecer

N. 1.400 — 9-6-43 — Geraldino Pires de Oliveira e Adelino da Conceição Ribeiro, agentes fiscais do imposto de consumo no interior dos Estados da Baía e de Santa Catarina, respectivamente, solicitaram remoção por permuta.

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a remoção, encaminhando-se o mesmo processo ao M. F., para os devidos fins. Despacho: Aprovado. Em 11-6-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal

Processo n. 8.863-43 — Ato David Teixeira — Sobre andamento de processos sobre inventários e arrolamentos. Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para apreciar o assunto.

Encaminhe-se à D. I. R.

Em 25-6-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 8.960-43 — José Monteiro de Gouvêa — Pedido de reconsideração de despacho. — Despacho:

O D. A. S. P. restitue o processo ao Sr. ministro da Educação, esclarecendo, à vista do que consta do mesmo: a) que o requerente já pediu reconsideração do ato que o demitiu, tendo o Sr. Presidente da República, mandado arquivar o processo (fls. 20 a 22); b) que o atual pedido pleiteia a reconsideração do despacho exarado no anterior, insistindo no mesmo objetivo visado pelo primeiro; c) que o E. F., no item III do seu art. 221, dispõe, *verbis*: "Nenhum pedido de reconsideração poderá ser renovado; e d) que, nos precisos termos da alínea e das normas mandadas adotar pela Circular 11-42, da S. P. R., deve o processo ser arquivado.

Em 25-6-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 6.158-43 — Orlando Janini e outro — Pedido de novo afastamento. — Despacho:

Solicito da D. P. V. que, com urgência, esclareça se há dotação orçamentária ou crédito adicional por onde possa correr a gratificação, digo, a despesa com o pagamento da gratificação de que se trata, durante o período da prorrogação proposta.

D. F. 24-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 7.907-43 — Joaquim Emílio de Castro e outro — Proposta de admissão. Despacho:

Vai ser proposta a admissão de Joaquim Emílio de Castro, como amanuense-auxiliar VIII, devendo o candidato Antônio José Caetano da Silva Neto aguardar oportunidade Restitua-se à D. P. do M. Aer.

D. F. 24-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 7.917-43 — Consulta sobre concessão de gratificação por serviços extraordinários aos extranumerários contratados. — Despacho:

Na forma da legislação em vigor, e observado o disposto nos respectivos termos de contrato, nada impede seja concedida ao extranumerário contratado gratificação por serviços extraordinários.

Com este parecer, restitua-se o processo ao Sr. diretor geral do Pessoal da Aeronáutica.

D. F. 24-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.034-43 — Atanagildo Guimarães Filho — Sobre sua admissão. — Despacho:

Registado. Arquite-se na C. O. do M. F. D. F. 24-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.187-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Pedido para oportuno preenchimento das vagas de auxiliar de escritório VII.

Restitua-se ao S. P. F.

D. F. 25-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.255-43 — Luiz de Sousa Vaz. Esclarecimentos da D. P. A. sobre concessão de ajuda de custo. — Despacho:

Nada havendo a providenciar, archive-se na D. P. A.

D. F. 24-6-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 8.321-43 — Jerônimo de Figueiredo Casanova — Pedido de esclarecimentos sobre

Divisão de Aperfeiçoamento

PORTARIA N. 184

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o art. 22 do decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1942,

Resolve

- a) criar, no mencionado Departamento, um Curso de Biblioteconomia;
- b) aprovar as instruções elaboradas para o seu funcionamento;
- c) fixar em 70 o número de matrículas.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Instruções para funcionamento do Curso de Biblioteconomia a que se refere a portaria n. 184, de 26 de junho de 1943, do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

O curso tem por fim difundir conhecimentos de Biblioteconomia e é integrado pelas seguintes disciplinas:

- I — Organização e Administração de Bibliotecas;
- II — Catalogação e Classificação; e
- III — Bibliografia e Referência.

2. A matéria correspondente a cada disciplina deverá ser ordenada em programas analíticos e convenientemente distribuída, de acordo com o plano de curso fixado nas presentes instruções.

3. O ensino das disciplinas do D. A. S. P.

4. A matrícula dos estudos de que o mesmo se faz objeto, observada aos interessados em preferencial:

- a seguinte:
- I — Bibliotecários do Serviço Público Federal;
- II — Bibliotecários-auxiliares do Serviço Público Federal;
- III — Funcionários e extranumerários com funções em serviços de bibliotecas;
- IV — Pessoas estranhas ao Serviço Público a critério do presidente do D. A. S. P.

5. O número de matrículas será fixado pelo presidente do D. A. S. P.

6. Será excluído do curso o aluno que:

a) não se submeter ao regime estabelecido para o funcionamento do mesmo;

b) revelar desinteresse pelos trabalhos, por inobservância de horários e disciplina interna;

c) atingir um total de 20 faltas consecutivas ou alternadas.

7. O curso, que será ministrado com caráter objetivo, terá a duração de 6 meses, divididos em 3 bimestres.

8. As aulas se constituirão de duas sessões de 55 minutos cada uma, dedicada a primeira ao desenvolvimento da matéria e a segunda a debates e trabalhos práticos.

9. Entre as duas fases da aula, será observado um período de 10 minutos, para repouso.

10. Ao fim de cada bimestre, haverá provas, em todas as disciplinas, versando a matéria lecionada no período.

11. As provas se darão notas em escala centesimal.

12. A suficiência no curso será apurada observados os seguintes requisitos:

a) grau bimestral mínimo superior a 50; e

b) grau final mínimo igual ou superior a 60.

13. Ao aluno habilitado, de acordo com os requisitos do n. 12, será expedido um certificado de aprovação que, sem conferir-lhe quaisquer direitos, atesta-lhe apenas o aproveitamento.

14. A nota final do curso será obtida calculando-se a média ponderada das três médias bimestrais, adotados, respectivamente, os pesos dois, três e quatro.

15. O diretor dos C. A. baixará as instruções complementares.

D. A. do D. A. S. P., junho de 1943. — *Mário de Brito*, diretor de Divisão.

Departamento de Imprensa e Propaganda

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

TURMA ADMINISTRATIVA

Pelo Sr. diretor geral deste Departamento foram justificadas as faltas dadas ao serviço nos dias 17 e 18-6-43, pelo extranumerário mensalista, auxiliar de escritório X, Dolores Rocha Ribeiro.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1943

Requerimentos:

Companhia Brãnia de Petróleo, S. A., solicitando lhe seja facultado, antes de qualquer solicitação definitiva, vista do processo da Comissão de Arrolamento de seus bens. — Aguarde oportunidade.

Benedito Amor Divino, 38-Q-Av. (VE), solicitando matrícula no C. P. O. R. Aer., aguardando embarque para os Estados Unidos. — Sim, seja incluído na relação dos candidatos já selecionados para o curso de Formação de Oficiais da Reserva da F. A. B.

Anôr Rodrigues da Costa, solicitando segunda via de seu certificado de reservista. — Certifique-se.

Dia 24

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, solicitando permissão para os capitães aviadores Gabriel Junqueira Giovanini e Rafael de Sousa Pinto e o 2.º tenente da Reserva Dagoberto Nery Hayne, se ausentarem do país. — Autorizado.

AVISO N. 87

Ao chefe do Serviço de Fazenda da Aeronáutica:

A gratificação a que têm direito os motoristas consignados no Regulamento do Pessoal Subalterno é a prevista nas tabelas 10 e 18 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica, na conformidade do parágrafo único do art. 211 do referido Código.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1943. — *Salgado Filho.*

PORTARIA N. 99, DE 24 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, de conformidade com o decreto-lei n. 4.753, de 29 de setembro de 1942, resolve declarar aspirante a oficial aviador para a 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica, o piloto civil Sérgio Horta Rolim, que concluiu com aproveitamento o curso realizado em Escola de Aviação nos Estados Unidos da América do Norte. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 100, DE 24 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, com autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República e nos termos do art. 2.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, mandado vigorar na Aeronáutica pelo decreto n. 9.598, de 3 de junho de 1942, resolve convocar para o serviço ativo da Força Aérea Brasileira o aspirante a oficial aviador da 2.ª classe da Reserva da Aeronáutica, Sérgio Horta Rolim. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Companhia a Secção de Controle desta Divisão para tratar de assunto referente às suas contas de rs. 5.083, 5.409 e 3.897, de 1942. (SU-17, 185-1943).

Estado Maior da Aeronáutica

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Dia 25 de junho de 1943

Despachos de requerimentos:

Paulo Bottrel, Lindolfo Rocha, Oscar Rabelo Leite, Ivan Miranda de Sousa, Charles Santos Bechtlinger, Hilton Brandão, Wilson Pedro Azzi, Oton Guimarães e José Amedeo D'Elia — todos pedindo a devolução dos documentos que instruíram os seus pedidos de inscrição na Bolsa de Estudos de Pilotagem nos Estados Unidos da América do Norte. — Sim, mediante recibo.

Jonir Gusmão de Barros, Luiz Alberto Paranhos Taborda — candidatos ao Curso de Intendentes da Aeronáutica, solicitam a devolução dos documentos que instruíram o seu pedido de inscrição. — Sim, mediante recibo.

Osvaldo de Toledo Barros, Luiz Moreira da Costa Lima, Lister Roque de Lima, José Eduardo de Abreu, Osvaldo Serra de Macedo, e Hélio Contreiras Ferreira — todos pedindo a devolução dos documentos que instruíram os seus pedidos de inscrição à matrícula no Curso Especial de Saúde. — Sim, mediante recibo.

Departamento de Administração

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS EM 21-6-43

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
— Município — Estado

N. 5.593-43 — Tomás Ribeiro Filho, turfa, Posto do Fogo de Todo Ano, Bonsucesso, Minas Gerais.

N. 5.624-43 — Antônio Gonçalves da Cunha, quartzo, cristais e assoc., Faz. Jacobina Nova, Campo Formoso, Bafa.

N. 5.629-43 — José Gonçalves Filho, cristal de rocha e assoc., Quinhão do Eduardo, Curvelo, Minas Gerais.

N. 5.630-43 — Geraldo Soares de Paula, quartzo e assoc., Mosquito, Curvelo, Minas Gerais.

N. 5.632-43 — Tomás Lisita, mármore, calcário e assoc., Faz. da Fortaleza, Lavras, Minas Gerais.

N. 5.636-43 — Celso Marques, cristal de rocha e assoc., Leão, Bocaiúva, Minas Gerais.

PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS EM 22-6-43

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 5.642-43 — Djalma Moreira Godinho, cassiterita e assoc., S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 5.644-43 — Celso Santos, reia quartzza, Faz. Barreiros, S. Vicente, São Paulo.

N. 5.645-43 — Celso Santos, areia quartzosa, Barreirinhos, S. Vicente, São Paulo.

N. 5.654-43 — Olímpio Galdino de Sousa, resina copal, Caçaras, Acaraú, Ceará.

N. 5.658-43 — Alexandrino Pinto da Silva, cristal de rocha e assoc., Mimoso, Santa Sé, Bafa.

N. 5.661-43 — Artur Gustavo Rodrigues Vale e outro, cristal de rocha e assoc., Tamanduá, Grão Mogol, Minas Gerais.

N. 5.677-43 — José Fagundes Neto, cassiterita e assoc., Vargem Grande, S. João del Rei, Minas Gerais.

N. 5.678-43 — José Fagundes Neto, cassiterita e assoc., Vargem Grande, S. João del Rei e Bonussuco, Minas Gerais.

N. 5.680-43 — Orioval da Silveira Teixeira, minérios auríferos, Volta Grande, Lavras, Rio Grande do Sul.

N. 5.681-43 — José Alves Ferreira, pedras coradas e cristais de rocha, Córrego dos Cristais, Teófilo Otoni, Minas Gerais.

N. 5.683-43 — Targino Ribeiro, salgema, Socorro, Sergipe.

N. 5.684-43 — Targino Ribeiro, salgema, Socorro, Sergipe.

N. 5.685-43 — Targino Ribeiro, salgema, Socorro, Sergipe.

N. 5.693-43 — Daniel Irmão, cristal de rocha e assoc., Coração de Jesus, Minas Gerais.

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADOS EM 23-5-43

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local
Município — Estado

N. 5.697-43 — Antônio Salvo, quartzo, Faz. do Diamante, Corinto, Minas Gerais.

N. 5.698-43 — José Coelho de Araújo, cristal de rocha e assoc., Pão de Fruta, Coração de Jesus, Minas Gerais.

N. 5.709-43 — Geraldo Winders Santana e outro, diamantes e assoc., Faz. Chapada e Açude, Coração de Jesus, Minas Gerais.

N. 5.710-43 — João Júlio da Mota, quartzo e assoc., Chumbado, Coração de Jesus, Minas Gerais.

N. 5.712-43 — Hipólito Joaquim Ribeiro, ametista e assoc., Batateira, Sento Sé, Bafa.

N. 5.713-43 — Nelson de Lemos Vilar, cassiterita e assoc., S. João del Rei — Minas Gerais.

N. 5.714-43 — Ernesto José Pinto, mica e assoc., Gov. Valadares, Minas Gerais.

N. 5.720-43 — José Bernardino de Carvalho e outro, minério de níquel e assoc., Córrego Vermelho, Andrelândia, Minas Gerais.

N. 5.725-43 — João Batista de Rezende, ouro, cassiterita e assoc., Cascalho Preto, Prados, Minas Gerais.

N. 5.734-43 — Paulo William Brando, mica, S. Sebastião do Alto, R. Janeiro.

N. 5.735-43 — Paulo William Brando, mica, magnetita e cristal de rocha, S. Sebastião do Alto, Rio de Janeiro.

N. 5.736-43 — Paulo William Brando, mica e cristal de rocha — S. Sebastião do Alto, Rio de Janeiro.

N. 5.737-43 — Paulo William Brando, mica e assoc., S. Sebastião do Alto, Rio de Janeiro.

N. 5.738-43 — Paulo William Brando, mica, S. Sebastião do Alto — Rio de Janeiro.

N. 5.740-43 — Carlos Pereira Marcondes, dolomita, Faz. Pouso Frio, Pindamonhangaba, São Paulo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 56.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos dezoito dias do mês de junho de 1943, na sala de sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presente mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovadas as atas das sessões de quatorze e dezesseis de junho corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pela Sra. *Eugénia Hamann*: 1 — Associação Beneficente Russana, de Russas, Ceará (pedido para 1944) — pelo indeferimento; 2 — Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado.

Pela Sra. *Stella de Faro*: 1 — Hospital de Santo Antônio dos Pobres, de Iguatú, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 2 — Orfanato da Imaculada Conceição, de São Cristóvão, Sergipe (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Orfanato do Colégio da Imaculada Conceição, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 4 — Ginásio Nossa Senhora Auxiliadora, de Campos, Rio de Janeiro (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Faculdade de Direito do Paraná, de Curitiba, (auxílio para 1944) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. *João de Barros Barreto*: 1 — Sociedade Mantenedora do Hospital de Seridó, de Caicó, Rio Grande do Norte (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 2 — Sociedade Hospital de Caridade de Mossoró, Rio Grande do Norte (auxílio para 1944) — aprovado de acordo com o voto do relator.

As 16 horas e 15 minutos, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, presidente.

ATA DA 57.ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 1943

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stella de Faro, Eugénia Hamann, Srs. professor Olinto de Oliveira, Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de dezoito de junho corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pela Sra. *Eugénia Hamann*: 1 — Associação de Caridade de São João Nepomuceno, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora; 2 — Casa do Pobre, de Maceió, Alagoas (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Associação Beneficente de São Sebastião, de Sacramento, Pará (auxílio para 1944) — aprovado; 4 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Santos, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Itatiba, São Paulo (pedido para 1944) — pelo indeferimento.

Pela Sra. *Stella de Faro*: 1 — Pensionato, Colégio de Orfanato Menino Deus, de Pirassu-

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 23 de junho de 1943

Guilhermino de Oliveira Lemos, pedindo autorização ao Sr. superintendente para recorrer de seu despacho. — Ao interessado cabe o "direito de petição", dentro das normas estabelecidas no capítulo XIV do E.F.P.C.U. Arquivar-se.

nunga, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado.

Pelo Sr. professor *Olinto de Oliveira*: 1 — Asilo Filhas de Ana, de Cachoeira, Bafa (auxílio para 1944) — aprovado; 2 — Associação Protetora da Infância, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado; 3 — Abrigo Tereza de Jesus, de Recife, Pernambuco (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator; 4 — Maternidade Nossa Senhora do Patrocínio, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado; 5 — Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Miracema, Rio de Janeiro (auxílio para 1944) — aprovado. Ultimados os julgamentos, o professor Olinto de Oliveira dá ciência ao Conselho que o Departamento Nacional da Criança se está preocupando, este ano, especialmente, com o problema dos menores abandonados e delinquentes, promovendo, para tal, um grande inquérito em várias cidades do país, cujos resultados serão apresentados na 2.ª Conferência de Proteção à Infância a realizar-se no fim deste ano. Por essa ocasião será promovida em todo o Brasil a Semana da Criança, em que se procurará chamar a atenção pública para o mesmo problema, procurando estimular a fundação de instituições destinadas a solucioná-lo. O Sr. presidente acolhe com simpatia a comunicação e traduz o regosio com que todo o Conselho a recebe. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataúlfo Nápoles de Paiva*, presidente.

O presidente do Conselho Nacional de Serviço Social dá conhecimento aos interessados que, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, foram arbitradas as seguintes subvenções para o exercício de 1944:

	Cr\$
Amazonas:	
Missões Salesianas do Amazonas, de Manaus	50.000,00
Prelásia de Porto Velho, de Porto Velho	210.000,00
Prelásia do Rio Negro, de Rio Negro	210.000,00
Pará:	
Dispensário São Vicente de Paulo, de Belém	20.000,00
Maranhão:	
Asilo de Mendicidade, de S. Luiz	20.000,00
Centro Artístico Operário Caxiense, de Caxias	10.000,00
Ceará:	
Associação de São Pedro da Praia de Iracema, de Fortaleza	5.000,00
Casa de Caridade de Crato, de Crato	5.000,00
Externato São Vicente de Paulo, de Fortaleza	3.000,00
Paraná:	
Asilo de Mendicidade Carneiro da Cunha, de João Pessoa	10.000,00
Pernambuco:	
Casa de Caridade da Imaculada Conceição, de Nazaré	10.000,00
Sergipe:	
Asilo São José da Infância Desamparada, de Capela	10.000,00
Rio de Janeiro:	
Asilo Divina Providência, de Niterói	8.000,00

Distrito Federal:

Associação das Franciscanas Missionárias de Maria	3.000,00
Instituto Brasileiro de Cultura ..	3.000,00
Orfanato São Vicente de Paulo ..	15.000,00

São Paulo:

Centro Espírita Eurípides Barzanulfo, de Ribeirão Preto	3.000,00
Escola Noturna Santo Inácio, de Santos	3.000,00
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, mantenedora do Hospital Santa Rosa de Lima, de Serra Negra	10.000,00
Orfanato Santa Maria, de Pirajui ..	5.000,00

Paraná:

Instituto Néo-Pitagórico, de Curitiba	3.000,00
---	----------

Rio Grande do Sul:

Biblioteca Rio-Grandense, de Rio Grande	6.000,00
---	----------

Minas Gerais:

Associação das Damas de Caridade, de Campanha	2.000,00
Conferência Civil de São José, de Alto Rio Doce	2.000,00
Conferência Vicentina de Nossa Senhora do Santíssimo Sacramento, de Manhumirim	3.000,00
Liga Sandumontense de Proteção e Assistência à Infância, de Santos Dumont	12.000,00
Orfanato Dom Silvério, de Cataguazes	6.000,00
Orfanato Santo Eduardo, de Uberaba	10.000,00
Sociedade de Proteção à Infância Santa Teresinha, de Montes Claros	10.000,00
Sociedade de São Vicente de Paulo, de Três Pontas	3.000,00
Sociedade Filantrópica Santarritense, de Santa Rita do Sapucaí ..	5.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo, de Santa Luzia	3.000,00

NOTIFICAÇÃO AOS INTERESSADOS

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

N. 19.633-43 — Conselho Particular de São Vicente de Paulo, da Paraíba, S. Paulo — Habilita-se de acordo com a lei e indicações do Formulário deste Conselho.

N. 5.834-43 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Bonfim, Goiás — Esclareça a instituição: se mantém uma Escola Doméstica e quantas alunas internas nela receberam instrução; de quantos anos se compõe o curso da Escola, qual o seu programa, isto é, quais as disciplinas ministradas; quais as professoras, quantas alunas gratuitas e quantas contribuintes, nomes e idades das alunas, se a Escola Doméstica funciona no mesmo prédio do Colégio e relação dos nomes das 142 alunas contribuintes e das 40 alunas gratuitas a que se referem os documentos anexos ao processo.

Pelo relator Sr. Saul de Gusmão:

N. 17.098-43 — Internato Santa Teresinha, de Joazeiro, Ceará — Junte atestado declarando em dados numéricos os serviços prestados, durante o exercício de 1942, na Escola Noturna mantida pela requerente.

N. 6.309-43 — Caridade Social Nossa Senhora da Paz, do Distrito Federal — Junte atestado declarando em dados numéricos os serviços prestados durante o exercício de 1942.

Pela relatora Sra. Stela de Faro:

N. 18.063-43 — Casa do Livro, de Capela, Sergipe — Faltam no balanço as firmas do diretor e do guarda-livros, devidamente reconhecidas.

N. 14.889-43 — Asilo de órfãos Coração de Maria Mãe, de Piracicaba, S. Paulo — Reconheça as firmas do balancete apresentado.

N. 14.223-43 — Conferência de S. Vicente de Paulo, Jacutinga, Minas Gerais — Complete o selo da petição inicial e faça reconhecer as firmas do balancete.

N. 17.915-43 — Casa da Criança, do Distrito Federal — Faltam na documentação a resposta ao Questionário, o atestado e a firma do presidente no balanço. Sejam reconhecidas todas as firmas do mesmo balanço.

N. 18.718-43 — Externato Popular S. Vicente de Paulo, de São Paulo — Sele devidamente a petição inicial e responda ao Questionário.

N. 19.444-43 — Escola Prática de Eletricidade, Telegrafia e Rádio-telegrafia, de São Luiz Maranhão — Falta no balanço apresentado a assinatura, devidamente reconhecida, do guarda-livros.

P.R. 13.582-43 — Maria Luiza da Silva Peixoto, Distrito Federal — Compareça à Secretaria do Conselho Nacional de Serviço Social para prestar esclarecimentos.

Pelo relator professor Olinto de Oliveira:

N. 14.627-43 — Sociedade União e Caridade, de Ribeirão Preto, S. Paulo — Complete a documentação, na forma da lei.

N. 15.124-43 — Liga Espírita do Brasil, do Distrito Federal — Responda ao Questionário e faça reconhecer as firmas dos balanços apresentados.

N. 15.884-43 — Escola Noturna S. Vicente de Paulo, de Fortaleza, Ceará — Esclareça a divergência das informações apresentadas pela requerente em relação à importância das subvenções recebidas ou concedidas, e a declaração da Secretaria; apresente, também, cifras exatas sobre o número de alunos matriculados, a sua frequência, e as quantias pagas aos professores; e, ainda, esclareça a informação constante da resposta do Questionário, relativa a rendas produzidas pelo patrimônio, quando tais rendas não figuram no balanço.

Pelo relator Dr. Barros Barreto:

N. 11.839-43 — Casa da Caridade Leopoldina, de Leopoldina, Minas Gerais — Sejam devidamente reconhecidas as firmas dos balanços apresentados.

N. 7.623-43 — Orfanato N. S. de Nazaré, de Conselheiro Lafaiete, Minas Gerais — O peticionário deve cumprir o despacho do processo anterior (apresentação de prova de personalidade jurídica).

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

Requerimento despachado:

Laury Antunes Conceição, Frederico Dähne e Américo Rene Giannetti apresentando a escritura pública da constituição da Companhia Brasileira de Serviços de Águas do Rio de Janeiro, como prevê o artigo 45 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de outubro de 1940, e faculta a condição sétima do edital de concorrência pública para adjudicação do serviço de águas do Distrito Federal a empresa particular, mediante concessão (processo n. 36.012).

Parecer do Departamento de Administração: A consideração do Sr. ministro, parecendo-me que se poderá considerar atendida a obrigação dos proponentes. Em 5-6-43 — Bitencourt de Sá, diretor geral do D. A.

Despacho do Sr. ministro — De acordo com o parecer do diretor geral do Departamento de Administração. Em 24-6-43. — Capanema.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1943

Processo n. 36.986-43 — Prof. Arnaldo de Moraes — Solicitando auxílio de Cr\$ 25.000,00, para confecção dos Anais do I Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetria.

Despacho: A vista do que consta do processo (fls. 36), o auxílio dado pelo governo foi empregado, em parte, no integral pagamento das despesas de impressão dos anais. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de junho de 1943

Processo n. 40.743-43 — Pedro Paulo Bernardes Bastos — Fazendo uma exposição sobre o concurso de projetos para a construção do Estádio Nacional.

Despacho: Cumpra a lei do selo. — Bitencourt de Sá, diretor geral.

Departamento Nacional de Educação

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 18 de junho de 1943

S. C. 28.911-43 — Chaja Gelender — Prove sua naturalização.

S. C. 28.723-43 — Sidonio Mury Brandão — Tratando de diploma não registrado, deve o requerendo providenciar a sua substituição por outro que satisfaça às exigências da lei.

S. C. 28.134-43 — Joaquim de Oliveira Borges — Deferido, nos termos do art. 21, alínea a — das instruções de 1939.

S. C. 12.182-43 — Ivo Brandão Planeta — Indeferido; a matrícula nos cursos técnicos está regulada por lei e o requerente não concluiu, para merecê-la, a quarta série ginasial.

S. C. 68.000-42 — Otávio Mario Fernandes — Requerer registro do diploma e contador que lhe expediu a Academia Moderna de Comércio dirigida pelo professor Antônio Cury. — Indeferido, por não ter o diploma apresentado valor legal, expedido como foi por estabelecimento livre não inspecionado pelo Governo federal.

S. C. 23.526-40 — Geraldo Alves Pinto — Deferido, nos termos do art. 5.º e seus parágrafos do decreto n. 21.033 — de 8 de fevereiro de 1932.

S. C. 23.892-43 — Ramiro Araujo de Almeida; S. C. 69.879-42 — Emilio Dias Filho; S. C. 68.478-42 — Noé Carlos Tischler; S. C. 69.933-42 — Emilio Dias Filho; S. C. 68.247 de 1942 — Antônio Martinez; S. C. 2.905-43 — Zenely Vidal; S. C. 19.939-43 — Jorge Hardt — Certifique-se.

S. C. 4.622-43 — Sebastião Roque Faillace; S. C. 19.796-42 — José Calvetti; S. C. 34.853 de 1943 — Hermann Hirsch; S. C. 65.053-42 — Flávio de Lima Rosa; S. C. 23.699-43 — Julio Del Rio; S. C. 70.168-42 — Oto Emilio Dreyer; S. C. 3.789-43 — F. Alonso Bernd; S. C. 23.587-43 — Ernesto Essenfelder; S. C. 23.304-43 — John Stemart McCulloch — Proceda-se de acordo com o parecer. S. C. 69.017 de 1942 — Frederico Claser; S. C. 4.027-43 — João Conill; S. C. 10.091-43 — Thomaz Marco; S. C. 68.356-42 — Oscar Valentim Carlson; S. C. 70.187-42 — Licínio do Monte Furtado; S. C. 59.667-42 — Italo Qualisoni; S. C. 3.800-43 — José Calliori; S. C. 2.427-43 — Gustavo Silveira Ferret — Faça prova de que na época da expedição da provisão, preenchia as condições da alínea 9.ª do art. 2.º do decreto n. 21.033, de 8-2-1932.

S. C. 10.927-43 — Isaac Arditti; S. C. 23.068-43 — Pedro Pinto de Sousa; S. C.

23.196-43 — Galba Pinto de Almeida; S. C. 23.260-43 — João Samuel da Cunha; S. C. 23.212-43 — Joaquim Prestes dos Santos; S. C. 23.300-43 — Angelo Alegria Lobo; S. C. 23.311-43 — José Rios Junior; S. C. 31.800 de 1943 — Jorge da Silva Neves; S. C. 634-43 — Arlindo José Caldas; S. C. 5.171-43 — Carlos Augusto Guimarães de Sousa; S. C. 11.947 de 1943 — Mario Meireles; S. C. 31.801-43 — Paulo de Castro Guerra; S. C. 23.215-43 — Rudi Schali; S. C. 23.213-43 — João Manoel do Nascimento; S. C. 23.261-43 — Nicolau Duarte Barboza; S. C. 23.957-43 — Albano Gomes da Silva Porto; S. C. 38.965-43 — Johannes Artur Ackermann; S. C. 23.226-43 — João Nunes Penha; S. C. 23.211-43 — Frederico Julio Carlos Hildebrand; S. C. 23.207-43 — Antônio Mardini; S. C. 23.214-43 — João de Oliveira Cardoso; S. C. 23.210-43 — Christiano Armino Kronbauer; S. C. 23.241-43 — Antônio Lellis; S. C. 23.748-43 — Romualdo Jung; S. C. 23.208-43 — Alberto Koury Chamim; S. C. 23.216-43 — Norberto Ruy Nonnenmacher; S. C. 23.210-43 — João de Sousa Carvalho; S. C. 35.120-43 — Estevam Cesar Botelho; S. C. 23.209-43 — Casemiro Brzozowski; S. C. 23.258-43 — José de Gervazeira Leite; S. C. 23.217-43 — Jonas Bastos — Apostile-se.

REGISTO DE DIPLOMAS

Peritos-contadores — S. C. número 35.765 de 1913 — José de Oliveira Lago; S. C. 13.589-43 — Luiz Jacinto de Melo; S. C. 31.705-43 — José Verna; S. C. 41.731-43 — James de Miranda Pires; S. C. 2.930-43 — Mário Calado de Sousa. — Deferidos.

CONTADORES — S. C. 28.796-42 — João Néri S. C. 20.499-43 — Sílvia Jacinto Machado; S. C. 8.467-43 — Ari Santos; S. C. 19.399-43 — Jair de Almeida Fialho; S. C. 8.707-43 — Armandinho Pereira; S. C. 15.580-43 — Olavo Gewehr; S. C. 23.074-43 — Armando Trein; S. C. 30.457 de 1913 — Agostinho Santiago de Castro; S. C.

63.259-42 — Antônio da Costa Filho; S. C. 26.691-43 — Sílvia Ferrante; S. C. 17.237-41 — Diogo F. Carneiro; S. C. 9.235-43 — Guido Picarone; S. C. 9.237-43 — Giocondo Lunardi; S. C. 9.254-43 — Júlio Macoggi; S. C. 9.231 de 1943 — Guido Levischi; S. C. 9.231-43 — Ettore, alerno; S. C. 930-43 — Antônio Manuel da Silva Figueiredo; S. C. 16.685-42 — Fernando da S. Carvalho; S. C. 9.878-43 — Alunsius Seifert; S. C. 9.881-43 — Ernesto Harth; S. C. 9.874-43 — Alfredo Roloff; S. C. 17.528-42 — Décio Cleto; S. C. 23.037-43 — Guido Fernando Mondin; S. C. 23.032-43 — Oldemar Artur Gehrke; S. C. 9.227-43 — Angelo Rafael José Lentini; S. C. 9.871-43 — Wilson de Sousa Avila; S. C. 2.618-43 — Rafael Emanuel Matarazzo; S. C. 9.241-43 — Genésio Gerardi; S. C. 17.554-43 — Waldo Zuardi. — Deferidos.

GUARDA-LIVROS — S. C. 29.135-42 — Antônio Ponciano Sobrinho. — Deferido.

SECRETÁRIO — S. C. 10.513-42 — Inaura Berenice de Azevedo. — Deferido.

QUOTAS — Escola de Comércio da Associação dos Empregados no Comércio de Crato — Ceará — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1942, recolhida em 9 de junho de 1943.

Instituto Comercial Imaculada Conceição, anexo ao Colégio Imaculada Conceição — Guaporá — Rio Grande do Sul — Cr\$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), importância referente ao 2.º semestre de 1943, recolhida em 10 de junho de 1943.

Academia de Comércio São Luiz — Campinas — Estado de São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 11 de junho de 1943.

Instituto Pedagógico Frederico Ozanam — São Paulo — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 15 de junho de 1943.

Academia Livre de Comércio, anexo à Fenix Gaixeiral Paraense — Belém — Pará — Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 16 de junho de 1943.

Licen Barbosa Lima — São Paulo — Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), importância referente ao exercício de 1943, recolhida em 16 de junho de 1943.

Academia Comercial do Ginásio Tarquínio Silva — Santos — Estado de São Paulo. — Cr\$ 1.800,00 (mil e oitocentos cruzeiros), importância referente ao 1.º semestre de 1943, recolhida em 16 de junho de 1943.

Divisão do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 24 de junho de 1943

N. 66.334-41 — Chamaena Caixe, registro. — (deferido). 23-6-43.

N. 66.655-41 — Violeta de Almeida Leite, registro. — Sim (deferido). 23-6-43.

N. 78-42 — Hélio Artêmio Moreira, registro. — Indeferido (1942). 23-6-43.

N. 17.690-43 — Valdemar Rasul, registro. — Já foi decidido em outro processo. Arquite-se. 23-5-43.

N. 33.955-43 — Belkiss Barbosa de Araújo Góis, 2.ª chamada para exame de Desenho no Colégio Pedro II — Arquite-se. 23-6-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 13.297-35 — Eugênio Francisco Malaman, registro. — Arquite-se. 16-6-43.

N. 8.068-41 — Antonina Furtado de Mendonça, restituição. — Deferido. 22-6-43.

N. 49.289-41 — Augusto Balrão Pernet, registro. — Cumpra (em face da recente reforma, o interessado deve fazer novo pedido de registro de acordo com o atual curriculum). 23 de junho de 1943.

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$		Cr \$
Alerta!	10.00	Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1.50
Bases de Organização dos Desportos	1.00	Estatuto dos Militares	1.50
Bolsa de Valores	0.60	Estatuto da Lavoura Canavieira	2.00
Código de Processo Civil	8.00	Imposto de renda	2.00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4.00	Imposto do selo	3.00
Código Nacional de Trânsito	3.00	Justiça do Trabalho	8.00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0.50	Lei de Introdução ao Código Civil	1.00
Desapropriações por Utilidade Pública	0.50	Loteamento e venda de Terrenos	1.00
Ensino Primário — Programas mínimos	3.00	Manual do Patrão de Pesca	30.00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1.00 — Programas do curso ginasial	1.00	Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2.00
Ensino Comercial	6.00	Organização sindical	5.00
Ensino Industrial	1.50	Seguro e Fiscalização — Seguros Privados, Cr \$ 15.00 e Acidentes do Trabalho	10.00
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2.00	Salário mínimo	0.50
Escola de Especialistas de Aeronáutica	3.00	Simbolos Nacionais	10.00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2.00	Tesourarias dos Serviços Públicos	6.00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1.00	Trabalho do Menor	1.50
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2.00		
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10.00		

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

N. 57.980-41 — Antônio Gaspar Ruas, restituição. — Deferido. 23-6-43.

N. 59.021-41 — Wilson Marques, registro. — Cumpra (ainda não foi cumprida integralmente a exigência de fls. 7: aprovação na matéria). 23-6-43.

N. 67.094-41 — Jair Sant'Ana, restituição. — Deferido. 23-6-43.

N. 68.231-41 — Otelo Forden Turi, restituição. — Deferido. 23-6-43.

N. 20.299-42 — João Batista da Rocha Correia, 2.ª via de certificado de registro de professor e opção. — Cumpra. (Em face do pedido de desdobramento da disciplina — Geografia em Geografia Geral e do Brasil, o requerente deverá pagar, ainda, a taxa correspondente ao registro em Geografia do Brasil). 23 de junho de 1943.

N. 18.470-43 — Henrique Betes, registro. — Cumpra (em vista do documento apresentado, poderá o requerente optar pelo registro em Ciências Naturais e Desenho, no 1.º ciclo e Física e Biologia, no 2.º ciclo). 23 de junho de 1943.

N. 22.663-43 — Teresa de Jesus Barbosa Barros, registro. — Cumpra (deverá apresentar certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 23-6-43.

N. 26.640-43 — Ítalo Otávio Brandão Caldas, retificação de nome. — Deferido. 23 de junho de 1943.

N. 32.705-43 — Alafde Fortes Raja Gabália, restituição. — Deferido. 23-6-43.

N. 34.808-43 — Gabriel Mendes da Silva, revalidação de matrícula para Ubatara. — Indeferido. Não é possível revalidar matrícula feita em 14 de maio. 23-6-43.

N. 36.727-43 — Nei Nunes Pereira, retificação de seu renome e do de seu pai. — Deferido. 23-6-43.

N. 37.622-43 — Filomena Brito de Araújo, guia de transferência. — Deferido, em face das informações. 23-6-43.

N. 39.379-43 — Antônio Gramido Assunção, retificação de nome para: Antônio Pio de Assunção Júnior. — Deferido. 22-6-43.

N. 39.678-43 — Zilda Kaplan, restituição da certidão de nascimento e respectiva tradução. — Proceda-se nos termos do parecer. 22-6-43.

N. 1.021-43 — Ormeu Castelo Branco Caldas, permissão para fazer exame final no Instituto Baiano de Ensino. — Indeferido. 24 de junho de 1943.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 23 de junho de 1943

N. 66.687-42 — Alvaro Dutra de Sá. — O assunto foi resolvido pelo decreto-lei n. 5.545, de 4 do corrente mês, podendo assim ser arquivado este processo.

A consideração do Sr. Presidente da República. — 8-6-43. — *Gustavo Capanema*.

Sim. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 9.217-40 — Miguel Martins do Rosário. — Aguarde a regulamentação do decreto-lei n. 5.545, a cuja luz deverá o requerimento ser examinado.

N. 5.846-41 — José Duarte. — Registe-se.

N. 23.252-41 — Joaquim de Brito Machado. — Sr. diretor geral: O interessado foi excluído do rol dos alunos, à vista do parecer do Conselho Nacional de Educação e despacho do Exmo. Sr. ministro de Estado, reiterado ainda a 10 de março de 1942, como está no processo n. 23.566-39; o mesmo objetivado pela indicação de fls. 23, deste processo.

O direito que, acaso, possa assistir ao requerente, decorrerá do exame a ser feito, à luz do decreto-lei n. 5.545, de 1943, após expedidas as instruções e quando requerido na sua conformidade. — 17-6-43. — *Jurandyr Lodi*.

A vista do parecer, aguarde a regulamentação do decreto-lei n. 5.545, de 19-6-43. — *Abgar Renault*.

REGISTO DE DIPLOMA

Médico:

N. 31.257-43 — José Vilela Viana. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 36.158-41 — Nelson Pereira Gomes. — Requeira nos termos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 7.589-43 — Pedro Figueiredo Cavalcanti. — Aguarde a escola comunique a aprovação do Selo Nacional.

N. 23.502-43 — Adriano Francisco Genovesi. — Esclareça em que curso esteve matriculado.

N. 23.984-43 — Iveta Guedes. — Requeira nos termos do decreto-lei n. 5.545, de 1943, depois de publicadas as instruções.

N. 28.403-43 — Domingos Carneiro Pereira. — Para atender exigência da D.E.S., esclareça onde prestou os exames da terceira série fundamental.

N. 30.617-43 — Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora — Relatório do primeiro trimestre de 1943. — Arquive-se.

Divisão de Educação Física

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 23 de junho de 1943

PORTARIA N. 406, DE 8 DE JUNHO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Horácio Verna, assistente de educação XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Municipal São Geraldo, em Divinópolis, no Estado de Minas Gerais. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 414, DE 15 DE JUNHO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da lei 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Narciso Berlese, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Ensino Secundário, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Municipal, de São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Abgar Renault*.

PORTARIA N. 420, DE 21 DE JUNHO DE 1943

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe

faculta o art. 9.º da lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Romeu de Castro Jobim, inspetor XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Ginásio Martins Fontes e Colégio Imaculada Conceição, na capital do Estado de São Paulo. — *Abgar Renault*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 23 de junho de 1943

N. 6.465-40 — Antônio Lourenço Bittencourt Filho — Apresente certidão de nascimento e se a prova de identidade.

N. 7.025-40 — Antônio Lisboa Bastos — Faça prova de idade.

N. 36.746-40 — Bartolomeu José da Silva — Registe o diploma na Secretaria da Escola.

N. 36.322-43 — Mamante Torres — Registe preliminarmente o seu diploma de licenciado em educação física.

N. 37.549-43 — Oséas Pereira Ferraz — Registe o diploma na Secretaria da Escola que o expediu.

N. 39.534-43 — Pacífico de Rodrigues Castelo Branco — Complete o selo no diploma e providencie a retificação do título.

Dia 23 de junho de 1943

Processos:

N. 41.335-40 — Elias Abdo — Registe-se.

N. 41.340-40 — Pedro Barros Silva — Registe-se.

N. 41.345-40 — Danilo Biondi — Registe-se.

N. 41.346-40 — Eliseu Caminha Freire — Registe-se.

N. 44.398-42 — Nataniel Tognozi — Deferido.

N. 15.596-43 — Nancy Giorgi — Registe-se.

N. 28.431-43 — Otto Martins Glória — Registe-se.

N. 28.855-43 — Walmor Borges — Registe-se.

N. 35.893-43 — Ulisses Laus — Registe-se.

N. 35.284-43 — Ney Rodrigues Peixoto — O pedido do requerente não se enquadra no artigo 4.º do decreto-lei n. 5.343, de 25-3-43, visto que esse dispositivo se refere exclusivamente a professores aprovados por concurso. Indeferido por essa razão o requerimento.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Nacional da Febre Amarela

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1943

Processo n. 20.540-43 — No processo em que B. Avila & Comp. Limitada pede relevação de multa, foi dado o seguinte despacho: — Deferido, de acordo com a informação prestada pelo chefe do Setor 1 deste Serviço. Em vista de ter sido cumprida a exigência que deu origem ao auto de infração n. 83, de 15-3-43, foi providenciada a respectiva baixa.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 112.453-42 — Carta de Julieta de Freitas Misael, residente Quatiguá, no Estado do Paraná, pedindo isenção do pagamento de impostos para o negócio de botecoim que pretende explorar. Sim. — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

N. 43.627-43 — Carta de Evaristo de Carvalho, desta Capital, fazendo sugestões para

a colocação compulsória em bonus de guerra de 50% dos encaixes dos bancos. — Sim. — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. P. R. 2.849-43 — Carta da firma Luiz Milani & Irmão, estabelecida em Jundiá, no Estado de São Paulo, pedindo seja solucionada pela autoridade competente uma consulta referente a imposto de renda. Sim. — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo, tendo em vista o que já foi solucionado o assunto.

N. P. R. 8.143-43 — Telegrama da Associação Comercial do Senador Pompeu, no Estado do Ceará, solicitando seja concedido o necessário crédito para prosseguimento da construção da rodovia Central do Ceará, a cargo da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas. — Sim. — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo, uma vez que não houve por parte do Ministério da Viação e Obras Públicas pedido formal para a abertura de novo crédito.

N. 17.313-43 — Carta de Arlindo dos Santos sobre aquisição de imóveis para construção do edifício da Delegacia Fiscal em São Paulo. — Arquite-se.

N. 102.816-42 — Carta de Afonso Torres, residente em Conselheiro Pena, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento dos impostos que recaem sobre um pequeno negócio de quitanda, que explora. — Sim. — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo em lei.

N. P. R. 3.677-43 — Telegrama de José Melo Malta, negociante em Aguas Belas, no Estado de Pernambuco, pedindo seja a Coletoria Federal local autorizada a receber, em pequenas quotas, o imposto de renda que lhe é exigido. — Sim. — Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou seja o interessado convidado a se dirigir à Diretoria Geral da Fazenda Nacional, autoridade competente para permitir que devedores à Fazenda Nacional paguem, parceladamente, os seus débitos, salvo se constituírem alcanço, devidamente apurado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado:

N. 10.580-43 — Requerimento da Companhia Frigorífica de Santos, pedindo reconsideração do despacho que deixou de autorizar o julgamento, pelo Primeiro Conselho de Contribuintes, de um recurso interposto fora do prazo legal. — Tendo em vista as novas alegações, resolvo reconsiderar o despacho anterior para deferir, por equidade, o pedido de fls. 131 a 136.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 17 de junho de 1943

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 246 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Companhia Telefônica Brasileira, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 12.387, de 27 de fevereiro de 1942: "Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para o fim de reformar o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de primeira instância".

Dia 22 de junho de 1943

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 247 e 248 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessadas as Companhias Industrial Cataguazes, de Cataguazes, Estado de Minas Gerais, e Agrícola e Industrial Maga-

lhães, estabelecida em São João da Barra, no Estado do Rio de Janeiro, e a que se referem os acórdãos ns. 12.436 e 13.548, publicados, respectivamente, em 22 de outubro último e 23 de março do corrente ano: "De acordo com os pareceres, resolvo não conceder a relevação proposta."

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 249 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse da firma Klabin Irmãos & Comp., estabelecida nesta Capital, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão número 12.140, publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1942: "Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para manter o acórdão recorrido, por seus fundamentos."

N. 250 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Fabricadora do Papel, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 12.343, publicado no *Diário Oficial* de 17 de outubro de 1942: "Dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, para anular o acórdão recorrido e, em consequência, restabelecer, por seus justos e legais fundamentos, o de n. 10.312, de 21 de março de 1941, que manteve a decisão da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, impondo a interessada a multa de Cr\$ 157.693,30, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância correspondente ao imposto sonegado."

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 1943

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
128	P. Kastrup & Cia.	905.028	1	Cadeiras C-1	Aceitas.
128	P. Kastrup & Cia.	905.028	2	Cadeiras C-2	Aceitas.
128	P. Kastrup & Cia.	905.028	6	Mesa M-1	Aceita sob condição.
129	Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	905.028	9	Mesas MM-2	Aceitas sob condição.
130	Soc. Téc. Inst. Mat. de Const. Ltda.	905.028	5	Caixas CE	Aceitas.
131	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	905.028	3	Cadeiras C-3	Aceitas.
131	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	905.028	7	Mesas M-2	Aceitas.
131	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	905.028	8	Mesas M-3	Aceitas.
132	P. Kastrup & Cia.	905.029	2	Sofás S-1	Aceitos.
133	Casa Sousa Batista Limitada	624.279	8	Mesa MR-1	Aceita.
134	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	624.279	1	Armários A-1	Aceitos.
134	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	624.279	2	Armários A-2	Aceitos.
134	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	624.279	5	Cadeiras C-3	Aceitas.
134	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	624.279	7	Mesas M-3	Aceitas.
134	Brasileira Fornecedor Escolar Ltda.	624.279	6	Mesa M-1	Aceita.
135	Casa Sousa Batista Limitada	460.149	1	Mesa M-1 (sob condição)	Aceita.
135	Casa Sousa Batista Limitada	460.149	2	Mesas M-2	Aceitas sob condição.
135	Casa Sousa Batista Limitada	460.149	3	Mesas M-3	Aceitas sob condição.
135	Casa Sousa Batista Limitada	460.149	4	Mesas MM-2	Aceitas sob condição.
135	Casa Sousa Batista Limitada	460.149	5	Armários A-1	Aceitos sob condição.
136	Martins Júnior & Cia.	242.001	1	Armário A-2	Aceito.

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 24 DE JUNHO DE 1943 — N. 44

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
11.920	Oscar Rudge	993.043	3	Fita para máquina	Recusada.
11.932	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	615.091	1	Papel: AP-75	Aceito.
11.935	Cardoso Costa & Com- panhia	301.021/3	4	Sargeline de 15	Aceito.
11.936	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	615.088	2	Papel: AP-57	Aceito.
11.937	Cardinale & Cia.	418.039	1	Idem AP-57	Aceito.
11.937-A	Cardinale & Cia.	418.039	1	Idem SV-30	Aceito.
11.938	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	615.191	2	Idem C-270	Aceito.
11.939	J. R. Pires & Cia. Limi- tada	615.191	1	Idem C-270	Aceito.
11.940	Martins Gomes & Com- panhia Ltda.	615.190	1	Idem C-270	Aceito.
11.941	L. J. Costa & Cia.	418.010	5	Idem AP-125	Aceito.
11.942	J. Pinho & Morais Li- mitada	202.745	2	Zefir xadrez	Aceito.
11.943	J. Pinho & Morais Li- mitada	202.745	1	Zefir liso	Aceito.
11.944	Irmãos Ferraro	903.011	1	Zinco estrelado	Aceito.
M-158	R. Veiga & Cia. Ltda. ..	450.053/4-A	12, 13 e 14	Fio sob capa de chumbo	Aceito.
M-159	Voigt, Nogueira & Com- panhia	903.021	1-B	Fêcho tipo "Mac Gill"	Aceito.
M-160	John Roger	450.059	2	Papel estencil	Recusado.
M-161	John Roger	450.059	1	Papel estencil	Aceito.
M-162	Alexandre Ribeiro	450.041	3	Registador de papelão	Aceito.
M-163	Roberto Pereira & Com- panhia Ltda.	450.053/4	1	Base de porcelana	Recusada.
M-164	Roberto Pereira & Com- panhia Ltda.	450.053/4	2	Base de porcelana	Aceito.
M-165	Roberto Pereira & Com- panhia Ltda.	450.053/4	16, 18, 19, 20	Fusível cartucho	Aceito.
M-166	Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johnson..	450.057	1	Caneta para expediente	Aceito.
M-167	Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johnson..	450.057	2 e 3	Lapis para expediente	Aceito.
M-168	Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johnson..	450.057	4 e 5	Lapis para expediente	Aceito.
M-169	Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johnson..	450.057	6	Lapis para expediente	Aceito.
M-170	Indústrias Brasileiras de Lapis Fritz Johnson..	450.057	7 e 8	Lapis para expediente	Aceito.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

CIRCULAR N. 11

Na conformidade do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 60.096, de 1943, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que as novas estampilhas destinadas à selagem do imposto do selo do papel e para venda exclusiva nas Mesas de Rendas não Alfandegadas e Coletorias situadas póra das Capitais dos Estados, do tipo especial "Exatorias do Interior" para aplicação no triênio 1943 — 1945, referidas no artigo 6.º, do decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942, têm a forma retangular, medem de altura, 0,029 mm. por 0,011 mm. de largura e são impressas nas taxas e cores abaixo especificadas:

Cr\$ 4,00 verde claro.
Cr\$ 5,00 azul claro.
Cr\$ 6,00 rosa escuro.
Cr\$ 10,00 verde alface.
Cr\$ 20,00 vermelho.
Cr\$ 50,00 cinza.
Cr\$ 100,00 laranja.

Os característicos principais dessas estampilhas são os seguintes:

Ao alto a palavra "Brasil" em letras vasadas; mais em baixo, à direita separado por um arco de círculo, destaca-se o motivo: "Guanará" — fôlhas e frutos, e do outro lado, à esquerda do arco, ornatos marajoáras.

Ao centro: Sobre fundo branco destaca-se a abreviação "Cr\$" e o respectivo valor.

Sobre o fundo branco e logo em seguida as seguintes inscrições: "Tesouro Nacional" e "Exatorias do Interior", também, sobre fundo branco. Por fim a parte a inutilizar dotada de "Grize" em sentido vertical, tendo as seguintes preposições: "De" na primeira linha — "De" e "194" na segunda; e na base o triênio 1943-1945.

O emprego das estampilhas do triênio 1940-42 de que trata a circular n. 28, de 30 de dezembro de 1942, desta Diretoria, fica prorrogado até 31 de agosto próximo futuro.

Dita prorrogação não impede que sejam postas em circulação as estampilhas do novo triênio — 1943-1945.

A aplicação deve, pois, ser simultânea, não podendo, entretanto, as estampilhas do triênio 1940-1942 ser empregada após 31 de agosto do corrente ano.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 26 de junho de 1943. — O diretor geral, *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de junho de 1943

Processo n. 47.080-43 — Requerimento de D. Júlia Lobão. — Reconheça a firma do requerimento de fls. 2 e volte. Diretoria Geral, 22 de junho de 1943. — *Romero Estelita*.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 37.745-43 — Exposição de Motivos N. 707, de 10 de maio de 1943, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Cr\$ 0,03 azul ultra.
Cr\$ 0,10 azul turquesa.
Cr\$ 0,20 sépia.
Cr\$ 0,30 vermelho mineral.
Cr\$ 0,50 castanho claro.
Cr\$ 0,60 violeta Califórnia.
Cr\$ 1,00 verde esmeralda.
Cr\$ 2,00 carmim.
Cr\$ 3,00 marron.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

1. Em carta dirigida a Vossa Excelência e que se encontra as fls. 17 a 18, do processo incluso, Anibal Verri pede a concessão a seus filhos Jandir, Samaritana de Jesus e Maria Anacleto, do montepio, deixado por seu sogro, Antônio Brício de Araújo, falecido a 13 de setembro de 1941.

2. Não tendo obtido a habilitação dos referidos menores e atribuído a recusa ao fato de ser funcionário público, em condições, portanto, de prover a manutenção de seus filhos, alega o missivista serem pequenos os seus vencimentos e numerosa a sua família, citando, ainda, dispositivos legais que permitem a acumulação de pensões com vencimentos de cargo público até o limite de Cr\$ 600,00 por mês.

3. O engano do suplicante é evidente. Não foi sua condição de funcionário público que obsteu a habilitação, nem tem aplicação ao caso a legislação invocada, por não ser ele o habilitando. E se o fôsse, não lhe aproveitaria a faculdade legal referida, de vez que, percebendo, como ele próprio declara, o vencimento mensal de Cr\$ 840,00, não lhe seria possível receber qualquer pensão sem exceder o limite de Cr\$ 600,00 que a lei estabelece.

4. Conforme, porém, ficou dito, e está esclarecido no processo, a recusa de habilitação dos filhos do missivista não foi, como supõe este, motivada pela sua condição de funcionário, mas sim, por força do art. 4.º da lei n. 571, de 3 de novembro de 1937, segundo o qual só se incluem os herdeiros, para efeito do montepio,

"os netos menores e netas solteiras, que representem pai o mãe viúva, falecidos, e filhos legítimos ou legitimados do contribuinte".

5. Conquanto sejam netos do contribuinte, os menores em apêço não estão nas condições previstas nesse dispositivo, de vez que sua genitora, filha do mesmo contribuinte, era casada ao falecer, e não viúva como quer a lei.

6. Carece, pois, de amparo legal o pedido de que se trata, razão pela qual e de acordo com os pareceres de fls., da Procuradoria e da Diretoria Geral da Fazenda, opina este Ministério pelo arquivamento do processo.

7. Vossa Excelência, no entanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1943. — A. de Sousa Costa.

Sin. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 23-6-43:

N. 81 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a Hil-da Lirio do Nascimento.

N. 85 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo crédito para pagamento a Maria Adelaide de Alencar Dias Pinto.

N. 128 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Laudelina Nazaré da Luz Bastos.

N. 137 — A Delegacia Fiscal no Ceará, concedendo crédito de Cr\$ 4.200,00, para o Horto Florestal de Ubajara.

N. 212 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo créditos para pagamento do inativo Alfredo Ferreira de Magalhães.

N. 485 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento a Claudino Alves de Oliveira Júnior.

A Delegacia Fiscal em Goiás:
N. 65 — Concedendo crédito para pagamento a Domingos Coimbra.

N. 66 — Concedendo crédito para pagamento a Astúlio Ramos Caiado.

A Delegacia Fiscal no Paraná:
N. 221 — Concedendo crédito para pagamento a Túlio Lapagesse de Pinho.

N. 222 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Otília Nunes Kalckmann e outros.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 441 — Concedendo crédito para pagamento a Sílvia de Oliveira Guimarães.

N. 442 — Concedendo crédito para pagamento a Rêde Mineira de Vição.

N. 443 — Concedendo o crédito de 2.000 vinte mil cruzeiros, para pagamento da subvenção concedida à Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora, nesse Estado.

N. 444 — Concedendo o crédito de 5.000 cinco mil cruzeiros, para pagamento da subvenção concedida ao Colégio (Escola Normal), Nossa Senhora de Lourdes, de Lavras, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 671-A — Concedendo crédito para pagamento a Raul de Sousa.

N. 673 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 674 — Concedendo crédito para pagamento a Emílio Lemes dos Santos.

N. 675 — Concedendo crédito para pagamento a Germano Goeldner Neto.

N. 676 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Araraquara.

N. 677 — Concedendo crédito para pagamento a Benvidinha Pereira da Cunha.

N. 678 — Concedendo o crédito de 24.000 cruzeiros, para o Parque Nacional de Iguaçu.

N. 679 — Concedendo o crédito de 2.300 cruzeiros, como reforço, para a Divisão de Produtos de Origem Animal.

N. 680 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Antônio de Moraes Belardo.

Processos:

N. 58.649-43 — Jorge Cardoso — Requeira em termos. Esta Diretoria só pôde passar certidões de pagamentos feitos a pensionistas e aposentados que recebem em folha por ela organizadas.

N. 57.407-43 — Aurora de Matos Alvarenga. — Aguarde a conclusão do seu processo de habilitação ao montepio.

N. 57.405-43 — Léia de Matos Alvarenga. — Aguarde a conclusão do seu processo de habilitação ao montepio.

N. 58.163-43 — Inaldo Antunes da Silva. — Junte o conhecimento devidamente selado.

N. 51.746-43 — Harriett da Conceição. — Apresente alvará de autorização.

N. 38.140-42 — Renato Ribeiro, pedindo revisão de aposentadoria. — Indeferido.

N. 44.910-43 — Berenice Rockert Fernandes. — Não constando do alvará a data do falecimento do inventariado e havendo vencimentos a calcular, convida-se a autorizada a apresentar certidão de óbito.

Ordens 24-6-43:

N. 81 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe.

N. 129 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento a Leonardo da Silva Nunes.

N. 135 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento da pensionista Otília Luz Mannebach.

N. 187 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento da pensionista Helainy Moreira Guimarães e outras.

N. 213 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo crédito para pagamento do inativo Alexandre Carlos da Silva (falecido).

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 67 — Concedendo crédito para pagamento a Olegário Antunes.

N. 68 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Pinto de Figueiredo.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 85 — Concedendo crédito para pagamento a Alice Pimentel.

N. 86 — Concedendo crédito para pagamento a Ricardo Pinto Lugão.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 86 — Concedendo crédito para pagamento a Araci Ferreira de Sousa.

N. 87 — Concedendo crédito para pagamento a Dolores Galdino de Sousa.

N. 88 — Concedendo crédito para pagamento a Luíza Celeste Fernandes.

N. 89 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco de Sales.

N. 90 — Concedendo crédito para pagamento a Manuel Paes de Azevedo.

N. 91 — Concedendo crédito para pagamento a Raimundo Ferreira Bastos.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 130 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Elita de Sena.

N. 131 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz de França Costa.

N. 132 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Cabral de Oliveira.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 165 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Gomes da Costa.

N. 166 — Concedendo crédito para pagamento a Júlio Nonato.

N. 167 — Concedendo crédito para pagamento a Joaquim Camargo Pereira.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 446 — Concedendo crédito para pagamento à Rêde Mineira de Vição.

N. 447 — Concedendo crédito para pagamento à Rêde Mineira de Vição.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 486 — Concedendo crédito para pagamento da subvenção concedida ao Instituto de Assistência e Proteção à Infância de Porto Alegre.

N. 487 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Lídia Cortes Lourega.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 681 — Concedendo o crédito de Cruzeiros 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Associação Feminina Santista, de Santos, nesse Estado.

N. 682 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Sofia Leuschner Bompeixe.

N. 683 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Coaraciara Ferreira.

N. 684 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Mendes Leal.

N. 685 — Concedendo crédito para pagamento a José Bezerra de Lima.

N. 686 — Concedendo crédito para pagamento a Leopoldina de Sousa Lemos.

N. 687 — Concedendo crédito para pagamento a José Gomes Filho.

N. 688 — Concedendo crédito para pagamento a Agenor Teixeira.

N. 689 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Gaiquinto.

N. 690 — Concedendo crédito para pagamento a Cândido Gonçalves Gomide.

Processos:

N. 57.526-43 — José Ribeiro Bastos Júnior. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 59.169-43 — Altaídes Frederico da Silva. — Requeira em termos. Esta Diretoria só pode passar certidões de pagamentos feitos a pensionistas e aposentados, que recebem em folhas por ela organizadas.

N. 19.708-43 — Emília de Vasconcelos Marx. — Apresente o título de pensionista.

N. 82.338-42 — Palmira da Costa Brandão. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 58.165-43 — Francisco Cardoso de Oliveira, pedindo prorrogação de prazo para a apresentação de um documento. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 54.622-43 — Francisco Montes. — Convide-se o interessado a requerer a expedição do título de inatividade.

N. 41.730-43 — Luiz e Orlando Pieruccini, sócios da firma Antônio Pieruccini & Filhos. — Complete o selo da petição de fls. 2.

N. 53.638-43 — Henrique Fernandes da Camara. — Não há mais oportunidade para atender o pedido; uma vez que o crédito já foi concedido à Delegacia Fiscal em Pernambuco, desde abril último.

N. 107.070-41 — João Batista de Seixas Tinoco, pedindo revisão do processo de aposentadoria. — Indeferido, de acordo com o art. 3.º, § 1.º, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

N. 24.592-43 — Maria Antonieta Gracioso Dourado. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 17.514-43 — Maria del Carmem Rolon e outra. — Satisfaçam a exigência.
 N. 94.979-42 — Flora Vasconcelos de Sá e Benevides, pedindo aumento de pensão. — Nada há que deferir.
 N. 55.331-43 — Regina Gonçalves. — Satisfaça a exigência.
 N. 38.484-43 — Maria Augusta Albuquerque, pedindo 2.^a via de títulos. — Tratando-se de contribuinte falecido em 1917, requereira certidão do título ao Ministério da Viação.
 N. 20.178-43 — Dinora da Silva Leite Trindade. — Satisfaça as exigências.

Ordens de 25 de junho de 1943

N. 62 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 2.200,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 69 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo o crédito de Cr\$ 1.800,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 82 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo o crédito de Cr\$ 2.400,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 86 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo o crédito de Cr\$ 2.800,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 87 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 2.400,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 92 — A Delegacia Fiscal no Amazonas, concedendo o crédito de Cr\$ 2.900,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 104 — A Delegacia Fiscal na Paraíba, concedendo o crédito de Cr\$ 2.600,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 133 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo o crédito de Cr\$ 3.400,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 136 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 2.800,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 168 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 3.400,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 188 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo o crédito de 3.900 cruzeiros, para as Contadorias Seccionais.
 N. 214 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo o crédito de Cr\$ 3.900,00, para as Contadorias Seccionais.

N. 488 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo o crédito de Cr\$ 6.700,00, cruzeiros, para as Contadorias Seccionais.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:
 N. 101 — Concedendo o crédito de 2.400 cruzeiros, para as Contadorias Seccionais.
 N. 102 — Concedendo crédito para pagamento a Opelina Rolemberg, enfermeiro, classe "G".

A Delegacia Fiscal no Pará:
 N. 130 — Concedendo o crédito de 4.700 cruzeiros, para as Contadorias Seccionais.
 N. 131 — Concedendo crédito para pagamento a Valentina Felix de Sousa, patrão "G", da Inspetoria de Saúde dos Portos.

N. 132 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Estíllia Amélia Moreira da Mota.

A Delegacia Fiscal no Ceará:
 N. 140 — Concedendo o crédito de 3.600 cruzeiros, para as Contadorias Seccionais.
 N. 141 — Concedendo crédito para pagamento a José Dias da Silva, patrão "10", da Inspetoria de Saúde dos Portos.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:
 N. 214 — Concedendo o crédito de 2.900 cruzeiros, para as Contadorias Seccionais.
 N. 215 — Concedendo crédito para pagamento a Gersino Marques Fontes, almoxarife "E" e Maria Stela Barreto Caeté, dactilógrafo "E".

A Delegacia Fiscal no Paraná:
 N. 223 — Concedo o crédito de Cr\$ 2.200,00, para as Contadorias Seccionais.

N. 224 — Concedendo crédito para pagamento a Moacir Rodrigues, patrão 4, da Inspetoria de Saúde dos Portos.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:
 N. 450 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.900,00, para as Contadorias Seccionais.

N. 451 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.
 N. 452 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.
 N. 453 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.
 N. 455 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Marília Rodrigues Costa e outros.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:
 N. 691 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.600,00, para as Contadorias Seccionais.
 N. 692 — Concedendo crédito para pagamento a Altino Silva.
 N. 693 — Concedendo crédito para pagamento a Rosa Rodrigues de Matos.
 N. 696 — Concedendo crédito para pagamento a Euclides Barbosa de Souza.
 N. 697 — Concedendo crédito para pagamento a Odete Costa.
 N. 698 — Concedendo crédito para pagamento a Maximiano Lopes Pinheiro.
 N. 699 — Concedendo crédito para pagamento a Heitor Silva.

N. 700 — Concedendo o crédito de Cr\$ 140,70, para pagamento à Comp. Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 701 — Concedendo o crédito de Cr\$ 293,30, para pagamento ao Lloyd Brasileiro (Agência de Santos).

N. 702 — Concedendo crédito para pagamento a Artur Barbosa, 2.^o tenente da reserva.

N. 703 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Benedito de Oliveira.

N. 705 — Concedendo crédito para pagamento a Zilda Sampaio de Oliveira.

N. 707 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos Augusto Mudarra de Menezes, médico sanitaria, classe J, da Inspetoria de Saúde dos Portos.

N. 708 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista dona Maria Madalena Margarida Migliori Sehalch.

N. 709 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Barrera.

N. 710 — Concedendo crédito para pagamento a Otávio Ribeiro da Silva.

N. 711 — Concedendo crédito para pagamento a Oyama Olivar de Oliveira.

N. 712 — Concedendo crédito para pagamento a São Paulo Railway Company.

SECÇÃO DE PENSÕES

TÍTULOS EXPEDIDOS NO DIA 23 DE JUNHO DE 1943

De montepio Militar:

Processos:

N. 50.895-43 — Joaquina Eliza Silva Livramento.

N. 24.071-43 — Jandira de Lima Câmara.

N. 12.071-43 — Corina Cabral Millions.

N. 48.021-43 — Perdroza dos Santos Chagas.

De montepio civil:

N. 19.829-43 — Leocádia do Carmo Ramires e outros.

Apostilas feitas na mesma data:

De alteração de nome:

N. 18.799-43 — Vanda Pinheiro.

N. 49.092-43 — Helena Rizzo de Castro e Sousa.

N. 48.780-43 — Delícia Teodoro Greco.

De reversão:

N. 102.361-42 — Rosa Antunes Pereira Werner.

N. 49.840-43 — Ester da Silva.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de maio de 1943

RETIFICAÇÃO

Processo n. 39.606-42 — Representação do Procurador Geral Junto à Delegacia do Maranhão a respeito da dívida de Ulen Management Company para com a Fazenda Nacional. — Arquive-se, à vista do pronunciamento da Diretoria das Rendas Internas.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de junho de 1943

Despacho:

No processo n. 53.279-43, em que Orestes Matos Filhos, pede nomeação para cargo inicial da carreira de polícia fiscal deste Ministério, e o Serviço do Pessoal esclarecer achar-se prejudicado o pedido em virtude de já terem sido encerradas as inscrições e já ter sido realizado o concurso para o provimento de cargos da classe inicial da carreira de polícia fiscal deste Ministério, o Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho:

"Conforme esclarece o parecer de fls. 3, do S. P., o requerente não pode ser atendido".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

No processo n. 52.455-43, em que Vitor Cirilo dos Anjos, alegando ter requerido sua reversão ao cargo de Polícia Fiscal, constante do processo n. 11.113-43, que foi mandado arquivar apesar de ter sido submetido a inspeção de saúde que julgou-o, apto para o serviço ativo, solicita revisão de seu pedido, constante do precitado processo, o Sr. diretor do Serviço do Pessoal exarou o seguinte despacho:

"O assunto ventilado, de modo iterativo, pelo interessado, já está solucionado pela resolução constante do processo n. 11.113-43, (fls. 15), e junto por linha, na qual se estabeleceu a conclusão de que aos pretendentes nas condições do signatário da petição de fls. 2, se impõe a negativa. Assim, pois, arquivase-se.

No processo n. 43.622-43, em que Francisco Lahi Bezerra oficial administrativo classe I, aposentado, pede certidão de tempo de serviço, o Sr. diretor do S. P. exarou o seguinte despacho:

Aguarde-se o comparecimento do requerente a este Serviço, afim de lhe ser entregue, mediante recibo, a certidão de fls.

No processo n. 33.197-43, em que Djalma Mateus de Lima, solicita informação sobre o processo encaminhado a este Serviço pela D. F. no Rio Grande do Sul com a remessa número 2.017, de 22-5-42, o Sr. diretor do S. P. exarou o seguinte despacho:

O referido processo, que tomou o n. 13.507, de 1942, foi arquivado, de acordo com o despacho do Sr. ministro exarado em 29 de junho de 1942 e publicado no *Diário Oficial* de 4 de julho daquele ano.

Diretoria do Tesouro

Divisão do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1943

Processo n. 1.396-42 — Nicolau Mader & Cia. (Estado do Paraná) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo à Delegacia Regional deste Imposto em Curitiba, Estado do Paraná.

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

Nicolau Mader & Cia., industriais, estabelecidos em Curitiba, Estado do Paraná, venderam, em julho de 1942, diversos bens móveis constantes do seu ativo. Não houve diminuição do capital primitivo da sociedade, pois que a venda daqueles bens foi feita por valor superior ao registrado na contabilidade, e o lucro dessa transação será rateado pelos sócios cujas quotas de capital não sofreram modificação. Acontece, porém, que parte do preço da venda foi recebida em promissórias com vencimentos posteriores a 1942, ano em que se realizou a transação. Os consulentes não tem dúvida quanto à legalidade da tributação, como lucro, da diferença entre o va-

lor daqueles bens registados na contabilidade e o valor por que foram realmente vendidos. Entendem, porém, que, para os efeitos do imposto de renda, deve ser considerada como lucro sujeito à tributação, no ano de 1942, não aquela diferença, mas, apenas, a parte dela recebida em *dinheiro* naquele ano, ficando as quotas de lucros correspondentes às *promissórias*, sujeitas à tributação somente quando do resgate de cada um desses títulos, nos respectivos vencimentos.

2. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, em seu art. 43, § 1.º, letra h:

"Serão adicionados ao lucro real, para tributação em cada exercício financeiro":
"as quantias correspondentes ao aumento do valor do ativo em virtude de novas avaliações, ou à venda de parte do mesmo, desde que não representem restituições de capital".

Indiscutível é, portanto, a tributação do lucro havido — incontestavelmente um lucro, um produto do capital — na transação a que aludem os consulentes, a qual se enquadrará, precisamente, na hipótese prevista nas disposições legais que vimos de transcrever.

3. Prescreve, ainda, o mencionado decreto-lei, em seu art. 198:

"Para fins do imposto, os rendimentos em espécie serão avaliados em dinheiro, pelo valor que tiverem na data da percepção".

Não há, pois, para fins do imposto, distinção entre os rendimentos, quanto à espécie em que foram pagos.

Nessas condições, não há que distinguir, para os efeitos da tributação, rendimentos em *dinheiro* dos rendimentos em *títulos*, até porque, no caso dos consulentes, por exemplo, a *promissória*, uma vez aceita, representa *dinheiro*.

Em seu livro "Nota Promissória", assim opina o Dr. Magarinos Torres:

"Pelo caráter de título de crédito completo e transmissível, a nota promissória desempenha as funções de dinheiro, e paga, como este, para os efeitos jurídicos, conquanto seja na realidade um adiamento. Ela leva o dinheiro, representado apenas no crédito das assinaturas, de um lugar para outro, de um ou de países diversos; e realiza por si a extinção de uma dívida, quer seja o preço de uma compra, ou mesmo de um serviço, ou o débito de uma conta, ou um empréstimo".

(4.ª edição — fls. 5)

Ponto de vista idêntico sustenta o Dr. Inglês de Sousa, em suas preleções de direito comercial:

"Se um indivíduo, devedor de uma conta, emite uma nota promissória, deixa de dever a mesma conta, que se considera paga em virtude da criação do título, e torna-se devedor deste". (Compilação de ALBERTO BIOCINI, 4.ª edição, fls. 220).

4. Aliás, a jurisprudência, quer judiciária, quer administrativa, de há muito se firmou no sentido de que

"pagamento em títulos equivale a pagamento em dinheiro, para os efeitos do imposto de renda".

Podemos citar, por exemplo, o acórdão do Supremo Tribunal Federal no agravo de petição n. 5.083, publicado no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1930 e o acórdão do Primeiro Conselho de Contribuintes n. 7.122, publicado no *Diário Oficial* de 3 de novembro de 1938.

5. É porque somos de parecer respondase declarando que, para os efeitos do imposto de renda, está sujeita à tributação como lucro, no ano de 1942, ano em que se realizou a transação, a quantia correspondente à diferença entre o valor dos bens registados na contabilidade e o valor por que foram realmente vendidos, sem atenção à formado pagamento, se em *dinheiro* ou em *títulos*, de acordo com a lei, a doutrina e a jurisprudência".

DELEGACIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Dia 25 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 1.646-41 — Jorge Schnaider — Em face do apurado e de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento reclamado.

N. 4.771-43 — Manuel da Silva Gaspar — Em face do que ficou resolvido no processo número 11.019-40, em apenso, cancele-se o lançamento constante da notificação de folhas 2 e cobre-se a multa de Cr\$ prevista na alínea a, do art. 115, do decreto-lei n. 4.178 de 13-3-42.

N. 4.770-43 — Idem.

N. 10.697-40 — Alfredo Figueiredo — De acordo com os pareceres, indefiro a reclamação interposta, para o fim de manter, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

N. 13.086-40 — Luiz Martins Chaves — Indeferido. As deduções solicitadas na cédula B, aluguel de um cofre na Companhia Sul América e expediente, são incabíveis. Quanto as de ns. 5 e 6 da cédula C, guardam conformidade com a jurisprudência firmada a respeito pelo 1.º Conselho de Contribuintes.

Assim, mantenho o lançamento reclamado pelos seus fundamentos legais.

N. 13.707-40 — Emigdio Augusto Cabral — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento do exercício de 1937 reclamado, procedendo-se a outro, em conformidade com a papeleta de fls. 39, com as multas de 10 % e 30 % dos arts. 144, letra a e 145, letra c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, discriminadas no cálculo auxiliar de fls. 38. Proceda-se também ao lançamento do imposto apurado no exercício de 1938 e da diferença verificada no de 1936 aplicando-se em ambos a multa de 30 %, prevista no art. 145, letra c, do decreto-lei n. 4.178 citado, em conformidade com os cálculos de fls. 41 e 43.

N. 14.613-41 — Pedro Magalhães Correia — Anule-se o lançamento de fls. 7, procedendo-se a outro, em conformidade com a minuta de fls. 24.

N. 15.887-40 — Companhia Nacional de Seguros Contra Fogo — De acordo. Retifique-se o lançamento pela minuta de fls. 36.

N. 16.626-40 — Laboratório de Indústria Far. Especializada Ltda. (LAIF) — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento impugnado, em conformidade com o cálculo de fls. 17.

N. 17.459-41 — Antônio Rodrigues da Cunha — Deixo de tomar conhecimento da reclamação de fls., por ter sido feita fora do prazo determinado no art. 117 do regulamento modificado pelo decreto n. 16.581, de 1934, então em vigor.

N. 17.594-40 — Felipe Peviani — Indeferido. Mantenho os lançamentos, de acordo com os pareceres.

N. 20.421-41 — Duarte Santos & Vieira — Deferido de acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos. Retifique-se o lançamento impugnado em conformidade com a minuta de fls. 20.

20.843-41 — Djalma Ramos — Indeferido. A multa exigida se refere ao exercício de 1937 e a paga pelo interessado é relativa ao exercício de 1936. Mantenho, pois, o lançamento.

N. 21.866-42 — Odilon Fenelon de Paula Arêas — Indeferido por falta de amparo legal. Prossiga-se na cobrança do débito, como de lei.

N. 26.490-41 — Américo Antonioli — De acordo com o parecer da Secção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado em conformidade com a minuta de fls. 18.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1943

Representações:

N. 36.220-43 — Antônio Borges Esteves. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de janeiro de 1943, tendo em vista o que foi apurado pelo Sr. lançador. Imponho a Antônio Borges Esteves a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 17.603-43 — Joaquim Francisco de Sousa. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de abril de 1941, na forma proposta. Imponho a Joaquim Francisco de Sousa a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 33.474-43 — Menici Malheiro. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome da firma Meniri, Filhos & Companhia Limitada, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Altere-se, outrossim, a classificação do negócio para "comissões", a partir de 1943, na forma proposta, anulando-se, em face do que foi apurado, a inscrição feita em virtude da coleta de fls. 2.

N. 32.146-43 — Ascendido dos Santos. — Retifique-se a inscrição feita, cobrando-se o imposto a partir de abril de 1943, na forma proposta. Imponho a Ascendido dos Santos a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 18.673-43 — Euzébio Dias & Companhia. — De acordo com a informação e parecer, nada há que deferir. Prossiga-se no feito.

N. 32.404-42 — João Pires. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios da 2.ª classe não vendendo bebidas" a partir do mês de abril de 1942, na forma proposta. Imponho a João Pires a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 19.474-43 — F. Fabiano & Companhia Limitada. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Francisco Fabiano Filho e, em seguida, para o da firma F. Fabiano & Companhia Limitada. Imponho a primeiro a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 214-43 — M. Dias & Fontana. — De acordo com a informação e parecer, reconsidere o despacho de 9-1-43, para o fim de tornar sem efeito a penalidade imposta. Mantenho, entretanto, a inscrição feita na base do valor locativo de Cr\$ 6.000,00, nos termos da representação de fls. 4. Cancele-se, em consequência, o lançamento procedido, em virtude da coleta de fls. 2.

N. 45.075-43 — Teodorico Pereira Ribeiro e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 180,00, com a obrigação de recolher a importância de Cr\$ 180,00, de imposto devido.

N. 40.613-43 — Mabilia Oliveira. — Proceda-se a inscrição na forma proposta, em nome de Mabilia Oliveira a quem imponho a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei. Dê-se baixa *ex-officio* a partir do exercício de 1938, como também propõe a S. F. lançamento em nome de João Gouveia a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 9.318-43 — Esteves & Santos. — Proceda-se a inscrição na forma proposta. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome da firma Cursiano & Companhia, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 36.130-43 — Francisco Antônio. — Aprovo. Imponho a Francisco Antônio a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 3.483-43 — M. Correia Soares & Fonseca. — Idem.

N. 37.194-43 — Artur Cesar Bastos. — Idem.

N. 35.697-43 — Álvaro Cesário Alvim. — Idem.

N. 33.693-43 — Kiwa Mordodko Rosgrin. — Idem.

N. 31.975-43 — Francisco Vieira. — Idem.

N. 31.638-43 — Bernardo Bucken. — Idem.
 N. 31.637-43 — Cermann Mimmermann. — Idem.
 N. 36.262-43 — Arnaldo Guinle. — Idem.
 N. 5.178-43 — Escritório Técnico de Arquitetura e Instalações Limitada. — Idem.
 N. 37.538-43 — Alfredo Gonçalves Ferreira. — Idem.
 N. 36.129-43 — Alvaro de Sousa Correia. — Aprovo. Imponho a Alvaro de Sousa Correia a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei. Cancele-se, outrossim, a certidão indicada.
 N. 64.598-43 — Felinto Nunes Vieira. — Considero devedor remisso a firma Felinto Nunes Vieira e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à S. F. para as devidas anotações e, oportunamente, à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.
 N. 37.200-43 — Margarida Pinto de Almeida. — Altere-se o valor locativo do negócio para Cr\$ 1.500,00, na forma proposta. Imponho a Margarida Pinto de Almeida a multa de 50 cruzeiros, mínimo da lei.
 N. 7.359-43 — L. C. Ribeiro & Irmão. — Transfira-se *ex-officio* para o nome da firma L. C. Ribeiro & Irmão a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei. Altere-se, outrossim, o valor locativo do negócio para Cr\$ 3.600,00, a partir de 1943, na forma proposta.
 N. 3.691-43 — M. Alves Vieira & Companhia. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Manuel Alves Vieira e Carlinda Alves Vieira e, em seguida, para o da firma M. Alves Vieira & Companhia, na forma proposta. Imponho aos dois primeiros, solidariamente a multa de Cr\$ 125,00, e a firma M. Alves Vieira & Companhia a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.
 N. 509-39 — Indústrias Brasileiras de Ferragens, Lourenço Candrina. — Considero devedor remissa a firma Indústrias Brasileiras de Ferragens, Lourenço Candrina e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se, encaminhe-se o processo à P. G. F., afim de ser inscrita a dívida.
 N. 1.161-41 — Ilama & Companhia. — Idem.
 N. 42.896-43 — Companhia de Seguros Guanabara e Saturnino Pessoa. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 50,00, de acordo com o art. 73, do decreto-lei número 4.655, de 3-9-42.
 N. 39.681-43 — Otávio Machado & Irmãos. — Idem.
 N. 43.195-43 — Rafael Domingos & Companhia e outra. — Idem.
 N. 422.887-43 — Manuel Marques dos Santos e Usabra Representações S. A. — Idem.
 N. 42.255-43 — Alexandre Machine e Luciano Lauria. — Idem.
 N. 9.548-43 — Miguel de Ajuz. — Aprovo. Imponho a Miguel de Ajuz a multa de 50 cruzeiros, mínimo da lei e a de 30% sobre os emolumentos de registro.
 N. 35.505-43 — Antônio Barbosa da Costa Vilela. — Idem.
 N. 18.413-43 — Eugênio da Costa Lopes. — Aprovo. Imponho a Eugênio da Costa Lopes a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 39.472-43 — Indústrias Artefatos Metal Any Ltd. — Idem.
 N. 38.458-43 — Richard P. Monsem. — Idem.
 N. 38.459-43 — Stephen P. Danforth. — Idem.
 N. 13.528-43 — Sociedade Terenstécnica Mellor. — Idem.
 N. 39.338-43 — Raul Rocha Lisboa. — Idem.
 N. 17.539-43 — Ondina Rodrigues da Cruz. — Idem.
 N. 17.384-43 — Valdir T. Azevedo. — Idem.
 N. 36.216-43 — José Almeida Guerra. — Idem.
 N. 2.339-43 — Amadeu de Paiva Almeida. — Idem.

N. 32.462-43 — José Maradeu. — Proceda-se a inscrição na forma proposta e dê-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1943, no lançamento em nome de José Antônio Pelozzi cancelando-se a certidão indicada.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1943

Processos:

N. 60.616-42 — Bernardo Santos & Cia. Limitada, rua Senhor dos Passos n. 151. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 5.400,00, a partir do exercício corrente, tendo em vista a informação e o parecer.
 N. 409-43 — Vitor Fernandes Carreira, rua do Ouvidor n. 164. — Tendo em vista a informação e o parecer, reduza-se o valor locativo para Cr\$ 18.000,00, a partir do ano em curso.
 N. 4.372-43 — José Mattioda, rua São Pedro n. 266. — Reduza-se o valor locativo para Cr\$ 4.380,00, no corrente exercício, tendo em vista a informação e o parecer.
 N. 5.008-43 — Moreira, Irmão & Cia., rua da Alfândega ns. 81/83. — Altere-se o valor locativo para Cr\$ 33.000,00, a partir do ano em curso, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 20.390-43 — M. Valente & Cia., rua Ubaldino do Amaral n. 76. — Altere-se para Cr\$ 6.678,00, a partir do exercício de 1944, o valor locativo do negócio em apreço, tendo em vista a informação e o parecer.
 N. 20.380-43 — Friedrich Sachsse, rua Moncorvo Filho n. 111. — Anote-se o valor locativo para Cr\$ 3.240,00, para o exercício de 1944, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 22.027-43 — Pirie, Villares & Cia. Ltda., avenida Nossa Senhora de Fátima n. 25. — Anote-se a alteração do valor locativo para Cr\$ 30.000,00, a partir do exercício de 1944, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 38.718-43 — I. Cabral (Idemício Cabral dos Santos), rua João Rêgo n. 79, terceira porta. — Altere-se a classificação para "armário, fazendas e perfumarias", a partir da data da inscrição, de acordo com a informação e o parecer.
 N. 41.983-43 — Eugênio Monte Mor, rua do Rosário n. 77, 2.º andar, sala 202. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 24 de junho de 1943

Processos com exigências da T. Co.:

N. 1.899-43 — A. Afonso & Pereira, rua Barão de Mesquita n. 369. — Junte a patente de registro em nome da antecessora, dentro de 8 dias.
 N. 9.250-43 — J. Portela, travessa de São Domingos n. 9, 2.º andar, fundos. — Faça prova de haver pago o débito constante do auto n. 17, de 1940, dentro de 8 dias.
 N. 31.983-43 — Albano Fernandes Lopes e João da Fonseca, avenida Suburbana número 4.707-A. — Junte a patente de registro do corrente ano, dentro de 15 dias.
 N. 41.512-43 — Fiat Brasileira Limitada, praça Quinze de Novembro n. 20, 2.º andar, salas 201 e 202. — Faça prova do alegado, dentro de 15 dias.

Tabelas de marcas e preços de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentá-las em tempo à repartição para os efeitos do artigo 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processos:

N. 29.779-43 — Perfumes Hispano-Brasileiros S. A., rua Barão de Mesquita n. 98.
 N. 32.943-43 — Ernani Lomba, rua da Universidade n. 74.
 N. 40.027-43 — Perfumes Hispano-Brasileiros S. A., rua Barão de Mesquita n. 98.

SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

N. 10.691-40 — Amadeu Correia Peixoto, estrada da Taquara n. 381. — Imposto de selo Cr\$ 98,30.
 N. 14.193-39 — José Cardoso, rua Navarro n. 49 — Imposto de selo Cr\$ 23,00.
 N. 33.719-40 — Jadir Lopes, rua dos Andradas n. 56 — Imposto de selo Cr\$ 33,10.
 N. 36.611-40 — Américo Dutra da Cruz, estrada Intendente Magalhães n. 1.265 — Imposto de selo Cr\$ 125,70.
 N. 39.211-40 — Hildebrando & Mendes, rua Cachambi n. 101 — Imposto de selo Cr\$ 36,00.
 N. 48.131-42 — Perfumaria Splend Ltda., rua Alvaro Alvim ns. 33-37 — Imposto de selo Cr\$ 16,40.
 N. 11.838-41 — F. C. Figueiredo, avenida 1.º de Maio, esquina da praça Marechal Deodoro — Imposto de selo Cr\$ 235,70.
 N. 48.914-40 — Antônio Moraes, rua Lucídio Lago — Imposto de selo Cr\$ 295,50.
 N. 49.934-40 — Joaquim Almeida, rua Viúva Cláudio n. 479 — Imposto de vendas mercantis Cr\$ 183,10.
 N. 37.628-40 — Benedito Rangel, plataforma Est. Vila Militar (B.F.C.B.) — Imposto de selo 74,30.
 N. 9.947-40 — Américo Pereira dos Santos, rua Agostinho n. 63 — Imposto de selo Cr\$ 37,30.
 N. 48.123-40 — Francisco Teixeira da Fonseca, estrada Intendente Magalhães n. 1.251 — Imposto de selo Cr\$ 19,00.
 N. 45.495-40 — Espólio de J. José de Almeida, rua Senador Eusébio n. 194 (Entrepósito S. Diogo) — Imposto de selo Cr\$ 26,60.
 Nota: — Todas as firmas acima citadas ficam intimadas para, no prazo de oito dias, recolher aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal as importâncias referidas sob pena de cobrança executiva por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.
 N. 9.984-43 — David R. Marques, rua Senador Eusébio n. 194. — Apresentar no prazo de oito dias o contrato anterior.
 N. 45.959-43 — Severino Pereira Fortes, rua Visconde Pirajá n. 102 — Despacho: — Tendo sido solvido o débito constante do processo n. 14.528, de 1941, ficam suspensas as sanções que lhe foram aplicadas, comunicando-se o fato ao Sr. diretor do Imposto de Renda.
 N. 47.870-42 — R. D. E. Taunay, rua São Pedro n. 63 — Pedido de restituição de Cr\$ 1.650,00 de imposto de consumo referente à mercadoria exportada para Buenos Aires — Deve o interessado provar, antes de mais nada, que se habilitou convenientemente, para ulterior pedido de restituição (art. 1.º, inciso 111, § 3.º, do decreto-lei n. 2.898, de 23-12 de 1940). S.P.A., em 22-6-43. — R. Saldanha da Gama, chefe.
 N. 88.470-41 — Moura Costa & Cia. Ltda., avenida Gomes Freire ns. 47-49, 1.º andar — Sobre guia de exportação. — Deve a requerente solicitar cópia autêntica da guia de fls. 4 e, de posse da mesma, dirigir-se à Alfândega desta Capital, afim de que na referida cópia seja averbada, pela mesma repartição, o despacho feito, constituindo esse documento, então, prova da exportação perante esta Recebedoria. S.P.A., em 22-6-43. — R. Saldanha da Gama, chefe.
 Todas as firmas abaixo mencionadas ficam intimadas para, no prazo de oito dias, recolher aos cofres da Recebedoria do Distrito Federal, as importâncias referidas, sob pena de cobrança executiva, por intermédio da Procuradoria Geral da Fazenda Pública:
 N. 13.208-43 — Eloi Alves de Moraes, rua Universidade n. 111 — Imposto de selo Cr\$ 9,30.
 N. 11.506-40 — Oficina Farmacêutica Ltda., rua dos Andradas n. 130 — Imposto de selo Cr\$ 24,50.
 N. 14.460-40 — Tomaz Marques, rua Gravata n. 43-A — Imposto de selo Cr\$ 17,50.
 N. 15.897-43 — Videira Alves & Cia., rua Leandro Martins n. 9 — Imposto de selo Cr\$ 4,50.
 N. 27.323-42 — Branquinho Monteiro & Cia., rua Barão de Mesquita n. 958 — Imposto de selo Cr\$ 18,50.
 N. 37.817-41 — Figueiredo & Costa, rua Avai n. 381-A — Imposto de selo Cr\$ 190.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de junho de 1943

Aviso:

N. 1.580 — Os reservistas convocados, brasileiros natos, que forem diplomados pela Faculdade Nacional de Filosofia ou por suas congêneres estaduais, reconhecidas, se compreendem no disposto no art. 6.º da Portaria número 4.304, de 29 de janeiro de 1943.

PORTARIAS

De 24 de junho de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, com as Portarias abaixo enumeradas, convocar, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.893 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Antônio Agostinho dos Santos.

N. 4.894 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, intendente do Exército — Benício da Silva Campos.

N. 4.895 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Boris Astrackam.

N. 4.896 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Carlos Monteiro da Silva.

N. 4.897 — 2.º tenente de Reserva de 2.ª classe, arma de Infantaria — Hélio Bekker de Araújo Costa.

N. 4.898 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, — Dr. Nei Taborda de Andrade.

N. 4.899 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico — Dr. Osvaldo Bandeira.

N. 4.900 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, farmacêutico — Vicente Lomonaco.

N. 4.901 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, veterinários — Dilermano Pereira de Almeida, Lourival Alves da Conceição, Senoald Montes Camargo, Edgar de Alencar Guimarães Filho, Milton de Barros e Alfredo Damasceno Pereira Sobrinho.

N. 4.902 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, arma de Cavalaria — Ernesto Bandeira de Luna.

N. 4.907 — O ministro de Estado da Guerra resolve passar o capitão de Infantaria Severino Sombra de Albuquerque, à disposição do general de Divisão Estevão Leitão de Carvalho, chefe da Delegação Brasileira à Comissão Militar de Defesa Brasil-Estados Unidos, em Washington.

N. 4.908 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o capitão Artur Napoleão Montagna de Sousa, para fazer parte da turma de oficiais já designados em Portaria anterior para visitarem a Escola de Artilharia de Costa e outras unidades especiais, nos Estados Unidos da América do Norte, durante o prazo de quarenta e cinco dias.

Requerimento:

Jorge Ghamé — Solicitando seja mandado certificar qual a situação do terreno da rua Araújo Gondim ns. 4 e 6, desta cidade. — Em aditamento ao despacho anterior, é declarado que a parte do terreno em aprego situada acima da cota 80 do morro da Babilônia foi transferida para o Ministério da Guerra pelo decreto-lei n. 1.763. Não há inconveniente em ser a parte restante aforada por quem de direito. A S. G. M. G. para certificar.

Directoria de Intendência do Exército

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1943

Foram movimentados, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais I.E.:

a) Transferências:

1.º tenente Audálio Rebouças de Oliveira, do 5.º G.A.C. para o E.M.I. de São Paulo;

1.º tenente Agrícola Beterraba Cardoso Areia Leão, do E.M.I. de São Paulo para o 5.º G.A.C.;

1.º tenente José de Andrade, do E.M.I. de São Paulo para a B.I.A. Aut. (Belém);

1.º tenente José de Azevedo Costa, do E.M.I. de São Paulo para o II/1.º R.A.D.C.;

1.º tenente Júlio Rangel Borges, do II.M. de Belém para o S.I. da 8.ª R.M.;

1.º tenente R. 1 João Dambiski, do 19.º R. I. para a 5.ª Formação Sanitária;

2.º tenente Eloi Fernandes Pena, da B.I. A. Aut. para o E.M.I. de São Paulo;

2.º tenente convocado Amaro Ferreira Apoluceno, do C.P.O.R. de Belém para o II.M. da mesma localidade;

2.º tenente R. 1 Olaviano Fernandes de Lima, da S.G.M.G. para o E.M.I. de São Paulo.

b) Anulação de transferência:

2.º tenente Olavo Lopes Baima, do 9.º B.C. para o II/1.º R.A. — D.C.;

Aspirante João Barbosa de Almeida, do 3.º R.A.D.C. para o 9.º B.C.

Dia 23 de junho de 1943

Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I. E.:

a) Transferências:

1.º tenente Osvaldo Rocha da Fonseca, da Fábrica de Piquete para o 1.º G.M.A.C.;

2.º tenente José Maria de Queiroz, do III/3.º R.I. para a D.I.E.;

2.º tenente Rubens de Souza, do Desto. Ind. Transmissões (F. Neronha) para a D.I.E.;

2.º tenente Augusto de Barros Lovaglio Júnior, do 11.º R.I. para o Desto. Ind. Transmissões;

2.º tenente Miguel Macedo Filho, da I.D-3 para a I.D-2 (Caçapava);

2.º tenente José Florentino Pereira, do E. S. de São Paulo para a I.D-3;

b) Retificação de transferência:

1.º tenente Mário Missionheiro Muzzi, do E. S. da 7.ª R.M. para a Fábrica de Piquete, em vez de 1.º G.M.A.C.;

2.º tenente Luiz Moacir de Alencar, do 25.º B.C. para o III/3.º R.I., em vez de 2.º B.C.;

2.º tenente Mauro Guedes Ferreira Mendes, do 13.º B.C. para o E.S. da 4.ª R.M., em vez de IV/2.º R.C.D.;

c) Anulação de transferência:

2.º tenente João Duarte, do E.S. de São Paulo para o Depósito de Reprodutores de São Paulo.

Dia 24

Foi feita a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

Por necessidade do serviço:

a) A transferência do 2.º tenente convocado Manoel Bezerra da Costa, do E.F. da 4.ª R.M. para o I/8.º R.A.M.;

b) A anulação da transferência do 2.º tenente R. 1. João Dias da Rocha, do E.F. da 4.ª R.M. para o I/8.º R.A.M.;

c) A retificação da classificação do 2.º tenente R. 1 Modestino André Rodrigues, na 7.ª C.R., em vez de E.F. da 9.ª R.M.;

N. 43.634-42 — M. Moreira Irmão & Cia., rua do Senado n. 260 — Imposto de selo Cr\$ 16,00.

N. 44.437-41 — Marcelino da Costa Vieira, rua Vinte e Cinco A n. 99 — Imposto de selo Cr\$ 20,20.

N. 41.553-41 — Américo Pereira dos Santos — Rua Capitão Macieira n. 205, apt. 45 — Imposto de selo, Cr\$ 8,40.

N. 33.553-41 — Américo Pereira dos Santos — Rua Capitão Macieira n. 205, apt. 45. — Imposto de selo, Cr\$ 9,40.

N. 46.092-42 — Aloisio Guimarães — Rua Guarapuava n. 31 — Imposto de selo, cruzeiros 1,00.

N. 57.589-41 — L. I. Coxwell — Rua de São Pedro n. 26, loja — Imposto de selo, Cr\$ 2,30.

N. 65.341-41 — Maurício Minoga — Rua do Divisor n. 169 — Imposto de selo, Cr\$ 54,00.

N. 81.402-42 — Daniel & Araújo — Rua Júlio do Carmo — Imposto de selo, Cr\$ 2,70.

N. 87.479-42 — Antônio F. da Silva D'ouro — Rua Capitão Couto Menezes n. 43. — Imposto de selo, Cr\$ 28,00.

N. 3.824-43 — Padre Assis Memória — Rua Haddock Lobo n. 96. — Imposto de selo, Cr\$ 256,00.

N. 9.878-43 — Sociedade Construtora Sul-Americana, Ltda. — Rua Senhor Matosinhos n. 57 — Imposto de selo, Cr\$ 900,00.

N. 42.900-40 — Grosman & Tucherman, Ltda. — Rua do Senado n. 259 — Imposto de selo, Cr\$ 409,20.

N. 13.146-41 — Saul Litinetzky — Rua Siqueira Campos n. 59 A — Imposto de consumo, Cr\$ 116,40.

N. 13.231-43 — Agência Mário Mendonça. S. A. — Rua São Cristóvão n. 1.216. — Imposto de selo, Cr\$ 624,00.

N. 21.094-41 — Armando Cunha & Irmão — Rua Uruguaiana ns. 1-3. — Imposto de consumo, Cr\$ 399,10.

N. 29.436-42 — Bonifácio Alves & Cia., Ltda. — Rua dos Inválidos n. 171 — Imposto de selo, Cr\$ 2.735,00.

N. 29.547-42 — Graciano Alves Lopes — Rua Monteiro da Luz n. 133 — Imposto de selo, Cr\$ 1.835,00.

N. 29.583-42 — Antônio da Fonseca Pereira — Avenida Antenor Navarro ns. 526-530 — Imposto de selo, Cr\$ 5.916,40.

N. 31.538-42 — Florisbela Rosa Leite Gama — Rua Visconde de Santa Isabel ns. 70-74. — Imposto de selo, Cr\$ 567,20.

N. 37.226-42 — M. Martins da Silva — Estrada do Otaviano n. 263. — Imposto de selo, Cr\$ 1.133,20.

N. 37.770-42 — Joaquim de Sousa Alves — Rua Pereira da Rocha n. 432 — Estação Ricardo de Albuquerque — Imposto de vendas mercantis, Cr\$ 1.980,90.

N. 41.614-42 — J. Oliveira Duarte — Travessa Maria da Rocha n. 42 — Imposto de selo, Cr\$ 823,80.

N. 44.052-42 — Espólio de Alberto José Correia — Rua Luiz Barbosa n. 106 — Imposto de selo, Cr\$ 2.014,90.

N. 46.570-41 — Laboratórios Robert. Sociedade, Ltda. — Rua Lavradio ns. 206-208 — Imposto de consumo, Cr\$ 99,20.

N. 52.305-41 — Companhia Usinas Nacionais — Rua Barão de São Felix n. 106 — Imposto de selo, Cr\$ 193,00.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATISTICA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1943.

Proc. n. 88.434-42 — Restituição — Antônio Leite da Mota. — Indeferido, na forma do parecer.

Proc. n. 37.485-43 — Laboratório Sette,

DESPACHO DO SR. CHEFE

Ltda. — Indeferido, na forma do parecer.

Proc. n. 41.268-43 — Restituição — Domingos Ferreira Dias. — Satisfaca a exigência.

Por interesse próprio:

d) A transferência do 2.º tenente Gerson Pina, da 2.ª B.I.A.C. para o E.F. da 1.ª R.M., e a do dito Antônio Sinésio Fernandes, do E.F. da 1.ª R.M. para a 2.ª B.I. A.C.

Subdiretoria de Fundos

Processos despachados:

Nos processos abaixo enumerados foram exarados pelo Sr. coronel subdiretor os seguintes despachos:

D. Odelvira de Oliveira Belo (restituição de documentos). — Deferido. Restitua-se mediante recibo. (P.G. n. 9.003-43).

Companhia Telefônica Brasileira (pagamento da importância de Cr\$ 22,40). — Arquivase, em face do esclarecido no item II da informação n. 52, de 16-6-43, do Sr. diretor do Arsenal de Guerra do Rio. Oficie-se à Companhia Telefônica Brasileira. (P.G. número 3.410-43).

D. Inah Abbott de Castro Pinto (pedido de pensão). — Satisfaça as exigências, de acordo com o parecer da S. 1. (P.G. número 11.090-42).

Comissão de Orçamento

O Sr. ministro baixou os seguintes avisos:

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

N. 229 C. O. — 24-6-1943 — Declaro o seguinte — 1.º) Por despacho de 10, exarado em Exposição de Motivos de 1.º, tudo deste mês, o Exmo. Sr. Presidente da República autorizou sejam reunidas, do modo abaixo indicado, as seguintes subconsignações do Orçamento Analítico, resultantes do desdobramento das subconsignações ns. 13 e 28 da Verba 2 — Material —, do Orçamento Geral da República (Anexo n. 15):

a) S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório, biblioteca, laboratório, gabinete científico ou técnico e para trabalhos de campo; aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório, dormitório e enfermaria (fusão das S/cs 16, 17, 18 e 19 do Orçamento Analítico, as quais resultaram do desdobramento da S/c 13 do Orçamento Geral da República, tudo da Verba 2 — Material).

b) S/c 34 — Vestuários, uniformes e equipamento; artigos e peças acessórias; roupa de cama e mesa; tecidos e artefatos (fusão das S/cs 34, 35, 36 e 37 do Orçamento Analítico, as quais resultaram do desdobramento da S/c 28 do Orçamento Geral da República, tudo também da Verba 2 — Material).

2.º) Os saldos atuais, das duas dotações acima, são os seguintes:

a) S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc. Cr\$ 3.439.017,00.

b) S/c 34 — Vestuários, uniformes e equipamento, etc., Cr\$ 7.239.064,50, assim discriminada:

	Cr\$
a) Diretoria de Intendência do Exército	6.541.564,50
b) Diretoria de Saúde do Exército	92.500,00
c) Diretoria de Ensino	605.000,00

— Eurigo G. Dutra.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

N. 230 C. O. — 24-6-1943 — Aprovo a distribuição à Cia. de Guardas do Q. G. M. G. do quantitativo de Cr\$ 18.000,00, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, observando-se o disposto no aviso n. 80 — C. O., de 22-3-1943. — Eurico G. Dutra.

Ao Sr. diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

N. 231 — C. O. — 24-6-1943 — Providenciar no sentido de serem entregues aos Agentes Diretores das Unidades Administrativas abaixo, de uma só vez, pelos E. F. R. indicados, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 30; e) Produtos químicos, biológicos, etc., do Orçamento Analítico, as seguintes importâncias, a que se

refere o ofício n. 1.946, de 9 do corrente mês, da Diretoria de Saúde do Exército:

	Cr\$-
1) H. M. de Porto Alegre (E. F. da 3.ª R. M.)	18.000,00
2) 10.º R. I. (E. F. da 4.ª R. M.)	1.000,00
3) 5.ª Cia. Montada de Transmissões (E. F. da 9.ª R. M.)	4.000,00

— Eurigo G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 17 de junho de 1943

Vicente Grabanskas, em nome da Sociedade Recreativa de Coristas Lituanos Vytis, de São Paulo, pedindo aprovação de estatutos. — Requerida, dentro de 30 dias contados desta publicação, na conformidade do decreto n. 3.016, de 1938, e com os esclarecimentos nele previstos.

Comissão de Permanência de Estrangeiros

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 15 de junho de 1943

Atílio Baldanza, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Deferido.

Ernesto Alexander Hirsch, residente nesta Capital, pedindo autorização para que seja concedido a Emma Hirsch visto permanente para entrada no Brasil. — Indeferido.

Paulo Tacla, residente em São Paulo, pedindo autorização para que seja concedido visto permanente de entrada no Brasil a Nure Tacla e Naji Tacla. — O Sr. Presidente da República aprovou o parecer deste Ministério, pelo indeferimento.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Dia 1 de junho de 1943

Hans Beerli, residente em São Paulo, pedindo autorização de permanência a título precário. — Indeferido.

Dia 19 de junho de 1943

Heriberto Hugo Arfeld, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — Indeferido.

Dia 22 de junho de 1943

Anselmo Bolla e Narcisa Calore, residentes em São Paulo, solicitando autorização de permanência. — A Delegacia de Estrangeiros de São Paulo, para que, informado, volte à decisão final.

Carmen Duran de Pose, Carmen Perez de Duran, Esteban Peregrino José, digo, Esteban Peregrino de Pose e José Duran Dalmau, residentes em Salvador, Estado da Bahia, solicitando autorização de permanência. — Ao Serviço de Registro de Estrangeiros, para que, feitas as provas mencionadas no parecer, volte à decisão final.

Ernestina Moura Pinheiro de Macedo, residente nesta Capital, solicitando autorização de permanência. — Remeta-se o processo ao Serviço de Registro de Estrangeiros, para que, feitas as provas mencionadas no parecer, volte à decisão final.

Francisco Herbert Davis, residente em Recife, Estado de Pernambuco, solicitando autorização de permanência. — Deferido.

Dia 22 de junho de 1943

Marie Mazoyer de Marques, residente nesta Capital, solicitando autorização de permanência. — Deferido.

Oscar Suarez Guachala, residente nesta Capital, solicitando prorrogação de permanência por doze meses. — Deferido, por seis meses.

Dia 24 de junho de 1943

Henri Etienne Panchaud e Térèse Panchaud, residentes nesta Capital, solicitando isenção de pagamento de taxa de imigração. — Indeferido.

Requerimentos despachados:

Dia 21 de junho de 1943

Francisco de Oliveira, residente em Cornélio Procopio, Estado do Paraná, pedindo isenção de taxa devida por Custódio Maria de Oliveira. — Prove o alegado quanto ao atestado de pobreza.

Dia 24 de junho de 1943

Berta Minna Emma Leschirming, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência. — A Delegacia de Estrangeiros.

Denés Grunfeld, residente nesta Capital, pedindo retificação de nacionalidade. — A Delegacia de Estrangeiros.

José Naoum el Khouri, residente nesta Capital, pedindo retificação de nome. — Junto passaporte com que entrou no Brasil.

Line Muller Rozendaal, residente nesta Capital, pedindo prorrogação de permanência. — Prove meios de subsistência.

Martin Sanchez, residente nesta Capital, pedindo autorização de permanência.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 1 de junho de 1943 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1933, foram declarados cidadãos brasileiros:

Antônio Marandino, natural da Itália, nascido a 25 de janeiro de 1897, filho de Massimino Marandino e de Cristina Cantadora, casado, residente nesta Capital. (Portaria número 6.657. Proc. n. 12.976-42).

Fiorentino Segredo, natural da Itália, nascido a 22 de junho de 1889, filho de Francisco Savério Segredo e de Rosa Vecchia Segredo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.654. Proc. n. 25.308, de 1941).

Henrique Storto, natural da Itália, nascido a 15 de janeiro de 1881, filho de Domingos Storto e de Luiza Storto, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.656. Proc. n. 16.374-42).

Laura Serra Tavares, natural de Portugal, nascida a 24 de julho de 1895, filha de Francisco Antônio Tavares e de Maria Natalina Serra Tavares, desquitada, residente nesta Capital. (Portaria n. 6.655. Proc. n. 12.521, de 1941).

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 24 de junho de 1943

Processos:

N. 7.649 — Eseritório Técnico Industrial Ltda. — Deferido.

N. 5.361 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Anote-se.

N. 7.819 — Severino Frederico Benittenmüller. — Remeta-se ao C. R. E. A. da Quarta Região, de acordo com o pedido.

N. 7.575 — Bernardino da Silva Lapa. — Ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

N. 7.788 — José Henrique Wiederspahn. — Ao C. R. E. A. da Oitava Região, para informar.

N. 7.789 — Bertoldo Kristen. — Ao C. R. E. A. da 8.ª Região para informar.

N. 633 — Roque Ronchi. — Deferido, em termos.

O Sr. presidente assinou as seguintes carteiras profissionais:

N. 1.717-D — De Ciro de Nicola.

N. 865-D — De Carlos Borges de Andrad Ramos (2.ª via).

N. 289-D — De Moisés Azulai (segunda via).

N. 3.107-D — De Hugo Barbosa de Almeida e Castro.

N. 3.670-D — De José Medeiros Cruz.

N. 3.668-D — De José Maria Gomes.

N. 3.665-D — De Mário e Pntead da Costa Carvalho.

N. 3.672-D — De Leopoldo de Castro Moreira.

N. 3.673-D — De Carlos Calderaro.

N. 3.667-D — De Mário Corrêa Cardoso.

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de junho de 1943

Avisos:

MTIC 114.937-43-DO-2-81 — Ao Sr. ministro da Fazenda. — Solicita seja paga, na Tesouraria deste Ministério, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de Cr\$ 473,80, correspondente ao fornecimento de passagens feito ao Departamento Nacional de Imigração.

Serviço de Comunicações

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. G. 62, DE 29 DE ABRIL DE 1943

120.824-943 (P. 01.0) (A.012) (D.25-6)

Senhor presidente:

Pleiteia a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, a ratificação de seu reconhecimento como representante naquele Estado, dos grupos constitutivos do plano de Confederação Nacional da Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940.

A estrutura da Federação postulante não obedece aos princípios gerais de homogeneidade orgânica, básicos da formação institucional das entidades sindicais.

Previo, todavia, o legislador uma exceção a essa regra, em que, por conveniência dos interesses da organização corporativa, a juízo do Presidente da República, poderia ser autorizado o reconhecimento de "Federações" compostas de sindicatos pertencentes a vários grupos, desde que a Federação por eles formada represente, pelo menos, dois terços dos sindicatos oficialmente reconhecidos há mais de dois anos num mesmo Estado, e sejam tais sindicatos atinentes a uma mesma seção da Economia Nacional" (Art. 57, parágrafo único, alíneas a, c, d, e e da Constituição).

Esta declaração excepcional contida no parágrafo único do art. 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, possibilitou, portanto, que se procedesse ao estudo do presente caso no concernente àquelas exigências essenciais e preliminares à manifestação de Vossa Excelência.

Verificou a Divisão de Organização e Assistência Sindical do Departamento Nacional do Trabalho que preenche a Federação requerente a exigência legal quanto à percentagem mínima de sindicatos necessários à sua constituição sob o regime de exceção que pleiteia, havendo, por seu turno, opinado a Comissão de Enquadramento Sindical sobre o enquadramento coletivo dos sindicatos integrantes da referida Federação, na mesma seção da Indústria a qual alude o citado inciso legal.

Admitida a exceção deste dispositivo, ponderado o extraordinário esforço associativo que representa a Federação requerente e tendo-se ainda em consideração especial a notável contribuição dessa entidade ao desenvolvimento das atividades industriais no Estado do Rio Grande do Sul, atividade essas cuja magnitude e significação podem ser avaliadas pela simples declinação dos títulos dos sindicatos filiados à requerente, levo ao conhecimento de Vossa Excelência, que, sem prejuízo da evolução que se venha a operar e do aperfeiçoamento que possa assumir a complexa e dinâmica organização sindical nacional, está o processo condição de ser apreciado por Vossa Excelência que, se em sua alta sabedoria julgar conveniente o reconhecimento da requerente, deverá a mesma receber a denominação de "Federação das Indústrias no Estado do Rio Grande do Sul", enquadrando os sindicatos correspondentes às categorias econômicas dos grupos do plano da Confederação Nacional da Indústria, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 1 de julho de 1940, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos, devendo a citada Federação, dentro de sessenta dias após a assinatura de sua carta de reconhecimento, encaminhar a este Ministério, para a devida aprovação, por intermédio da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul, os documentos correspondentes às eleições dos membros das entidades sindicais, na conformidade do que dispõe o art. 23, da Portaria Ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940.

Isto posto, Sr. presidente, tenho a honra de submeter a Vossa Excelência o requerimento da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo vênha para ressaltar que, sendo autorizado o reconhecimento até o dia 30 do corrente, poderá a Federação recolher a quota que lhe corresponde, do imposto sindical, nos termos do decreto-lei n. 4.298.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência os meus mais sinceros sentimentos de real dedicação e profundo respeito. — Alexandre Marcondes Filho. — Autorizado. Em 30-4-943 — G. VARGAS. — Despacho exarado pelo Sr. ministro. — Considerando que o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na Exposição de Motivos n. 62, de 29 do corrente, autorizou, nos termos do parágrafo único do art. 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, o reconhecimento da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul, como entidade sindical

representativa do 2.º grau; considerando que a Comissão do Enquadramento Sindical e o Departamento Nacional do Trabalho manifestaram-se favoravelmente ao pedido; considerando que os sindicatos filiados à requerente foram adaptados à nova ordem legal obtendo a respectiva carta de reconhecimento; considerando mais que os sindicatos que ratificaram a respectiva adesão à entidade requerente perfazem o número exigido pelo parágrafo único do art. 5.º do decreto-lei n. 2.381, de 9-7-940, reconheço a requerente sob a denominação de "Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul", como entidade representativa dos grupos que enquadram as categorias econômicas do plano da Confederação Nacional da Indústria, aprovado pelo supra citado decreto-lei, com base territorial no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, devendo, outrossim, a Federação reconhecida, dentro do prazo de 60 dias após a assinatura da respectiva carta de reconhecimento, encaminhar a este Ministério, para a devida aprovação, os documentos correspondentes às eleições dos membros das delegações sindicais, na conformidade do que os dispõe o art. 23 da Portaria Ministerial número SCm-338, de 31-7-40, sem prejuízo de que, no futuro, deverá tal encargo caber aos próprios sindicatos, o que feito e se forem homologadas essas eleições, abrir-se-á um novo prazo de 30 dias para que se procedam às eleições dos novos órgãos diretores da mesma Federação, na forma da lei e das instruções ministeriais, dexendo, finalmente, ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o disposto nos arts. 24 e 56 do decreto-lei n. 1.402, de 5-7-39, combinados com o art. 5.º do citado decreto-lei n. 2.381, de 9-7-40 e na forma das instruções constantes das Portarias Ministeriais ns. SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940. Em 30 de abril de 1943. — Alexandre Marcondes Filho.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de janeiro de 1943

Processos despachados

MTIC 30.316-44 (P.84) (A.012) (D.26-6) — Federação Nacional dos Marítimos, com sede nesta Capital, solicita seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a "Federação Nacional dos Marítimos", com sede nesta Capital, reconhecida na vigência do decreto número 24.694, de 12 de julho de 1934, e reorganizada pelos seguintes sindicatos: Sindicato Nacional dos Oficiais de Nautica da Marinha Mercante; Sindicato Nacional dos Oficiais de Máquinas da Marinha Mercante; Sindicato Nacional dos Comissários da Marinha Mercante; Sindicato Nacional dos Contramestres, Marinheiros, Moços e Remadores, em Transportes Marítimos; Sindicato Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante; Sindicato Nacional dos Taifeiros, Culinários e Panificadores Marítimos; Sindicato dos Empregados em Empresas de Navegação, do Rio de Janeiro; Sindicato dos Operários Navais, do Rio de Janeiro; Sindicato Nacional dos Carpinteiros Navais na conformidade da nova organização sindical instituída pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a requerente sob a denominação de "Federação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Fluviais", como entidade de 2.º grau coordenadora das categorias profissionais enquadradas no 1.º grupo — Trabalhadores em Transportes Marítimos — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos e Aéreos, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial nacional, aprovados os respectivos estatutos, alterados, ex-officio, na forma indicada pelo Departamento Nacional do Trabalho, devendo, outrossim, a Federação ora reconhecida, dentro do prazo de 60 dias após a assinatura da respectiva carta de reconhecimento, encaminhar a este Mi-

nistério, para a devida aprovação, os documentos correspondentes às eleições dos membros das delegações sindicais, na conformidade do que dispõe o artigo 23 da portaria ministerial n. SCm-338, de 31 de julho de 1940, sem prejuízo de que, de futuro, deverá tal encargo caber aos próprios sindicatos, o que feito e se forem homologadas essas eleições, abrir-se-á um novo prazo de 30 dias para que se procedam as eleições dos novos órgãos da mesma Federação, na forma da lei e das instruções ministeriais; devendo, finalmente, ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo, tudo de acordo com o disposto nos artigos 24 e 56 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, combinados com o artigo 5.º do citado decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, e na forma das instruções constantes das portarias ministeriais ns. SCm-337 e SCm-338, de 31 de julho de 1940. — (Reporta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: 1.º) — Na alínea e do artigo 4.º suprimir as palavras: "salvo quando o seja com autorização expressa do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio", pois a proibição contida no artigo 52 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, é absoluta; 2.º) — Na alínea d do artigo 6.º em vez de "credencial para um delegado e um suplente", dizer: "credencial para dois delegados", visto se constituírem de dois membros as delegações sindicais (art. 25 § 3.º, do decreto-lei n. 1.402, segundo a redação que lhe dá o decreto-lei n. 2.353, de 29 de junho de 1940; 3.º) — Suprimir, no artigo 13, as referências a suplente, harmonizando-se com a emenda precedente; 4.º) — Suprimir as alíneas b e c do artigo 23, porquanto envolvem atribuições do Conselho Fiscal; 5.º) — O artigo 45 passará a ter a seguinte redação: "No caso de dissolução, por se achar a Federação incurso nas leis que definem crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a ordem política e social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes das suas responsabilidades, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicados em obras de assistência social, a juízo do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio"; 6.º) — Suprimir o artigo 49. Ainda nos Estatutos deverá ser incluído um capítulo definindo a composição e as atribuições do Conselho Fiscal que não poderá deixar de ter a Federação.)

Dia 27 de abril de 1943

121.214-43 (P. 84) (A. 021.1) (D. 26-6) — Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armário, de Belo Horizonte, solicitando aprovação de sua nova Diretoria e Conselho Fiscal. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho e, na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, aprovo as eleições realizadas no Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuário e Armário, de Belo Horizonte, para a constituição da respectiva administração — Diretoria e Conselho Fiscal — que autorizo seja empossada de acordo com o art. 21 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, observada a seguinte discriminação para os cargos: Diretoria — presidente: Caetano de Vasconcelos; secretário — Sebastião Dayrell de Lima; tesoureiro — Euclides Andrade. Conselho Fiscal — Romualdo Cançado Neto, Maurício Reis; Vitor de Sousa Campos, dependendo a convocação dos respectivos suplentes, da prova de terem sido cumpridas as exigências a que se refere o art. 5.º da citada portaria ministerial SCm-338.

Dia 30 de maio (aditamento)

121.308-43 (P. 84) (A. 012) (D. 26-6) — Sindicato dos Operários em Cortumes e Classes Anexas, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles, de Caxias". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários em Cortumes e Classes Anexas, com sede em Caxias, pleiteando sua adaptação ao regime

instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Curtimento de Couros e Peles, de Caxias", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Caxias, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939 e, na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: 1.º Na alínea f do art. 2.º substituir o final "portaria ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa, para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34, um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33 por contabilistas legalmente habilitados e assinados pelo presidente e pelo tesoureiro".)

120.805-43 (P-84) (A. 012) (D.24-6) — Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fibras Vegetais e Descaroçamento do Algodão de Garanhuns, com sede nessa Cidade, solicitando seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fibras Vegetais, e Descaroçamento do Algodão de Garanhuns, com sede nessa Cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de número 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como Sindicato, segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, resolvo: a) alterar *ex-officio* a denominação da pleiteante para "Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Extração de Fibras Vegetais e de Descaroçamento de Algodão de Garanhuns"; b) reconhecer a requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Fibras Vegetais e de Descaroçamento do Algodão, de Garanhuns", como representante da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, aprovando os respectivos estatutos com as emendas de-

correntes das novas normas constantes da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f do art. 2.º substituir o final "Portaria Ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela Assembleia Geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942; 3.º O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 4.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogita, as alíneas d, e, e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e tesoureiro".)

120.836-43 (P.84) (A.012) (D.25-6) — Associação Profissional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, do Rio Grande do Norte, com sede em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, solicitando seu reconhecimento. — Como parece ao Depart. Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, do Rio Grande do Norte, com sede em Natal, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de número 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, do Rio Grande do Norte", como representante da correspondente categoria profissional na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-338, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do senhor ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f do artigo 2.º substituir o final "portaria ministerial número SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942";

2.º) acrescentar ao art. 27, um parágrafo com a seguinte redação: "a convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento". 3.º) substituir a alínea d do artigo 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela Assembleia Geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) o inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo até 31 de março ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional, idevendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano, com as especificações exigidas nestes estatutos e a menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) — Acrescentar no mesmo art. 34 um parágrafo único com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".

121.354-943 (P. 84) (A. 012) (D. 25-6) — Associação Profissional dos Enfermeiros e Classes Anexas de Santos, com sede nessa cidade no Estado de São Paulo, solicitando o seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato Associação Profissional dos Enfermeiros e Classes Anexas de Santos, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Enfermeiros, de Santos como representante da correspondente categoria profissional liberal, na base territorial do Município de Santos, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas decorrentes das novas normas constantes da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. — (Reporta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: 1.º) — Na alínea f do artigo 2.º, substituir o final "Portaria Ministerial SCm-339, de 31 de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) — No artigo 26, em vez de "Ministério", diga-se, "Ministro"; 3.º) Acrescentar ao artigo 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo — nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 4.º) — A alínea b, do artigo 28 terá a seguinte redação: "O número de associados deve ser superior a vinte, em virtude do que determina a alínea b do artigo 10; 5.º) — Substituir a alínea d do artigo 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento

de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da Portaria n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 6.º) — O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 7.º) — Acrescentar ao mesmo artigo 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente tesoureiro".

N. 120.826-943 (P. 84) (A. 012) (D. 25-6) — Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Similares do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, no Estado do Espírito Santo, solicitando seu reconhecimento. — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu o Sindicato dos Proprietários de Hotéis e Similares do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, reconheço o mesmo sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Hotéis e Similares, de Vitória", como representante da correspondente categoria econômica, na base territorial do município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, valendo para os representantes da mesma categoria em localidades próximas o art. 31 do citado decreto-lei n. 1.402, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho e as decorrentes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro as seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º substituir o final "Portaria Ministerial n. SC-339, de 31 de julho de 1940" por "Portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Acrescentar ao art. 27 o seguinte parágrafo: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de 3 dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato ou afixado nos locais de trabalho, anuindo — nesse caso os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgado pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da

Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; b) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; c) balanço do exercício financeiro; d) balanço patrimonial comparado; e) demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º) Acrescentar ao mesmo artigo 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente tesoureiro".

Dia 25 de maio (aditamento)

120.840-43 (P. 84) (A. 07) (D. 25-6) — O Sindicato dos Empregadores de Comissários, Armazenadores e Exportadores de Café, do Rio de Janeiro, tendo em vista a situação de irregularidade em que se encontra e na impossibilidade de reunir ¾ dos associados quites, como preceituam os seus estatutos, solicita seja determinado por este Ministério a dissolução do sindicato. Em face das razões expostas na informação de fls. 121 e 122 da Divisão de Organização e Assistência Sindical, do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido de dissolução do sindicato requerente e da destinação do respectivo patrimônio nos termos requerido, uma vez que não existe em seus estatutos qualquer indicação expressa para a destinação do patrimônio, em caso de dissolução. Concele-se a carta sindical e dê-se baixa nos registros do Departamento Nacional do Trabalho. Ao Departamento Nacional do Trabalho, para os devidos fins.

Dia 10 de junho (aditamento)

120.895-43 (P. 99.4F) (A. 622) (D. 25-6) — Leopoldo José Ferreira, de Turi-Assu, nesta Capital, reclama contra a administração do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, por lhe ser exigida maior selagem do que a costumeira, na carta de fiança apresentada para locação de uma das casas de propriedade daquele Instituto em Rocha Miranda. Ao pedido de esclarecimentos, respondo aquela autarquia que o reclamante agiu indviduamente, pois apresentou em cartório a carta de fiança desacompanhada do contrato, dando motivo, assim, a que fossem exigidas as estampilhas em dobro, como determina o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, o qual, revogando o decreto n. 1.137, de 7-10-936, aboliu a isenção de selos então existentes. Esclarece, por fim, o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, que aguarda a entrega da carta de fiança referida, afim de ser lavrado o competente contrato, obedecidas as disposições legais vigentes. Transmitem-se e devolvam-se ao interessado o documento requerido a fls., arquivando-se em seguida.

Dia 14 (aditamento)

108.632-43 (P. 99.4M) (A. 035.1) (D. 25-6) — José Furtado de Mendonça. — O presidente do Conselho Nacional do Trabalho encaminha a este Gabinete a petição em que José Furtado de Mendonça, funcionário do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes em São Paulo, pleiteia melhoria do vencimentos. O assunto foi presente à Comissão Reorganizadora daquela Instituição e esta esclarece que a fixação das novas condições dos serventuários do Instituto depende da reforma do pessoal, cuja proposta já se encontra em mãos de autoridade superior. Nessas condições, cabe ao interessado aguardar oportunidade. Volte ao Conselho Nacional do Trabalho para os fins devidos.

120.889-43 (P. 99.4S) (A. 256) (D. 25-6) — Irêlia Ramos Soares, de Crato, Estado do

Ceará, pede a intervenção deste Ministério no sentido de abreviar a solução de seu processo movido no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, através sua Delegacia no Estado do Pará. Esclarece aquela autarquia, ao se pronunciar sobre o assunto, que o benefício já foi concedido, importando a respectiva mensalidade em Cr\$ 180,80, elementos esses transmitidos à sua representação na capital paraense. Arquive-se, ciente a interessada.

120.833-43 (P. 99.4A) (A. 253.2) (D. 25-6) — Antônio Gomes de Alencar, desta Capital, pleiteia aumento da aposentadoria que recebe no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Conforme esclarece aquela autarquia, já foi revisto o cálculo do benefício sem que houvesse alteração, tendo-se observado normas regulamentares. Transmite-se.

Dia 16

109.524-43 (P. 99.4S) (A. 078) (D. 25-6) — Dirige-se Antônio Stedler, residente em Arraquarema, Estado de São Paulo, a este Ministério, solicitando seja atribuído à Divisão Regional de São Carlos, o conhecimento do processo em que contende com a firma Guilherme & Enfrásio, de Ibitinga, atualmente a cargo da Divisão Regional de Rio Preto. Deve o interessado dirigir-se ao juiz de direito da comarca onde trabalhava para a firma, que é a autoridade competente para conhecer da espécie e sobre ela proferir decisão. Transmite-se e arquive-se.

121.135-43 (P. 99.4M) (A. 039.6) (25-6) — Recebeu este Ministério uma reclamação por parte de João Manoel, residente em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, contra a Prefeitura local, que proibiu aos locatários do Mercado Público a venda de cereais, o que vem prejudicar sobremaneira o operariado daquela cidade, que, recebendo seus salários aos sábados à noite, não encontram onde adquirir os víveres para a sua subsistência aos domingos. Informa, a respeito, o Delegado Regional do Trabalho daquele Estado que a reclamação é de todo improcedente, porquanto a proibição, aliás mantida em caráter legal, visou exclusivamente o funcionamento dominical de armazéns de gêneros alimentícios, armazéns, sapataria e estabelecimentos congêneres, nos três mercados públicos existentes naquela cidade, afim de atender aos preceitos da legislação federal sobre trabalho. Isto posto, transmite-se e arquive-se.

Dia 18

120.847-43 (P. 99.4P) (A. 032-1) (D. 25-6) — Cecília de Barros Paiva, solicitando seja seu nome indicado para o preenchimento de uma vaga de tarefeiro, existente no Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Transmite-se e arquive-se. (O despacho retro manda transmitir ao interessado o parecer do assistente técnico, do teor seguinte: Cecília de Barros Paiva, tendo tido conhecimento da existência de uma vaga de tarefeiro no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, pede a indicação de seu nome ao respectivo diretor que informa não existir cargo a preencher naquele Departamento. Acrescenta o Departamento Nacional da Indústria e Comércio que as vagas que porventura se abrirem serão preenchidas mediante seleção de provas datilográficas. Assim, não há como ser atendida a solicitação. Não foi ouvido o consultor jurídico.)

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 4 — DNSPC. 3.054-43 — DE 23 DE JUNHO DE 1943

Alterações nas Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 13 letra a, 14 letra d, do decreto n. 24.783, de 14 de julho de 1931 e arts. 83 e 190 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, e, tendo em vista o que propôs o Sindicato das Em-

presas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro e os pareceres a respeito emitidos pelo Instituto de Resseguros do Brasil e pelo órgão técnico deste Departamento;

Tendo em vista, ainda, as medidas de defesa nacional adotadas pelas autoridades navais, em face do estado de guerra e que impossibilitam o cumprimento das Tarifas Marítimas e Fluviais do Brasil por parte das sociedades de seguros, principalmente no que diz respeito aos adicionais devidos por idade dos navios, sua tonelagem e material de construção, e baldeação;

Resolve aprovar, para serem observadas até ulterior deliberação, as seguintes modificações nas referidas tarifas:

Art. 1.º Ficam suspensas a aplicação e a cobrança dos adicionais das aludidas Tarifas a que se referem:

a) a alínea b do n. I das suas Disposições Gerais;

b) a alínea a das suas Condições Gerais;

c) a partaria n. 4, expedida por esta Diretoria a 27 de maio de 1942 e publicada a 6 de junho imediato.

Art. 2.º — Fica instituída como compensação das preestadas reduções, em caráter obrigatório, a cobrança da taxa adicional de 1/8 % (um oitavo por cento) sobre o valor segurado, em todos os contratos de seguros marítimos de cabotagem.

Art. 3.º A presente portaria entrará em vigor:

a) na data da sua publicação, quanto aos seguros de embarques em cujos conhecimentos não figure o nome do navio condutor das mercadorias ou objetos segurados;

b) 60 (sessenta) dias após a data acima referida, nos demais casos. — *Edmundo Perry*, diretor.

PORTARIA N. 5 — DNSPC. 6.025-42 — DE 21 DE JUNHO DE 1943

O diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, tendo em vista o que propôs o Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro e os pareceres emitidos a respeito pelo Instituto de Resseguros do Brasil e pelo órgão técnico deste Departamento;

Resolve aprovar as cláusulas abaixo referentes ao seguro de riscos de guerra nos casos de transportes marítimos, devendo as aludidas condições ser utilizadas por todas as sociedades de seguros, em aditivos às apólices de seguro marítimo:

Cláusulas especiais de riscos de guerra

I — Riscos cobertos

Tendo o segurado acordado em pagar a taxa adicional de%, fica fazendo parte integrante desta apólice a presente cláusula de riscos de guerra, pela qual a Cia. garante, nos limites previstos nas condições particulares da apólice, a indenização das perdas ou danos sofridos pelos bens ou coisas segurados, quando forem causados por:

1 — hostilidades ou operações bélicas, quer tenham sido precedidas de declaração de guerra ou não;

2 — explosões ou incêndios originados por qualquer das causas mencionadas no item -;

3 — guerra civil, revolução, rebelião, insurreição ou comoção civil, desde que originadas pela atual guerra internacional;

4 — minas, inclusive os danos causados por campos de minas.

II — Garantias complementares

Pela presente cláusula a Cia. garante outrossim a indenização das perdas ou danos sofridos pelos bens ou coisas segurados e decorrentes quer das causas previstas na apólice, ressalvadas as suas condições gerais e particulares, quer pelas enumeradas no título I, quando houver;

5 — Captura, presa, sequestro, arresto ou detenção por parte de governo dos povos em

guerra, declarada ou não, salvo quando provenientes dos governos do Brasil e de seus aliados;

6 — interrupção ou frustração de viagem em virtude de ordens, intervenções e outras medidas de guerra;

6.1 — cada suspensão da viagem por estadia do navio em um porto de partida, de escala, de transbordo ou de refúgio, por prazo superior a 30 dias, constitui agravamento de risco pelo que a Cia. se reserva o direito de cobrar um prêmio adicional fixado de acordo com as circunstâncias e para cada período de 30 dias;

6.1.1 — o prazo inicial de 30 dias é contado a partir de 0 hora;

a) do dia marcado para partida do navio do porto de início ou de transbordo da viagem segura;

b) do dia em que o navio lançou ferros no porto de escala, de refúgio ou de transbordo;

7 — desvio de rota, mudança ou variação da viagem, em virtude de qualquer liberdade concedida no contrato de fretamento ou no conhecimento de transporte;

7.1 — cada desvio de rota, mudança ou variação da viagem constitui agravamento de risco, pela qual a Cia. se reserva o direito de cobrar um prêmio adicional, de acordo com as circunstâncias.

III — Riscos excluídos

A cobertura dada por esta cláusula não abrange:

8 — as perdas ou danos decorrentes de demora, perda de mercado, variação de preços, ruptura de contrato, vício intrínseco, deterioração, falta ou diminuição de peso ou conteúdo;

9 — as despesas extraordinárias determinadas pelas causas previstas nos itens 6 e 7, salvo quando admissíveis em avaria grossa;

10 — quaisquer prejuízos diretos ou indiretos, decorrentes de atos do segurado, seus empregados, prepostos ou representantes, contrariando disposições, regulamentos ou ordens de qualquer autoridade, brasileira ou aliada, civil ou militar, inclusive as de comércio ou trânsito de bens ou coisas proibidas;

11 — as perdas e danos causados por confisco, nacionalização, requisição e ocupação de ou por ordem de qualquer autoridade brasileira, civil ou militar.

IV — Começo e fim dos riscos

A cobertura dada por esta cláusula, no tocante à totalidade ou a qualquer parte dos bens ou coisas segurados:

12 — começa a vigorar, desde o momento em que os bens ou coisas são colocados a bordo do navio transportador e

13 — termina, no porto de destino, no momento em que os bens ou coisas são retirados de bordo do navio transportador ou no fim de 15 dias contados das 24 horas do dia em que o navio transportador lançar ferros ou for amarrado em segurança;

14 — para os efeitos do item 13 são considerados como porto de destino:

14.1 — o porto em que terminar o trecho marítimo da viagem definida na apólice ou averbação;

14.2 — o porto em que os bens ou coisas forem retirados de bordo do navio transportador, salvo nos casos de transbordo;

14.3 — o porto em que o armador ou fretador der por terminado o contrato de transporte, quando se verificarem as circunstâncias previstas no item 7.

V — Transbordo

Havendo transbordo, exceto diretamente de um navio para outro, a cobertura dada por esta cláusula, no tocante à totalidade ou a qualquer parte dos bens ou coisas segurados, fica suspensa;

15 — desde o momento em que os bens ou coisas segurados são retirados de bordo do navio que os transportou até o porto de transbordo;

16 — até o momento em que os bens ou coisas são colocados a bordo do navio que os transportará para continuação da viagem segurada.

VI — Aviso

17 — É essencial que o segurado dê imediato aviso à Cia. depois de ter tomado conhecimento de qualquer dano ou ocorrência que se relacione com as coberturas dadas pela presente cláusula especial, sendo que o direito a tais coberturas é condicionado ao fiel cumprimento desta obrigação.

VII — Cancelamentos e modificações

18 — Fica reservado à Cia o direito de:

18.1 — mediante aviso prévio de 48 horas, cancelar ou modificar as presentes disposições, no todo ou em parte, bem como de alterar a respectiva taxa quando, ainda que tendo sido aceito o seguro, a cobertura dada por esta cláusula não tenha começado a vigorar, na forma estabelecida pelo item 12, ou

18.2 — alterar a taxa cobrada quando, 7 dias depois de aceito o seguro, apesar dos bens ou coisas já se acharem a bordo, não tiver o navio transportador iniciado a viagem.

Edmundo Perry, diretor.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

Inspetoria de Seguros da Quarta Circunscrição

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR

Dia 24 de junho de 1943

Proc. DNSPC. 3.501-42 — A Companhia de Seguros Ságres solicita prazo de 30 dias para cumprir notificação desta Inspetoria número 235-43. — Concedo o prazo solicitado, a partir de 2-6-43.

Proc. DNSPC. n. 4.281-43 — Moisés Antônio Guimarães requer lhe seja anotada a profissão de corretor de seguros em sua carteira profissional. — Compareça o requerente a esta Inspetoria, afim de prestar esclarecimentos.

Proc. DNSPC. n. 4.279-43 — Inácio Gonçalves Ribeiro requer lhe seja anotada a profissão de corretor de seguros em sua carteira profissional. — Indique o requerente a angariação direta de seguros, embora posteriormente à data do requerimento, fazendo a esta Inspetoria a necessária declaração, para o que ficará assinado o prazo até 30 (trinta) dias.

Proc. DNSPC. n. 4.278-43 — Armando Roberto Oliveira Carvalho requer anotação em sua carteira profissional da profissão de corretor de seguros. — Indique o requerente a angariação direta de seguros, embora posteriormente à data do requerimento, fazendo a esta Inspetoria a necessária declaração, para o que ficará assinado o prazo até 30 (trinta) dias.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de junho de 1943

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843, de 7-12-39:

DNT. 5.893-43 — M. S. Leal — Cr\$ 100,00 — Em 19-6-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13-6-40:

DNT. 15.584-43 — J. Joaquim de Almeida — Cr\$ 500,00 — Em 18-6-43.

DNT. 16.112-43 — A. J. da Fonseca — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 16.109-43 — Ernesto Teixeira Barros — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 15.547-43 — Bievenido Gonçalves Vasquez — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 15.785-43 — João Pereira Alberto — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 16.113-43 — Carlos A. Branco — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 14.066-43 — Singer Sewing Machine Company — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 15.717-43 — Francisco Pereira Barroso — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 15.827-43 — Carlos Pimparel — Cr\$ 500,00 — Em 19-6-43.

DNT. 13.906-43 — Antônio Vaz Teixeira — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 15.790-43 — C. H. Tavares — Cr\$ 500,00 — Em 19-6-43.

DNT. 15.830-43 — Mário Ferreira de Oliveira Mendes — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 14.321-43 — A. Espírito Santo — Cr\$ 50,00 — Em 19-6-43.

DNT. 13.087-43 — Irmãos Szczupak — Cr\$ 100,00 — Em 19-6-43.

DNT. 12.516-43 — Manuel Agueda — Cr\$ 500,00 — Em 19-6-43.

DNT. 13.542-43 — Pereira & Correia — Cr\$ 50,00 — Em 18-6-43.

DNT. 11.410-43 — Esteves Novo & Ministro — Cr\$ 500,00 — Em 18-6-43.

Diversos despachos:

DNT. 15.782-43 — A. Ferreira Nunes. — Apresente procuração o signatário da defesa — Em 19-6-43.

DNT. 10.907-43 — Cooperativa Agrícola de Cotia. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou tal petição — Em 19-6-43.

DNT. 8.288-43 — Mantimentos e Massas Alimentícias "Cadore". — Apresente procuração o signatário da defesa. Cumpra-se a lei do selo (fls. 7) — Em 17-6-43.

DNT. 7.636-43 — Hipólito Rodrigues & Rodrigues. — A vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Arqueive-se — Em 19-6-43.

Processos arquivados:

DNT. 3.585-43 — J. Faria de Sousa.

DNT. 27.360-42 — Rádio Arte Ltda.

DNT. 23.187-42 — João Antônio Barbosa.

DNT. 794-43 — Francisco V. Gomes.

DNT. 27.546-42 — Demétrio Camel.

DNT. 28.469-40 — L. R. Giogia & Cia.

DNT. 12.464-43 — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação Confeitaria e de Produtos de Cacau e Balas do Rio de Janeiro. — Conforme verifica-se das diligências procedidas, a situação mencionada a fls. 2, já se acha devidamente solucionada, em razão da normalização do trabalho nos estabelecimentos indicados. Assim, nenhuma outra providência decorrendo, recolha-se o presente ao arquivo. A D. F. — Em 16-6-43.

DNT. 19.070-41 — Associação de Trabalhadores em Construção Civil e Anexos de Lins. — De-se ciência à associação interessada do despacho do Sr. presidente do D. A. S. P. e archive-se o presente. A D. F. — Em 16-6-43.

DNT. 15.422-43 — Comunicação de H. Oliveri — De acordo com o parecer da D. F. recolha-se o processo ao arquivo. A D. F. — Em 15-6-43.

DNT. 19.118-42 — Cia. Industrial São Paulo e Rio. — Como proposto, recolha-se o presente ao arquivo. A D. F. — Em 22 de junho de 1943.

Dia 23 de junho de 1943

Pedidos de certidões:

DNT. 16.953-43 — Gualter B. Azeredo Lopes. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, archive-se — Em 21-6-43.

DNT. 16.103-43 — Enrico Guarneri & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 18-6-43.

DNT. 14.771-43 — Casa Granado, Laboratórios, Farmácias e Drogarias Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 16-6-43.

DNT. 14.379-43 — Ricardo Lemos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 17-6-43.

DNT. 13.202-43 — Pereira, Araujo & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 16-6-43.

DNT. 10.342-43 — D. R. Moura & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 18-6-43.

DNT. 16.039-43 — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo — Em 22 de junho de 1943.

DNT. 18.862-42 — Ernest Krebs. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo — Em 21-6-43.

DNT. 30.627-42 — Carlos Gomes Leite. — Restitua-se, mediante recibo, a 3ª via da relação anexa. Em seguida, archive-se — Em 21-6-43.

DNT. 15.725-42 — Joaquim Oliveira Ramalho. — Restitua-se, mediante recibo, a 3ª via da relação anexa. Em seguida, archive-se — Em 21-6-43.

DNT. 21.447-42 — Fundação Indígena S/A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2º do art. 13 do decreto n. 1.843, de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se — Em 21-6-43.

Processos arquivados:

DNT. 27.977-42 — Joaquim Ramos da Silva.

DNT. 25.261-42 — Luiz Augusto Martins.

DNT. 25.477-42 — Martins Leal & Cia.

DNT. 27.407-42 — Mesquita & Silva.

DNT. 21.707-42 — Cândido Xavier de Almeida.

DNT. 28.545-42 — Armando Anny.

DNT. 26.415-42 — Mário De Candia.

DNT. 24.785-42 — José Correia Lopes & Cia.

DNT. 27.637-42 — Alfredo Carlos.

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE EMISSÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de junho de 1943

Pedido de isenção do pagamento da taxa. — Deferido.

SIP. 12.695-43 — Joaquim Freire Neto. — Defiro o pedido de acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.785, de 5-10-43. Entregue a carteira mediante autuação e recibo, archive-se.

Pedido de identificação de estrangeiros, deferido.

SIP. 4.870-42 — Alberto Wille Ploffko. — Emita-se de acordo com as normas em vigor, arquivando-se a seguir.

Pedidos de isenção do pagamento da taxa, deferido.

SIP. 12.448-43 — Nair Lopes Cardoso. — Defiro o pedido de acordo com o disposto no decreto-lei n. 4.785, de 5-10-42. Entregue a carteira mediante autuação e recibo, archive-se.

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTO PROFISSIONAL

Pedidos de registros de professores. — Deferidos.

SIP. 12.259-43 — Maria de Lourdes Brito Tapajós.

SIP. 22.029-42 — Elias João de Araújo.

SIP. 9.852-41 — Ambrosina de Araújo Zambelli.

SIP. 17.615-42 — Sizenando Jorge.

SIP. 12.760-43 — Gilda Granado Paranhos.

Pedidos de registros de livros. — Deferidos.

SIP. 12.732-43 — Garcia & Amaral.

SIP. 12.781-43 — Angelo Assumpção.

SIP. 12.723-43 — Manoel Coelho do Carmo.

SIP. 12.716-43 — P. Marano & Comp.

SIP. 12.337-43 — Indústrias Químicas e Produtos Alimentícios Iquepeá Ltda.

SIP. 12.795-43 — A. Fonseca.

SIP. 12.747-43 — Empresa Guanabara de Transportes Ltda.

SIP. 11.220-43 — Dias Angelino & Gouvêa Ltda.

SIP. 12.744-43 — Representantes Luís Pinto Ltda.

SIP. 12.736-43 — Ferreira & Nascimento.
 SIP. 12.734-43 — Langenbach & Tenreiro Ltda.
 SIP. 12.749-43 — Othon Lynch Bezerra de Melo.
 SIP. 12.793-43 — Sedas Soberana Ltda.
 SIP. 12.728-43 — Antônio J. Carvalho & Comp.
 SIP. 12.782-43 — Martins & Almeida.
 Pedidos de registos em continuação. — Deferidos.
 SIP. 11.741-43 — Hélio J. Maina.
 SIP. 12.745-43 — Sociedade Anônima Marvin.
 SIP. 12.751-43 — Daniel Magalhães & Comp.
 SIP. 12.759-43 — José Luiz de Oliveira.
 SIP. 12.785-43 — Heráclano & Martins.
 SIP. 12.754-43 — Costa Sequeira & Comp.
 SIP. 12.790-43 — Comp. Mecânica e Importadora de São Paulo.
 SIP. 12.727-43 — Francisco Lima.
 SIP. 12.726-43 — Rolf Oskar Nagel.
 SIP. 12.748-43 — Empresa Viação Vitória Ltda.
 SIP. 12.794-43 — Basílio & Perez.
 SIP. 11.844-43 — Irmãos Afonso Bastos Ltda.
 Pedidos de transferência de firmas. — Deferidos.
 SIP. 12.696-43 — Serviço Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda.
 SIP. 12.355-43 — M. Marroso Carneiro & Filho.
 SIP. 12.738-43 — Casa Barbosa Freitas de Tecidos Ltda.
 SIP. 2.402-43 — Elias Cendon Vidal.
 SIP. 12.724-43 — Irmãos Brasil & Lima Ltda.
 SIP. 12.786-43 — João Ferreira Moreira.
 SIP. 12.746-43 — Adérito P. Oliveira.
 SIP. 12.787-43 — Mateus & Irmãos. Preliminarmente, cumpre-se com a lei do selo no documento de fls. 3. A Secção de Cadastro de Registos Profissionais.
 SIP. 12.738-43 — Indústrias de Laticínios Santa Matilde Ltda. — Preliminarmente, cumpre-se com a lei do selo no documento inicial. A S. C. R. P.
 Pedido de registo de químico. — Deferido.
 SIP. 10.550-43 — Johann Brichta. — Registe-se desde que o requerente efetue o pagamento da taxa legal. Remeta-se o processo ao D. E. T. para os devidos fins.

Processos arquivados:

SIP. 52.715-41 — Wilson Jardim.
 SIP. 52.681-41 — Severinda Mota Maia.
 SIP. 52.569-41 — Nair Venega.
 SIP. 52.653-41 — Dilquêia de Barbosa Rodrigues Salgado.
 SIP. 52.651-41 — Domingos Del Mónico.
 SIP. 52.648-41 — Benedito Moreira dos Santos.
 SIP. 52.549-41 — Maria Luiza de V. Amaral.
 SIP. 52.552-41 — Gilson Gladstone de Araújo Navarro.
 SIP. 52.553-41 — Jaime de Souza Trindade.
 SIP. 52.565-41 — Emerita Aramis de Matos.
 SIP. 52.554-41 — Erisson Soares Linhares.
 SIP. 52.545-41 — Maria do Carmo Larqué de Souza Lobo.
 SIP. 52.677-41 — João Brito Jorge.
 SIP. 52.546-41 — Ana Azevedo.
 SIP. 52.679-41 — Mariana Irineu de Souza.
 SIP. 52.678-41 — Maria Correia e Castro Irineu de Souza.
 SIP. 52.718-41 — Iberê Gilson.
 SIP. 52.682-41 — Maxime Reynand.
 SIP. 52.550-41 — Ivo Pereira Soares.
 SIP. 52.574-41 — Geraldo Espíndola Magalhães.
 SIP. 52.680-41 — Alexandre Dias Filho.
 SIP. 52.526-41 — Milton de Andrade Silva.
 SIP. 52.651-41 — Benedito Silva.
 SIP. 52.639-41 — Maria Nepomuceno.
 SIP. 52.637-41 — Rachel Reisinger Silveira.
 SIP. 52.623-41 — Lucatan Barbosa da Mota.
 SIP. 52.635-41 — Nanete de Castro Simões.
 SIP. 52.624-41 — José Victor Tavares da Silva.
 SIP. 52.622-41 — Gabriel da Silva Leite.

SIP. 52.520-41 — Mauro da Fonseca e Souza.
 SIP. 52.543-41 — Luiz de Araújo Azevedo.
 SIP. 52.698-41 — Irene de Andrade.
 SIP. 52.684-41 — Djal Farina Romero.
 SIP. 52.697-41 — Carlos Brito.
 SIP. 52.590-41 — Adelaide Maria Vacani Paixão.
 SIP. 52.591-41 — Victor da Silva Alves Filho.
 SIP. 52.469-41 — Iolanda França Moreaux.
 SIP. 52.391-41 — Albertina de Oliveira Neves.
 SIP. 52.393-41 — Ada de Lima Torres.
 SIP. 52.388-41 — Durval de Miranda Cardoso.
 SIP. 52.387-41 — Gilson Pogi de Figueiredo.
 SIP. 11.906-43 — Pinheiro & Gomes.
 SIP. 9.231-43 — Silvino José Augusto.
 SIP. 8.248-43 — Julius Kulick.
 SIP. 52.592-41 — Pércio Fonseca.
 SIP. 8.349-43 — Júlio Sena Filho.
 SIP. 8.219-43 — Romana Skaiska.
 SIP. 52.607-41 — Cerise Gurgel Valente.
 SIP. 52.605-41 — Nelson de Sales Pereira Leite.
 SIP. 52.608-41 — Alcides Martins Loliola.
 SIP. 52.470-41 — Antônio de Souza Marques.
 SIP. 52.471-41 — Antônio Francisco de Assis Moura.
 SIP. 52.583-41 — Vera Campos da Rocha.
 SIP. 10.943-43 — Empresa Gráfica "O Cruzeiro S. A."
 SIP. 9.915-43 — José Simplicio de Miranda Filho.
 SIP. 31.648-42 — Francisco Emílio Silva.
 SIP. 31.744-42 — João Carvalho da Silveira.
 SIP. 52.596-41 — Celina Acioli Costa.
 SIP. 26.170-41 — José Chaim Abucater.
 SIP. 6.814-43 — Joel Rosenblit.
 SIP. 52.584-41 — Neusa Fonseca da Cunha.
 SIP. 52.587-41 — Natércia Alves Torres.
 SIP. 52.472-41 — José Pereira.
 SIP. 52.582-41 — Renato Sarmento Coelho.

SIP. 52.620-41 — Maria Antônia Rezende.
 SIP. 52.619-41 — Darcélia Pinto de Moraes.
 SIP. 52.613-41 — Maria Carlomagno Catalani.
 SIP. 52.616-41 — Bernardo Goldvåg.
 SIP. 41.042-41 — Eva Grinberg.
 SIP. 52.454-41 — Júlio Freire de Alvorado.
 SIP. 52.442-41 — Alvaro de Ramos Figueiredo.
 SIP. 8.256-43 — Empresa Comercial Ferro Química.
 SIP. 52.446-41 — Osvaldo Ferreira da Costa.
 SIP. 52.447-41 — Alberto Latorres de Farias.
 SIP. 52.449-41 — Manoel Donato de Sousa.
 SIP. 52.447-41 — Nina de Moraes Rattes.
 SIP. 52.478-41 — Anita Medeiros de Freitas.
 SIP. 52.429-41 — Maria Cecília Ribas Ferreira.
 SIP. 52.448-41 — Cleveland de Andrade Botelho.
 SIP. 52.438-41 — Antonieta Raimunda Santana.
 SIP. 52.453-41 — Joselita Soares Pinto.
 SIP. 52.458-41 — Georgete Bitar.
 SIP. 6.394-43 — José Gomes dos Santos.
 SIP. 12.466-43 — Herondina Hermendes Pereira.
 SIP. 52.437-41 — Fiorelo Raimundo.
 SIP. 12.533-43 — Antônio Alexandre Vaz.
 SIP. 12.661-43 — Eraldo Alexandrino de Lima.
 SIP. 12.713-43 — Antônio Júlio Alves.
 SIP. 12.653-43 — Guilherme de Oliveira.
 SIP. 52.601-41 — Glauro Pimentel.
 SIP. 52.593-41 — Maria Iolanda Müller Melo Nogueira.
 SIP. 12.445-43 — Delfina D. dos Santos.
 SIP. 16.340-42 — Noel Corrêa.
 SIP. 12.580-43 — Jorge D. Zacarias.
 SIP. 12.707-43 — Sebastião Malta.
 SIP. 7.264-43 — Delcílio Ribeiro da Silva.
 SIP. 29.682-41 — Oliveira & Carmo.
 SIP. 8.247-43 — Julius Kulick.
 SIP. 11.028-43 — Irmãos Reisner.
 SIP. 52.595-41 — José Abdelhai.
 SIP. 52.459-41 — Valdir Tavares.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

SIP. 52.439-41 — Nilton da Fonseca Almeida.
 SIP. 52.435-41 — Maria Sebastiana Ponce de León.
 SIP. 52.440-41 — Joana Pereira da Silva.
 SIP. 52.618-41 — Cristovam Dias Gaspar.
 SIP. 6.946-43 — Ermindo André Ventura.
 SIP. 52.482-41 — Goniglo Alves de Sousa e Silva.
 SIP. 12.016-43 — Haniel Pereira da Silva.
 SIP. 11.773-43 — Instituto Terapêutico Seil Limitada.
 SIP. 52.385-41 — Alvaro Poggi de Figueiredo.
 SIP. 6.953-43 — João de Almeida Cardoso.
 SIP. 52.599-41 — João Alfredo de Carvalho Lima.
 SIP. 52.598-41 — Olmar Guterres da Silveira.
 SIP. 52.597-41 — Pedro Miranda.
 SIP. 52.581-41 — Jacira Bastos Clopp.
 SIP. 52.428-41 — Sílvia Castex da Fonseca.
 SIP. 52.436-41 — Eliezer Schmeider.
 SIP. 52.434-41 — Moisés Moreira Moura.
 SIP. 11.725-43 — Warner Bros First National South Films Inc.
 CIP. 37.224-41 — Cêras e Vernizes O.K. Imitada.
 SIP. 52.481-41 — Alzira Fernandes Nogueira.
 SIP. 9.436-43 — Cia. Industrial Ltda.
 SIP. 52.427-41 — Risoleta Cecília da Cunha.
 SIP. 52.451-41 — Heitor Ribeiro Pinto.
 SIP. 9.409-43 — Pirie Vilares & Cia. Ltda.
 SIP. 52.425-41 — José Luiz de Almeida.
 SIP. 52.396-41 — Nise Feydit.
 SIP. 52.600-41 — José Pimentel.
 SIP. 52.602-41 — Gilberto Siqueira Rangel.
 SIP. 10.318-43 — Cruz Júnior & Almeida.
 SIP. 52.476-41 — Cândido Luiz Maria de Oliveira Neto.
 SIP. 12.172-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 12.558-43 — 2.ª Delegacia Regional.
 SIP. 12.497-43 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.416-43 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.452-43 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 33.798-42 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.866-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.191-43 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 52.700-41 — Lília Faria.
 SIP. 52.693-41 — George Varzea.
 SIP. 31.013-42 — Antônio Ferreira Campos.
 SIP. 33.253-42 — Carmen Magalhães.
 SIP. 5.181-43 — Evaristo Joaquim da Silva.
 SIP. 52.510-41 — Harvei Ribeiro de Souza.
 SIP. 52.509-41 — Armando Macieira de Aguiar.
 SIP. 52.692-41 — Maria de Lourdes Paes Leme Braga.
 SIP. 52.691-41 — José Barroso Vasconcelos.
 SIP. 52.690-41 — Alfredo Nasser.
 SIP. 12.799-43 — Genesio Gomes.
 SIP. 12.784-43 — Antônio de Lo Oliveira.
 SIP. 16.947-41 — Francisca Oliveira.
 SIP. 48.173-40 — Macaé.
 SIP. 42.689-40 — Nelson Gomes de Oliveira.
 SIP. 33.854-40 — Francisco Pereira Reis.
 SIP. 28.905-41 — Raimundo Vieira de Sousa Sobrinho.
 SIP. 9.311-42 — Maria Tereza dos Santos.
 SIP. 11.417-43 — José Egídio Nerí.
 SIP. 9.662-43 — Niconor Laport.
 SIP. 31.011-42 — Mário Careiro.
 SIP. 52.580-41 — Orlando da Rocha Santos.
 SIP. 18.146-39 — Manoel Gomes de Lima.
 SIP. 11.905-43 — Ferreira Pinto & Irmão.
 SIP. 10.732-43 — Recauchutadora Continental Ltda.
 SIP. 12.400-43 — Castro Lopes Brandão & companhia.
 SIP. 52.561-41 — Haideé Maciel de Almeida.
 SIP. 32.048-41 — Nelson Gomes de Oliveira.
 SIP. 21.812-41 — João Carneiro Leão.
 SIP. 12.731-43 — Antônio Roberto de Miranda.
 SIP. 52.643-41 — Jaime da Silva.
 SIP. 52.649-41 — Olga da Conceição Teixeira de Carvalho.
 SIP. 52.650-41 — Hilda Calil.
 SIP. 52.631-41 — Haroldo Pacheco de Oliveira Galvão.
 SIP. 52.632-41 — Zoé Luciola Galvão.

SIP. 52.633-41 — Maria Fonseca de Oliveira Reis.
 SIP. 52.645-41 — Américo Repelo.
 SIP. 52.578-41 — Calmoux Barreto.
 SIP. 52.577-41 — Eunice de Andrade Caldas.
 SIP. 52.576-41 — José Barros.
 SIP. 52.575-41 — Roberto da Mota Macedo.
 SIP. 52.642-41 — Sebastião de Santana e Silva.
 SIP. 52.511-41 — Carlos Francisco Nogueira Branco.
 SIP. 52.504-41 — Cordelia Eloi de Andrade.
 SIP. 52.508-41 — Herbert Mendes Coutinho Marques.
 SIP. 52.500-41 — José Paulo Vieira.
 SIP. 52.502-41 — Eduardo da Câmara Ortega Barbosa.
 SIP. 52.525-41 — Galdino Moreira.
 SIP. 52.521-41 — Eni Guimarães Carrano.
 SIP. 52.647-41 — Nair Nilza Perez.
 SIP. 52.654-41 — Alvaro de Faria Salgado.
 SIP. 52.652-41 — Dilmé Silva.
 SIP. 52.641-41 — Jorge de Paiva.
 SIP. 29.393-41 — Enc. do SIP. em Barbaçena.
 SIP. 52.522-41 — Julieta Resende.
 SIP. 52.533-41 — Manoel Campos.
 SIP. 52.532-41 — Delfim Pires.
 SIP. 52.529-41 — Sílvia Ribeiro Sampaio.
 SIP. 52.534-41 — José da Rocha Lagoa.
 SIP. 52.536-41 — Murilo Ferreira.
 SIP. 52.537-41 — Cibele Pereira de Sousa.
 SIP. 52.535-41 — Raimunda Cantanhede de Almeida.
 SIP. 18.401-40 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.044-41 — 16.ª Delegacia Regional.
 SIP. 40.750-40 — 20.ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.950-40 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 29.303-40 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 23.604-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 8.292-43 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 7.557-43 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.971-42 — 5.ª Delegacia Regional.
 SIP. 46.159-41 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 47.221-41 — 8.ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.364-42 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.688-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.415-42 — 18.ª Delegacia Regional.
 SIP. 46.222-41 — 2.ª Delegacia Regional.
 Pedidos de registro de professores, deferidos.
 SIP. 9.938-43 — Nadir Alves Barbosa.
 SIP. 11.778-43 — Helena Gabriel.
 SIP. 19.203-42 — Paulo Machado Belém.
 Pedidos de registro de químicos, deferidos.
 SIP. 31.954-40 — Paulo Vitorino Gabriel.
 SIP. 27.999-40 — Edibaldo Stiegelmeir.
 SIP. 33.299-40 — Juvenal Araújo de Sousa.
 Pedidos de registro em continuação, deferidos.
 SIP. 12.856-43 — Armando & Sílvia.
 SIP. 12.813-43 — J. M. Santos & Irmão.
 SIP. 12.817-43 — Ferrara & Irmão.
 Pedidos de registro de livros, deferidos.
 SIP. 12.822-43 — Guerra & Oliveira.
 SIP. 12.859-43 — Barros & Gomes.
 SIP. 12.818-43 — João Nunes Trindade.
 SIP. 12.823-43 — João Fernandes.
 SIP. 12.808-43 — Abel Rodrigues Alves.
 SIP. 12.807-43 — Pedro & Carvalho.
 SIP. 12.804-43 — Felipe Levis.
 SIP. 12.803-43 — Ficheli Goldenberg.
 SIP. 11.915-43 — Bernardo B. da Silva.
 SIP. 12.797-43 — Kardos Kalman.
 SIP. 12.860-43 — José da Silva.
 Pedidos de transferências de firmas, deferidos.
 SIP. 12.814-43 — Aguiar & Pereira.
 SIP. 12.811-43 — Serraria Brasileira de Diamantes Ltda.
 SIP. 12.865-43 — Abílio Ferreira da Silva.
 SIP. 12.815-43 — Cruz & Noronha.
 SIP. 12.716-43 — M. Pinto de Sousa.
 Pedidos de transferências de local, deferidos.
 SIP. 12.819-43 — C. de Barros Viégas & Cia.
 SIP. 12.845-43 — Alberto Luiz Simonin de Matos.
 Pedidos de substituição de livros, deferidos.
 SIP. 12.843-43 — J. Ferreira & Amorim.
 SIP. 12.178-43 — Vitor Duarte & Pinto.
 Processos arquivados.
 SIP. 12.252-43 — Rafael Batista Lage.
 SIP. 12.725-43 — Luiz Colucci.

SIP. 12.767-43 — Amarilho Costa.
 SIP. 12.636-43 — Cia. Imobiliária Gramacho S. A.
 SIP. 12.750-43 — Aryzio Montenegro.
 SIP. 12.640-43 — Alvaro P. Silva.
 SIP. 12.639-43 — Luiz Gomes & Cia. Ltda.
 SIP. 12.091-43 — Marcos Schechter.
 SIP. 12.119-43 — Addon Diogo Vieira Filho.
 SIP. 52.519-41 — Francisco Antônio de Oliveira Toledo.
 SIP. 52.661-41 — Cleórtan Arantes.
 SIP. 52.663-41 — José Gonçalves de Medeiros.
 SIP. 52.662-41 — Cecília Serventi.
 SIP. 52.661-41 — Godofredo Medeiros e Albuquerque.
 SIP. 11.127-43 — Adiléa Castellar Prata.
 SIP. 52.665-41 — Alvaro Porto Mortinho.
 SIP. 10.235-43 — José Luiz da Silva & Cia.
 SIP. 12.243-43 — F. Lofiego & Cia. Ltda.
 SIP. 52.659-41 — Helia Puertas.
 SIP. 52.655-41 — Celina Luiza Costa Moreira.
 SIP. 25.721-41 — Amaury Severiano dos Santos.
 SIP. 52.720-41 — Fernando Lobo.
 SIP. 52.719-41 — Armando Peixoto Rocha.
 SIP. 25.708-41 — Addon Eloy Estellita Lins.
 SIP. 11.988-43 — Comercial de Balanças S. A.
 SIP. 9.872-43 — Aguilar Santos.
 SIP. 12.674-43 — M. Hamers S. A.
 SIP. 9.308-43 — Narciso Muniz da Silva.
 SIP. 2.687-43 — Luzia Silveira Jevaux.
 SIP. 9.026-43 — Amélia Scarpi.
 SIP. 52.731-41 — Frida Capeller.
 SIP. 52.660-41 — Edite Almeida.
 SIP. 9.041-43 — M. Cabral & Cia. Ltda.
 SIP. 30.270-42 — Antônio Siqueira.
 SIP. 50.259-40 — Jacob Fennner.
 SIP. 12.221-43 — Monteiro Carvalho & Martins.
 SIP. 12.073-43 — S. Fleisman & S. Weitman.
 SIP. 10.315-43 — Francisco M. Pires.
 SIP. 9.441-43 — Américo Bartolomeu.
 SIP. 24.082-41 — Joaquim Vieira.
 SIP. 52.711-41 — Marina Junqueira Schmidt.
 SIP. 52.716-41 — Sílvia Batista Pereira.
 SIP. 52.710-41 — Leonidas Sobrinho Porto.
 SIP. 52.714-41 — Ruy Bessone Pinto Correia.
 SIP. 12.775-43 — José Luiz Correia.
 SIP. 21.776-43 — Betholdo Soares.
 SIP. 12.541-43 — Maria Amélia Borges.
 SIP. 29.653-42 — Miguel de Almeida e Silva.
 SIP. 29.428-42 — Antônio Cardoso.
 SIP. 25.291-42 — Epifânio de Andrade.
 SIP. 12.756-43 — Manoel Marcelino de Melo.
 SIP. 12.638-43 — Metro Goldwyn Mayer.
 SIP. 12.637-43 — Cia. Lactecio Minas Gerais.
 SIP. 12.678-43 — V. Monteiro.
 SIP. 12.737-43 — João Gurguch.
 SIP. 30.297-42 — Osvaldo Noll.
 SIP. 12.791-43 — Maria A. Soares.
 SIP. 12.796-43 — Henrique de Oliveira Armani.
 SIP. 12.091-43 — Nelson Galvão Leite.
 SIP. 12.872-43 — José Iby.
 SIP. 12.752-43 — Ricardo Süner Gimenez.
 SIP. 52.709-41 — Vicente Sobrinho Porto.
 SIP. 52.707-41 — Elisiário Soares de Oliveira.
 SIP. 228-43 — José Evangelino de Andrade.
 SIP. 12.365-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 12.407-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 12.408-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 12.877-42 — 5.ª Delegacia Regional.
 SIP. 12.302-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 12.027-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.940-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.941-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.942-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.943-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.936-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.937-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.928-43 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 11.939-43 — 6.ª Delegacia Regional.

SIP. 11.935-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.303-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.304-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 9.888-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 24.552-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.806-42 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 30.572-42 — 8.^a Delegacia Regional.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1943

INSCRIÇÃO DE SOCIEDADES POR AÇÕES

Processos deferidos:

SEPT. 2.966-43 — Grant — Anúncios S. A. — Nesta.

Dia 18

Processos despachados:

Em face dos doc. de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo:

SEPT. 3.063-43 — Cia. Agrícola Santa Cruz S.A. — São Paulo. — Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa à seguinte entidade que infringiu o disposto no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT. 3.253-43 — S. A. Garages Brasileiras — São Paulo. — Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento do seguinte processo.

MTIC. 119.375-43 — Sociedade Brasileira "Ariston" S. A. — São Paulo.

Dia 23

Processos despachados:

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT. 3.489-43 — Cia Brasileira Rodiaceta — Fábrica de Raion — Santo Amaro — São Paulo.

SEPT. 3.487-43 — S. A. Tinturaria Brasileira de Tecidos — São Paulo.

SEPT. 2.422-43 — Banco Moreira Sales S. A. — Poços de Caldas — Minas Gerais.

SEPT. 2.306-43 — Banco Fluminense da Produção S. A. — Petrópolis — Estado do Rio.

SEPT. 2.417-43 — Cia. Fiação e Tecelagem Santa Cruz — Juiz de Fora — Minas Gerais.

SEPT. 3.449-43 — Diário de Pernambuco S. A. — Recife — Pernambuco.

SEPT. 3.275-43 — Fábrica de Artefatos de Metais Rochedo S.A. — São Paulo.

SEPT. 3.447-43 — Instituto Hipotecário e Financeiro S.A. — Banco de Crédito Real — Porto Alegre.

SEPT. 2.407-43 — Cia. Textil S. A. — Joinville — Santa Catarina.

SEPT. 2.418-43 — Cia Cerâmica "João Pinheiro" — Belo Horizonte — Minas Gerais.

SEPT. 3.176-43 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A. — São Paulo.

SEPT. 1.599-43 — Banco Comércio e Indústria de Pernambuco — Recife — Pernambuco.

SEPT. 3.431-43 — Perfumes Cotí S.A.B. — Nesta.

SEPT. 3.436-43 — Cia. Industrial de Aracajú S. A. — Aracajú — Sergipe.

SEPT. 3.434-43 — Tecidos Casa Salathé S. A. — Nesta.

SEPT. 3.942-43 — Serviços Marítimos Camurano S. A. — Nesta.

SEPT. 3.432-43 — Comércio e Indústria e Representações Consórcio Paulista S. A. — Nesta.

SEPT. 3.453-43 — Indústrias Salto Grande S. A. — Santa Catarina.

SEPT. 3.945-43 — Cia. Luz Steérica — Nesta.

SEPT. 2.425-43 — Banco Melhoramentos do Jau S. A. — Jau — São Paulo.

SEPT. 3.941-43 — Empresa Marítima (Brasil) S. A. — Nesta.
 SEPT. 3.492-43 — Cia. Cortume Riacho Fundo — Curvelo — Minas Gerais.

MARCAS DE EXPORTAÇÃO

Dia 23 de junho de 1943

Segunda Secção

Deferidos:

DNIC. 1.946-43 — W. D. O'Day — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.623-43 — Gastão Wolf — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.850-43 — Adib Tomé Simão — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.821-43 — Cia. de Fiação e Tecidos Confiança Industrial — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.532-43 — Empresa de Essências e Produtos Aromáticos Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.789-43 — J. Ebert — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.822-43 — Eduardo Schmidt & Companhia Ltda. — Rio de Janeiro.

DNIC. 1.800-43 — Zivi & Cia. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

DNIC. 1.788-43 — Refinaria Brasileira de Óleos e Graxas S. A. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

DNIC. 1.835-43 — Centro dos Agricultores de Sontas (Cooperativa Agrícola Mista) — Santos, São Paulo.

DNIC. 1.836-43 — Centro dos Agricultores de Santos (Cooperativa Agrícola Mista) — Santos, São Paulo.

DNIC. 1.820-43 — H. Douat & Cia. — Joinville, Santa Catarina.

SERVIÇO DA SEDA

Terceira Secção

Deferido:

DNIC. 1.077-43 — J. Abdala — Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. DIRETOR

Dia 24 de junho de 1943

Processo despachado:

N. 16.081-43 — Firmino José de Melo, mestre, referência XIII, da Imprensa Nacional, requerendo certificado, de modo que faça fé, do seu tempo de serviço prestado na Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, também como mensalista, na mesma função, no período de janeiro de 1940 a dezembro de 1942, para o fim de assentamento. — O presente pedido não pode ser tomado em consideração, *ex-vi* do art. 224, I, letra b, do E.F.

Divisão do Orçamento

PORTARIA N. 614, DE 26 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do ofício do Departamento dos Correios e Telégrafos, n. 6.145, de 15 do corrente, resolve conceder permissão à Rubber Development Corporation para instalar, em caráter temporário, estações de rádio nas seguintes localidades, situadas na área do rio Amazonas: João Pessoa, Boca do Acre, Benjamim Constant, Porto Velho, Tefé, Manicoré, Parintins, Garupa, Santarém, Manaus, Belém e a bordo da lancha *Elsa*, destinadas todas à segurança, orientação e administração do tráfego dos aviões da empresa em questão, a qual deverá submeter à aprovação deste Ministério, com brevidade, o local (rua e número ou bairro, nas respectivas localidades), as plantas, especi-

ficações técnicas e orçamento das instalações e tomar as providências necessárias à fiel observância das exigências regulamentares de ordem técnica. (Proc. 16.110-43.)

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 615, DE 26 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Estrada de Ferro Sorocabana e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 747-DG, de 5 do corrente, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 1.706.342,90 (um milhão setecentos e seis mil trezentos e quarenta e dois cruzeiros e noventa centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para substituição de trilhos na linha Tibagi, da referida estrada, correndo à conta da taxa de 10%, terceiro terço, item 18, do programa quadrienal 1942-1945, a importância que for apurada como efetivamente dispendida até aquele limite. (Processo n. 14.814-43.)

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

PORTARIA N. 616, DE 26 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs o Departamento Nacional de Portos e Navegação, no ofício n. 2.137, de 7 do corrente, resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr \$325.034,40 (trezentos e vinte e cinco mil trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Minis-

CODIGO DE MINAS

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

PREÇO: Cr\$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

tério, para a construção, no porto de Canavieiras, Estado da Bahia, de um armazém para depósito de cacau, correndo à conta da dotação própria do orçamento vigente do referido Departamento a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite. (Proc. 14.740-43.)

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 617, DE 26 DE JUNHO DE 1943

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 265-T, de 29 de maio do corrente ano, resolve aprovar, em substituição ao aprovado pelo aviso n. 698, de 15 de março de 1941, o orçamento na importância de Cr\$ 264.019,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e dezenove cruzeiros), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, referente à construção do açude "Tibúrcio", no município de Canindé, Estado do Ceará, requerida pelo Sr. Antônio Tibúrcio Cavalcante e a ser executada sob o regime de cooperação, na forma da legislação em vigor, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de Cr\$ 132.009,50 (cento e trinta e dois mil e nove cruzeiros e cinquenta centavos). (Processo n. 13.981-43.)

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — João de Mendonça Lima.

Serviço de Comunicações

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 23 de junho de 1943

Processos despachados:

N. 16.180-43 — A Rádio Tupi S. A., solicitando concessão para instalar uma estação radiodifusora em Belém, Estado do Pará, com potência de 10 kw, a qual se denominará "Rádio Marajoara". — Satisfaça, preliminarmente, as exigências do parecer da C. T. R.

N. 16.182 — A Rádio Imembub S. A., solicitando permissão para instalar e explorar uma estação radiodifusora em Santa Maria da Boca do Monte, Estado do Rio Grande do Sul. — Satisfaça, preliminarmente, as exigências da C. T. R.

Dia 24

Processo despachado:

N. 16.266-43 — Rádio Transmissora Brasileira, solicitando um prazo de 90 dias para normalizar a situação jurídica e técnica a que se refere a regulamentação dos seus serviços de radiodifusão. — Atendido, ficando marcado o prazo de 90 dias, improrrogavelmente, para que a requerente normalize a sua situação técnica e jurídica, a partir da data da publicação deste despacho.

Retificação:

Diário Oficial de 19-6-43 e 25-6-43 — Portaria n. 590, de 16 de junho de 1943.

No texto da portaria, onde diz "Conselho de Tarifas e Transporte", corrija-se para "Transportes", a última palavra.

Nas bases das tarifas devem ser feitas as seguintes correções:

Tabela 1

1.ª classe

Onde se lê:

De 0 a 100 km — Cr\$ 0,18

Leia-se:

De 0 a 100 km — Cr\$ 0,19.

Nas observações das passagens de segunda classe, corrija-se a palavra "fozari", para "gozam".

Tabela 2

Na última linha do primeiro tópico, corrija-se a palavra "sorvente" para "sorvete".

Tabela 3

Na primeira linha do último tópico, corrija-se a palavra "foza", para "goza".

Tabela 3-C

Onde se lê:

"De 101 a 300 km",

Leia-se:

De 101 a 200 km

Onde se lê:

De 201 a 300 km — Cr\$ 0,369

Leia-se:

De 201 a 300 km — Cr\$ 0,368

Tabela 4

Na segunda linha depois das razões, onde se lê "arroz sem grãos inteiro", leia-se "arroz sem grãos inteiros".

Tabela 5

Na terceira linha depois das razões, onde se lê "produtores" leia-se "produtoras" e, na penúltima linha onde se lê "consignados", leia-se "consignados".

Tabela 7

Na segunda linha antes da palavra "espelhos", inclua-se a palavra "como".

Tabela 8

Onde se lê:

De 101 a 220 km, leia-se de 101 a 200 km.

Tabela 11

Na quarta linha onde diz de "1 e 6 cabeças", corrija-se para: "De 1 a 6 cabeças".

Na décima linha, onde diz "De 7 a 20 cabeças", leia-se "De 7 a 99 cabeças".

Tabela 12

Onde se lê "Por toneladas e por quilômetro", leia-se "Por tonelada-quilômetro".

Tabela 13

Na primeira linha, substitua-se a palavra "Fardos", por "Parcelos".

Tabela 14

Nas razões onde diz: "De 201 a 300 km — Cr\$ 0,10", corrija-se para: "De 201 a 300 km — Cr\$ 0,16".

Tabela 15

Nas razões onde diz: "De 101 a 200 km — 0,70", corrija-se para: "De 101 a 200 km — Cr\$ 0,702".

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 25 de junho de 1943

Requerimentos despachados:

N. 2.423-43 — Viação São José. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 8.372-43 — João Domingos. — Mantenho o despacho anterior, indeferido, pois a falta de prova é absoluta.

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 78

O inspetor de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto de 1941 e 3 de março de 1942, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.º art. 8.º, da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 6.278,20 (seis mil duzentos e setenta e oito cruzeiros e vinte centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Praça das Vitória", na cidade de Ociras, Estado do Piauí, correndo todas as despesas por conta do requerente, Sr. João Nunes.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de Secas, interino.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO N. 43-79

Regula a aquisição, pelo S.N.S., do sal correspondente aos saldos de quotas do ano salineiro 1942-1943

O Instituto Nacional do Sal, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º O I.N.S. comprará dos produtores de sal, aos preços mínimos fixados no art. 3.º do Comunicado n. 42-53, de 29-6-43, o sal correspondente aos saldos das quotas distribuídas nos termos dos Comunicados ns. 42-42 a 42-52 (ano salineiro 1942-1943), desde que, a 30 de junho corrente, já tenham decorrido, pelo menos, 120 dias sobre a sua colheita (Comunicado n. 42-61, de 31-12-42, artigo 2.º, parágrafo único).

Art. 2.º Do preço determinado, o I.N.S. pagará a cada produtor:

a) 50% logo depois de efetuada a operação, que dependerá da verificação do saldo de quota e da quantidade do produto na realidade existente na salina;

b) 50% à proporção que retirar o sal, — o que fará quando lhe parecer oportuno entregá-lo ao consumo, — deduzida a importância correspondente à diferença verificada por efeito de quebra.

Art. 3.º No caso de ser o sal revendido, para consumo do país, por preço superior ao da aquisição, a diferença apurada, pelo I.N.S.,

quanto ao sal de cada Estado, será distribuída oportunamente, em rateio, entre os respectivos vendedores, deduzidas todas as despesas decorrentes da operação, inclusive as do contrato e as da revenda.

Art. 4.º Os produtores que se quiserem aproveitar da facilidade concedida por este Comunicado, deverão fazer chegar ao I.N.S., até 31 de outubro próximo futuro, uma proposta de acordo com o modelo anexo DTE.

Parágrafo único. Relativamente aos produtores que não enviarem a proposta dentro do prazo estabelecido, entender-se-á que não querem vender o seu produto, preferindo entregá-lo diretamente ao consumo dentro dos limites das quotas que lhes foram atribuídas nos futuros anos salineiros.

Art. 5.º Enquanto o sal não for vendido pelo I.N.S., será reconhecido aos produtores o direito de pedir a retrovenda.

§ 1.º Os produtores não poderão entregar ao consumo o sal que lhes for restituído, senão nos limites das suas quotas.

§ 2.º O produtor que usar do direito de retrovenda pagará ao I.N.S. a sua parte nas despesas a que alude o art. 3.º, excluídas as da revenda.

Art. 6.º O saldo adquirido nos termos das disposições anteriores, ficará em poder dos produtores, nas condições que forem estabelecidas pelo I.N.S.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — Instituto Nacional do Sal: Fernando Falcão, presidente.

(MODELO DTE, EM 3 VIAS)

..... de de 1943
(Localidade),Ao
Instituto Nacional do Sal
Rio de Janeiro

Sr. Presidente:

....., explorador da salina, situada no
(nome por extenso do produtor)
município de, Estado de, e inscrita no I.N.S., sob n. S....., propõe, nos
termos do Comunicado n. 43-79, de 23-6-43, a venda de quilogramas de sal, correspondente ao saldo da quota
(por extenso)
atribuída à referida salina para o ano salineiro 1942-1943, conforme discriminação abaixo, responsabilizando-se, para todo e
qualquer efeito, pela exatidão dos dados respectivos:

Quota atribuída pelo I.N.S. (Comunicado 42/....).....

Menos:

Total das retiradas no período de 1-7-42 — 30-6-43.....

Saldo de quota, em 30-6-43.....

Existência de sal na salina em 30-6-43, com 120 dias de cura, pelo menos.....

Relação detalhada das retiradas acima aludidas:

Sal retirado		Guia do I. N. S.		Guia do Imposto de Consumo	
DATA	Quantidade (Kg)	Número	DATA	Número	DATA

.....
(Assinatura do produtor — firma reconhecida na 1.ª via)

(N. 8.371 — 26-6-43 — Cr\$ 234,60)

Observação: Preencher esta proposta à máquina ou a tinta, com absoluta clareza e correção, enviando ao I.N.S. três vias assinadas pelo produtor ou por procurador com poderes especiais. Neste caso, deverá ser anexado o instrumento do mandato. Na quantidade do sal existente em 30-6-43 não deverá ser incluído o produto colhido a partir de 28 de fevereiro do corrente ano.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1.

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Processo E-5.226 — Oscílio de Moura Maia.

1. Oscílio de Moura Maia, requereu, a folhas 8, lhe fosse concedido um empréstimo sob o valor de resgate do pecúlio obrigatório que tem neste Instituto, sob a alegação de que passou a contribuinte facultativo, nos termos do art. 71 do decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939.

2. A fls. 9 verso, foi indeferido esse seu pedido, por se tratar de pecúlio obrigatório, com o que não se conformou, interpondo, com preferência de instância, o recurso de folhas 10, para o Sr. presidente do IPASE, no sentido de ser reformado o despacho proferido.

3. O recorrente foi inscrito para um pecúlio obrigatório de Cr\$ 15.000,00, em 22 de agosto de 1927, conforme inscrição n. 9.230, por força do disposto no art. 3.º do decreto número 17.778, de 20 de abril de 1927.

4. O decreto n. 3.695, citado, e em que se baseia o recorrente para formular o seu pedido de empréstimo, dispõe, em seu art. 71, que:

“Os oficiais honorários e graduados da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência, passarão a categoria de facultativos naquele Instituto.”

5. Alega o recorrente que, por força desse dispositivo, tendo passado à categoria de contribuinte facultativo, pode contrair o empréstimo que pretende.

6. Labora em equívoco o recorrente quando admite a liquidez do direito que teria à obtenção do empréstimo sob o valor de resgate do pecúlio obrigatório que tem neste Instituto, de vez que, nos termos do dispositivo acima citado, ele apenas perdeu a qualidade de contribuinte obrigatório do Instituto e ficou desobrigado, desde a data do decreto n. 2.695, a elevar o valor do dito pecúlio; em caso de aumento de remuneração, conforme determina o art. 17 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1943, conservando, porém, o seu pecúlio a natureza e características com que fora instituído em agosto de 1927.

7. Além do mais, tendo perdido a qualidade de contribuinte obrigatório, o que apenas lhe era facultado e ele o fez, eramantes a sua inscrição nas mesmas condições, como, também, a qualquer tempo, reduzir-lhe a importância, nos termos do disposto no art. 31 do decreto n. 24.563, mencionado.

8. Por isso, ao contrário do que afirma o recorrente, ao lhe ser indeferido o pedido de empréstimo, não se lhe nega nenhum direito, pois, nenhum direito tem à obtenção de empréstimo nas condições que pretende.

9. Nessas condições, deve ser negado provimento ao recurso, para o fim de ser mantido o despacho de fls. 9 v., visto se tratar de pecúlio obrigatório e não poder ser dado em garantia para empréstimo, *ex-vi* do disposto no art. 19 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

D. P., em 21 de junho de 1943. — *Lisandro Monteiro de Rezende*, assistente.

De acordo com o parecer, nego provimento ao recurso. Em 23-6-43. — *J. A. Seabra*, diretor.

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 23 de junho de 1943

H. B. P. n. 1.150 — Ex-contribuinte Max Fleiuss.

H. B. P. n. 747 — Ex-contribuinte Manuel Gomes de Magalhães. — Autorizo o pagamento de acordo com a conclusão.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Expediente do dia 21 de junho de 1943

H. B. P. n. 946 — Ex-contribuinte Horácio Maciel Soares.

H. B. P. n. 1.036 — Ex-contribuinte Eduardo da Silva Chagas.

H. B. P. n. 1.169 — Ex-contribuinte Fernando Ferreira Netto Trigo.

H. B. P. n. 1.104 — Ex-contribuinte Armando Pires da Fonseca.

H. B. P. n. 966 — Ex-contribuinte Eduardo Viegas da Silva.

H. B. P. n. 1.054 — Ex-contribuinte Augusto Jorge dos Santos.

H. B. P. n. 1.313 — Ex-contribuinte Carlos de Melo Peixoto.

H. B. P. n. 1.261 — Ex-contribuinte Emílio Alves Teixeira.

H. P. P. n. 1.025 — Ex-contribuinte Otávio Evangelista de Souza.

H. B. P. n. 1.276 — Ex-contribuinte Erotides Antônio da Costa.

H. B. P. n. 1.251 — Ex-contribuinte Paulo de Castro Lima.

H. P. P. n. 868 — Ex-contribuinte Joaquim Correia de Sá e Benevides.

B. n. 1.374 — Ex-contribuinte José Soares Júnior.

H. B. P. n. 1.047 — Ex-contribuinte Jacinto Tomaz de Aquino.

B. n. 6.428 — Ex-contribuinte Adolfo Victor Paulino.

B. n. 3.648 — Ex-contribuinte Gonçalves Ferreira de Carvalho.

B. n. 6.401 — Ex-contribuinte Fernando Japoni.

B. n. 765 — Ex-contribuinte Elias de Castro.

H. B. P. n. 953 — Ex-contribuinte Valdemiro de Matos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 1.353 — Ex-contribuinte Manuel Afonso de Melo. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento das quotas devidas aos beneficiários menores declarados.

H. B. P. n. 1.325 — Ex-contribuinte Jason Pio de Oliveira. — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B. n. 3.645 — Ex-contribuinte Antônio Joaquim Braga. — De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento das quotas-partes que cabem aos beneficiários José e João.

H. B. F. n. 563 — Ex-segurado Valdino de Sousa Ortiz. — De acordo com a conclusão, aguarde-se a apresentação de registro de óbito, nos termos do art. 99, do decreto-lei número 4.857, de 9 de setembro de 1939.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 21 de junho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Oscar Vieira de Jesus Carvalho — (H. B. P. n. 1.218) — Homologo a habilitação dos filhos Mauro (1/12), Maura (1/12), Ari (1/12), Amauri (1/12) e Jacinta (1/12), ficando reservada uma quota parte para ulterior habilitação da filha Iara.

Minas Gerais:

De Francisco França — (H. B. P. número 1.237) — Homologo a habilitação dos filhos Célio Nicácio (1/4) e Francisco Efrênio (1/4).

Espírito Santo:

De José João do Nascimento — (H. B. P. 511) — Homologo a habilitação dos filhos Altair (1/6) e Oscarina (1/6).

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JUNHO DE 1943

H.B.P. n. 926 — Ex-contribuinte Felipe Lopes da Silva.

B. n. 5.901 — Ex-contribuinte Balbino Pinheiro.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.F. n. 733 — Ex-segurado Valdir Carlos de Paiva.

H.B.F. n. 585 — Ex-segurado Leocádio José Dias.

H.B.F. n. 501 — Ex-segurado Manuel Carlos Figueira.

H.B.F. n. 799 — Ex-segurado Aires Feliciano Werneck.

H.B.F. n. 809 — Ex-segurado João da Costa Remalho.

H.B.F. n. 734 — Ex-segurado José Lúcio Duque Estrada de Barros.

H.B.F. n. 699 — Ex-segurado Jacob da Silveira.

H.B.F. n. 755 — Ex-segurado Venerável Joaquim Viana.

H.B.F. n. 863 — Ex-segurado Abdon Correia da Silva.

H.B.F. n. 827 — Ex-segurado José Justino Cabral de Carvalho.

H.B.F. n. 758 — Ex-segurado Otávio Correia.

H.B.F. n. 514 — Ex-segurado Pedro João de Alcântara.

H.B.F. n. 541 — Ex-segurado Sebastião Osvaldo Penido.

H.B.F. n. 561 — Ex-segurado Joaquim Antônio Proença.

— Homologo a decisão local.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE JUNHO DE 1943

H.B.P. n. 943 — Ex-contribuinte Adolfo Fernandes Monteiro.

H.B.P. n. 935 — Ex-contribuinte Alarico Pereira de Melo.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE JUNHO DE 1943

H.B.F. n. 754 — Ex-contribuinte Wilson Joaquim de Santana.

H.P.A. n. 378 — Aposentado Edmundo Pereira do Nascimento.

H.P.A. n. 432 — Aposentado Francisca Barroso de Melo Matos.

H.B.F. n. 240 — Ex-segurado Osvaldo de Lacerda Machado.

H.B.F. n. 348 — Ex-segurado Nelson Nóbrega da Cunha.

H.B.F. n. 747 — Ex-segurado Manuel Martins de Menezes.

— Homologo a decisão local.

B. n. 1.987 — Ex-contribuinte Joaquim Godofredo Vilas Boas. — Indeferido, de acordo com a conclusão.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 24 de junho de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Euclides José de Castro — (H.B.P. 1.430). — Homologo a habilitação da filha Djanira como única beneficiária do ex-contribuinte.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCARIOS

RESUMO DA ATA DA 31.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 2 DE JUNHO DE 1943, ÀS 17 HORAS

Presidência do Dr. Aderbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salústio Maciel. Deixou de comparecer por motivo justificado o diretor senhor Osmar Radler de Aquino.

Assuntos tratados:

Serviços médicos

Internações hospitalares prorrogadas:

João Antunes Siqueira, Alberto Delefeu (90 dias), João Monteiro, Rafael Gabriel Filho (30 dias).

Benefícios

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas:

Iberê João Felipe Masson (em caráter definitivo), Valdemiro Lage Passos, Avelino José Ferreira de Barros, Alfredo de Almeida Campos, Joaquim América Pacheco, Ari Pereira de Oliveira, Liberato José de Miranda Barreto, Braulio Gonçalves Barbosa.

Concedidas:

Antônio Jorge Cavalcante, Andréia Luiz Fiedler, Otaviano de Moraes, Guilhermina Busch, Pedro Jacundo da Silveira Mendonça, Antônio Gomes da Silva, Amélia Rompke de Almeida, George Allen Baggott, José Pelizaro, Cipriano Ferreira dos Santos Silva, Francisco Vieira Bastos, Lívio Cerchi.

Indeferidas:

Pedro Lima dos Santos, Américo Moreira Pinto, Osvaldo Gomes da Silva, Mario Gomes Vieira Campelo.

Suspensas:

Geraldo Pereira Lima, Alfredo Dias Pais, José Ribeiro Carlos Padilha de Figueiredo, Luiz Graziano.

Pensão concedida:

Léa da Rocha Lemos e Daisi Lourdes da Rocha Lemos, respectivamente viúva e filha do associado Henrique da Rocha Lemos.

Admissão de associados:

Benedito Leite de Abreu, negada em virtude de contar mais de 60 anos. Osvaldo Cohim Ribeiro da Silva, voltar a exame em outubro de 1943. Manoel Salgado, Geraldo de Almeida Pires, voltar a exame em novembro de 1943. Mário Henrique de Ortiz Pope, Paulo Moacir Feijó da Silveira, Emanuel Monclar Barreto Salgado, Amadeu Pereira, Alberto dos Santos Foz, Júlio Barreto, Valdemar Silva Boeira, Floriano Gonçalves Arruda Júnior, Alberto Luiz Carlos, Sebastião Galvão da Silva, Mauro Barreira Fernandes, voltar a exame em dezembro de 1943. José Moreira, voltar a exame em junho de 1944.

Admitidos: 99.

Marcada nova sessão para o dia 9 de junho de 1943 às 17 horas. — Aderbal Novaes, presidente. — Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti, secretário.

RESUMO DA ATA DA 32.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 9 DE JUNHO DE 1943, ÀS 17 HORAS

Presidência do Dr. Aderbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Neto, Francisco Túlio Peixoto de Alencar e Dr. Salústio Maciel.

Assuntos tratados:

Aprovada a ata da sessão anterior:

Carteira Imobiliária — Autorizada a aquisição de 33 casas à avenida S. Jorge em Belo Horizonte.

Serviços médicos — Internações hospitalares prorrogadas:

Aduil de Oliveira, Emanuel Barreto Xavier, José Silva, Geraldo de Souza Reis, Cirene, be-

nef. de José Rezende da Silva, José Barbosa Franco, Valdemar Reis de Miranda, Miguel Dias (30 dias), Jorge Starry dos Santos, Mário da Costa Figueiredo, Carlos Batista Pereira Bastos Filho (60 dias), Paulo Celso de Toledo (90 dias).

Aposentadorias por invalidez:

Mantidas:

Eurico José Soares (em caráter definitivo); Nicola Maraucci, Joaquim Barreto da Costa, Ermelinda Erna Hickel, Nassar Farahat, Mário Otaviano Bicca de Almeida, Bernardo Konopka, Ludwig Kronisfeld, Cesare Gaspare, José Américo Arnone, Benjamin Passamani, Diahir Tabora.

Suspensas:

Henrique Mendes de Melo Viana, Orlirio Henrique Veloso Leão, João Augusto Ferreira, Moacir Barbosa.

Concedidas:

Geraldo Domingos de Souza, Ermirio da Cunha Brandão, Hermann Macedo Soares Dias de Menezes, Orlando Oscar de Abreu.

Suspensão o pagamento da aposentadoria de Pedro Pereira Filho.

Pensão:

Canceladas as quotas atribuídas a: Celi, beneficiária de Antônio Efigenio de Souza, viúva de Sebastião Silva.

Concedidas:

Aida Ester Braga dos Santos, Julia, Maria Angélica, Maria do Carmo e Francisco Assis respectivamente viúva e filhos de Domingos Joaquim dos Santos, Joana Lamberga Silva, Camilo Radamés e Carlos Eduardo viúva e filhos de Valdemar Silva, Dominga Joana da Conceição mãe de Manoel Alvaro Porfírio.

Mantida a decisão que indeferiu o pedido de pensão de Violeta Lopes.

Indeferido o pedido de reversão da pensão requerida pelos filhos de Fujio Sakata — Retificada a decisão proferida em sessão de 5-3-43 afim de ser feita nova divisão dos quotas uma

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

vez que Miriam Felismina é uma única beneficiária de José Leite Alvares Cabral.

Procedida a verificação contábil dos meses de janeiro e fevereiro de 1943, pelos diretores Vicente Magalhães e Salustio Maciel tendo sido encontrado tudo na mais perfeita ordem.

Associados admitidos: 120.

Marcada nova sessão para o dia 16 de junho de 1943 às 17 horas. — *Aderbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcanti*, secretário.

RESUMO DA ATA DA 33.^a SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA JUNTA ADMINISTRATIVA NO DIA 16 DE JUNHO DE 1943, ÀS 17 HORAS

Presidência do Dr. Aderbal Novaes com a presença dos diretores Dr. Antônio Junqueira Botelho, Srs. Osmar Radler de Aquino, Vicente Eduardo Magalhães, Peregrino Memolo Neto, Francisco Tulio Peixoto de Alencar e Dr. Salustio Maciel.

Assuntos tratados:

Carteira Imobiliária

Ass. Aurélio Costa e Nelson Silveira residentes à rua Manduri em São Paulo. — Autorizadas as obras constantes do parecer do Serviço de Engenharia.

Serviços médicos

Internações hospitalares prorrogadas:

Aldemiro Carvalho Gomes, Avelino Pinto Bento, Emília de Oliveira Tavares, Izaura, benéf. de José da Silva Monteiro (30 dias), Onil Andrade, Almir Pereira Gonçalves, Danilo Corrêa de Oliveira, Valdemar Luporini Barbosa, Geraldo Majela Ramos de Vasconcelos (60 dias), Antônio Rennó Pereira (41 dias).

Benefícios — Aposentadorias por invalidez:

Mantidas:

Valdomiro Schiling, Onofre de Lima Medeiros, Alvaro Vizeu Garcia, Maura Portela.

Suspensa: Guiomar Dolores Catão Junqueira.

Concedida: João Batista de Matos.

Negada a aposentadoria e concedido o auxílio enfermidade: Virgílio Zueca Lion.

Reconsiderada a decisão proferida em sessão de 26-10-42, afim de que seja mantida a aposentadoria de Valdemiro Loureiro.

Pensão

Concedidas:

Amélia Cotrim, irmão de Carlos Cotrim, Maria Ribeiro da Silva Nalsil, Jusilma, Silmar e Silma, respectivamente, viúva e filhos de Juvenal Silva, Maria Perez Ribeiro, mãe de Rubens Ribeiro.

Indeferida: Antônio Magalhães Gomes da Silva, mãe de José Carneiro Gomes da Silva.

Suspensas as quotas atribuídas a:

Cecília, benéf. de Manoel Ferreira de Azevedo Júnior; José Maria Rio Branco, benéf. de Darcil Rio Branco; Ailton, benéf. de Herclio Guimarães.

Cancelada a pensão de Maria Zulmira Leal de Melo, viúva de Heitor Mariz Cockles de Melo, em virtude de ter contraído novas núpcias.

Associados admitidos: 188.

Marcada nova sessão para o dia 18 de junho de 1943. — *Aderbal Novaes*, presidente. — *Alcenor Celso Uchôa Cavalcante*, secretário.

(N. 8.366 — 26-6-43 — Cr\$ 316,20)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

ATA DA 454.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 25 DE MAIO DE 1943.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de 1943, às 14 horas, na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 454.^a sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino senhor Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 6.258 — Pensão — Inocência dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 21.525 — Aposentadoria — Alvaro da Costa Reis. — Deferido o requerido.

Proc. n. 1.756 — Aposentadoria — Raimundo Castelo Branco. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 5.508 — Aposentadoria — Moacir Pinto Ferreira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.899 — Pag. contas — Doutor Augusto de Paula. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 17.527 — Pag. contas — Doutor Heitor Guedes de Melo. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.278 — Pag. contas — Laboratório Pasteur. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.944 — Pag. contas — Hospital Santa Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 25.076 — Pag. contas — Dr. Morton Mariz de Faria. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.402 — Gratificação — Benjamin de Abreu Godinho. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.821 — Inscrição — Alvaro da Costa Reis. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 24.928 — Inscrição — Moacir Pinto Ferreira. — Aprovada a inscrição.

Proc. n. 20.738 — Débito — Macrino dos Santos Guerra. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 24.651 — Pag. contas — Hospital de Caridade. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 4.993 — Funeral — Vivente Xintoca de Andrade. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 93.882 — Débito — Macrino dos Santos Guerra. — Ciente, archive-se.

Pelo conselheiro Alvaro Dias da Rocha:

Proc. n. 29.604 — Aposentadoria — Davi Martins da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.845 — Aposentadoria — Arlindo Prudente do Nascimento. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 30.422 — Aposentadoria — Celestino Sodré Borges. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.643 — Inscrição — Davi Martins da Silva. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 8.048 — Pag. contas — Delegacia de Fortaleza. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.046 — Pag. contas — Delegacia de Areia Branca. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.055 — Pag. contas — Delegacia de Salvador. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.050 — Pag. contas — Delegacia de Parnaíba. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.760 — Pag. contas — Delegacia de Salvador. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 14.787 — Débito — Babilde & Companhia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 25.465 — Débito — F. Souto. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 1.879 — Débito — Osvaldo Gonçalves Martins. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 3.568 — Débito — Laurits Lachmann & Comp. Ltda. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 14.750 — Débito — Domingos dos Santos Martins. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 63.958 — Inscrição — Bartolomeu Fernandes Barbosa. — Aprovada a diligência.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 412 — Pensão — (recurso) Maria Magalhães de Sousa. — Encaminhe-se o recurso.

Proc. n. 6.446 — Pensão — Francisca Gomes da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.680 — Aposentadoria (recurso) — João Florêncio de Lima. — Encaminhado o recurso.

Proc. n. 15.158 — Aposentadoria — Porfírio Menezes dos Santos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 6.99 — Liq. de obrig. — Dauro Cunha. — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 6.937 — Transf. de contr. — Valdomiro Joaquim Pereira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.935 — Transf. de contr. — Luiz Antônio da Silveira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.934 — Transf. de contr. — Zulma Silveira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.087 — Pag. contas — Doutor Raimundo V. da Cunha. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.232 — Pag. contas — Farmácia Sanitária. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 5.269 — Pag. contas — Casa de Saúde S. Vicente. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.251 — Pag. contas — Hospital Santa Beatriz. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.250 — Pag. contas — Farmácia Brasil. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.310 — Funeral — Silvio Vieira. — Autorizado o pagamento.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 102.914 — Pensão — Maria Néri. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.105 — Pensão — Maria José Targino. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.023 — Pensão — Maria Geraldina dos Santos. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.141 — Aposentadoria — Alberto Lopes Marinho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.251 — Aposentadoria — Acílio Paulo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 8.052 — Pag. contas — Delegacia de Porto Alegre. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.303 — Aplicações — Joaquim da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.908 — Pag. contas — Hospital de Alienados. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 23.589 — Débito — Osvaldo Gonçalves Martins. — Proceda-se, na forma do parecer do relator.

Proc. n. 23.771 — Débito — Galdino Caetano Barroso. — Proceda-se, na forma do parecer do relator.

Proc. n. 25.693 — Débito — Leonídio Martins de Freitas Filho. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e, no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 14.974 — Débito — Antônio Dantas Freire. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e, no mais, proceda-se na forma do parecer do relator.

Proc. n. 6.498 — Funeral — Cesar Vitor Penha. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 21.977 — Inscrição — Acílio Paulo — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 21.681 — Pensão — Francisca Maria de Freitas. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 6.399 — Pensão — Isaura da Conceição. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.138 — Pensão — Maria de Jesus Fernandes. — Deferido o requerido.

Proc. n. 68.094 — Aposentadoria — Osvaldo de Queiroz Coutinho. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n. 7.078 — Aposentadoria — Olívio José da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.678 — Aposentadoria — Saturnino Batista da Mota. — Deferido o requerido.

Proc. n. 14.740 — Débito — Antônio Vilhena de Sousa. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 7.302 — Aplicações — Júlio Tinoco Filho. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.242 — Pag. contas — Hospital Santa Isabel. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 25.882 — Pag. contas — Hospital de Caridade. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.047 — Pag. contas — Representação em Cachoeira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 932-P-228 — Concorrência e execução da Rede Geral de Esgotos da Vila Getúlio Vargas. — Aprovada a referida concorrência.

Proc. n. 8.019 — Pag. contas — Agência de Ilhéus. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.298 — Aplicações — Ricardo Ferreira Arruda. — Deferido o requerido.

Proc. n. 8.051 — Pag. contas — Agência de Pelotas. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 114.857 — Inscrição — Saturnino Batista da Mota. — Aprovadas as inscrições.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 6.098 — Pensão — Izilda Marinho da Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.379 — Pensão — Sebastiana Maria de Alvarenga Pimentel. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.190 — Pensão — Clementina Alves da Costa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.638 — Pensão — Angela da Cruz Leal. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.100 — Pensão — Idalina Godinho de Lima. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.081 — Pensão — Odália Alves Duarte. — Deferido o requerido.

Proc. n. 17.807 — Pensão — Amara dos Santos Silva. — Deferido o requerido.

Proc. n. 2.192 — Reembolso — João Lopes da Silva. — Autorizado o referido reembolso.

Proc. n. 5.383 — Reembolso — Alfredo Lopes de Araújo. — Autorizado o referido reembolso.

Proc. n. 5.230 — Pag. contas — Farmácia Sanitária. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.053 — Pag. contas — Delegacia de Santos. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.054 — Pag. contas — Representação em S. Mateus. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.192 — Pag. contas — Doutor Avelino Pereira. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 7.759 — Pag. contas — Delegacia de Pirapora. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 6.069 — Pag. contas — Hospital Santa Cruz. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 25.403 — Débito — Ercias Dias da Silva. — Multe-se a empresa em 10% sô-

bre o total e, no mais, proceda-se, na forma do parecer do relator.

Proc. n. 25.403 — Débito — Luiz Pereira da Costa. — Multe-se a empresa em 10% sobre o total e, no mais, proceda-se, na forma do parecer do relator.

Proc. n. 6.628 — Inscrição — José Alexandre de Santana. — Indeferido o requerido.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 7.294 — Pensão — João Ferreira Curto. — Deferido o requerido.

Proc. n. 27.326 — Aposentadoria — Henrique Hansen. — Confirmada a aposentadoria.

Proc. n. 63.737 — Inscrição — Alberto Serpa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 56.590 — Inscrição — Justiniano José de Sousa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 15.797 — Dev. de contr. — Renato de Moura. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 25.503 — Inscrição — Fernando Bailly. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 20.394 — Pag. contas — Hospital de Alienados. — Autorizado o pagamento. — Aprovada a referida concorrência.

Proc. n. 7.781 — Concorrência — Boletim.

Proc. n. 80.086 — Débito Mabilde & Companhia. — Ciente, archive-se.

Proc. n. 13.305 — Rest. de contr. — Antônio Joaquim da Costa. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 6.837 — Consulta — Companhia Docas da Baía. — Proceda-se, na forma do parecer do relator.

Maria Zeny Neves Pimentel, secretário do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

ATA DA 453.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS, REALIZADA A 20 DE MAIO DE 1943.

Aos vinte dias do mês de maio de 1943, às 14 horas na sala respectiva da sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, presente o número regimental de conselheiros, realizou-se a 453.ª sessão ordinária do Conselho Administrativo, sob a presidência do presidente interino Sr. Homero Mesquita. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

PROCESSOS JULGADOS

Pelo conselheiro Aldemar Beltrão:

Proc. n. 45.729 — Pensão — Setembrina Silveira Sousa. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 1.353 — Pensão — Maria Martins da Silva. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 49.219 — Pensão (opção) — Maria Viveiros de Mesquita. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 19.936 — Pensão — Elisa Clotilde Baganha. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.660 — Aposentadoria — Pedro Stefani. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.528 — Inscrição — Pedro Stefani. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 7.974 — Liq. de obrig. — Jason de Brito. — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 8.044 — Liq. de obrig. — Maria de Moura Neves. — Autorizada a liquidação.

Pelo conselheiro João Couto de Sousa:

Proc. n. 25.165 — Pensão — Cecília da Silva Paraboia. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.079 — Pensão — Lenira da Costa Freire. — Deferido o requerido.

Proc. n. 9.088 — Pensão — Benedita de Jesus Martins. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 7.368 — Pensão — Maria Angélica Nogueira da Gama. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.442 — Aposentadoria — Pedro da Costa Figueirôa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 113.872 — Inscrição — Pedro da Costa Figueirôa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 881 — Reclamação — Hugo Saldanha. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 22.191 — Reclamação — José Clovis Pereira da Rosa. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 8.362 — Pag. contas — Delegacia em Salvador. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 8.045 — Liq. de obrig. — Maria Felix dos Santos. — Autorizada a liquidação.

Pelo conselheiro Gabriel Pereira de Sousa:

Proc. n. 10.860 — Pensão — Iracema Fernandes Fraga. — Deferido o requerido.

Proc. n. 22.557 — Pensão — Cecília Moreira. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.031 — Pensão — Zulmira Monteiro Braga. — Deferido o requerido.

Proc. n. 5.572 — Aposentadoria — João de Brito Taborda. — Deferido o requerido.

Proc. n. 11.611 — Aposentadoria — José Antônio Rodrigues. — Indeferido o requerido.

Proc. n. 15.671 — Inscrição — João de Brito Taborda. — Aprovada a inscrição.

Pelo conselheiro Rodolfo José de Sousa:

Proc. n. 14.007 — Pensão — Clotilde Ferreira de Sousa Borba. — Deferido o requerido.

Proc. n. 20.160 — Pensão — Henriqueta Rodrigues Santiago. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.929 — Aposentadoria — Manuel Francisco Corujo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.888 — Aposentadoria — Sezino Correia de Sousa. — Deferido o requerido.

Proc. n. 47.343 — Inscrição — Manuel Francisco Corujo. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 4.933 — Inscrição — Sezino Correia de Sousa. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 10.912 — Inquérito — Roberto Bustamante Silva. — Proceda-se na forma do parecer do relator.

Pelo conselheiro João Ferreira Guimarães:

Proc. n. 6.892 — Pensão — Ana Wichan. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.972 — Pensão — Arminda dos Santos Mascarenhas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 6.896 — Aposentadoria — José Bonifácio de Araújo. — Deferido o requerido.

Proc. n. 47.649 — Inscrição — José Bonifácio de Araújo. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 7.975 — Liq. de obrig. — Clara Santos. — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 7.973 — Liq. de obrig. — Manuel Ribeiro da Silva. — Autorizada a liquidação.

Proc. n. 7.830 — Liq. de obrig. — João Menezes da Silva. — Autorizada a liquidação.

Pelo conselheiro Alcides José Dantas:

Proc. n. 25.685 — Pensão — Alice Marques de Almeida. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.361 — Pensão — Juraci Santana Correia. — Deferido o requerido.

Proc. n. 4.421 — Aposentadoria — Deodato de Azevedo Freitas. — Deferido o requerido.

Proc. n. 3.813 — Licença — Antônio da Silva Maia Neto. — Deferido o requerido.

Proc. n. 7.480 — Pag. contas — Abelardo Fernandes Vidal. — Autorizado o pagamento.

Proc. n. 17.467 — Concorrência — Mod. Secção de Inv. de Fundos. — Aprovada a diligência.

Proc. n. 29.517 — Inscrição — Deodato de Azevedo Freitas. — Aprovadas as inscrições.

Proc. n. 96.402 — Pag. contas — Carlos Barcelos. — Aprovada a diligência.

Maria Zeni Neves Pimentel, secretária do Conselho. — Homero Mesquita, presidente interino.

TERMOS DE CONTRATO

Departamento Administrativo do Serviço Público

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

CONTRATO

E. M. 1.895, de 22-6-43 — Termo aditivo ao contrato celebrado em 26-10-42, de Clotildes Estrêla, alterando a cláusula primeira "para desempenhar as funções de secretário do diretor da Divisão de Material".

Despacho. Em 23-6-43. — Aprovado. — G. VARGAS.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 23 de junho de 1943.....	54.228.311,60
Em 24 de junho de 1943.....	817.719,60
Total.....	55.046.031,20
Em igual período de 1942.....	47.843.040,70
Diferença para mais neste ano....	7.202.990,50
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1943	421.717.537,30
Em igual período de 1942.....	367.310.872,10
Diferença para mais neste ano....	54.406.665,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 23 de junho de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.403.162,20	
Ob. de guerra ..	3.566.884,20	4.990.040,40
Em 24 de junho de 1943:		
Diversos	88.516,40	
Ob. de guerra ..	27.460,60	115.977,00
Total.....	5.106.023,40	
Em igual período de 1942.....	1.287.382,30	
Diferença para mais neste ano....	3.818.641,10	
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1943	42.936.161,30	
Em igual período de 1942.....	24.214.341,10	
Diferença para mais neste ano....	18.721.820,20	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 24 de junho de 1943	55.046.031,20
Em 25 de junho de 1943.....	3.192.782,40
Total.....	58.238.813,60
Em igual período de 1942.....	49.929.701,80
Diferença para mais neste ano....	8.309.111,80
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1943	424.910.319,70
Em igual período de 1942.....	369.397.533,20
Diferença para mais neste ano....	55.512.786,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 24 de junho de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	1.491.673,60	
Ob. de guerra ..	3.614.344,80	6.106.023,40
Em 25 de junho de 1943:		
Diversos	30.234,50	
Ob. de guerra ..	32.128,20	62.363,10
Total.....	5.168.386,50	
Em igual período de 1942.....	1.300.784,20	
Diferença para mais neste ano....	3.867.602,30	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1943	42.998.524,40	
Em igual período de 1942.....	24.227.543,00	
Diferença para mais neste ano....	18.770.981,40	

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 17 de junho de 1943.....	34.566.036,90
Em 18 de junho de 1943.....	3.262.774,00
Total.....	37.828.810,90
Em igual período de 1942.....	29.189.189,40
Diferença para mais em 1943.....	8.639.625,50
De 1 de janeiro a 18 de junho de 1943	365.301.739,50
Em igual período de 1942.....	265.040.913,20
Diferença para mais em 1943.....	100.260.826,60

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr\$ 0,60

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 17 de junho de 1943.....	27.225.502,00
Em 18 de junho de 1943.....	2.886.200,40
Total.....	30.111.702,40
Em igual período de 1942.....	28.659.081,40
Diferença para mais em 1943.....	1.452.618,00

BOLETIM N. 17

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 18 de junho de 1943.....	37.828.810,90
Em 19 de junho de 1943.....	1.007.889,80
Total.....	38.836.700,70
Em igual período de 1942.....	31.437.656,90
Diferença para mais em 1943.....	7.399.043,80
De 1 de janeiro a 19 de junho de 1943	366.454.629,60
Em igual período de 1942.....	267.289.384,70
Diferença para mais em 1943.....	99.165.244,90

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 18 de junho de 1943.....	30.111.702,40
Em 19 de junho de 1943.....	764.043,50
Total.....	30.875.751,90
Em igual período de 1942.....	30.891.814,60
Diferença para menos em 1943....	16.062,70

Observação — Neste Boletim foi sanada a diferença para menos do Cr\$ 145.000,00, verificada no total do ano, no Boletim n. 18, de 22 de maio último e, sucessivamente, até o Boletim n. 16, de 18 do corrente mês de junho.

BOLETIM N. 18

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 20 de junho de 1943.....	38.836.700,70
Em 21 de junho de 1943.....	2.401.499,70
Total.....	41.238.200,40
Em igual período de 1942.....	31.954.840,40
Diferença para mais em 1943.....	9.283.360,00
De 1 de janeiro a 21 de junho de 1943	368.856.129,30
Em igual período de 1942.....	267.806.568,20
Diferença para mais em 1943.....	101.049.561,10

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada:	Cr\$
De 1 a 20 de junho de 1943.....	30.875.751,90
Em 21 de junho de 1943.....	2.053.891,30
Total.....	32.929.643,20
Em igual período de 1942.....	31.406.598,10
Diferença para mais em 1943.....	1.523.045,10

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 23 de junho de 1943.....	766.767,90
Em 23 de junho de 1942.....	2.291.553,40
Receita mensal:	
De 1 a 23 de junho de 1943.....	27.774.421,20
De 1 a 23 de junho de 1942.....	19.526.701,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	9.237.720,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1943.....	162.065.703,80
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1942.....	224.998.029,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	62.932.325,40
Receita do dia:	
Em 21 de junho de 1943.....	631.437,70
Em 24 de junho de 1942.....	1.080.313,50
Receita mensal:	
De 1 a 24 de junho de 1943.....	28.405.869,90
De 1 a 24 de junho de 1942.....	19.597.014,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	8.808.844,30
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1943.....	162.897.141,30
De 2 de janeiro a 24 de junho de 1942.....	226.052.342,70
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	63.361.201,20
Receita do dia:	
Em 25 de junho de 1943.....	1.396.980,30
Em 25 de junho de 1942.....	916.300,50
Receita mensal:	
De 1 a 25 de junho de 1943.....	29.802.839,30
De 1 a 25 de junho de 1942.....	20.513.315,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	9.239.524,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1943.....	164.094.121,80
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1942.....	226.974.643,20
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	62.880.521,40

Alfândega de Niterói

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Geral Cr\$	Exclusivo depósitos Cr\$
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1943.....	8.721.384,20	6.125.179,40
Em 21 de junho de 1943.....	31.043,80	17.266,90
Total.....	8.752.428,00	6.142.446,30
De 1 a 21 de junho de 1943.....	1.038.320,80	836.039,80
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1943.....	8.752.428,00	6.142.446,30
Em 22 de junho de 1943.....	27.701,10	24.037,20
Total.....	8.780.329,10	6.166.483,50
De 1 a 22 de junho de 1943.....	1.066.021,90	860.077,00
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1943.....	8.780.329,10	6.166.483,50
Em 23 de junho de 1943.....	94.759,90	81.454,80
Total.....	8.875.089,00	6.247.938,30
De 1 a 23 de junho de 1943.....	1.160.781,40	941.531,80

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 21 de junho de 1943.....	1.998.426,90
Em 21 de junho de 1942.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 21 de junho de 1943.....	22.425.427,70
De 1 a 20 de junho de 1942.....	15.738.495,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	6.686.932,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de junho de 1943.....	138.946.868,70
De 2 de janeiro a 20 de junho de 1942.....	242.108.254,60
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	103.161.385,90

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00
2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Receita do dia:

Em 23 de junho de 1943.....	1.539.261,80
Em 23 de junho de 1942.....	1.536.349,80

Receita mensal:

De 1 a 22 de junho de 1943.....	23.964.639,50
De 1 a 22 de junho de 1942.....	17.274.845,10

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	6.689.844,40
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 22 de junho de 1943.....	140.488.130,50
De 2 de janeiro a 22 de junho de 1942.....	243.644.604,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	103.153.473,70
--	----------------

Receita do dia:

Em 23 de junho de 1943.....	1.572.933,10
Em 23 de junho de 1942.....	1.359.352,60

Receita mensal:

De 1 a 23 de junho de 1943.....	25.537.622,60
De 1 a 23 de junho de 1942.....	18.634.197,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	6.903.424,90
--	--------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 23 de junho de 1943.....	142.059.063,00
De 2 de janeiro a 23 de junho de 1942.....	245.003.956,80

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	102.944.893,20
---	----------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 11 de junho de 1943.....	14.018,50
Em 11 de junho de 1942.....	1.312,70
Receita mensal:	
De 1 a 11 de junho de 1943.....	321.483,40
De 1 a 11 de junho de 1942.....	251.051,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	70.432,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de junho de 1943.....	3.742.766,80
De 1 de janeiro a 11 de junho de 1942.....	4.456.325,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943.....	713.558,60

NOTICIÁRIO**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Divisão de Águas****SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.**

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943

Bacia Amazônica (Dia 22):

Em ascensão em Manaus e Santarém; estacionário em Itacoatiara.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 22):

Em ascensão em Tibagi e P. Murtinho; em declínio em Tomazina, Jataí, Jupia, São Mateus, Rio Negro, P. União e Foz do Iguaçu; estacionário em Cuiabá e Corumbá.

Bacia do São Francisco (Dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 22):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (Dia 23):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Bacia Guafba (Dia 23):

Em ascensão em D. Francisca, Cachoeira e Rio Pardo; em declínio em Mussum, Encantado, Lageado, Tacoari, S. Gerônimo, P. Monte Negro, Campo Bom e Porto Alegre.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943

Bacia Amazônica (Dia 23):

Em ascensão em Manaus e Santarém; em declínio em São Gabriel.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 23):

Em ascensão em P. Murtinho; em declínio em Jataí, São Mateus, Rio Negro, P. União e Foz do Iguaçu; estacionário em Tomazina, Tibagi, Cuiabá e Corumbá.

Bacia do São Francisco (Dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Dia 23):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 24):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Açu (Dia 24):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Bacia Guafba (Dia 24):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

Bacia Amazônica (Dia 24):

Em ascensão em Manaus; em declínio em São Gabriel e Santarém.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 24):

Em ascensão em P. Murtinho; em declínio em Jataí, São Mateus, Rio Negro, P. União, Foz do Iguaçu e Cuiabá; estacionário em Tomazina e Tibagi.

Bacia do São Francisco (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa, dia 25).

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Guafba (Dia 25):

Em ascensão em D. Francisca, Cachoeira, R. Pardo, Mussum, Encantado, Lageado e S. Gerônimo; em declínio em Tacoari, P. Monte Negro e P. Alegre.

Bacia Amazônica (Dia 25):

Em ascensão em Manaus, V. Murtinho, P. Velho e Santarém; em declínio em P. Marques e Parintins; estacionário em Guajará Mirim.

Bacia Paraná Paraguai (Dia 25):

Em ascensão em P. Murtinho; em declínio em Jupia, Tibagi, Jataí, São Mateus, Rio Negro, P. União, Foz do Iguaçu e Cuiabá; estacionário em Tomazina e Corumbá.

Bacia do São Francisco (Dia 26):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Bafa dia 25):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha (Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 26):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí Assú (Dia 26):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Guafba (Dia 26):

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos

da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: Cr\$ 3.00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 22 DE JUNHO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 1/2	0,88 1/16
Nova York	—	19,63	20,49
Montevideu	—	10,45 9/16	10,92
Buenos Aires	—	4,99	5,22
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 23 DE JUNHO DE 1943

DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
Empréstimo Federal de 1927, 6 ½ %, U.S.\$ 1.000,00 ...	9.000,00
Empréstimo Federal de 1922, 7 %, U.S.\$ 1.000,00	9.000,00

DÍVIDA INTERNA

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	931,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela)	912,00
Reajustamento Económico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	952,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1921)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7 % (1930)	522,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1930)	1.060,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.110,00
Obrigações Ferroviárias de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.060,00
Empréstimo Municipal de 1917, port.	201,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	250,00
Empréstimo Municipal do decreto n. 2.097, port.	208,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.060,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 500,00, 7 %, port. ...	510,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 ½ %, port. ...	35,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	1.035,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	208,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	209,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	214,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	99,50
Rio Grande do Sul de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Rodov.) ..	1.108,00
Estado do Rio de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	520,00
Estado do Rio de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Eletref.) ...	1.108,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	246,50
São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. (Uniform.)	1.210,00

Ações de Companhias

Cervejaria Brahma, pref.	610,00
Cessionária das Docas do Porto da Baía	260,00
Ferro Brasileiro	805,00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, com 30 % realizados .	201,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, portador	785,50
Siderúrgica Nacional, com 80 % realizados	312,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Docas de Santos	227,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 23 DE JUNHO DE 1943

Quant.	Titulos	Preços
	DÍVIDA EXTERNA	Cr\$
\$ 10.000	Empréstimo Federal de 1927, 6 ½ %, por U.S.\$ 1.000,00	9.000,00
	DÍVIDA INTERNA	
	Apólices e Obrigações	
	Federais :	
5	Diversas Emissões, port.	930,00
20	Idem, idem	931,00
20	Idem, idem	932,00
90	Idem, -idem	935,00
110	Idem (cautelas)	912,00
47	Idem (1917)	890,00
53	Reajustamento Económico	952,00
	Obrigações do Tesouro :	
100	Empréstimo de 1921 de Cr\$ 1.000	1.070,00
310	Idem de 1930 de Cr\$ 500,00	523,00
100	Idem de 1930 de Cr\$ 1.000,00	1.060,00
460	Idem de 1932 de Cr\$ 1.000,00	1.110,00
120	Ferroviárias	1.060,00
	Municipais do Distrito Federal :	
65	Empréstimo de 1917, port.	201,00
12	Idem de 1931	250,00
5	Decreto n. 2.097	208,00
	Municipais dos Estados :	
50	Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00	1.060,00
500	Porto Alegre de Cr\$ 500,00	510,00
26	Idem, 3 ½ %	35,00
	Estaduais :	
4	Minas, 7 %, port.	1.035,00
32	Idem, 1.ª série	208,00
75	Idem, idem	208,50
55	Idem, idem	209,00
1	Idem, idem	209,50
288	Idem, 2.ª série	209,00
5	Idem, idem	209,50
15	Idem, 3.ª série	213,00
1.214	Idem, idem	214,00
56	Pernambuco	99,00
179	Idem	99,50
20	Rio Grande do Sul	1.108,00
6	Estado do Rio, 8 ½ %, port.	520,00
100	Idem (Eletref.)	1.108,00
66	São Paulo	245,00
83	Idem	248,00
60	Idem (Uniform.)	1.210,00
	Ações de Companhias :	
50	Cervejaria Brahma	610,00
20	Docas da Baía, port.	260,00
15	Ferro Brasileiro	805,00
100	Fôrça e Luz de Minas Gerais, c/30 % ...	201,00
51	Belgo-Mineira	785,00
176	Idem	786,00
40	Siderúrgica Nacional	310,00
70	Idem	315,00
	Debêntures :	
165	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
906	Companhia Docas de Santos	227,00

Secretaria da Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Arquivista, do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Datilografia do concurso acima referido::

Número de inscrição	Nome	Nota
2.	Ilza Guimarães de Albuquerque .	75
9.	Ilka Alves Pequeno	89
10.	Stella Maria Barbosa Oliveira ...	89
21.	Marilda Ferreira da Silva	73
24.	Yolanda Born	86

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Uldéio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 82

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as provas de conhecimentos Gerais e Inglês do concurso acima referido serão realizadas na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora), às 19,30 horas, respectivamente, nos dias 30 do corrente e 1 de julho entrante.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Uldéio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico — Auxiliar de qualquer Ministério.

C. — 96

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de estatístico-auxiliar de qualquer Ministério (vencimentos iniciais, Cr\$ 600,00).

2. Dia de abertura: 1-7-43; dia do encerramento: 30-7-43, às 18 horas.

3. Poderão ser inscritos candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164 de 17-5-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 127, de 25-5-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, 3x4cm, tirada de frente e sem chapéu. Os candidatos de sexo masculino deverão também apresentar prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentarem rasura ou emenda.

7. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
b) o militar da ativa; e
c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar pelo menos, três anos de efetivo exercício.

8. Nos termos do § 3.º do artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

9. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

10. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização deste Departamento.

11. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

12. As de seleção serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;
b) nível mental e aptidão;
c) escrita de matemática;
d) escrita de estatística.

13. A de habilitação será a seguinte: escrita de Geografia do Brasil.

14. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

15. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

C. — 97

Faço pública a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do quadro permanente do Ministério da Fazenda (vencimentos iniciais: Cr\$ 1.500,00).

2. Dia de abertura: 1-7-43; dia do encerramento: 30-8-43, às 18 horas.

3. Poderão ser inscritos candidatos de ambos os sexos.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 136, de 7-6-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3x4cm., tirada de frente e sem chapéu. Os candidatos de sexo masculino deverão também apresentar prova de quitação com o serviço militar.

6. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentarem rasura ou emenda.

7. Diploma: O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, diploma de engenheiro civil, expedido na forma da lei por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na repartição competente, ou carteira profissional correspondente.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
b) o militar da ativa, e
c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

9. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos *ex-officio* todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

10. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

11. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

12. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) que serão as seguintes:

a) sanidade e capacidade física;
b) prática de campo;
c) prática de escritório;
d) técnica especializada.

13. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

14. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Inspetor de Imigração, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

C — 98

Faço público a abertura, de D. S. do D. A. S. P., da inscrição no concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de inspetor de imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (vencimentos iniciais: Cr\$ 1.100,00).

2. Dia de abertura: 1-7-43; dia do encerramento: 19-8-43, às 18 horas.

3. Só poderão ser inscritos candidatos do sexo masculino.

4. As condições do concurso são as das Instruções Gerais (portaria n. 164, de 17-6-43) e Instruções Especiais baixadas pelo presidente deste Departamento com a portaria n. 149, de 9-6-43.

5. O pedido de inscrição constará do preenchimento de uma ficha fornecida no local da inscrição e de apresentação de cinco cópias de fotografia, de 3 x 4 cm, tirada de frente e sem chapéu.

6. É obrigatória a prova de quitação com o serviço militar, no ato da inscrição.

7. A ficha de inscrição só será aceita se estiverem preenchidos todos os claros e não apresentarem rasura ou emenda.

8. Não está sujeito ao limite de idade fixado nas instruções:

a) o ocupante de cargo público federal, efetivo, interino ou em comissão;
b) o militar da ativa; e
c) o extranumerário, mensalista ou diarista, que contar, pelo menos, três anos de efetivo exercício.

9. Nos termos do § 3.º do art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estão inscritos, *ex-officio*, todos os ocupantes interinos de cargo vago da carreira a que se refere este edital, devendo, entretanto, para terem aprovadas as suas inscrições, satisfazer às exigências estabelecidas para o concurso.

10. De acordo com os §§ 5.º e 6.º do referido artigo, serão exonerados os interinos que não completarem a inscrição e aqueles que não lograrem habilitação.

11. A eventual mudança de residência deve ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

12. O concurso constará de provas de seleção (eliminatórias) e de habilitação.

13. As de seleção serão as seguintes:
a) Sanidade e capacidade física;
b) Investigação social;
c) Idiomas estrangeiros;
d) Escrita de noções de direito e legislação sobre entrada e permanência de estrangeiros.

14. As de habilitação serão as seguintes:
a) Escrita sobre prática de serviço;
b) Escrita de geografia geral e do Brasil.

15. As instruções relativas ao presente concurso serão fornecidas no local da inscrição — Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

16. O presente edital será publicado uma vez no *Diário Oficial*.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Merceologista e Merceologista Auxiliar.

P. H. 261

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Merceologistas

N. de inscrição — Nome — M. final

34. Hídio Martins de Freitas	88,3
11. Luiz Marques Leitão	85,7
1. Celso José de Faria Ognibene	80,3
58. Tupi Corrêa Porto	77,7
13. Isaias Martins Faria	75,8
28. Olavo Bravo Cavalcanti	75,4
25. Joel da Costa Marques	74,5
44. Guy Nicolau D'Almeida Cardoso ..	73,7
4. José Mariano Vieira Lana	73,3
11. Abdala Jacob Saade	69,4
66. Simeão Arruda da Silva	69,0
19. José Augusto Sobral	67,2
40. José Salustiano Mourão	65,2
16. José Menezes Louzada	63,8
9. Antônio Walmick de Souza	62,1
12. Eliseu Pereira Martins	61,6
10. Euclides de Souza	60,0

Merceologistas-auxiliares

N. de inscrição — Nome — M. final

27. Cláudio de Brito Reis	58,7
21. Erasmo Egito Rosa	55,2

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.
3. Deixam de constar da relação acima, por terem faltado ao exame de sanidade e capacidade física, os candidatos:

33 — Samuel Goltsman, 35 — Adriano Martins da Silva e 67 — Othon Barros de Carvalho.

4. O candidato 10 — Euclides de Souza teve a sua média final aproximada para 60,0 de acordo com a decisão do Sr. presidente, de 31 de julho de 1941.

D. S. do D. A. S. P. em 25 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da secção de provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 280

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude do despacho exarado pelo Sr. diretor desta Divisão no processo número 8.751-43, passa a figurar no resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida, com o grau 69,5, o candidato 74 — Nelson Sabino Ribeiro.

D. S. do D. A. S. P. em 25 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da secção de provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P. H. — 280

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

3. Joaquim Arcélio de Bastos Curado .	70
12. Belmiro Siqueira	74
26. Eurico Nazareth Nogueira Ribeiro .	61
32. Hugo Alves Pequeno	53
36. João Cabral de Melo Neto	54
43. João Stavola Porto	69
65. Jorge de Pinho	60

N. de inscrição — Nome — Nota

73. Marcondes Gomes de Oliveira	51
74. Nelson Sabino Ribeiro	64
99. Waldomiro Costa Nunes	65
110. José Carlos Nogueira Ribeiro	68
112. Paulo Lantelme	75
125. Yêda Leal da Costa	52
127. Ermelindo Borsaito	51
134. Almir Pyrrho Moreira	50
148. René Brilo	61
153. Clotilda Costa Marinho	50
162. Stella de Souza Pessanha	76
182. Joel de Souza Montelo	51
184. Atir Emília Peixoto de Azevedo	55
225. Cristóvam Dias Gaspar	78

2. Só constam da relação acima os candidatos que obtiveram, nessa parte, o mínimo exigido para habilitação.

D. S. do D. A. S. P. em 25 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da secção de provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Ecologia Agrícola do Ministério da Agricultura — Calculista XI.

P. H. — 320

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II (prática de mecanografia) da prova acima referida será realizada no dia 30 do corrente, às 9 horas, no Instituto de Experimentação Agrícola (praça Marechal Âncora, mesmo edifício em que se acha situada a Divisão de Seleção).

2. Apenas poderão submeter-se a esta prova os candidatos que hajam obtido os mínimos previstos pelas Instruções na Parte I.

D. S. do D. A. S. P. em 25 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da secção de provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Penitenciária Central do Distrito Federal, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Laboratorista X.

P. H. — 325

Faço público, para conhecimento dos interessados, que não há candidatos habilitados na Parte I da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P. em 25 de junho de 1943. — *Idélio Martins*, chefe da secção de provas.

P. H. — 327

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário — mensalista da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha — *Projetador-Auxiliar XII*, — dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

N. 1. Cid. de Sousa Vieira.
N. 2. Orlando de Oliveira Cruz.
N. 3. Aldarí José Lopes.
N. 4. Valtér José dos Santos Passos.
N. 5. Ari Bolsas.
N. 6. Carlos Oliveira de Castro.
N. 7. Geraldo Evangelista de Lima Filho.

D.S. do D.A.S.P., em 25 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da secção de inscrições.

P. H. — 328

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — *Auxiliar e praticante de escritório*, — dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

N. 1. Léa Moreira de Aguiar.
N. 2. João Batista da Silva.
N. 3. Euclides Moreira.
N. 4. Cecília de Oliveira Rocha.
N. 5. Valdir Joaquim Câmara.

N. de inscrição — Nome — Nota

N. 6. Abigail Ferreira da Silva.
N. 7. Jara Maria Borges da Mata.
N. 8. Haydee Mury Machado.
N. 9. Vitória de Angelis.
N. 10. Edília da Silva Paiva.
N. 11. Maria da Graça Cavalcanti Paschoa.
N. 12. Paulo Gomes Pinto.
N. 13. Helena Machado Cardoso.
N. 14. Cinira de Andrade.
N. 15. Arminda Alves da Silva.
N. 16. Nilton Andrade.
N. 17. Abel da Costa Porto.
N. 18. Aluísio Martins.
N. 19. Maria do Carmo D'Antona.
N. 20. Kilda Vilela Machaf.
N. 21. Apolônia Melchades de Lima.
N. 22. Valda Nunes da Silva.
N. 23. Julieta Solva Tavares da Silva.
N. 24. Jacira Vaz Furtado.
N. 25. Rubem Oliveira da Silva Costa.
N. 26. José Paulo da Silva Filho.
N. 27. Alfreddina Gonzaga de Oliveira.
N. 28. Ariclérr Ferreira Nogueira.
N. 29. Luiz Henrique Branco.
N. 30. Antônio Mingozi Fernandes Silveira.

N. 31. Elza Bicalho.
N. 32. Maria Ferreira.
N. 33. Júnia Moreira de Andrade.
N. 34. Colomba Regina Sina.
N. 35. Felisberto Piá de Assis Tavora.
N. 36. Jorandina da Silva Bastos.
N. 37. Evaristo Barbosa.
N. 38. Nilcéa Roma.
N. 39. Jair Vale dos Santos.
N. 40. Maria de Lourdes Grande Neto.
N. 41. Aurea Barroso Teixeira Aureo.
N. 42. Ita Barrow.
N. 43. Silvia Carlota das Chagas Oliveira.
N. 44. Regina dos Santos.
N. 45. Arlete Guimarães.
N. 46. Marina Gomes da Silva.
N. 47. Antônio Vicenconti.
N. 48. Antônio Lemos de Castro.
N. 49. Danilo Esteves.
N. 50. Maria de Lourdes Inácia.
N. 51. Eleonor Teixeira de Carvalho.
N. 52. Ivete Pereira Lemos.
N. 53. Francisco Vicente da Rocha Pinto.
N. 54. Rubem Lopes Oreiro.
N. 55. Aylton Fernandes de Carvalho.
N. 56. Otilia Cantanhede de Almeida.
N. 57. Maria de Lourdes Ribeiro.
N. 58. Alexina Groth de Sousa Oliveira.
N. 59. Zimar da Silveira Costa.
N. 60. Joália Luz Vieira.
N. 61. Ildefonso da Silva.
N. 62. Benedita Almeida Araujo.
N. 63. Lucía Torres.
N. 64. Elmar da Cunha Rocha.
N. 65. Adélia Gomes de Oliveira.
N. 66. Ielva da Silva Rocha.
N. 67. Aurita Brandão.
N. 68. Alvaro da Costa Petiz Filho.
N. 69. José Mendes Vidal.
N. 70. Iclér Alves Vêo.
N. 71. Tabia Guisser.
N. 72. Silvéc de Lemos Camargo.
N. 73. Iolanda Braga Guimarães.
N. 74. Pedrina Corrêa Lopes.
N. 75. João Batista Monteiro de Sousa.
N. 76. Odete Carolina Folegati.
N. 77. Eunice de Brito Lopes.
N. 78. Orlando da Costa Dourado.
N. 79. Maria Eugênia da Fonseca.
N. 80. Ormí Martins da Silva.
N. 81. Alvaro Rebelo.
N. 82. Amélia Benjamin Paiva.
N. 83. Doris Hoedemaker.
N. 84. Veriano Dias Dóca.
N. 85. José Bonifácio Jordão Monteiro de Castro.
N. 86. Regina Braga.
N. 87. Adalberto Barreto dos Santos.
N. 88. Maria de Lourdes Candioto.
N. 89. José Santana Carvalho.
N. 90. Carmen Esteves das Dóres.
N. 91. Nídia Miylaert.

N. de inscrição — Nome — Nota

N. 92. Geraldo Ferreira Alves.
 N. 93. Valquírio Pierati.
 N. 94. Ilka Oliveira dos Santos.
 N. 95. Helena Bardoso de Vasconcelos.
 N. 96. Elza Silveira Monnerat.
 N. 97. Raciília Pessanha.
 N. 98. Maria de Lourdes Carvalho dos Santos.
 N. 99. Antonieta Renée Gusmão da Cruz.
 N. 100. Carmen Cunha.
 N. 101. Maria Delfina Santos.
 D. S. do D. A. S. P., em 24 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da seção de inscrições.

P. H. — 329

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores do Departamento Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, *Auxiliar de Escritório VII* —, dos seguintes candidatos:

Núm. de inser. Nome

1. José Joaquim Freire Morais.
2. Maria Vaz Furtado.
3. Aluisio Martins.
4. Luiz Pereira da Silva.
5. José Paulo da Silva Filho.
6. Damião Lopes Osório.
7. Elza Bicalho.
8. Jupyrá de Morais Valente.
9. Arnaldo Lacaze.
10. José Mendes Vidal.
11. João Ferreira de Sousa.
12. Virgílio Scofano.
13. José Guilherme de Mello Moura.
14. Dário Almeida.
15. Veriano Dias Dóca.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da seção de inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Agrícola de Barbacena da Superintendência do Ensino Agrícola do Ministério da Agricultura — Auxiliar de Escritório IX.

P. H. — 330

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 4 de julho entrante, na cidade do Rio de Janeiro e em Barbacena, Estado de Minas Gerais, de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Português e aritmética) — às 8 horas no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano, 80);

Parte II — (Datilografia) — às 11.30 horas, na Escola Remington (rua 7 de Setembro, 59), conforme a preferência do candidato.

2. Os inscritos na cidade Barbacena farão a prova na Escola Agrícola de Barbacena. D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Inspetor de Alunos VII, VIII e IX.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada na Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora), de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Português e Aritmética) — dia 30 do corrente, às 19.30 horas;

Parte II — (Geografia e História do Brasil) — dia 1 de julho entrante, às 19.30 horas.

D. S. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — *Idelcio Martins*, chefe da Seção de Provas.

P. H. 345

Faço pública a abertura, pela Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público, da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

2. Os trabalhos serão regulados pela portaria n. 164, de 17 de junho de 1943, e pelas normas constantes deste edital.

3. A prova destina-se ao preenchimento das vagas que existirem, à data da homologação da prova, em todas as referências da série funcional de Auxiliar de Seleção. Atualmente, essas vagas são as seguintes:

- 5 na referência IX — Cr\$ 500,00.
- 4 na referência X — Cr\$ 550,00.
- 3 na referência XI — Cr\$ 600,00.
- 2 na referência XII — Cr\$ 650,00.
- 1 na referência XIII — Cr\$ 700,00.

4. A inscrição ficará aberta durante 10 dias, a partir de 30 do corrente, e se encerrará às 18 horas do dia 9 de julho próximo.

5. Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos, maiores de 18 anos e menores de 38.

6. Qualquer mudança de residência deve ser imediatamente comunicada à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal, deste Departamento.

7. A prova será realizada de acordo com o estipulado no anexo e constará, também, de exame de sanidade e capacidade física. Não haverá segunda chamada.

8. Qualquer reclamação sobre os trabalhos da prova deverá ser apresentada ao diretor da Divisão de Seleção no prazo improrrogável de três dias, a contar da data da publicação dos resultados finais.

9. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

10. A correção de linguagem será sempre considerada no julgamento do trabalho produzido pelo candidato.

11. A inscrição importará o conhecimento e aceitação por parte do candidato, das condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas.

12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no local das inscrições, em hora de expediente.

13. Esta prova será válida por três anos, a partir da data de sua homologação.

14. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 26 de junho de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da seção de inscrições.

ANEXO

A prova constará de:

Parte I — Escrita de Português e Matemática (nível de 2.ª série ginasial) constante de:

a) resolução de questões objetivas e correção de textos que envolvam conhecimento do seguinte programa de Português:

1. Ortografia oficial (decreto-lei n. 5.186 de 13-1-43). Emprego da Pontuação, de maiúsculas e de abreviaturas usuais.

2. Flexões de gênero, número e grau.

3. Pronomes; formas oblíquas e sua colocação na frase.

4. Verbos regulares, irregulares e defectivos.

5. Preposição. Uso da crase.

6. Sintaxe regular de concordância. Emprego impessoal, em tempos simples e compostos, de verbos como *haver*, *fazer*, etc.

b) resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de Matemática:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, superfície, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16-6-39).

3. Regra de três simples.

4. Porcentagem.

5. Divisão proporcional.

6. Áreas das figuras planas (triângulos, quadriláteros e círculo).

Esta Parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- a) Português, até 50 pontos
- b) Matemática, até 50 pontos

Só será considerado habilitado, nesta parte, o candidato que obtiver, no mínimo, vinte e cinco pontos em Português, vinte e cinco pontos, em Matemática, e sessenta pontos no conjunto.

Parte II — Datilografia, constante de cópia corrida de um trecho que poderá ser parte impresso e parte manuscrito.

Esta Parte valerá até cem pontos e só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Nota final — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

- Parte I 3
- Parte II 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota igual ou superior a sessenta pontos.

D. S. do D. A. S. P., em 23 de junho de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Biblioteconomia V e Formação de Bibliotecário VI

Faz-se público, para ciência dos interessados, haverem sido aprovadas as inscrições para os cursos de Formação de Bibliotecário VI a que se refere o decreto n. 6.416 de 30 de outubro de 1940, e Biblioteconomia V criado pela portaria n. 184 de 26 de junho de 1943 do senhor presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

2. Haverem sido matriculados, de acordo com a relação anexa no primeiro, dois, e no segundo 200 candidatos, que tomarão o grupamento estabelecido na relação referida.

3. Os trabalhos terão início no dia 1 de julho próximo, com os seguintes horários:

TURMA A

Local: Salão de Conferências do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 3.º andar.

Matérias:

Organização e administração de bibliotecas — segundas e quintas-feiras das 8 h às 10 h.

Bibliografia e referência — terças e sextas-feiras das 8 h às 10 h.

Catálogo e classificação — quartas e sábados das 8 h às 10 h.

TURMA B

Organização e administração de bibliotecas — terças e sexta-feiras das 8 às 10 h.

Bibliografia e referência — quartas e sábados das 8 h às 10 h.

Catálogo e classificação — segundas e quintas-feiras das 8 h às 10 h.

Local: Pavilhão do DASP, avenida Presidente Wilson.

RELAÇÃO DO PESSOAL

TURMA A

Aletes Siqueira.

Arcílio de Moura Estevão Júnior.

Anna de Souza Pinto.

Antonieta Iglesias Perez.

Antonio Carlos do Amaral Azevedo.

Antonio Lopes de Faria.

Aurora Paes Barreto.

Beatriz Clotilde de Magalhães.

Beatriz Neiva de Figueiredo.

Blandina Guimarães Peixoto.

Carmen Silvia Carneiro Lopes.

Carole Elaine Goldstein.

Cely Simões dos Reis.

Christina Augusta Santos.

Clara Gelio Clossa de Pisareff

Dinah Xavier.

Dinorah Guimarães.

Edna Maria Carneiro Lopes.

Edith Dias Vieira.

Elivia Dinelli.

Elzira Lins.

Eay de Oliveira e Silva.
 Esther Fortuna.
 Eunice Braga.
 Eunice Ventura.
 Eufemia do Céu Guedes de Amorim.
 Eurico Pacobahyba.
 Evelina Arrobas da Silva.
 Francisca Marcondes Portugal.
 Francisco Martins dos Santos.
 Helena P. de Barros.
 Hilda Monteiro da Costa.
 Jucyla Feital.
 Joaquim Gambogi.
 Judith de Carvalho Dantas.
 Julia Corrêa da Silva Freire.
 Léa Simas.
 Lucia Peixoto.
 Lucia Rangel de Miranda Araujo.
 Lydia Guimarães Rodrigues.
 Lygia Fernandes de Oliveira.
 Maria Alexandrina da Costa e Souza.
 Maria Amelia de Souza Rangel.
 Maria Anna de Moraes Paiva.
 Maria Aparecida de Carvalho Sá.
 Maria Clementina Vieira Leal.
 Maria da Gloria Dias Assunção.
 Maria da Luz Campello.
 Maria de Lourdes Meirelles.
 Maria Eugénia Gonçalves de Andrade.
 Maria Genolive Barbosa Rodrigues.
 Maria José da Silveira Wanderley.
 Maria Victoria Balthazar da Silveira Miller.
 Mary Gomes da Silva.
 Nalíce Targino da Fonseca.
 Nelson Meirelles da Silva Netto.
 Newton Campos de Araujo.
 Níza Pinheiro Guida.
 Noemia Ribeiro Carregal.
 Odette Halfel.
 Odete Duarte de Oliveira.
 Oscar de Macedo Pimentel Filho.
 Rosa Sá Espírito Santo.
 Ruth de Arruda Camargo.
 Seylla Saraiva.
 Solena Benevides Viana.
 Vera Leão de Andrade.
 Wanda de Mayrinck.
 Wanda Redinha Pinheiro da Silva.
 Yvone de Paula e Silva.
 Yvonne da Silva Cardoso.
 Isabel Borges da Silva.
 Eustachio Carmo.
 Felipe de Souza.

FORMA B

Alba Esperança Ribeiro de Cerqueira Lima.
 Alberto Gaspar Gomes.
 Aline Medina Silva.
 Argentina Soares Braga.
 Ana Leopoldina Batista Rodrigues.
 Anna Maria Boucet Muniz.
 Beatriz Maria Muniz Rondon.
 Beatriz Pimentel de Barros.
 Cecilda Fernandes.
 Cecilda Jorge.
 Carmen Campos Costa.
 Carmen de Hannequin Gomes.
 Carmen de Jesus Moreira.
 Celia Loureiro de Goes Urrutigaray.
 Celia Maria Pereira Piszóquero.
 Cidia Brito de Almeida.
 Clara Lucia Coelho Netto.
 Clarisse Alturrg.
 Consuelo Tarquinio.
 Dagmar Esteves Dias.
 Damares Bacelar dos Santos.
 Dinah da Silva Aquino.
 Dulce Dantas.
 Edda Multedo.
 Edinéa Simões dos Reis.
 Editts Salgado Ferreira.
 Elizabeth da Costa Lima.
 Elody Pereira da Silva.
 Elyanna R. de Niemeyer.
 Emma Ignez Teixeira Leite Schaefer.
 Gladys Osegueda.
 Glaucê Martins do Pilar.
 Glória Pourchet.
 Guiomar de Mattos Goulart.
 Guiomar Esteves Dias.
 Hedine Maria Jansen Ferreira.
 Helen Palhano Pain.
 Helena Cavalcanti de Azambua.
 Heloisa Behring.

Ianny Carvalho Santos
 Ilka da Costa Paiva
 Ilka do Nascimento
 Irany Lopes Guimarães
 Ivone Moreira
 José Joaquim Freire Moraes
 Laura Innocencia Kussner
 Léa Pinna
 Leila dos Santos Dias
 Ledda Maria Nunes Pires
 Léda Nascimento Cumplido
 Lilia Louredes da Rosa Silveira
 Lina Mangia
 Lobelia Campos Costa
 Lourdes Pimentel de Barros
 Lúcia Laport
 Lucia Lemos
 Luciola Machado de Barros e Vasconcelos
 Lybia Fontana
 Lucy Basalo
 Lucy Guedes Avelãs
 Luis Rainho da Silva Carneiro
 Lygia Mendes Camello
 Maria Alice Azevedo
 Maria Alice Gonçalves Gelio
 Maria Amelia Porto Migueis
 Maria Angelica Nobrega
 Maria Carmelita de Gouveia Rego
 Maria Cecilia Falcão de Queiroz
 Maria da Gloria Cordeira Vallim
 Maria da Penha da Fonseca Costa
 Maria da Piedade Bezerra Mergulhão
 Maria de Jesus Nunes
 Maria de Lourdes Borda
 Maria de Lourdes da Fonseca
 Maria de Lourdes Ribeiro de Castro
 Maria do Carmo Bandeira de Melo Madruga
 Maria Emilia Pinheiro
 Maria Esther Dutra Rocha Potabo
 Maria Genevieve Garcia Laranjeira
 Maria José Belisário de Carvalho
 Maria Laura da Cunha
 Maria de Lourdes Cavalcanti Araujo
 Maria Lucia Behring Coimbra
 Maria Luiza Mauricio de Abreu Aleforado
 Maria Luiza Nesi de Freitas Lima
 Maria Magdala de Abreu Paiva
 Maria Molina Rondon
 Maria Pariz de Castro
 Maria Thereza Alves da Cunha
 Maria Thereza Belfort
 Maria Thereza de Mello e Souza
 Maria Thereza Rollo Guimarães
 Maria Thereziinha de Paula
 Maria Yara Tunis Viana
 Mariam Blank
 Malvina Krazer
 Marina Botelho Junqueira
 Maristella de Mendonça
 Margarida Rineidi de Almeida
 Mary Alice Rezende Noronha de Carvalho
 Maura Heloisa Parente Napoleão
 Musa de Moraes Coutinho
 Nair Listôa Alencar
 Natalina da Cunha
 Nelly Kaminetz
 Níote Bessa Gonçalves
 Níze de Oliveira Ramos
 Norma Mallet
 Octavia Regis Konder
 Olga de Sousa Costa
 Olga dos Santos Luzes
 Ozeia Alves de Azevedo Botelho
 Regina Helena Halfeld Magalhães
 Renée Monteiro
 Ruth Maria de Araujo Carvalho
 Ruth Xavier Tavares
 Sonia Maria Ferreira Rego
 Stella da Rocha e Sá
 Sylvia Reis
 Vera Costa
 Wanda Gonçalves Arruda
 Yeda Berlink Rego Macedo
 Yeda Fróes Fernandes
 Yeda Travassos de Araújo
 Yvone Barandier
 Lia Manhães de Andrade

D. A. do D. A. S. P., em 26 de junho de 1943. — *Arnor Guaypassú*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Segunda chamada para o Curso de Língua Inglesa

Faz-se público, para ciência dos interessados que devem comparecer à Divisão de Aperfeiçoamento, nos Cursos de Administração, os candidatos abaixo relacionados, habilitados na última prova de seleção para ingresso ao Curso de Língua Inglesa, afim de confirmarem o pedido de matrícula no ciclo de Aplicação e no ciclo Fundamental do referido curso.

2. Os interessados, que serão atendidos, diariamente, das 8 às 19.30, no Edifício Hollerith, à avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, deverão procurar com os auxiliares de curso em serviço, uma ficha de confirmação de pedido de matrícula. Referida confirmação será recebida de 28 do corrente a 10 de julho próximo.

Candidatos chamados à confirmação de pedido de matrícula no Curso Avulso de Língua Inglesa:

CICLO DE APLICAÇÃO

Ana Lisy Salzmann.
 Antônio Paulo Soares de Pinho.
 Celina de Oliveira Santos.
 Celso Rodrigues Parga.
 Eglon Malta Santos.
 Ignez Freire da Cruz.
 Itala Watson Coutinho Marques.
 Jayme da Silva.
 Osmar Silva de Medeiros.
 Amanda Alves Pinto.
 Hermance de Andrade Pinto.
 Maria Arminda Sampaio de Araujo.
 Sylvia de Freitas.
 Adelia Leite Coelho.
 Eneida Ramalho.
 Francisco Paladino.
 José Carvalho de Freitas.
 Lilia Coutinho Paranhos Velloso.
 Thereza Maria de La Penã.
 Alfredo Paulo Christ.
 Datilio Augusto Gomes.
 Diva Gomes de Jesus
 Ivone Diamante.
 Marina dos Reis Vale.
 Yolanda Sá Pinto Coutinho.
 Diva de Assis.
 Isa Pires de Sá.
 Laís Coutinho Roxo.
 Maria Carlota Fontenelle.
 Maria Stella de Motta Bruce.
 Maria Vargas.
 Neusa Machado de Souza.
 Victor da Cunha Cesar.
 Afonso de Souza Pinto.
 Alcide Dias de Souza.
 Cyneria Fernandes.
 Elmarina Maria Domingues.
 Eurico Carneiro de Campos.
 José Leão Alencar.
 Moacyr de Matos Peixoto.
 Maria das Dores Baperricse de Medeiros.
 Orlando Lourival Bezerra.
 Rachel Brasil Montenegro.
 Anesia Rocha do Amaral.
 Bertha Adelaide Rezende.
 Manoel Bernardino de Sena.
 Maria do Céu Antunes dos Santos.
 Roderick de Freitas Caracciolo.
 Carmen de Oliveira Santos.
 Júlio Dalloz.
 Nair de Alencar Muniz.
 Rachel Leite Ribeiro de Castro.
 Raul Rabello de Melo.
 Wanda de Mayrinck.
 Zilda Galhardo de Araujo.
 Bruno Meisels.
 Déa Monteiro.
 Eneida Celeste Casimiro.
 Nelson Saldanha Marinho.
 Norma Peixoto Nogueira.
 Zaida Beher Gritrich.
 Emely Pedrosa de Lima.
 Clarice Manso.
 Edgard de Carvalho Neves.
 Helena Szajnerferber.
 Hélio Fabio Azevedo de Freitas.
 Ida Schwartz.
 Luiza Toledo.
 Manoel Falcão de Almeida.
 Ruth de Assis Chagas.

Carlos Prado de Oliveira.
 Jeffé Mattos.
 José Francisco dos Santos Braga.
 Luiz Antonio Pimentel.
 Pedro Minelio da Costa.
 Raymunda Ephygenia Praxedes Ramos.
 Walkyria de Souza Magalhães.
 Celso Antônio de Souza e Silva.
 Isabel da Costa Grillo.
 José Carlos Nogueira Ribeiro.
 Leova Bernsteins.
 Maria Cristina de Souza Machado.
 Maria Luiza Leitão Fontes Pereira.
 Maria Jesus Marques Alves.

CICLO FUNDAMENTAL

Beatriz de Magalhães Porto.
 Haroldo Campelo Machado.
 José Mauro Fiuza Libaa.
 Laura Pires de Aguiar Cardoso.
 Lemir Martins Correia Lima.
 Maria Malveira da Silva.
 Aldenora de Vilhena Machado.
 Alexandrina S. Vieira.
 Benedicto Rufino da Rosa.
 Ivonilde da Silva.
 José Lopes de Oliveira.
 Paulo Pinto Bittencourt.
 Arantur Marques.
 Aurea Paiva de Aquino.
 Carlos Afonso dos Santos.
 Elly Allah Rodrigues.
 Haydéo Braga Guimarães.
 Jurema da Silva Pereira.
 Léa Vaz.
 Raul Gonçalves Soares.
 Adul Serpa.
 Alzira Rosa de Souza.
 Caleb Ribeiro de Souza.
 Geralda Amorim.
 Jardelino de Souza Azevedo.
 Nilo Marcos Belem.
 Paulo Guimarães.
 René Nogueira de Avelar Rocha.
 Anna Augusta de Almeida.
 Angelo Dionísio dos Santos.
 Antonio João Torres Homem.
 Graciema Montenegro.
 Benedicta Sant'Anna Broca.
 Camelia Ribeiro dos Reis.
 Danilo Ribemar de Almeida.
 Delcio Carlos Bastos Nogueira.
 Ediane Albano.
 Paulo de Figueiredo.
 Stella Maris Paiva.
 Themistocles Thomé de Souza.
 Aloysio Devoto.
 Celina de Paula Guimarães.
 Francisco de Paula Almeida.
 Gumercindo Pastor.
 Harlette Felix da Silva.
 José Bica de Camargo.
 Michaela Silva Alvarenga.
 Raimunda Ferreira da Costa.
 Yolanda Pacheco de Oliveira.
 Helio Justiniano da Rocha.
 Maria das Dores Silva Berlinck.
 Adília Florentina da Fonseca.
 Déa Silva.
 Eneida de Barros Rego.
 Henrique Draxles.
 Laurita Silva.
 Paulo Estolano da Silveira.
 Paulo Gomes de Faria.
 Renato Azevedo Nascimento.
 Walter da Silva Almeida.
 Yolanda Yara Sá da Cunha e Mello.
 Dario Sarmiento de Barros.
 José Carlos Padilha Vidal.
 Silvestre da Cunha Castro.
 Flora Soares de Souza.
 Maria Augusta Flores.
 Francisco Normino de Souza.
 Nair Barbosa Guedes.
 Rivea Steinberg.
 Florinda C. Miranda.
 Mary Gomes da Silva.
 Plúfio de Macedo.
 Carlos de Silva Neves.
 Celia Clements.
 Rebeca Schwartz.
 Helena Uras.
 Henriqueta Cheizman.

Leonor do Carmo Cardoso.
 Leonor Pereira Ganeme.
 Lilia Lourdes da Rosa Silveira.
 Margarida Rinelli de Almeida.
 Odilia Garcia de Freitas.
 Antonio Costa.
 Hilda Pires dos Reis.
 Joaquim Carneiro Rodrigues.
 Renato Pires de Siqueira.
 Raymundo Ursolino Barbosa.
 Affonso Hohmann.
 D. A. do D. A. S. P., em 25 de junho de 1943. — Arnor Guaypassú, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a avicultores

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria n. 319, de 11 de junho do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de julho, às 13 horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sala no 1.º andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Aécio, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, à Divisão de Fomento da Produção Animal, de material para revenda a avicultores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciais;

e) conhecimento do recolhimento da caução;

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, serão-lhes restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias: selada a primeira na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas na Divisão de Fomento da Produção Animal, não sendo tomadas em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatadas.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério, em apólices da Dívida Pública Federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão de Material, até à véspera da realização da concorrência.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a

presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito à indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

X — O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

1 — cinquenta (50) criadeiras, compostas de bujão de ferro fundido, campânula de chapão galvanizada n. 24, tendo a chaminé 2 metros de altura, com cinzeiro e demais especificações constantes da planta existente na Divisão do Material, onde serão fornecidos detalhes;

2 — vinte (20) caixas para acondicionamento de ovos, confeccionadas em pinho, com capacidade para 40 (quarenta) dúzias, divisões de papelão e um jôgo sobressalente de papelão em cada uma.

XI — A Divisão de Fomento da Produção Animal, fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e Encargos — Consignação 1 — Diversas — Subconsignação 32) Reprodutores, etc., 19) D. F. P. A. — b) Material e produtos próprios para avicultores e sericicultores, do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, 23 de junho de 1943.

— Ulisses Cavalcanti de Melo, diretor.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Secção de Fomento Agrícola em Minas Gerais

Relatório apresentado ao Sr. ministro da Agricultura pela comissão designada para receber propostas relativas ao arrendamento das Usinas de Preparo de Café, recém-concluídas no Estado de Minas Gerais.

Sr. ministro:

Cumprindo determinações da portaria ministerial n. 245, de 12 de abril de 1943, temos o prazer de apresentar à V. Ex. o resultado dos trabalhos relativos à concorrência pública, realizada em 2 de junho de 1943, na sede da Secção de Fomento Agrícola em Belo Horizonte, para efeito de arrendamento das Usinas de Preparo de Café, recém-concluídas, no Estado de Minas Gerais e localizadas nos municípios de Ponte Nova, Carangola e Manhumirim. Os trabalhos correram normalmente, tendo-se apresentado com documentos que satisfizeram às exigências constantes do edital, publicado no Diário Oficial de 28 de abril de 1943, apenas a Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova, pelo seu representante, Sr. João Viana, que exibiu a devida procuração e os documentos necessários, que são: cópia autêntica do Registro da Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais; atestado de idoneidade, fornecido pela Prefeitura Municipal de Ponte Nova; atestado de idoneidade, passado pelo Banco Mineiro da Produção; cópia da ata da assembleia ordinária da Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova, realizada em 28 de março de 1943 e recorte do jornal local "Jornal do Povo", publicando relatório dos trabalhos efetuados pela Cooperativa em apreço, durante o exercício de 1942. Examinados os documentos referentes à existência, funcionamento e idoneidade financeira da Sociedade acima mencionada, achamos legais, de conformidade com a cláusula 3.ª do edital acima citado. Com relação às Usinas de Carangola e Manhumirim, tomámos conhecimento de três telegramas, respectivamente do prefeito municipal de Carangola e da Diretoria da Cooperativa dos Cafeicultores de Manhumirim, cujos despachos juntámos ao presente processo. O prefeito municipal de Carangola solicita o adiamento da presente concorrência, alegando estar ali sendo organizada uma Cooperativa, que se destina à exploração industrial da Usina, situada naquele município. Não podendo ser tomado em consideração, o que pleiteou o chefe do Executivo de Carangola, em virtude da concorrência em

causa ter sido já aprovada por V. Ex., com data prefixada em edital, julgamos, depois de debatido o assunto, que somente V. Ex. poderá resolver tal solicitação, marcando nova data para outra concorrência. Quanto à Usina de Manhumirim, a Comissão tem a registrar o recebimento de dois telegramas, em os quais a Diretoria da Cooperativa dos Cafeicultores, recém-organizada, apresentou proposta de arrendamento, informando à Comissão a remessa de documentos, que não foram recebidos. Por isso mesmo, a proposta não teve a devida acolhida, mesmo ainda, porque aquela entidade de classe não se fez representar, como se tornava mister. Ainda aqui, com a devida vênia, pensamos que o caso poderá ser resolvido por V. Ex., ordenando a abertura de nova concorrência, que poderá ser efetuada, juntamente com a de Carangola. Achamos que a nova concorrência poderá, se assim determinar Vossa Excelência, ser realizada dentro de poucos dias, em face do interesse somente agora demonstrado por autoridades daqueles municípios cafeeiros. Conforme V. Ex. terá oportunidade de verificar, pela ata dos trabalhos, a Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova apresentou documentação pertinente à sua constituição legal e registro neste Ministério, deixando, entretanto, de apresentar a prova de quitação de impostos federais, estaduais e municipais, por lhe escapar a incidência, nos termos da legislação vigente.

São estas, Exmo. Sr. ministro, as considerações que nos ocorre apresentar-lhe ao transmitir à sua elevada apreciação os resultados da concorrência realizada para o arrendamento das Usinas de Preparo de Café, no Estado de Minas Gerais. Resumindo-as, opina esta Comissão pela aceitação da proposta apresentada pela Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova, pela consequente autorização de lavratura do respectivo contrato, ficando o arrendamento das Usinas de Carangola e Manhumirim para ser resolvido mediante nova concorrência. V. Ex., entretanto, melhor examinando o assunto, dignar-se-á, em seu alto julgamento, determinar, para sua final solução, o que lhe parecer mais acertado.

Temos a subida honra de manifestar à Vossa Excelência os nossos protestos de alto apreço e distinta consideração.

Seção de Fomento Agrícola em Minas Gerais — Belo Horizonte, 2 de junho de 1943. — *Raimundo Martins da Silva*, ace. M. — *Eulides Eugênio do Vale Bentes*, agrônomo silvicultor K. — *José de Oliveira Ramos*, auxiliar de escritório VIII.

Proposta apresentada pela Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova, para o arrendamento da Usina de Preparo de Café, do Ministério da Agricultura recém-concluída naquela localidade.

A Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova, com sede no município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, constituída em 21 de março de 1939 e registrada no Ministério da Agricultura, sob n. 59, série A (decreto-lei n. 581), em 10 de abril de 1939, conforme despacho do Sr. diretor do D.O.D.P., exarado no processo n. 2.246-39, vem, nos termos do edital de concorrência, publicado pela Seção do Café e Plantas Estimulantes da Divisão do Fomento da Produção Vegetal do Ministério da Agricultura, em 26 de abril do corrente ano, apresentar a seguinte proposta para arrendamento da Usina de Preparo de Café, de propriedade do Ministério da Agricultura, situada no município de Ponte Nova:

1.ª A Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova se propõe a arrendar a referida usina pelo prazo de 5 anos e pelo preço mínimo de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) anuais, pagos nos termos do mesmo edital.

2.ª A Cooperativa dos Cafeicultores de Ponte Nova se compromete a submeter-se a todas as exigências e regulamentos relativos à matéria, inclusive às obrigações mencionadas no dito edital.

Ponte Nova, 31 de maio de 1943. — *Joaquim Ubaldo Pereira*, presidente. — *Sebastião Viana Martins*, diretor gerente. — *Carlos Brandão*, diretor comercial.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras de reparo e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia.

1 — Autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho exarado em 16-6-43, no processo n. 35.096, de 1941-S.C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de reparo e remodelação do Instituto Eletrotécnico da Escola Nacional de Engenharia, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibo de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939, ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e ao decreto-lei n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D. N. T. C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Parágrafo único. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 14 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 14 horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

4 — As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, resuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismo, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

5 — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

6 — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M.-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, pág. 23.711/12.

7 — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

8 — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de Cr\$ 161.743,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos).

9 — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu Regulamento.

10 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1943, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

11 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

12 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

13 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

14 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

15 — O depósito de que trata o presente art. responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

16 — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d) do art. 2. A juízo do senhor diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

17 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

18 — Parágrafo único. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

19 — O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

20 — Parágrafo único. A despesa correrá por conta da verba 2 — Consignação III, subconsignação 40 (ligeiros reparos, consertos e conservação de bens imóveis e móveis) — Inciso 01 — Alínea 04-04, do orçamento vigente.

21 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo senhor diretor geral, por proposta do senhor diretor de obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

22 — Ao Sr. diretor de obras caberá resolver as dúvidas porventuras existentes no contrato.

23 — Parágrafo único. A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração, do M. E. S., em 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da I-D.Db.

Edital de concorrência pública para prosseguimento das obras no Leprosário São Roque, Estado do Paraná.

1. Autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, conforme despacho exarado em 16-6-43, no processo n. 20.836, de 1942-S.C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para prosseguimento das obras no Leprosário São Roque, Estado do Paraná, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até à véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e ao decreto-lei n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), em dinheiro ou em apólices da dívida pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Parágrafo. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 14 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142, São Cristóvão, suas propostas, que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

I. As propostas serão apresentadas em 5 (cinco) vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II. As propostas serão entregues em envelopes fechados e lacrados, que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, fôla a fôla, pelo concorrente.

III. Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe a realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M. 203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 2.711-12.

IV. Abertos os envelopes, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata, em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos se outras ocorrências que interessarem o julgamento da licitação.

V. Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de cruzados 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros).

IV. Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1943, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e, não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência, entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

N. 8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da dívida pública ao portador.

I. O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II. Se, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2.º A juízo do senhor diretor geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante-empregado ficará sujeito à multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

Parágrafo. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em duas prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Parágrafo. A despesa correrá por conta da verba 5 — Consignação 1 — Subconsignação 02 — Item 04 — letra c, do orçamento vigente.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do senhor diretor de obras, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral, para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente, das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e planta, que serão fornecidas diariamente aos interessados, das 12 às 16 horas. Para obter as plantas, torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel OCE.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do M.E.S., em 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da I-D.OB.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente mês, às págs. 9.036-37, para reparação, assistência e conservação dos elevadores instalados em próprios do Ministério da Educação e Saúde.

Onde se lê:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em 5 (cinco) prestações, a juízo da fiscalização, sendo a última paga após a aceitação do serviço.

Divisão de Obras, 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da I-D.OB.

RETIFICAÇÃO

Edital de concorrência pública para a execução de vários serviços de modificações e acréscimos a serem executados no Pavilhão de Isolamento da Colônia Gustavo Riedel, nesta Capital.

Onde se lê:

3 — No dia 29 de junho de 1943, etc.

Leia-se:

3 — No dia 7 de julho de 1943, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Sousa n. 142 — São Cristóvão, suas propostas que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a Concorrência e que será presidida pelo diretor da Divisão de Obras.

Divisão de Obras, 24 de junho de 1943. — *I. Barroso*, chefe da I-D.OB.

Departamento Nacional de Saúde

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso aos proprietários dos prédios às ruas Virgínia Vidal n. 313 e Júlio 16, sobre irregularidades no abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página n. 9.606.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários sobre cobrança da taxa do consumo de água por hidrômetro, referente ao exercício de 1941, publicado no *Diário Oficial* de 25 do corrente, à página 9.839.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários de prédios em débito de multa e indenização de hidrômetros do Estado, desaparecidos dos ramais, publicado no *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 9.716.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

1. De ordem do Sr. diretor do Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina, faço público aos Srs. interessados que a prova escrita do exame de habilitação de protéticos será

iniciada no próximo dia 29 do corrente, às sete e meia horas, na sede da Faculdade Nacional de Odontologia, à avenida Pasteur número 238, obedecendo à seguinte ordem:

Turma A, dia 29 de junho,
Turma B, dia 1 de julho,
Turma C, dia 3 de julho,
Turma D, dia 6 de julho e
Turma E, dia 8 de julho.

2. A relação dos candidatos de cada turma acha-se afixada neste Serviço, para conhecimento dos interessados.

3. Os candidatos, uma vez inteirados das turmas a que pertencem, deverão comparecer nos dias, hora e local acima determinados, munidos de prova de identidade e de caneta-tinteiro ou lápis tinta.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — José Monteiro de Sá Freire, chefe da S. A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 28 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.694-E — Aletria, banha de porco, farinha de mandioca, etc.
2.700-E — Biogastrina, coleliticas, etc.

Em 24 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.641-E — Tinta nanquim, etc.
2.658-E — Dobradilha de aço inclusive o eixo fixo, etc.
2.663-E — Espátula de aço, mesa para desenho, etc.
2.664-7 — Fio sob capa de cumbo, etc.
2.666-9 — Base pedestal, etc.
2.667-E — Amperímetro portátil, etc.
2.671-E — Pantógrafo, régua "T", etc.
2.672-E — Metrônomo elétrico, etc.
2.673-E — Diagramas para Barógrafo "Nergretti", etc.

2.673-E — Lustro solar com 4 focos, etc.
2.675-E — Esquadro, tiralinha, transferidor, etc.

2.676-E — Climatizador "Carrier", etc.
2.677-E — Toldo de lona impermeável, etc.
2.681-E — Papel heliográfico amoniacal, etc.
2.682-E — Eletrobomba de um estágio, etc.
2.686-E — Estopa alvejada, etc.
2.687-E — Colete salva vida, etc.
2.688-E — Decímetro, micrômetro p/pistões, etc.

2.689-E — Ácido sulfúrico p/análise, etc.
2.692-E — Impresso p/pluviometria, etc.
2.695-E — Esquadro tipo, etc.
2.696-E — Caderno p/desenho, etc.
2.697-E — Papel canson em folha, etc.
2.698-E — Agulha para coser à mão, etc.
2.699-E — Papel p/aquarela, etc.
2.701-E — Dilaudit-escopolamina, etc.
2.703-E — Soro aglutinante p/determinação do tipo sanguíneo, etc.

2.704-E — Jogo de capas p/cadeira de dentista, etc.

2.705-E — Gás carbônico, etc.
2.707-E — Ácido clorídrico quimicam, etc.
2.708-E — Estojo de couro p/máquina "LEICA", etc.
2.709-E — Máquina manual de cortar grama, etc.

2.710-E — Chapa policrome ultra rápida, etc.
2.711-E — Talão, etc.
2.712-E — Cesta de ferro em forma, etc.
2.713-E — Bomba manual p/lubrificação de motocicletas H. Davidson, etc.
2.734-E — Cultivador manual p/horta, etc.
2.735-E — Eletrodo de hidrogênio, etc.
2.736-E — Lixa de esmeril em fita, etc.

Em 24 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.643-E — Pena para normógrafo, etc.
2.659-E — Butil meia cana, etc.
2.660-E — Estojo p/desenho, etc.
2.668-E — Fusível cartucho em tubo, de vidro, etc.
2.669-E — Planímetro polar, etc.
2.678-E — Acetona, etc.
2.679-E — Gacheta de borracha, etc.
2.680-E — Trena de aço, etc.
2.683-E — Papel semi-logaritmico, etc.
2.690-E — Respigadeira ref. "RAIMANN", etc.

2.706-E — Ácido clorídrico, etc.
2.714-E — Arruela de borracha, etc.
Em 24 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 9 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.737-E — Acessórios p/automóvel Lincoln Zephir, mod. 938.

Em 24 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 30 de junho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.715-E — Pasta de papelão, etc.
2.716-E — Banheira de ferro esmaltado, etc.
2.717-E — Jogo de chaves de duas bocas, etc.
2.718-E — Placa com rosea, etc.
2.719-E — Macaco hidráulico de quatro rodas, etc.
2.720-E — Oxigênio, etc.
2.721-E — Fechadura de embutir, etc.
2.726-E — Torneiras de latão niquelado, etc.
2.727-E — Gesso nacional p/modelagem, etc.
2.728-E — Aparêlho Endothermo "Sgai", etc.
2.729-E — Centrifugadores tipo Excelsa, etc.
2.730-E — Tambores de ferro galvanizado, etc.

2.731-E — Cano de borracha preta, etc.
2.732-E — Borracha cm lençol, etc.
2.739-E — Pregos de aço c/cabeça, etc.
2.747-E — Cimento p/colar fosséis, etc.
2.748-E — Arreio para caminhão de lança p/dois animais, etc.

2.749-E — Cofre tipo "Couraçado Americano New York."
2.750-E — Bota de borracha, etc.
2.751-E — Cilindro de aço, etc.

Em 25 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 1 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.725-E — Aparêlho p/terapia de choque elétrico.
2.733-E — Aparêlho para pressão arterial Esfigmo-manômetro, etc.
2.740-E — Atadura de morim, etc.

Em 25 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 12 de julho de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Número — Material:

2.757-E — Peças p/ford, etc.

Em 25 de junho de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Cheques expedidos em 24-6-43 à disposição das seguintes firmas:

Cheques — Firmas

N. 29.975-B — Antônio José de Carvalho.
N. 29.976-B — Accs. para automóveis Casa Serafim Ferreira, S. A.
N. 29.977-B — Auto-Asbestos, S. A.
N. 29.978-B — A. Casanova & Cia. Limitada.
N. 29.979-B — Abílio F. Magalhães & Companhia.
N. 29.980-B — B. Saraiva & Cia.
N. 29.981-B — Bernardino Gomes & Cia.
N. 29.982-B — Cardoso & Sousa.
N. 29.983-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
N. 29.984-B — Casa da Borracha Ltda.
N. 29.985-B — Cia. Lanston do Brasil, Sociedade Anônima.
N. 29.986-B — Casa Lohner, S. A. Médico Técnica.
N. 29.987-B — D. Cerqueira.
N. 29.988-B — Daniel Correia & Cia.
N. 29.989-B — Erich Eichler & Cia. Ltda.
N. 29.990-B — F. Orlandi (Fáb. de Barrachas "Dalmon").
N. 29.991-B — Heitor Ribeiro & Cia.
N. 29.992-B — Instrumental Ótico Ltda.
N. 29.993-B — Ind. Reunidas Irmãos Spina, S. A.
N. 29.994-B — J. C. Mendonça.
N. 29.995-B — J. Soares Ferreira & Cia.
N. 29.996-B — J. Rodrigues & Cia. Ltda.
N. 29.997-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
N. 29.998-B — J. Mendes Oliveira & Cia.
N. 29.999-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
N. 30.000-B — L. J. Costa & Cia.
N. 30.001-B — Martins Gomes & Cia.

N. 30.002-B — M. S. Barbosa & Cia.
 N. 30.003-B — M. A. Cunha.
 N. 30.004-B — Oscar Rudge.
 N. 30.005-B — Panfíltro Ltda.
 N. 30.006-B — Papel. Alexandre Ribeiro Limitada.
 N. 30.007-B — Soc. Imp. Grassi Ltda.
 N. 30.008-B — S. A. Casa Pratt.
 N. 30.009-B — S. Brum & Cia.
 N. 30.010-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 30.011-B — Ch. Lorrilleux & Cia.
 Cheques emitidos na data "37", correspondentes a "53" faturas no valor de Cr\$ 114.056,80.

AVISOS

Comunico ao senhor fornecedor que, em virtude do exame procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado na coluna "PROVIDÊNCIAS A TOMAR".

Firma — Requisição — Empenho — Providência a tomar — Novo prazo concedido até:

Roberto Pereira & Cia. Ltda — 450.053/4 — F-82 — Substituir o material do ITEM 1, e entregar o material do ITEM 24 — 1-1-1943.

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D. R. E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelo Sr. fornecedor, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D. F. C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. R. E. (substituto).

Comunico aos Srs. fornecedores que, havendo esgotado os prazos para a entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, ficam intimados a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer-se nas datas indicadas abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Prazo vencido	Novo prazo concedido até
Almeida, Fontes & Comp. Ltda.	117.069	6.092	8-6-43	5-7-43
Castro Gomes & Comp.	117.087	9.306	25-6-43	5-7-43
Casa Mayrink Veiga, S. A.	105.060	8.996	15-6-43	5-7-43
Cardinale & Comp.	117.058	4.120	17-6-43	5-7-43
Idem	117.074	6.276	11-6-43	5-7-43
Idem	105.054	6.713	17-6-43	5-7-43
Idem	122.056	4.112	12-6-43	5-7-43
D. Cerqueira	122.111	8.219	20-6-43	5-7-43
Fred Figner & Comp. Ltda.	117.091	9.902	23-6-43	5-7-43
Homero & Comp. Ltda.	909.048	15.765	30-3-43	5-7-43
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	117.097	10.288	25-6-43	5-7-43
L. J. Costa & Comp.	117.058	4.121	17-6-43	5-7-43
Luik & Kleiner Ltda.	122.043-A	3.484	12-6-43	5-7-43
Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.	122.068	6.285	11-6-43	5-7-43
Idem	105.079	9.226	18-6-43	5-7-43
Idem	117.090	9.234	18-6-43	5-7-43
Idem	117.102	10.473	25-6-43	5-7-43
M. A. Cunha	117.065-A	6.950	8-6-43	5-7-43
Martins Rabelo	117.044	3.986	17-6-43	5-7-43
M. S. Barbosa	117.098	9.955	23-6-43	5-7-43
M. S. Lino & Comp.	909.001	996	12-5-43	5-7-43
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	122.066	6.284	11-6-43	5-7-43
Standard Oil Co. of Brasil	105.011	4.265	18-6-43	5-7-43
S. Brum & Comp. Ltda.	117.076-B	11.034	28-6-43	5-7-43
Sociedade Glaba do Brasil	117.015-A	5.576	18-6-43	5-7-43
Santos & Ventura Ltda.	122.064	9.008	15-6-43	5-7-43

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias aos casos.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1943. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.R.E., substituto.

Ficam os Srs. fornecedores notificados que deverão entregar o material a que se referem os empenhos mencionados no presente aviso, dentro dos novos prazos concedidos e abaixo mencionados:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo concedido até
Linotipo do Brasil, S. A.	624.017	34	15-7-1943
Instrumental Ótico Ltda.	202.301	5.788	10-7-1943
Laboratório Paulista de Biologia, S. A.	601.183-4	6.074	10-7-1943
Idem	109.066	6.122	10-7-1943
Casa Lohner S. A. Médico Técnica	202.301	5.790	10-7-1943
Linotipo do Brasil, S. A.	624.016	33	15-7-1943
Idem	624.020	35	15-7-1943
M. M. Gomes & Comp. Ltda.	107.054	5.211	3-7-1943
Linotipo do Brasil, S. A.	624.015	32	15-7-1943

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo de multa, prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1943. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.R.E., substituto.

Em vista dos Srs. fornecedores, embora intimados pela publicação no *Diário Oficial*, a fazer entrega do material das requisições abaixo mencionadas, não terem dado cumprimento a essa obrigação, nem mesmo justificado o motivo pelo qual deixaram de fazer a entrega, ficam notificados de que esta D.R.E. dará início aos processos de multa, previstas no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos:

Firma	Requisição	Empenho	<i>Diário Oficial</i>	Prazo vencido
Martins Júnior & Comp.	117.044	3.985	8-6-43	20-6-43
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	117.015	2.032	8-6-43	18-6-43
Tomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	117.021	2.180	8-6-43	18-6-43

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1943. — Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D.R.E., substituto.

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante dos empenhos abaixo relacionados, ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas de *Prazo e Providências a tomar*:

Firma	Requisição	Empenho	Novo prazo até	Providências a tomar
B. Saraiva & Comp.	105.047	6.929	5-7-43	Substituir o material fornecido em desacôrdo com a especificação.
Idem	105.050	6.977	5-7-43	Substituir o material constante dos itens 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, do empenho n. 6.977, fornecido em desacôrdo com a especificação.
Idem	105.052	6.971	5-7-43	Substituir o material dos itens 2 e 7, fornecido em desacôrdo com a especificação.
Cunha & Fernandes	117.037	3.868	5-7-43	Substituir o material
Equipamentos Científicos Ltda.	903.052-4	3.451	5-7-43	Substituir o material do item 25, fornecido em desacôrdo com a especificação.
J. R. Pires & Comp. Ltda.	903.001-S A	3.407	5-7-43	Completar a entrega do material.
R. Veiga & Comp. Ltda.	117.020	2.177	5-7-43	Substituir o item 6.

Dentro do novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente *aciso*.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início às penalidades previstas no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Comunico ao Sr. fornecedor que, foi concedida prorrogação de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo mencionados:

Firma	Empenho	Requisição	Pedido	Novo prazo concedido até
Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas	5.686	301.030	1	20-7-43
Idem	320	624.032	1	20-7-43
Idem	692	624.043	1	20-7-43
Idem	6.251	624.365	1	20-7-43

Findo os novos prazos, deverá o Sr. fornecedor comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio de Janeiro, em 25 de junho de 1943. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa número quatro (4), de mil novecentos e quarenta e três (1943), para fornecimento de móveis não padronizados à Alfândega do Rio de Janeiro, Guardamoria e Laboratório Nacional de Análises, objetivado no edital número dois (2) publicado à página cinco mil oitocentos e quatorze (5.814), do *Diário Oficial* de dezesseis (16) de abril de mil novecentos e quarenta e três (1943) e retificado às páginas seis mil cento e setenta e seis (6.176) e sete mil duzentos e trinta (7.230), respectivamente, do *Diário Oficial* de vinte e dois (22) de abril e onze (11) de maio do corrente ano, por esta Divisão e de que trata o processo número setenta e um mil trezentos e dezenove, de mil novecentos e quarenta e dois (71.319-1942), do Tesouro Nacional.

Cópia de folhas 16, 16 verso, 17, 17 verso, 18 e 18 verso do livro de "Atas de concorrências da Divisão do Material do Ministério da Fazenda".

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e três (1943), às dezesseis (16) horas, presentes os representantes das firmas Casa Sousa Batista Limitada, Casa Nunes Limitada, Luiz F. Braga & Filhos P. Saldanha, Cruz & Companhia, estabelecidos nesta Capital e os senhores oficial administrativo, classe K, bacharel Carlos Werneck Franco Genofre, presidente da Mesa de Concorrências, oficial administrativo, classe H, Fernando de Carvalho, secretário e o escrivão, classe E, Sebastião Alves Moreira, funcionários do Quadro Permanente deste Ministério, foram iniciados os trabalhos, tendo o senhor presidente con-

vidado para ter assento à Mesa o engenheiro da Diretoria do Domínio da União, doutor Aristides Figueiredo. Determinou o senhor presidente se procedesse à leitura dos termos do edital número dois (2) supracitado, afim de que todos os presentes tivessem pleno conhecimento do seu teor. Com o consentimento do senhor presidente estiveram presentes, afim de assistirem aos trabalhos, os senhores Artur Wainer e Gastão Wagner, representantes, respectivamente das firmas, Lomacinsky e Companhia e P. Kastrup e Companhia. Finda a leitura do edital citado, determinou o senhor presidente que o senhor secretário recebesse os envelopes das propostas referentes às firmas admitidas à concorrência, previamente inscritas, com exclusão das firmas P. Kastrup e Companhia, Lomacinsky e Companhia, Casa Leandro Martins Móveis Sociedade Anônima, Ricardo M. Martin e B. Cardoso, Soares e Companhia, por ausentes, sendo que as firmas Casa Sousa Batista Limitada, Casa Nunes Limitada, Luiz F. Braga e Filhos e P. Saldanha, Cruz e Companhia apresentaram recibos da caução constante da letra g da estipulação primeira do edital referido, para garantia das propostas, respectivamente sob os números sete mil seiscentos e setenta e um (7.671), sete mil seiscentos e setenta e nove (7.679), quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete (41.357) e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e um (41.351), da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro. Para os efeitos legais, determinou o senhor presidente que se fizesse constar haver sido o edital publicado no *Diário Oficial* de dezesseis (16) de abril do corrente ano, e retificado nos de vinte e dois (22) de abril e onze (11) de maio do mesmo ano. Cumprida a exigência contida, na estipulação décima terceira (13.ª)

do edital número dois (2) referido, passou-se à elaboração do quadro comparativo dos preços oferecidos, cuja publicação foi determinada pelo senhor presidente se fizesse concomitantemente com a desta Ata, após a devida aprovação da autoridade superior. A Concorrência Administrativa número quatro (4) de mil novecentos e quarenta e três (1943), foi dividida em dois grupos: primeiro — (1.º) — móveis não padronizados para o Gabinete do inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro e segundo — 2.º — Armários de aço para a Casa Forte e uma mesa de chapa de ferro. Abertas as propostas, verificou-se que na proposta da firma Casa Sousa Batista Limitada havia um engano no preço relativo à "Mesa para diretor", figurando no preço por algarismo a importância de mil quarenta cruzeiros (Cr\$ 1.040,00) quando na verdade deve ser dois mil e quarenta cruzeiros (Cr\$ 2.040,00). Em virtude de, com o acréscimo da diferença do preço, que é de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), ser a proposta da firma Casa Sousa Batista Limitada a de menor preço e não havendo absolutamente oposição por parte das firmas Casa Nunes Limitada, Luiz F. Braga e Filhos e P. Saldanha, Cruz e Companhia, conforme se verifica da declaração pelas mesmas firmada, por intermédio de seus representantes e que se encontra no verso de cada uma das vias da proposta da firma Casa Sousa Batista Limitada, pelo senhor presidente foi admitida e classificada em primeiro lugar para o fornecimento constante do primeiro grupo, a proposta da firma Casa Sousa Batista Limitada, que, depois de devida retificação, abrange um preço global de sessenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 65.975,00), menor que o dos outros concorrentes. Quanto ao segundo grupo — Armários de aço para a Casa

Forte e uma mesa de chapa de ferro, foi anulada a concorrência, nessa parte, de vez que apenas apresentou proposta a firma P. Saldanha, Cruz e Companhia, sendo a mesma desclassificada por infração do item primeiro (1.º) da estipulação segunda (2.ª), do edital número dois (2) aludido. E nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão e, por determina-

ção do senhor presidente, eu, Fernando de Carvalho, servindo de secretário da Mesa de Concorrências, layrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. (Assinados). *Fernando de Carvalho*. — *Sebastião Alves Moreira*. — *Carlos Werneck Franco Genofre*. — *José da Rosa Garcia*, por Casa Nunes Limitada. — *P. Saldanha*.

Cruz e Companhia. — Por Casa Sousa Batista Limitada, *João Batista Martins*. — Por Luiz F. Braga e Filhos, *Alex Ziegelstein*. — *Artur Wagner*. — *Gastão Wagner*. — *Aristides F. Figueiredo*. — Confere com o original. Divisão do Material da Fazenda, 31 de maio de 1943. — *Fernando de Carvalho*, oficial administrativo H.

MAPA COMPARATIVO DOS PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 4-43 — RELAÇÃO N. 1 — MÓVEIS E TAPEÇARIAS

Especificação	Desenho	Quantidade	Preços unitários oferecidos		
			Casa Sousa Batista Limitada	Casa Nunes Limitada	Luiz F. Braga & Filhos
			Cr\$	Cr\$	Cr\$
Grupo de um sofá de 3 lugares e 2 poltronas..	1	3	5.900,00	7.540,00	8.350,00
Grupo de um sofá de 2 lugares e 2 poltronas..	2	2	5.200,00	6.987,00	7.200,00
Mesa para diretor.....	3	1	2.040,00	3.250,00	2.600,00
Mesa para datilógrafo.....	4	1	1.500,00	1.560,00	780,00
Mesa de reunião.....	5	1	2.800,00	2.990,00	2.450,00
Cadeira giratória para diretor.....	3a	1	900,00	900,00	860,00
Cadeira para mesa de datilógrafo.....	4a	1	600,00	719,00	520,00
Cadeira para mesa de reunião.....	5a	10	500,00	783,00	390,00
Armário.....	6	1	3.480,00	4.225,00	4.050,00
Chapeleiro.....	5b	1	700,00	663,00	680,00
Porta-telefone.....	4b	1	250,00	390,00	310,00
Caixa para papéis usados.....	4c	1	80,00	80,00	135,00
Banco de corredor.....	18	18	600,00	585,00	470,00
Tapete de 5,0 x 3,20 (igual a amostra).....	—	2	2.000,00	2.800,00	2.590,00
Tapete de 3,50 x 2,50 (igual a amostra).....	—	3	1.500,00	1.500,00	1.590,00
Capacho de 0,87 x 2,26, de côco, tipo inglês, fibra alta.....	—	1	475,00	269,00	620,00
Capacho de 0,88 x 1,78, de côco, tipo inglês, fibra alta.....	—	2	375,00	210,00	500,00
Preço global			65.975,00	80.520,00	75.765,00
Prazo de entrega do material			Dentro de 90 dias	Dentro de 90 dias	Dentro de 90 dias

NOTA: Apresentou preço global mínimo (Cr\$ 65.975,00) a firma Casa Sousa Batista Limitada, conforme se verifica deste mapa.

RELAÇÃO N. 2 — ARMÁRIOS DE AÇO

Especificação	Desenho	Quantidade	Preço da firma P. Saldanha, Cruz & Cia. Ltda. — Global	Observações
Armário de aço para Casa-Forte.....	13	7	Cr\$	Anulada a proposta, por infração da estipulação 2.ª, item 1.º, do edital n. 2, publicado no Diário Oficial de 16-4-43, conforme consta da Ata respectiva.
Mesa de chapa de ferro com as seguintes dimensões:			79.080,00	
1,10 x 60 x 0,76 de altura.....	—	1		
Prazo de entrega do material			Dentro de 90 dias.	

NOTA: Não compareceram à concorrência administrativa n. 4-43, as seguintes firmas: P. Kastrup & Cia., Lomacinsky & Cia., Casa Leandro Martins, Ricardo M. Martin, e B. Cardoso, Soares & Cia., apesar de convidadas.

Para a relação n. 2 — Armários de aço, apenas ofereceu preço a firma P. Saldanha, Cruz & Cia., conforme consta do mapa respectivo. — *Sebastião Alves Moreira*, escriturário, classe E., Q.P. — *Carlos Werneck Franco Genofre*, presidente. — *Fernando de Carvalho*, oficial administrativo H, Q.P., secretário. Aprovo. — *Armando Carneiro da Cunha*.

MINISTÉRIO DA GUERRA**1.º C. R. — Junta de Alistamento Militar****EDITAL DE ALISTAMENTO**

Gastão de Miranda Vale, presidente da Junta de Alistamento Militar, do 21.º Distrito de Jacarepaguá.

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento, do corrente ano, vai o mesmo ser remetido a J.R.S. com sede na 1.ª C. R. M.

Outrossim, faz saber que, para conhecimento de todos, a relação geral e singela por classe e ordem alfabética está publicada no *Diário Oficial* e afixada na porta principal do Edifício desta Junta, sita à estrada Marechal Rangel n. 60, 1.º andar.

Aqueles que tenham reclamações a fazer, deverão apresentá-las a esta Junta ou à Junta de Revisão e Sorteio.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943. — *Gastão de Miranda Valle*, presidente do 21.º Distrito. Relação dos cidadãos alistados na Junta de Alistamento Militar do 21.º Distrito, no período de 2 de janeiro a 30 de abril de 1943.

RETIFICAÇÃO**Nome — Filiação**

Pertence à classe de 1924 e não à de 1923, o alistamento feito pelo 21.º Distrito, referente ao cidadão: Juvenal — filho de Horácio Pimentel Filho, publicado no *Diário Oficial* de 27-5-43, pág. 8.262. — *Gastão de Miranda Valle*, presidente do 21.º Distrito.

Colégio Militar**ALMOXARIFADO****Edital de concorrência administrativa, para venda de material inscritevel**

De acordo com a ordem do Sr. coronel comandante do Colégio Militar e na conformidade da letra c. do § 2.º do art. 73.º do R.C.C.P., acham-se à venda quatro (4) motores elétricos e socata de ferro, material esse que se encontra depositado no Almojarifado do Colégio Militar, à disposição dos interessados que queiram examiná-lo.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados até o dia 6 de julho próximo.

Capital Federal, 24 de junho de 1943. — *Antonio Xavier de Andrade e Silva*, 1.º tenente almojarife.

Fábrica do Realengo**PRORROGAÇÃO**

I — De ordem do Sr. tenente coronel agente diretor, chamo a atenção dos interessados que, levando-se em conta que a fabricação dos fornos de que trata a concorrência publicada no *Diário Oficial* de 7 do corrente, página n. 8.880, 6 de modelo novo, foi prorrogada a inscrição dos concorrentes para o dia 9 de julho próximo vindouro, devendo a entrega e abertura nas propostas realizar-se no dia 20 às 14 horas.

II — Outrossim, chama-se a atenção que os proponentes deverão provar perante a direção da Fábrica a possibilidade e os recursos técnicos de que dispõem para a confecção dos citados fornos.

Realengo, 22 de junho de 1943. — *Brazino Fabiani*, 1.º tenente almojarife.

Diretoria de Intendência do Exército**Estabelecimento de Material de Intendência do Rio****OFICINA DE ALFAIATES****COSTURAS NA GUERRA**

I — Na Alfaiataria do E.M.I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Quinta-feira, 4 e sábado, 3 — Costureiras de ns. 701 a 1.000.

Rio, 25 de junho de 1943. — *Jaime Mucci Moreira*, 1.º tenente encarregado da O/A do E.M.I. do Rio.

Diretoria de Recrutamento**Asilo de Inválidos da Pátria****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Chama-se a atenção dos interessados, para a publicação do Edital de Concorrência Administrativa Permanente, contida à página número 9.118, do *Diário Oficial* n. 134, de 11 do corrente. — *José Bento de Albuquerque*, 2.º tenente intendente do Exército. Almojarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Polícia Civil do Distrito Federal****Resultado dos exames efetuados no dia 25 do corrente.****Aprovados:**

Roberto Harry Selig, José do Amaral, Osvaldo de Almeida, Joaquim de Oliveira Magre Ferreira da Gama, José Campos da Silva, Antônio Moraes dos Santos, Ircilide Luiz Mandeli, Valter Hermogenes da Silva.

Reprovados 2.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar, que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo e Cr\$ 5,20 também do selo adesivo para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que deram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a do modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviço nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 25 de junho de 1943. — O inspetor, *Dr. Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Por este Ministério se faz público que, aos 21 do corrente mês, foi concedido o *erequatur* do Governo brasileiro à nomeação do senhor Oscar Justo Herro para o cargo de cônsul honorário da República Oriental do Uruguai nesta Capital.

Ministério das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, em 24 de junho de 1943. — *P. Leão Veloso*, secretário geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura**

Sr. Moisés Ferreira dos Santos, rua Barão de Itapagipe n. 436. Nesta:

De ordem do Sr. presidente, tendo em vista o que dispõe o art. 11 do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, ficais notificados a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa que vos foi imposta pelo auto de constatação de infração n. 218, contra vós lavrado em 11 de agosto de 1937, por infrações verificadas nas obras à rua Serrão e Praia da Bica na Ilha do Governador, sob as penas desse dispositivo legal.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do Expediente.

Ao Sr. Luiz Santos, rua Francisco Medeiros n. 144. Nesta:

De ordem do Sr. presidente, tendo em vista a alegação feita no item 2.º de vossa petição de defesa apresentada a este C. R. E. A., ficais convidado a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do *Diário Oficial*, fazer prova do alegado no referido item, isto é, apresentar o contrato feito com o engenheiro Alberto Luiz Simonin de Matos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Ao Sr. Dr. Osvaldo Justo de Aguiar Cavalcanti. Nesta:

De ordem do Sr. presidente, ficais convidado a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, apresentar à este C. R. E. A. o contrato para a execução da obra à rua São Miguel n. 622, Estrada Velha da Tijuca, por vós firmado com o proprietário do referido imóvel, documento esse devidamente legalizado de maneira a fazer prova contra terceiros.

Rio de Janeiro 24 de junho de 1943. — *Helio Lemgruber Neto Machado*, encarregado do expediente.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

De ordem do senhor ministro e tendo em vista o que consta dos processos ns. MTIC 120.058 e 120.059-43, ficam convidados os Srs. George Balassa e Américo Ban a comparecer, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à 4.ª Secção do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, 11.º andar, afim de apresentarem os documentos da comprovação da despesa feita por conta da importância de Cr\$ 12.000,00 concedida pelo Departamento Nacional do Café, para instalação do "stand" do mesmo Departamento, na Feira Internacional de Budapest, realizada no ano de 1938.

Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1943. — *Guilherme Vidal Leite Ribeiro*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho**Secção de Multas**

Sr. Antônio Marques da Silva — Rua da Constituição n. 39 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.400-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 11, do decreto

lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Manuel Martins — Estrada da Bica número 36 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.337-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Castro & Fernandes — Estrada Vicente de Carvalho n. 4-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.089-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Cerqueira & Lopes — Rua Senador Antônio Carlos n. 602 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.850-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Dr. Paulo Sales — Avenida Rio Branco número 120, loja 19 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.013-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Rocha & Ferreira — Rua Santo Cristo n. 273 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.787-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932,

fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Celestino Antônio Gomes — Avenida Amaro Cavalcanti n. 1.821 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.133-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Manuel da Costa & Filho Ltda. — Estrada Braz de Pina n. 433 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.553-bis-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Joan Duran Cuntin — Rua Visconde de Itabaiana n. 99 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.202-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Weldwig Stachibj — Praça Henrique Dumont n. 110-B — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.581-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Manuel Gomes Ferreira & Filho — Largo do Matadouro n. 38 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.757-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância cor-

respondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Rodrigues de Brito — Rua Marquês de Abrantes n. 106 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 23.819-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José Lopes da Silva — Rua Marquês de Pombal n. 49, 2.ª loja — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 22.101-24.057, de 1942, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Sr. José de Sousa Sétimo — Rua de São Carlos n. 37 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 21.780-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. José de Sousa Machado — Rua Manuel Vitorino sem número — Dep. E.F.C.B. — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.290-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. A. F. Martins — Rua Leopoldina Rêgo n. 410 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.817-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Srs. Irmãos Freitas — Rua Buenos Aires n. 132 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.705-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Osvaldo José dos Santos — Rua dos Romeiros n. 28 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 24.797-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Júlio Monteiro Gomes — Rua da Quilanda n. 111, 3.º andar — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 5.871-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Francisco Abrahão — Rua Capitão Couto Menezes n. 27 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.322-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. E. Lopes & Rocha — Rua Bolivar n. 65 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.820-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. N. G. de Oliveira — Rua Amaro Cavalcanti n. 1.815 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 28.132-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Manuel Gonçalves & Comp. Ltda. — Rua Visconde do Rio Branco n. 13 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.798-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Antônio Simão — Rua Visconde de Santa Isabel n. 2 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.452-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Costa & Irmão — Rua Lobo Júnior número 2.140 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.532-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 24 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Sr. Osvaldo José dos Santos — Rua dos Romeiros n. 28 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 10.221-757-42, que lhe impôs a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Em 23 de junho de 1943. — *M. Coelho*, respondendo pelo expediente.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à Avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 1.240 — A. Resende & Almeida.
N. 1.499 — A. Gouveia & Comp. Ltda.
N. 1.531 — Fábrica Brasileira de Artigos para Laboratórios Ltda.

N. 1.533 — Empresa de Esquadrias Metálicas Limitada.

N. 1.535 — Barbosa & Minto.
N. 1.548 — S. A. Cerqueira & Comp.
N. 1.550 — Hugo Eduardo Patalano.
N. 1.563 — João Aires.
N. 1.564 — Jaime Rocha.
N. 1.565 — Adolfo Augusto Ferreira.
N. 1.566 — Manoel Madeira.
N. 1.568 — Armindo da Silva Carvalho.

Térmos:

N. 1.498 — José Rodrigues Correia.
N. 1.534 — Fábrica Brasileira de Artigos para Laboratórios Ltda.
N. 1.549 — S. A. Cerqueira & Comp.
N. 1.567 — João Martins Segundo.

Visto. Em 24-6-43. — *Décio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO QUARTO TRIMESTRE DE 1942

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do corrente, à página n. 8.500.

VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO

PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1943

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de valores caídos em refugo definitivo, publicado no *Diário Oficial* de 17 de junho, à página 9.430.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais

Considerando em Juízo, para todos os efeitos de direito, pelo presente edital, fica intimado o Sr. Antônio Teixeira Lopes, coletor interino de "Manhuassú", neste Estado, ou seus herdeiros, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de Cr\$ 6.068,70, proveniente de alcance a cujo pagamento, bem como aos juros de mora devidos, foi condenado por decisão desta Delegação, de 27 de abril de 1943, proferida no processo n. 1.568, relativo ao período de 8 de agosto de 1926 a 16 de fevereiro de 1927, sob pena de alienação administrativa da caução e consequente execução judiciária.

Delegação do Tribunal de Contas em Minas Gerais, em 17 de junho de 1943. — *Fernando Pena*.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

O Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicita o comparecimento urgente de Belmira de Sousa Costa, que se diz esposa do segurado falecido Luiz José Costa, referência 7.845, afim de completar o seu processo de seguro por morte iniciado em Recife, Estado de Pernambuco.

Deverá a mesma se apresentar, nesta Capital, ao Departamento de Serviços Gerais, à avenida Venezuela n. 53, 3.º pavimento ou se em Recife, à avenida Rio Branco n. 104, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943. — Dorilo O. de Vasconcelos, diretor do D. S. G. (N. 8.518 — 25-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes)

INSTITUTO TÉCNICO DE AGRONOMIA, VETERINÁRIA E QUÍMICA DO PARANÁ

Escola Superior de Veterinária do Paraná

EDITAL N. 8-43

De ordem do Sr. professor diretor da Escola, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que estarão abertas, na Se-

cretaria desta Escola, pelo prazo de quatro meses, a contar da data desse edital, na forma da legislação em vigor; as inscrições para o Concurso de Professores Catedráticos das seguintes cadeiras: — 9.ª cadeira — Higiene Veterinária e Rural — Alimentação dos Animais Domésticos; 15.ª cadeira — Indústria e Inspeção dos Produtos de Origem Animal.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento, que terá a firma reconhecida por tabelião, e deverá dar entrada até o último dia às 11 horas, os seguintes documentos:

a) Diploma profissional (de médico veterinário ou veterinário), devidamente registrado no Ministério da Agricultura;

b) prova de ser brasileiro;

c) prova de sanidade física e mental;

d) prova de idoneidade moral;

e) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) tese sobre o assunto da disciplina respectiva;

h) folha corrida;

i) prova de pagamento da taxa de inscrição;

DA PARTE RELATIVA AO CONCURSO DE TÍTULOS
O concurso de títulos constará da apresentação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato.

Diploma e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelos candidatos.

Trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conhecimento doutrinário pessoais de real valor;

Atividade didática exercida pelo candidato. Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo.

“Simple desempenho de funções públicas, técnicas ou não, e a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos não constituem documentos idôneos”.

DA PARTE RELATIVA AO CONCURSO DE PROVAS

Prova didática.

Prova escrita.

Prova prática ou experimental.

Defesa de tese.

Serão isentos de selos, nos termos do artigo 6.º parágrafo único da lei n. 444 de 4 de junho de 1937, a tese e os trabalhos impressos, apresentados como títulos devendo os demais documentos ser selados na forma da lei.

No ato da inscrição, o candidato fará entrega à Escola, de 50 exemplares da tese que tenha escrito.

O processo e julgamento do concurso obedecerão às disposições do decreto n. 19.881, de 11 de abril de 1931 e as da lei n. 444 de 4 de junho de 1937.

Secretaria da Escola Superior de Veterinária do Paraná, em 31 de março de 1943. — *Arturino Laitola de Camargo*, secretário.

Visto. *Anadeu Paranhos*, diretor.

(N. 8.329 — 23-6-43 — Cr\$ 376,40)

1943 - 1.º TRIMESTRE - 1943

COLEÇÃO DAS LEIS

3 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 40,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Secção de Vendas da I. N.: Avenida Rodrigues Alves n. 1 — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

COMPANHIA MATERIAIS DE ENGENHARIA

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO

Aos 6 de maio de 1943, às 15 horas, à rua México n. 98-7.º andar, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* e "Correio da Manhã", de 27, 28 e 29 de abril p. passado, reuniram-se todos os subscritores de ações da Companhia Materiais de Engenharia, assumindo a presidência o fundador da sociedade, Dr. Alberto Woods Soares, o qual convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente o Dr. Francisco Ferreira Pereira e a mim Luiz Coutinho Cavalcanti.

1 — Disse o Sr. presidente que, conforme se verifica do respectivo boletim, o capital social foi totalmente subscrito por 23 pessoas e que a décima parte do mesmo se achava realizada e depositada no Banco da Lavoura de Minas Gerais, conforme se faz prova com o documento que leu.

2 — Em seguida o Sr. 1.º secretário leu em voz alta, o inteiro teor do projeto dos estatutos que se encontrava sobre a mesa, assinado em duas vias por todos os subscritores. Anunciada a discussão, ninguém pediu a palavra e, passando-se à votação foi unanimemente aprovado o projeto de estatutos.

3 — Disse então o Sr. presidente que, de acordo com o § 2.º do art. 41 do decreto-lei n. 2.627, de 1940, se algum dos senhores subscritores desejasse se opor à constituição da Sociedade, podia manifestar-se naquele momento e, como ninguém o fizesse, o Sr. presidente proclamou constituída a Companhia Materiais de Engenharia.

4 — Por proposta do Sr. Dr. Amyntas Jacques de Moraes, unanimemente aceita, a Assembléia fixou os honorários mensais do diretor-presidente em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), do diretor-gerente em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), dos demais diretores e em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) cada um, e finalmente em Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), os honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal.

5 — Procedeu-se em seguida à eleição, com o seguinte resultado: diretor-presidente, Dr. Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente nesta cidade à rua Cosme Velho n. 320; diretor vice-presidente, Dr. Genaro Vidal Leite Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade à Praia do Russel n. 158, apartamento 71; diretor-gerente, Antônio Alves Velho, português, casado, comerciante, residente nesta cidade à rua Almirante Tamandaré número 33, apartamento 401; diretor-comercial, Guilherme Woods Soares, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Jussara n. 98, apartamento 102; diretor-tesoureiro, Luiz Faria Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente nesta cidade à rua Tibagi n. 22, apartamento 401. Conselho Fiscal — Membros efetivos: Srs. Dr. Francisco Ferreira Pereira, engenheiro civil, doutor José Ferreira de Castro Chaves, engenheiro civil, Bernardino José de Sousa, industrial, José Antônio da Silva, industrial, Dr. Porthos de Lemos Rache, engenheiro civil, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, exceto o último, que reside em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Suplentes: Dr. Luiz Coutinho Cavalcanti, engenheiro, Dr. José Jacques de Moraes, advogado, Dr. Carlos Pereira Sylla, engenheiro civil, Dr. D'Artagnan de Lemos Rache, engenheiro civil, e Dr. Paulo Auler, engenheiro civil, todos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, exceto os dois últimos que residem em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada em duas vias a presente ata por mim 2.º secretário, e vai ser assinada pelos subscritores do capital social, todos ainda presentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1943. — *Luiz Coutinho Cavalcanti*, 2.º secretário. — *Alberto Woods Soares*, presidente. — *Francisco Ferreira Pereira*, 1.º secretário. — Companhia Serviços de Engenharia, *Alberto Woods Soares*, diretor-comercial. — Mineração e Usina Wigg S.A., *José de Magalhães Pinto*, diretor-presidente. — Companhia Melhoramentos Ferroviários, *Antonio Faria Ribeiro*, diretor-gerente. — Empresa de Construções Gerais, Ltda., *Luiz Coutinho Cavalcanti*, diretor-presidente. — Companhia Nacional de Ferro-Ligas, *Carlos Pereira Sylla*, diretor-presidente. — Companhia Itabirito Industrial, *Alberto Woods Soares*, diretor-gerente. — Construtora e Organizadora Industrial S.A., *Amyntas Jacques de Moraes*. — *Francisco Ferreira Pereira*, diretor-presidente. — *Antonio Alves Velho*. — *Luiz Coutinho Cavalcanti*. — *Amyntas Jacques de Moraes*. — *Genaro Vidal Leite Ribeiro*. — *Luiz Faria Ribeiro*. — *Antonio Faria Ribeiro*. — *José Ferreira de Castro Chaves*. — *Francisco Ferreira Pereira*. — *Carlos Pereira Sylla*. — *Paulo Auler*. — *José de Magalhães Pinto*. — *Guilherme Woods Soares*. — *Porthos de Lemos Rache*. — *Athos de Lemos Rache*. — *Antonio de Oliveira*.

Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Estatutos da Companhia Materiais de Engenharia

Sob a denominação de Companhia Materiais de Engenharia, e adotando "Matenge" como sigla, aos 6 de maio de 1943, é constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos, pela lei das Sociedades por Ações e demais disposições de Direito.

DA SÊDE, FIM E DURAÇÃO

Art. 1.º — A Companhia Materiais de Engenharia, com sede na cidade do Rio de Janeiro, tem por objeto o comércio e indústria de materiais destinados a empresas de engenharia, inclusive ferragens, máquinas, madeiras e produtos semelhantes, podendo para tal fim, a juízo da Diretoria e dentro dos limites legais, praticar, por conta própria ou alheia, qualquer operação comercial ou industrial, estabelecer filiais ou agências dentro e fora do Brasil e fazer parte de outras sociedades. O prazo de sua duração é de 30 anos, podendo ser prorrogado ou reduzido pela Assembléia Geral.

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 2.º — O capital social é de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 4.500 ações nominativas de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

Parágrafo único. — Serão pagos imediatamente 50 % (cinquenta por cento) do capital social, e o restante como e quando a Diretoria julgar conveniente.

DA DIRETORIA

Art. 3.º — A sociedade será administrada e orientada pela Diretoria composta de 5 membros, eleitos pelo período de 4 anos. A Diretoria, por maioria de votos, pode transigir, alienar bens e direitos inclusive imóveis, constituir procuradores com poderes especificados e, dentro dos limites legais, praticar qualquer operação de crédito.

Art. 4.º — Ao presidente compete a supervisão de todos os negócios sociais e a direção do departamento de pessoal.

Art. 5.º — Ao Vice-presidente compete dirigir o departamento jurídico, prestar colaboração ao presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 6.º — Ao diretor gerente compete a gerência dos negócios financeiros, dos serviços de transporte, armazenamento e stocks, bem assim, em conjunto com o diretor comercial, a direção do departamento de compra e venda.

Art. 7.º — Ao diretor comercial compete, em conjunto com o diretor gerente, dirigir o departamento de compra e venda, colaborando com o mesmo diretor nas suas demais funções e substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 8.º — Ao diretor tesoureiro compete a guarda dos valores sociais, e direção do departamento contábil e de estatística, da secretaria e almoxarifado.

Art. 9.º — Qualquer diretor pode praticar os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, devendo sempre conter a assinatura do presidente e de outro diretor os documentos firmados pela sociedade. Nas faltas e impedimentos do presidente os documentos serão assinados pelo vice-presidente e outro diretor.

Art. 10 — No caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo ou temporário de um ou mais membros da Diretoria, os diretores remanescentes poderão designar para substituí-lo um diretor interino, o qual permanecerá em exercício até a primeira Assembléia Geral que se realize, ou até que cesse o impedimento, sendo temporário.

Art. 11 — Os diretores, além da percentagem referida no art. 18, perceberão por conta de Despesas Gerais, uma retirada mensal fixada pela Assembléia.

Art. 12 — Cada diretor garantirá sua gestão com 25 ações da sociedade, e fica investido no cargo com a assinatura do termo de caução.

Art. 13 — Os diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores, a qual poderá ter lugar logo após a reunião da Assembléia Geral que os elegeu.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 — O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 — A mesa que dirigir os trabalhos da Assembléia Geral, será presidida por acionista escolhido na ocasião o qual convidará dois acionistas para 1.º e 2.º secretários, respectivamente.

Art. 16 — As ações só darão direito a voto, quando transferidas a seu titular oito dias, pelo menos, antes do dia fixado para reunião ordinária ou extraordinária. Os acionistas que foram procuradores de outros, para serem admitidos a votar, terão que depositar na sede da companhia os instrumentos de mandato, até cinco dias antes da data marcada para a reunião.

DO BALANÇO

Art. 17 — O balanço geral será encerrado em 31 de dezembro. Sempre, porém, que a Diretoria julgar conveniente, efetuará balanço semestral, encerrando um deles em 30 de junho e poderão, neste caso, pagar semestralmente os dividendos.

Art. 18 — A débito da conta de Lucros e Perdas, além das verbas facultadas ou prescritas em lei, será lançada a crédito da Diretoria a percentagem de 15 % (quinze por cento) dos lucros líquidos, desde que o dividendo aos acionistas não seja inferior a oito por cento (8 %) do capital social.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19 — A Assembléa de Constituição da Sociedade elegerá a primeira Diretoria a qual permanecerá em exercício até a Assembléa Geral que aprovar as contas do exercício de 1947.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1943. — *Alberto Woods Soares*, Companhia Serviços de Engenharia; *Alberto Woods Soares*, Mineração e Usina Wigg S. A.; *José de Magalhães Pinto*, Companhia Melhoramentos Ferroviários; *Antônio Faria Ribeiro*, Empresa de Construções Gerais Ltda.; *Luiz Coutinho Cavalcanti*, Companhia Nacional de Ferro-Ligas; *Carlos Pereira Sylla*, Companhia Itabirito Industrial; *Alberto Woods Soares*, Construtora e Organizadora Industrial S. A.; *Francisco Ferreira Pereira*; *Antônio Alves Velho*; *Luiz Coutinho Cavalcanti*; *Amyntas Jacques de Moraes*; *Genaro Vidal Leite Ribeiro*; *Luiz Faria Ribeiro*; *Antônio Faria Ribeiro*; *José Ferreira de Castro Chaves*; *Francisco Ferreira Pereira*; *Carlos Pereira Sylla*; *Paulo Auler*; *José de Magalhães Pinto*; *Guilherme Woods Soares*; *Porthos de Lemos Rache*; *Athos de Lemos Rache*; *Antônio de Oliveira*.

Resumo do Boletim de subscrição do Capital Social de Cr\$ 4.500.000,00, sendo realizado 50 % imediatamente e o restante como e quando a Diretoria julgar conveniente.

Subscritores	Ações	Valor Cr\$
Comp. Serviços de Engenharia, rua Mexico n. 98, 7.º andar	1.675	1.675.000,00
Mineração e Usina Wigg S. A., rua México n. 98, 7.º andar	500	500.000,00
Comp. Melhoramentos Ferroviários, rua México n. 98, 4.º andar	800	800.000,00
Empresa de Construções Gerais Ltda., rua México n. 98, 5.º andar	450	450.000,00
Comp. Itabirito Industrial, Itabirito — Estado de Minas	200	200.000,00
Construtora e Organizadora Industrial Sociedade Anônima, rua México n. 98, 9.º andar	50	50.000,00
Antônio Alves Velho, português, casado, comerciante, rua Almirante Tamandaré n. 33, 4.º andar	100	100.000,00
Alberto Woods Soares, brasileiro, casado, engenheiro, rua Cosmo Velho n. 320	25	25.000,00
Luiz Coutinho Cavalcanti, brasileiro, casado, engenheiro, praça do Flamengo número 382	25	25.000,00
Amyntas Jacques de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro Av. Pasteur n. 457	25	25.000,00
Genaro Vidal Leite Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, praça do Russel número 158, apartamento 171	25	25.000,00
Luiz Faria Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, rua Tibagi n. 22, apartamento 404	25	25.000,00
Antônio Faria Ribeiro, brasileiro, casado, engenheiro, rua Umarí n. 45	25	25.000,00
José Ferreira de Castro Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, rua Anchieta número 5, apartamento 602	25	25.000,00
Francisco Ferreira Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, rua Fernando Mendes n. 45 apartamento 801	25	25.000,00
Carlos Pereira Sylla, brasileiro, casado, engenheiro, rua México n. 98, 7.º andar	25	25.000,00
Paulo Auler, brasileiro, casado, engenheiro, rua Bernardo Guimarães n. 1.322, Belo Horizonte	25	25.000,00
José de Magalhães Pinto, brasileiro, casado, industrial, rua México n. 98	25	25.000,00
Guilherme Woods Soares, brasileiro, casado, industrial, rua Jussara n. 98, apartamento n. 102	25	25.000,00
Porthos de Lemos Rache, brasileiro, casado, engenheiro, rua Rio de Janeiro número 651, Belo Horizonte	25	25.000,00
Athos de Lemos Rache, brasileiro, casado, engenheiro, rua Rio de Janeiro n. 651, Belo Horizonte	25	25.000,00
Antônio de Oliveira, brasileiro, viúvo, comerciante, Itabirito, Estado de Minas Gerais	25	25.000,00
Soma	4.500	4.500.000,00

Companhia Materiais de Engenharia. — *Alberto Woods Soares*, presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Materiais de Engenharia, em 22 de junho de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 19.401, os seguintes documentos: a) Ata da assembléa geral constituinte realizada em 6 de maio de 1943, que aprovou os estatutos e demais atos relativos à sua constituição e elegeu a primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) Estatutos; c) Lista dos subscritores do capital; d) Recibo do depósito de 10% sobre o capital, efetuado no Banco da Lavoura de Minas Gerais; e) Guia comprobatória do pagamento do selo proporcional ao capital efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 5,20). — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório IX. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 8.373 — 26-6-43 — Cr\$ 724,20).

SOCIEDADE ANÔNIMA INDUSTRIAL DE TUBOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Sociedade Anônima Industrial de Tubos, em 9 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.338, a ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 6 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal bem como fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório, IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório, IX. Visto. *Tancredo Vasconcelos*, diretor da Seção.

(N. 8.374 — 26-6-43 — Cr\$ 42,80).

BANCO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, S. A.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Renditas Internas em onze de junho de mil novecentos e quarenta e três, a fls. 76 (setenta e seis) do processo n. 52.230-43 (cinquenta e dois mil duzentos e trinta e quatro e três), de acordo com o pedido do Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos nos processos ns. 14.060-43 e 37.053-43. No processo n. 14.060-43 (quatorze mil e sessenta e quatro e três), a fls. 2 (dois): Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A. Boletim de subscrição particular de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) dividido em cinco mil ações ordinárias do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Boletim para a subscrição de ações ordinárias. Rio de Janeiro, trinta de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. O fundador. — *Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio*. Os subscritores de ações realizarão 60 % (sessenta por cento) no ato da subscrição. — Artigo 5.º dos Estatutos — O capital social será, digo, social, é de um milhão de cruzeiros dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Parágrafo único — O capital social será realizado 60 % (sessenta por cento) no ato da subscrição das ações e os restantes 40 % (quarenta por cento) depois de legalizada a sociedade, mediante anúncios, publicados no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, observado o disposto no § 1.º do art. 74 do decreto-lei n. 2.627 de mil novecentos e quarenta. — Nomes — Assinaturas — Nacionalidade — Estado Civil — Profissão — Residência — Ações subscritas. — Total das entradas. — *Trajan de Miranda Valverde*, *Epitácio Pessoa* n. 2.644, vinte e cinco, Cr\$ 3.000,00; *Paulo Rodrigues Alves*, *Paulo Rodrigues Alves*, brasileiro, casado, banqueiro, rua Oto Simon n. 129, duzentas e cinquenta, Cr\$ 30.000,00; *Draut Ermany de Melo e Silva*, as. ilegível, brasileiro, casado, *Conrado Niemeyer*, 17, duzentas e cinquenta, Cr\$ 30.000,00; *Antônio de Paula Afonso*, *Antônio de Paula Afonso*, brasileiro, casado, comércio, Professor *Gabizo*, 152, mil e setecentas, Cr\$ 204.000,00; *Francisco Luiz da Silva Campos*, *Francisco Luiz da Silva Campos*, brasileiro, casado, advogado, rua (ilegível), 194, cinquenta, Cr\$ 6.000,00; *Adolpho Bloch*, *Adolpho Bloch*, brasileiro, casado, industrial, avenida Atlântica 192, vinte e cinco, Cr\$ 3.000,00; *Silvio Antônio da Silva*, *Silvio Antônio da Silva*, brasileiro, viúvo, industrial, rua Professora Ester de Melo, 47, ap. 301, vinte e cinco, Cr\$ 3.000,00; *Edmundo Pereira Leite*, *Edmundo Pereira Leite*, brasileiro, casado, industrial, rua Laranjeiras, 371, vinte e cinco, Cr\$ 3.000,00; *Antônio de Paula Afonso*, *Antônio de Paula Afonso*, brasileiro, casado, digo, Afonso, (em branco), (em branco), (em branco), (em branco), (em branco); *P.p. de Raul de Oliveira Dias*, *P.p. Raul de Oliveira Dias*, brasileiro, casado, comércio, Professor *Gabizo*, 152, cem, Cr\$ 12.000,00; *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio*, *Carlos Lopes de Oliveira Lyrio*, brasileiro,

casado, comércio, rua das Palmeiras, 79, cinquenta, Cr\$ 6.000,00; Samuel de Vasconcelos Prado, Samuel de Vasconcelos Prado, brasileiro, casado, médico, rua Gomes Carneiro, 161, apt. 303, cento e cinquenta e cinco, Cr\$ 18.600,00; João José Pessanha, João José Pessanha, brasileiro, solteiro, médico, rua Mariz e Barros, 423, cem, (Cr\$ 12.000,00; José Buarque de Macedo, José Buarque de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro, Visconde de Ouro Preto, 31, cem, Cr\$ 12.000,00; Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, brasileiro, casado, comércio, avenida Atlântica, 420, 2.º, duas mil cento e quarenta e cinco, Cr\$ 257.400,00. Reconheço as firmas Trajano de Miranda Valverde, Paulo Rodrigues Alves, Draudt Ernani de Melo e Silva, Antônio de Paula Afonso, Francisco Luiz da Silva Campos, Adolpho Bloch, Sílvio Antônio da Silva, Edmundo Pereira Leite, Antônio de Paula Afonso, Carlos Lopes de Oliveira Lyrio, Samuel de Vasconcelos Prado, João José Pessanha, José Buarque de Macedo e Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, Rio, dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. (Dizeres ilegíveis). (a.) Antônio Ascensão. Impresso, o carimbo: 2.º Offício Tabelião. Dr. Alvaro Fonseca da Cunha. Antônio Ascensão, substituto. Rua do Rosário, 138 — Rio de Janeiro. Devidamente inutilizados havia vinte e três cruzeiros em estampilhas federais e dois selos de educação e saúde. — A fls. 12-14 (doze - quatorze): BANCO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, S. A. Ata da Assembléia Geral de Constituição. Aos onze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e três, reunidos, em primeira convocação, na sala da frente do 2.º andar do prédio n. 81-A, da rua da Alfândega, nesta cidade, todos os subscritores do capital do Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A., conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o boletim de subscrição, assumiu a presidência o fundador Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, que, para secretário convidou o subscritor Paulo Rodrigues Alves. O presidente declarou instalada a assembléia e ordenou, o que fiz, como secretário, a leitura do anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* dos dias dois, cinco e sete de janeiro deste ano, e "Jornal do Comércio" dos dias um, cinco e oito do mesmo mês e ano, anúncio que é do seguinte teor: "Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A. — Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, na qualidade de fundador do Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A., tendo sido o seu capital integralmente subscrito e feito o depósito a que alude o artigo 21 (vinte e um) do decreto n. 14.728, de doze de março de mil novecentos e vinte um, convida todos os subscritores a se reunirem às quatorze horas do dia onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, na sala da frente do prédio número oitenta e um-A, 2.º andar, da rua da Alfândega, nesta cidade, para, em assembléia, resolverem sobre a constituição da sociedade anônima. Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — O fundador: Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio". Em seguida, o presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, o boletim da subscrição e o recibo do depósito, em dinheiro de 50 % (cinquenta por cento) do capital social, efetuado no Banco do Brasil. Ordenou-me, o que fiz, como secretário, a leitura do referido recibo de depósito, que é do seguinte teor: "Banco do Brasil — Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) — Recebemos do Sr. Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, que se diz fundador do Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A., em organização, a quantia de quinhentos mil cruzeiros que, segundo declara em carta de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, corresponde a 50 % (cinquenta por cento) do seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) que deposita em cumprimento às exigências legais. Firmamos o presente em duas vias para um só efeito. Pelo Banco do Brasil — Agência Central — Rio de Janeiro, trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. (a.) Carlos de Carvalho Palmer, Antenor Nunes Passos e Ernane Teixeira Leite." Finda a leitura o Sr. presidente mandou-me proceder a leitura do projeto dos estatutos, e, uma vez terminada esta, submeteu à discussão o referido projeto. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto dos estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas, como tinham sido todas as formalidades legais, declarou o presidente definitivamente constituída a sociedade anônima Banco da Cidade do Rio de Janeiro, e ordenou se procedesse à eleição dos diretores e fiscais. Esclareceu o presidente, antes de iniciar os trabalhos, que cada subscritor devia assinar a sua cédula, afirmando que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores, pela ordem em que figuravam na lista de presença, foram os mesmos depositando as cédulas em cada urna, uma para a Diretoria, outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram, primeiramente, retiradas as cédulas da urna da Diretoria, por mim, secretário e, contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em número de quatorze, tinham votado. A medida que o presidente lia, em voz alta, a cédula e o nome do votante, foi tomando nota dos nomes das pessoas votadas para a Diretoria e dos números de votos que lhes eram dados. Terminado o trabalho de apuração, positivou-se que, para os dois cargos da Diretoria — gerente e tesoureiro —, tinham sido votados, para gerente: Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, com 2.855 votos e Raul de Oliveira Dias, com 2.145, e para tesoureiro, Raul de Oliveira Dias, com 4.300 votos e Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, com 1.700 votos. O presidente proclamou eleitos para os cargos de gerente: Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, à Av. Atlântica n. 430, 2.º andar, e de tesoureiro: Raul de Oliveira Dias, brasileiro, casado, do comércio, atualmente residindo nesta cidade, à rua Prof. Gabizo n. 152, os quais

declarou, deviam prestar a caução de cem ações da sociedade anônima, nos termos do parágrafo 2.º do art. 8.º dos estatutos, antes de investir-se nos cargos. Em seguida, procedeu-se da mesma forma, a apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se, afinal, que tinham sido eleitos, por unanimidade, as seguintes pessoas, todas residentes nesta cidade: Dr. Francisco Luiz da Silva Campos, Dr. Trajano de Miranda Valverde e Dr. Paulo Rodrigues Alves, membros efetivos e Srs. Draudt Ernani de Melo e Silva, Antônio de Paula Afonso e José Buarque de Macedo, membros suplentes. O presidente disse, então, que a assembléia devia, de acordo com a lei e os estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O subscritor Edmundo Pereira Leite propôs que a cada membro da diretoria fosse pago o ordenado mensal de Cr\$ 3.000,00 e a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, anualmente, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros). Quanto à Diretoria, acrescentou, sem prejuízo da percentagem que sobre o lucro líquido os estatutos lhe atribuem. Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o presidente declarou que os que votassem pela proposta deviam ficar sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como secretário, em três folhas datilografadas, e reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da sociedade anônima, e tendo o outro o destino legal. — (a.a.) Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, Paulo Rodrigues Alves, as. ilegível, Carlos Lopes de Oliveira Lyrio, Samuel Prado, Samuel de Vasconcelos Prado, Adolpho Bloch, João José Pessanha, Edmundo Pereira Pinto, José Buarque de Macedo, Pp. Raul de Oliveira Filho, digo Oliveira Dias, Antônio de Paula Afonso; Antônio de Paula Afonso, Francisco Luiz da Silva Campos, Trajano de Miranda Valverde. Pp. Sílvio Antônio da Silva, Carlos Lopes de Oliveira Lyrio. Reconheço as firmas retro Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, Paulo Rodrigues Alves, Draudt Ernani de Melo e Silva, Carlos Lopes de Oliveira Lyrio, Samuel de Vasconcelos Prado, Adolpho Bloch, João José Pessanha, Edmundo Pereira Leite, José Buarque de Macedo, Antônio de Paula Afonso, Francisco Luiz da Silva Campos, Trajano de Miranda Valverde e Carlos Lopes de Oliveira Lyrio. Rio, dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Antônio Ascensão. Impresso, o carimbo: 2.º Offício Tabelião. Dr. Alvaro Fonseca da Cunha. Antônio Ascensão, substituto. Rua do Rosário, 138 — Rio de Janeiro. Devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de vinte e quatro cruzeiros e dois selos de Educação e Saúde. Em cada uma das folhas, as assinaturas: Oswaldo Lopes de Oliveira Lyrio, Paulo Rodrigues Alves. — A fls. 15-18 (quinze-dezoito): BANCO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, S. A. — ESTATUTOS. Denominação, sede, fins e duração — Artigo 1.º Fica constituída, sob a denominação BANCO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO S. A., uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2.º O objeto da sociedade será a realização de todas as operações bancárias, permitidas por lei, tais como, empréstimos sob qualquer modalidade, descontos, compra e venda de bens móveis e imóveis, títulos públicos e particulares, administração de bens, por conta de terceiros, com exceção dos negócios de câmbio, compra e venda a prazo de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios, e as operações de crédito real. — Artigo 3.º A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, e poderá abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional, cumpridas as formalidades legais. — Artigo 4.º O prazo de duração da sociedade será de 20 (vinte anos), a contar da data da autorização, podendo ser prorrogado com observância das formalidades legais. — Capítulo II — Capital e ações — Artigo 5.º O capital social é de um milhão de cruzeiros, dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma. — Parágrafo único. O capital social será realizado 60% (sessenta por cento) no ato da subscrição das ações e os restantes 40% (quarenta por cento), depois de legalizada a sociedade, mediante anúncios publicados no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação, observado o disposto no parágrafo 1.º do artigo 74 do decreto-lei n. 2.627 de mil novecentos e quarenta. — Artigo 6.º As ações serão nominativas e só poderão pertencer a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. — Artigo 7.º Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da assembléia geral. — Capítulo III — Diretoria — Artigo 8.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de dois membros, todos residentes no país, eleitos pelo prazo de três (3) anos pela assembléia geral, podendo ser reeleitos. — § 1.º Os diretores serão eleitos para os seguintes cargos: gerente e tesoureiro. — § 2.º Cada diretor caucionará com ações da sociedade em garantia de sua gestão e será investido no cargo mediante a assinatura do respectivo termo no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". — Artigo 9.º A diretoria tem atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento normal da sociedade. — Parágrafo único. A representação ativa e passiva da sociedade em todos os atos ou operações que envolvam a sua responsabilidade, competirá aos dois diretores, ou a um diretor ou um procurador, ou somente a um procurador para os casos que forem especificados no instrumento do mandato. — Art. 10 Compete especialmente: a) ao diretor gerente a orientação geral dos negócios sociais e a sua administração quotidiana; b) ao diretor tesoureiro zelar pela boa guarda e conservação dos valores. Artigo 11 — Nos casos de impedimento temporário, a sociedade continuará a ser administrada pelo outro diretor, que acumulará as funções do diretor impedido, devendo, porém, os atos e operações, a que se refere o parágrafo único

do artigo 9.º, ser praticados pelo diretor em exercício e um procurador. No caso de vaga, será imediatamente convocada a assembleia geral para a eleição do respectivo diretor, observando-se, até a realização desta, o critério previsto no começo deste artigo. Artigo 12 — Os diretores terão a remuneração, que anualmente for votada pela assembleia geral, podendo consistir em uma parte fixa e outra variável, calculada sobre o lucro líquido de cada exercício, observado o disposto no artigo 134 do decreto-lei n. 2.627 de mil novecentos e quarenta. Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13 — O Conselho fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. § 1.º — O conselho fiscal tem as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. § 2.º — A remuneração dos membros do conselho fiscal será fixada pela assembleia geral, que os eleger. Capítulo V — Assembleia Geral — Artigo 14 — A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos três primeiros meses após a terminação do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Parágrafo único — Os anúncios de convocação serão publicados pela imprensa, como manda a lei, e dêles constará a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. Artigo 15 — Só poderão tomar parte na assembleia geral os acionistas cujas ações estejam inscritas, em seu nome, no livro competente, até três dias antes da data marcada para a realização da assembleia geral. Artigo 16 — Os acionistas, depois de assinarem no "Livro de Presença", escolherão o presidente e este o secretário, que formarão a Mesa, que dirigirá os trabalhos da assembleia geral. Capítulo VI — Exercício social. Artigo 17 — O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. Levantado o balanço, com observância das prescrições legais, e apurados os lucros, serão retirados: a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) a soma necessária para o pagamento de um dividendo de 6% (seis por cento) sobre o montante do capital social; c) 10% (dez por cento) para atender à remuneração variável dos membros da diretoria, e que será distribuída em partes iguais; d) 10% (dez por cento) para um fundo destinado ao aumento do capital social; e) 5% (cinco por cento) para ser distribuído como gratificação aos empregados, de acordo com a resolução da assembleia geral. O saldo que ficar, depois dessas deduções, será partilhado no todo ou em parte, por proposta da diretoria e ouvido o conselho fiscal, como dividendo aos acionistas. A assembleia geral poderá, entretanto, ordenar o transporte do saldo, ou parte dele, para o exercício seguinte. Artigo 18 — No último dia do mês de junho de cada ano será levantado um balanço semestral, observadas as mesmas formalidades legais. Artigo 19 — O pagamento dos dividendos poderá ser feito, a critério da diretoria, em duas prestações, mas dentro do exercício em que foi aprovado o balanço pela assembleia geral. Capítulo VII — Liquidação. Artigo 20 — A sociedade entrará em liquidação nos casos legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes e o conselho fiscal, que deverá funcionar no período da liquidação. Capítulo VIII — Disposições Transitórias. Artigo 21 — A primeira diretoria e o conselho fiscal e suplentes serão eleitos e empossados na Assembleia geral de constituição da sociedade, que fixará os honorários da diretoria e a remuneração do Conselho Fiscal. (a. a.) Trajano de Miranda Valverde, Paulo Rodrigues Alves, as. ilegível, as. ilegível, Francisco Luiz da Silva Campos, Adolpho Bloch, Sílvia Antônio da Silva, as. ilegível, pp. Raul de Oliveira Dias, Antônio de Paula Afonso, Carlos Lopes de Oliveira Lirio, Samuel de Vasconcelos Prado, João José Pessanha, as. ilegível, Osvaldo Lopes de Oliveira Lirio. — Reconheço as firmas Trajano de Miranda Valverde, Paulo Rodrigues Alves, Draudt Ernani de Melo e Silva, Antônio de Paula Afonso, Francisco Luiz da Silva Campos, Adolpho Bloch, Sílvia Antônio da Silva, Edmundo Pereira Leite, Antônio de Paula Afonso, Carlos Lopes de Oliveira Lirio, Samuel de Vasconcelos Prado, João José Pessanha, José Buarque de Macedo e Osvaldo Lopes de Oliveira Lirio. Rio, dez de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) Antônio Ascenção. Impresso, o carimbo: 2.º Ofício. Tabelião. Dr. Alvaro Fonseca da Cunha. Antônio Ascenção. Substituto. Rua do Rosário, 138. Rio de Janeiro. Devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de vinte e cinco cruzeiros e dois selos de educação e saúde. A fls. 69 (sessenta e nove): Armas da República. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. Constituído por subscrição particular e tendo aprovação em assembleia geral, de onze de janeiro último, surge o Banco da Cidade do Rio de Janeiro S. A., que operará no comércio da sua especialidade, com exclusão de câmbio, de crédito real e de compra e venda, de títulos da Dívida Pública, a prestações. O capital do Banco é de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 5.000 (cinco mil) ações nominais, do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma. Dois membros compõem a Diretoria — gerente e tesoureiro — eleitos por três anos, sujeitos à caução de cem ações para garantia do exercício do cargo. Encontram-se depositadas no Banco do Brasil, 50% (cinquenta por cento) do capital social e pela guia de fls. 34 (trinta e quatro) foi recolhido o imposto proporcional, de que trata o artigo 110 (cento e dez) da Tabela anexa à Lei do Selo, em vigor. Do estudo feito nos estatutos nenhuma crítica apareceu, tornando-os, assim, aceitáveis, pela sua feição regular. Apresentados os documentos de fls. 65 e 66, satisfaz o Banco a exigência desta Diretoria (fls. 64), sendo que a última deverá ser substituída por outra, passada pela Delegacia Regional do Imposto de Renda, no Estado de Minas Gerais (sede Belo Horizonte). Nestas condições, estando em ordem a documentação oferecida, sou pelo deferimento do pedido de fls. 64 (sessenta e um), no sentido de ser autorizado o funcionamento do Banco requerente, expedindo-se a necessária Carta Patente, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de acordo com o decreto n. 14.728

de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um. Fica o impetrante sujeito ao pagamento do selo a que se refere o artigo 9.º da Tabela anexa à lei do Selo, citada. A consideração superior. Diretoria das Rendas Internas, em vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Alcântara Filho, diretor. — A fls. 70 (setenta): Armas da República. Ministério da Fazenda. Diretoria Geral da Fazenda Nacional. 1 — Deferido, à vista do parecer. 2 — Expeça-se em favor do requerente a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo devido. 3 — Providencie-se, também, quanto à liberação de depósito efetuado pelo interessado, para fins de sua constituição. D. Geral da Faz. Nac., em vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Romero Estelita. Impresso, o carimbo: Diretoria Geral da Fazenda. Ministério da Fazenda. — Publicado no *Diário Oficial* de trinta e um de maio de mil novecentos e quarenta e três, Sec. I, pág. 8.456 (oito mil quatrocentos e cinquenta e seis). — A fls. 34 (trinta e quatro): Guia. Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). O Banco da Cidade do Rio de Janeiro, S. A., com sede nesta cidade, constituído em assembleia geral dos subscritores, realizada em onze de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), vai a Recebedoria do Distrito Federal pagar a quantia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), correspondente ao selo do papel sobre o seu capital, tudo nos termos do artigo 110, nota 5.ª, letra c, da Tabela Anexa ao decreto-lei n. 4.655 de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. Esta em duas vias, em cada uma colada o selo da Taxa de Educação e Saúde Pública. Rio de Janeiro, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. (a.) Osvaldo Lopes de Oliveira Lirio. — Verba n. 27-D. Rs. Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). Pagou de selo quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, três de fevereiro de mil novecentos e quarenta e três. (a.) as. ilegível — Servindo na T. V. da S. P. A. Impresso, um carimbo de data da Recebedoria do Distrito Federal. Inutilizando um selo de educação e saúde, havia impresso um carimbo nos seguintes dizeres: Recebedoria do Distrito Federal. 3.º Fev. 1943. Turma de Verificação. — Devidamente inutilizadas, uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde. — Erá só o que se continha nos documentos de que se tirou certidão, que eu, Maria Paula Ribeiro, escriturário classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografei aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. subdiretor da mesma Subdiretoria. — Segunda Subdiretoria, 25 de junho de 1943. — Antônio Guimarães de Campos, subdiretor.

Tabelião — Dr. Antônio Carlos Penafiel — 3.º ofício de notas

PÚBLICA FORMA

"Armas da República dos Estados Unidos do Brasil. Ministério da Fazenda. Tesouro Nacional. Diretoria das Rendas Internas. 000.072. Carta Patente. N. 2.908. Aos dois (2) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943) tendo a firma BANCO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, S. A. com sede no Distrito Federal, organizada com o capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) preenchido todas as formalidades das leis vigentes, lhe foi expedida a presente CARTA PATENTE para que possa funcionar como Banco, pelo prazo de vinte (20) anos, efetuando todas as operações bancárias, exceto as de Câmbio, Crédito Real, e compra e venda, a prestação, de títulos da Dívida Pública de conformidade com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Diretor Geral de Fazenda Nacional, 27 de maio de 1943, exarado a fls. 70 do processo n. 37.053 de 1943 e segundo as leis da República. Eu, Maria Paula Ribeiro, escriturário classe E do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, lavrei a presente, cuja segunda via fica arquivada nesta Diretoria. Rio de Janeiro, 2 de junho de 1943. O diretor das Rendas Internas — Hortêncio de Alcântara Filho. O diretor geral da Fazenda Nacional — Romero Estelita — Reconheço a firma Hortêncio de Alcântara Filho. Rio, 12 de junho de 1943. Em testemunho (sinal) da verdade. Júlio de Castilhos Penafiel. Estava o carimbo do 3.º ofício desta capital e selos no total de Cr\$ 1,70." — Era o que constava do documento apresentado, do qual por me pedirem fiz extrair a presente pública forma que depois de lida e certa, a subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de junho de 1943. Extraída por mim. E eu, Júlio de Castilhos Penafiel, escrivão, a subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho (sinal público) da verdade. — Júlio de Castilhos Penafiel, escrivão.

(N. 8.375 — 26-6-43 — Cr\$ 840,50).

COMPANHIA DE IMÓVEIS E REPRESENTAÇÕES BRASILEIRA. CIRB S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia de Imóveis e Representações Brasileira Cirb S. A., em 9 de junho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 19.339 a ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu o Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, passei a presente certidão. (Selada com Cr\$ 4,20). Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943, Carmen Cruz, auxiliar do escritório, IX. Visto. Pires Ferreira, diretor da Secção.

(N. 8.372 — 26-6-43 — Cr\$ 40,80).

"BASTOS DE OLIVEIRA"**S. A. de Administração de Bens**

Ata da assembléa geral extraordinária de "Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens", realizada em vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e três para reforma de estatutos e aumento de capital. No dia vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e três, na sede social, na Avenida Rio Branco, número cento e quatorze, segundo andar, reunidos acionistas representando a totalidade do capital social, todos com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas na folha número quatro do livro de aclamação. Agradecendo a distinção dos senhores acionistas, o Dr. Manuel Bastos de Oliveira, convidou os senhores acionistas a eleger o presidente da assembléa, havendo sido ele mesmo escolhido por aclamação. Agradecendo a distinção dos senhores acionistas, o Dr. Manuel Bastos de Oliveira, convidou para secretário o acionista senhor diretor João Francisco Alves. Assim constituída a mesa, declarou o presidente instalada a assembléa que foi convocada para deliberar sobre uma proposta da diretoria para o aumento de capital, conforme anúncios publicados no *Diário Oficial* dos dias dezoito, vinte e um e vinte e cinco de maio corrente e no "Jornal do Comércio" de dezoito, vinte e um e vinte e cinco de maio, do seguinte teor: "Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens" — assembléa geral extraordinária — Primeira convocação — A Diretoria convida os Srs. acionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinária no dia 27 do corrente, às 13 horas na sede social na Avenida Rio Branco n. 114, 2.º andar, afim de tomar conhecimento de uma proposta de aumento de capital e respectivo parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a mesma. Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens. — Dr. Manuel Bastos de Oliveira, diretor". Terminada a leitura do anúncio, determinou-me o presidente procedesse à da proposta da diretoria e parecer favorável à mesma do Conselho Fiscal, documentos esses assim redigidos: "Exposição da Diretoria de "Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens" sobre a proposta de aumento de capital. Srs. acionistas: A Diretoria propõe o aumento de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), em dinheiro, ao capital de nossa Sociedade, importância essa que considera indispensável ao seu desenvolvimento e ampliação de suas atividades. A Sociedade, como sabem os senhores, constituiu-se em 1929, com o capital de duzentos mil cruzeiros, dividido em mil ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma. Ora, o aumento de capital proporcionará vantagens extraordinárias e corresponde a uma necessidade, dado o volume de patrimônios sobre a nossa administração e as incumbências que acarretam, ao mesmo tempo que permitirá à Sociedade, sem exorbitar de seu objeto, intervir e interessar-se em administração, incorporações e negócios imobiliários, que tanto se têm desenvolvido nestes últimos tempos e dos quais não devemos ficar afastados, para não sacrificar o desenvolvimento de nossa Sociedade, e melhor podermos atender aos que nos distinguem com a sua preferência. O aumento far-se-á com a emissão de 1.500 ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 200,00 cada uma, integralizadas no ato da subscrição, e que poderão ter a forma nominativa ou ao portador, à vontade do acionista. Para a subscrição terão preferência os acionistas, conforme dispõe o art. 5.º dos Estatutos. Para o exercício desse direito, a assembléa, se aprovar a proposta, deverá fixar o prazo não inferior a 30 dias. Aprovada a proposta, o art. 4.º dos estatutos ficará com a seguinte redação: "O capital social é de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dividido em duas mil e quinhentas ações ordinárias ou comuns, de duzentos cruzeiros cada uma, podendo ter a forma nominativa ou ao portador". Os §§ 1.º e 2.º do art. 4.º continuarão com a mesma redação. Rio, 15 de maio de 1943. A Diretoria: Dr. Manuel Bastos de Oliveira, Walfrido de Sousa Lima. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta da Diretoria para aumento de capital. O Conselho Fiscal de "Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens", por seus membros efetivos e suplentes, abaixo assinados, reuniu-se na sede da Sociedade para examinar a proposta da Diretoria sobre o aumento de Cr\$ 300.000,00 ao capital social, que ficará elevado para Cr\$ 500.000,00. Após devido exame, verificando a procedência das razões expostas pela Diretoria, e que a proposta observa os preceitos legais, é de parecer que merece a mesma ser aprovada pelos Srs. acionistas. Rio, 15 de maio de 1943. Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, João Westmoore Ford. Finda a leitura, disse o presidente que estava em discussão, a proposta de aumento de capital e daria a palavra ao acionista que dela quisesse usar. Como ninguém pediu a palavra foi a proposta submetida à votação e verificou-se haver sido unanimemente aprovada. Pediu a palavra o acionista Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha e disse à assembléa que não havia necessidade de prazo para subscrição, pois achavam-se presentes todos os acionistas e o aumento fora logo subscrito integralmente, pelo que congratulava-se com o brilhante resultado da subscrição e propunha se suspendessem os trabalhos pelo tempo necessário ao depósito da décima parte do aumento do capital em um estabelecimento bancário, que poderia realizar-se em menos de meia hora, dada a proximidade dos bancos. A proposta foi por todos acolhida e o presidente, depois de mandar ler a lista de subscrição, o que fez, pediu então aguardassem os Srs. acionistas se fizesse o depósito para prosseguir a assembléa. Suspensa a sessão por meia hora, foi a mesma reaberta, tendo eu lido, por determinação do presidente, o recibo de depósito, que é deste teor: Banco Boavista Soc. Anônima. End. Teleg. Vistabanco — Caixa Postal 1.560 — Rio de

Janeiro, 27 de maio de 1943 — Cr\$ 30.000,00. — Recebemos de "Bastos de Oliveira Sociedade Anônima de Administração de Bens" a quantia supra de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) correspondente a 10 % (dez por cento) s/Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) importância do aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) satisfazendo exigências legais. Para claresa, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1943. Selado com Cr\$ 20,00 de selo federal e Cr\$ 0,20 de Educação. Banco Boavista. Assinatura ilegível. Em seguida, pediu a palavra o acionista Francisco Belosário Veloso Rebelo que propôs considerasse a assembléa verificado o aumento, passando em consequência, o art. 4.º (quarto) dos estatutos a ter a seguinte redação: "O capital social é de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), dividido em duas mil e quinhentas ações ordinárias ou comuns, de duzentos cruzeiros cada uma, podendo ter a forma nominativa ou ao portador, acrescentado que os §§ 1.º e 2.º continuariam inalterados como os demais artigos, o que até era escusado dizer. A proposta foi submetida a votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a folha de presença e suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio. Reaberta a sessão eu João Francisco Alves, secretário, procedi à leitura, digo à sua leitura. Aprovada, vai ser assinada pelos senhores acionistas, dela tirando-se cópias autênticas para os fins legais. Rio de Janeiro, vinte e sete de maio de mil novecentos e quarenta e três. — Dr. Manuel Bastos de Oliveira, presidente da mesa. — João Francisco Alves, secretário da mesa. — Walfrido de Sousa Lima. — Luiz Nolasco Maylasky Pereira da Cunha. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — João Westmoore Ford. — Marina Ford Bastos de Oliveira. — Ari de Almeida e Silva. — Albert Arthur Lowndes. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho.

Esta é cópia autêntica da ata que foi por mim lavrada no livro próprio de fls. 5 a 7 verso. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1943. — João Francisco Alves.

(N. 8.369 — 26-6-43 — Cr\$ 261,10).

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor das Rendas Internas, em dezessete de junho de mil novecentos e quarenta e três, a fls. três, do processo n. 41.196-43 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e seis/quarenta e três), de acordo com o pedido do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, S. A., certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos no processo n. 63.135-40 (sessenta e três mil cento e trinta e cinco/quarenta): A fls. 84/86 (oitenta e quatro/oitenta e seis): Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro. Ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro (3.ª convocação). Aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, na sede do Banco, à rua Visconde do Uruguai n. 503, o seu presidente Dr. Leonel Magalhães, tendo verificado pelo livro de presença o comparecimento de doze acionistas, representando 2.417 (duas mil quatrocentas e dezessete) ações, declarou que, sendo esta a terceira convocação, a Assembléa podendo deliberar com qualquer número de acionistas presentes, declarou aberta a presente sessão extraordinária dos acionistas do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, convidando os presentes para indicarem quem deva presidir esta sessão: pelo acionistas presente, Sr. Dr. Alvaro Ferreira da Silva Pinto, foi indicado para presidir a presente sessão o Sr. Eduardo Pinto Machado, cuja indicação foi aprovada por aclamação, o qual assumindo a presidência, convidou para 1.º e 2.º secretários, os Srs. Júlio M. Outeiral e Jaime Leite de Sousa, que tomam assento à mesa. O senhor presidente declarou que a ordem do dia dos nossos trabalhos era, nos termos da convocação pela imprensa e por carta aos Srs. acionistas, tomar conhecimento e resolver sobre a proposta da Diretoria alterando os estatutos e o parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma proposta, pelo que, passou às mãos do Sr. 1.º secretário a mesma proposta, que foi lida e é do teor seguinte: "Srs. acionistas — A Diretoria do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista a necessidade de melhor redação nos seus estatutos e a supressão de vários de seus artigos, isto por não operar mais a Sociedade em empréstimos aos Srs. funcionários federais e do Estado, a conveniência de criar filiais, agências e representações que melhor correspondam ao seu desenvolvimento e a oportunidade de uma melhor e equitativa distribuição dos lucros líquidos, propõe as seguintes alterações, supressões e modificações nos estatutos, a saber: Redija-se da seguinte forma o art. 1.º: Art. 1.º O Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, constituído em 1917, é uma sociedade anônima, tendo por fim realizar as seguintes operações: 1.º) de comércio por conta própria ou de outrem: a) de títulos da dívida pública federal estadual ou municipal, e de empresas de qualquer natureza; b) de efeitos do comércio e de outros valores negociáveis por endosso ou por simples tradição; c) de depósitos de valores de qualquer espécie; 2.º) de compra e venda de imóveis; 3.º) de empréstimos de qualquer espécie, inclusive com garantia real de hipoteca, anticrese, penhor, usufruto e enfiteuse; 4.º) de aberturas de contas correntes de movimento, garantidas, limitadas, a prazo e quaisquer outras usadas no comércio bancário; 5.º) de descontos e redescontos de quaisquer títulos e efeitos comerciais; 6.º) de administração de bens e valores por conta de terceiros". Acrescente-se: Art. 3.º O Banco poderá, a juízo da Diretoria, criar filiais, agências ou representações, em qualquer parte do ter-

ritório nacional". "Suprimam-se o Título II e os seus oito artigos, por se referirem a transações com os Srs. funcionários. O Título III passará a ser o Título II. O artigo II, que será o art. 4.º, redija-se da seguinte forma: O capital do Banco é de 1.000.000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) ações, de valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas, nominativas ou ao portador. "Suprima-se o art. 12. O Título IV passará a ser o Título III. O art. 13 passará a ser o 5.º, cuja redação será a seguinte: Dos lucros líquidos semestrais, provenientes das operações efetivamente concluídas dentro do semestre, serão retirados 20% (vinte e seis por cento), para serem distribuídos do seguinte modo: 10% (dez por cento), para Fundo de Reserva; 15% (quinze por cento), para bonificação dos diretores; 1% (um por cento), para incorporadores". O Título VI, passará a ser o Título V. Os artigos quatorze e quinze, dezesseis, digo dezesseis e dezessete, passarão a ser os artigos seis, sete, oito e nove; no art. 9.º, acrescente-se: 1) criar filiais, agências e representações em qualquer parte do Território Nacional. O Título VII passará a ser o Título VI. O Sr. presidente mandou ler pelo mesmo secretário, o inteiro teor do parecer do Conselho Fiscal e, após sua leitura, passa a ser transcrito na íntegra: O Conselho Fiscal do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, infra assinado, tendo em mãos a proposta da Diretoria do Banco, alvitrando modificações nos Estatutos da Sociedade, é de parecer que as alterações, modificações e supressões, são de tão intuitiva procedência, que nada há a opor a elas, sendo que a criação de filiais e agências impõe-se a bem do grande desenvolvimento do Banco, que não pode nem deve ver sua esfera de ação à Capital do Estado do Rio de Janeiro. Nestas condições, deve ser aprovada a proposta, convocando-se para isso a Assembleia Geral Extraordinária. Niterói, cinco de setembro de mil novecentos e trinta e nove. — José Borges. — Edilberto Ribeiro de Castro. — Abílio Gomes Costa". O Sr. presidente declara, em tempo, que a proposta da Diretoria é datada de vinte e dois de agosto de mil novecentos e trinta e nove e assinada por Leonel Magalhães, presidente, Manuel Gonçalves e Tomaz Correia de Figueiredo Lima, diretores. O Sr. presidente declara aberta a discussão sobre a proposta da Diretoria, alterando os estatutos sociais e o parecer do Conselho Fiscal, opinando para a sua aprovação, pela ordem, pede a palavra o acionista Sr. Antônio Augusto da Paz e declara: que os Srs. acionistas presentes estão de inteiro acordo com as modificações estatutárias oferecidas, pelo que, propunha que as mesmas fossem aprovadas por aclamação, o que foi feito, não tendo a Diretoria nem os membros do Conselho Fiscal, tomado parte na votação. O Sr. presidente declara que está encerrada a ordem dos nossos trabalhos e dará a palavra a qualquer acionista que a solicite, e, ninguém usando desta faculdade, suspende a sessão por sessenta minutos, para ser lavrada a presente ata, o que foi feito por mim, Júlio M. Outeiral, 1.º secretário, que a lavrei no livro próprio de atas e depois de lida e achada conforme pela mesa e os acionistas presentes, vai assinada pela mesma mesa e pelos acionistas que compareceram a esta sessão extraordinária, sendo finalmente encerrada a sessão às quinze horas e meia. — Eduardo Pinto Machado presidente; Júlio M. Outeiral, 1.º secretário; Jaime Leite de Sousa, 2.º secretário; Leonel Magalhães P. D. Joselina Figueiredo Magalhães; Leonel Magalhães P. D. Pórcia Mafra de Sousa Figueiredo; Leonel Magalhães; Tomaz Correia de Figueiredo Lima; Manuel João Gonçalves; José Borges; Alvaro Ferreira da Silva Pinto; Abílio Gomes Costa; Antônio Augusto da Paz. — Devidamente inutilizadas por carimbos de data do Banco, estava uma estampilha federal de de um cruzeiro e um selo de educação e saúde. Inutilizando três cruzeiros em selos estaduais, havia um carimbo com os seguintes dizeres: Cartório Roussoulières — 8.º Ofício, Niterói; Set. dois mil novecentos e quarenta. Tobias Barreto. Substituto. — Reconheço a firma Eduardo Pinto Machado, Júlio M. Outeiral e Jaime Leite de Sousa. Niterói, sete de setembro de mil novecentos e quarenta. Em testemunho (sinal público) da verdade. — as. ilegível. Havia em cada uma das folhas até aqui transcritas as seguintes assinaturas: Eduardo Pinto Machado, Júlio M. Outeiral, Jaime Leite de Sousa. — A fls. 91-93 (noventa e um e noventa e três): Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro. Ata da assembleia geral extraordinária, realizada em quatro de outubro de mil novecentos e quarenta. Às quatorze horas do dia quatro do mês de outubro de mil novecentos e quarenta, presentes na sede social do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A., à rua Visconde Uruguai, número quatrocentos e noventa e nove, nesta cidade de Niterói acionistas em número legal, como se verifica do respectivo livro, representando 3.366 ações (três mil trezentos e sessenta e seis) ações, ou seja mais de dois terços (2/3) do capital social que é de 1.000.000\$000 mil contos de réis), o Dr. Leonel Magalhães, presidente da Sociedade, abriu a sessão e pediu que a assembleia designasse quem deveria dirigir os trabalhos. Pela ordem, falou o Sr. Elísio Pereira da Silva Porto que lembrou para isso o nome do Sr. Antônio Augusto da Paz que foi imediatamente aclamado, convidando, ao assumir a presidência, para primeiro e segundo secretários respectivamente, os Srs. Júlio M. Outeiral e Antônio José Pereira de Barcelos que ocuparam seus lugares, ficando, assim, constituída a mesa. Declarou, então o Sr. presidente da assembleia, que o fim desta se achava determinado por anúncio de convocação, publicado no "Diário Oficial do Estado" e no "O Fluminense" nos dias vinte e cinco e vinte e oito, três e quatro de outubro e cujo, digo, nos dias vinte e cinco e vinte e oito de setembro, e três e quatro de outubro e cujo texto é lido pelo primeiro secretário e concebido nos seguintes termos: "Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro". Rua Visconde de Uruguai, quatrocentos e noventa e nove Niterói — Assembleia Geral Extraordinária. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assem-

bléia geral extraordinária, na sede do Banco, às quatorze horas do dia quatro de outubro do corrente ano, a fim de serem discutidos e votados assuntos relativos a reforma dos Estatutos, e ratificadas as deliberações já aprovadas no mesmo sentido em assembleia de treze de outubro de mil novecentos e trinta e nove. Niterói, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta. "A Diretoria". Assim, sendo do conhecimento de todos o assunto da convocação, continuou o Sr. presidente, ia passar à ordem do dia, que consistia em ratificar os termos dos Estatutos aprovados em assembleia realizada em treze de outubro de mil novecentos e trinta e nove, e em discutir a proposta da Diretoria, já com o parecer do Conselho Fiscal, de admitir como parte integrante dos Estatutos aprovados, os artigos de que trata. Manda, portanto, o Sr. presidente, que o primeiro secretário proceda à leitura dessa proposta, o que é feito, e concedido assim o seu texto, que é o seguinte: "A Diretoria do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro S. A., atendendo a imperativos das leis em vigor, propõe que seja ratificada em todos os seus termos a ata de treze de outubro de mil novecentos e trinta e nove, e que dos Estatutos reformados em assembleia geral extraordinária realizada nesse dia, e cuja redação se acha integralmente transcrita na respectiva ata e em curso nas Repartições Públicas para aprovação pelas autoridades competentes, fiquem fazendo parte integrante, os seguintes artigos, sob o capítulo que convier: Artigo... (em branco) as ações do Banco só poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira. Artigo (em branco). Fica suspensa a expedição de ações ao portador, tendo em vista o preceito constitucional, e será obrigatória a conversão de todas as existentes em nominativas, uma vez que passem ao domínio de outrem. Artigo (em branco). Não havendo dividendos a atribuir aos acionistas, que, pelo menos, correspondam a 6% (seis por cento) a.a., e observados os dispositivos legais quanto a quotas que devam ser levadas a fundos de reserva, não haverá, também, qualquer atribuição aos diretores de percentagem sobre lucros líquidos verificados. Niterói, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta". (a.) Leonel Magalhães, Manuel João Gonçalves e Tomaz Correia de Figueiredo Lima. A seguir, o Sr. presidente mandou proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal que está concebido nos seguintes termos: Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal do Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, no pleno exercício de suas funções, reconhecendo que a falta de certos dispositivos no texto dos Estatutos reformados em assembleia, digo, em assembleia de treze de outubro de mil novecentos e trinta e nove, e ainda em curso nas Repartições Públicas, para aprovação por quem de direito, os considera não enquadrados nas leis em vigor, são de parecer que seja aprovada integralmente a proposta da Diretoria, e a redação dos artigos propostos a fazer parte integrante dos Estatutos. Niterói, vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta. (a.) José Borges, Edilberto Ribeiro de Castro, Abílio Gomes Costa. Submetida a discussão a proposta da Diretoria, com o parecer do Conselho Fiscal, pediu a palavra o acionista Dr. Carlos Kingston que concluiu pela aprovação. Não havendo quem mais quisesse usar da palavra sobre o assunto, o Sr. presidente pôs o parecer em votação, sendo aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento de todos, suspende a sessão por trinta minutos a fim de ser lavrada por mim Júlio M. Outeiral a respectiva ata, findos os quais a reabriu para leitura desta, que foi posta em discussão, e finalmente aprovada por unanimidade. E por proposta, ainda do Dr. Carlos Kingston e que foi unanimemente aprovada, ficou a mesa autorizada a subscrevê-la (a.) Antônio Augusto da Paz, Júlio M. Outeiral e Antônio José Pereira de Barcelos. — (a.) Antônio Augusto da Paz, presidente. Júlio M. Outeiral, 1.º secretário. Antônio José Ferreira, digo, José Pereira de Barcelos. Devidamente inutilizadas por carimbo ilegível, havia selos estaduais no valor de três cruzeiros e um selo de educação e saúde. — Reconheço a firma Antônio Augusto da Paz, Júlio M. Outeiral e José Pereira de Barcelos. Niterói, oito de outubro de mil novecentos e quarenta. Em testemunho (sinal público) da verdade. (a.) as. ilegível. — Continham as folhas de ns. 91-93 as assinaturas: Antônio Augusto da Paz, Júlio M. Outeiral, Antônio José Pereira de Barcelos. Havia também, em cada uma delas, uma estampilha federal de um cruzeiro e um selo de educação e saúde, devidamente inutilizados por carimbos de data. — A fls. 105-106 (cento e cinco e cento e seis): M. F. — T. N. Procuradoria Geral da Fazenda Pública Processo n. 63.135-40. A reforma dos estatutos que o Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro submete à aprovação oficial, levada a efeito na assembleia geral de treze de outubro de mil novecentos e trinta e nove, consistiu destacadamente em: 1.º alteração do artigo 1.º, definindo os fins do Banco. Enquadram-se no artigo 3, do decreto n. 14.728 de mil novecentos e vinte e um, embora não estejam redigidos com rigor técnico; 2.º supressão de título referente a operações com funcionários públicos; 3.º permissão de estabelecimento de filiais (art. 3.º); 4.º declaração de que as ações integralizadas, serão nominativas ou ao portador (art. 4.º); 5.º distribuição dos lucros, com o aumento de 8% (oito por cento), para 15% (quinze por cento), de bonificação aos diretores (art. 5.º). A Assembleia de quatro de outubro de mil novecentos e quarenta, convocada para ratificar as deliberações anteriores, resolveu introduzir nos estatutos as seguintes modificações: 1.º que as ações só poderão ser transferidas a pessoas físicas brasileiras; 2.º que fica suspensa a expedição de ações ao portador, devendo as existentes ser convertidas em nominativas, quando objeto de transferência; 3.º que não ha-

vendo dividendos mínimos de 6 % (seis por cento) a distribuir, não se atribuirão percentagens aos diretores, o que se inspira no artigo 134, do decreto-lei n. 2.627, de mil novecentos e quarenta. Não há contradição nas deliberações das duas assembléias. A declaração de que as ações são nominativas e ao portador corresponde à realidade atual; a obrigação da sua tração, sua transformação em nominativas e exclusiva transferência a brasileiros, atende ao preceituado no art. 145 da carta constitucional, que vem de ser regulado pelo decreto-lei n. 3.182, de mil novecentos e quarenta e um. Observadas, pois, as exigências da nacionalização, cumpridas as formalidades legais e não havendo terminado o prazo de adaptação à nova lei de sociedades anônimas, as reformas estatutárias em apêgo poderão ser aprovadas. Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em trinta de abril de mil novecentos e quarenta e um. — *Sá Filho*, P. geral. — A fls. 107 (cento e sete); M. F. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional. Aprovado, de acordo com o parecer emitido pelo Dr. procurador geral da Fazenda Pública. D. Geral da Fazenda Nacional, em vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e um. — *Romero Estelita*. Publicado no *Diário Oficial* de seis de junho de mil novecentos e quarenta e um. — *M. Echonique*. — Era só o que se continha nos documentos de que se tirou certidão, que eu, Maria Paula Ribeiro, escrivão, classe E, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, com exercício na Segunda Subdiretoria da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, datilografiei aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. subdiretor da mesma Subdiretoria. — Segunda Subdiretoria, 25 de junho de 1942. — *Antônio Guimarães de Campos*, subdiretor.

(N. 8.379 — 26-6-43 — Cr\$ 561,10)

COMPANHIA BRAGA COSTA

Em liquidação

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 1943, à rua de S. Bento n. 13, reunidos dez acionistas representando nove mil e novecentas ações, o Sr. liquidante verificando haver número legal, declara instalada a assembléia, pedindo aos acionistas indicarem quem deva presidir-lá. Aclamado por unanimidade o Sr. Dr. Gabriel Marques Carregal, este convidou para secretariá-la o Sr. Cincinato César de Gusmão. Dispensada a leitura da ata anterior por ter sido lida e aprovada na sessão respectiva. O Sr. presidente declara que de conformidade com as publicações feitas, o fim da presente é tomar conhecimento do relatório, balanço, contas e atos do liquidante relativos ao semestre findo em 31 de dezembro de 1942 e parecer do Conselho Fiscal. Postos estes documentos em discussão, foram os mesmos unanimemente aprovados, abstendo-se de votar o liquidante e os membros do Conselho Fiscal. E como nada mais houvesse a tratar o senhor presidente manda lavrar a ata dos trabalhos, suspendendo para esse fim a sessão. Reaberta a mesma é a ata lida em voz alta, posta em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade. E eu, Cincinato César de Gusmão, secretário da assembléia, a lavrei, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — *Cincinato César de Gusmão*. — *Antonio Pinto Lopes*. — *Gabriel Marques Carregal*. — *Julio Pedroso de Lima Junior*. — *Plinio Moreira Lemos*. — *Mario Pereira Jardim*. — *Joaquim Maria Rodrigues de Souza*. — *João da Cunha Branco*. — *Arthur Oscar Miranda*. — *Mario Alves Nogueira*.

A presente cópia autêntica confere com o original constante do livro de atas da Companhia Braga Costa.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — Companhia Braga Costa — *Antonio Pinto Lopes*, liquidante.

(N. 8.383 — 26-6-43 — Cr\$ 163,20)

COMPANHIA TÊXTIL ALIANÇA INDUSTRIAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1943

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e três, às doze horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 120 — 7.º andar, nesta Capital, presentes acionistas em número bastante, representando cinquenta e três mil cento e noventa e nove ações e outros tantos votos, como se verifica de suas assinaturas no Livro de Presença, o diretor-presidente da Companhia, Sr. Severino Pereira da Silva, convidou os senhores acionistas a escolherem o presidente da assembléia. Por aclamação foi escolhido o próprio Sr. Severino Pereira da Silva, que, para secretariar os trabalhos, convidou o acionista Sr. Rômulo Cascão. Constituída a mesa, o Sr. presidente declarou instalada a assembléia geral extraordinária, que fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* e no

"Jornal do Comércio", nos dias 2, 5 e 9 deste mês, anúncio que é do teor seguinte: "Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se, em 1.ª convocação, na sede social, à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, às 12 horas do dia 12 de junho corrente, afim de deliberarem e resolverem sobre a venda de terrenos e incorporação de edifícios de apartamentos e venda destes pela Companhia. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1943. — Fernando Miguel de Moraes Ferreira, diretor-tesoureiro." Então, pelo Sr. presidente da assembléia foi dito que se achava em mesa a seguinte proposta da Diretoria já com parecer favorável do Conselho Fiscal, para cujo exame e deliberação foi precisamente convocada esta assembléia. Passou, em seguida, a ler a proposta e parecer do Conselho Fiscal, que são do teor seguinte: "Rio de Janeiro, 25 de maio de 1943. Srs. acionistas — A Diretoria da Companhia Têxtil Aliança Industrial, visando incrementar as vendas em lotes dos terrenos da Companhia situados nas Laranjeiras, onde se está construindo a "Cidade-Jardim Laranjeiras", lembrou-se e tem em perfeito êxito comercial utilizado alguns dos terrenos loteados e destinados a venda, incorporado edifícios de apartamentos que neles vem construindo. Terrenos de custos elevados, situados em bairro residencial elegante, a sua divisão em pequenas frações ideais para incorporação dos apartamentos torna muito mais fácil a sua aquisição pelos interessados, que geralmente preferem comprar apartamento a adquirir casa residencial em terreno isolado muito mais onerosa, quer na aquisição, quer na conservação. O sentido prático e econômico da vida moderna estava a indicar esta solução e os fatos vieram confirmá-la pela completa e rápida aceitação dos apartamentos em consequente imediata venda de muitos lotes de terrenos. Por isto pede a Diretoria que, ouvido o Conselho Fiscal, a assembléia homologue e ratifique os seus atos de incorporação e venda por apartamentos isolados dos edifícios, Timbauba, Pageú, Garanhuns e Triunfo, já realizados ou em via de execução, bem como a efetuar plenamente outras incorporações e vendas, tantas quantas julgar convenientes aos interesses sociais da Companhia e à facilitação das vendas dos terrenos do bairro "Cidade Jardim Laranjeiras". Outrosim, como é do conhecimento da assembléia, os terrenos da "Cidade Jardim Maria Teresa", na Estação de Marechal Hermes, foram comprados pela Companhia com o intuito de neles estabelecer uma dependência industrial das suas fábricas de tecidos. Com o advento da guerra, porém, tornou-se isto impraticável pela impossibilidade de importar os necessários maquinismos, que devem ser todos novos e da maior capacidade de rendimento. Por conseguinte, ficaram aquelas terras no patrimônio da Empresa, sem possibilidade de utilização imediata, como capital improdutivo e ainda sujeito a encargos fiscais. Atentas estas circunstâncias e aproveitando a atual valorização predial, pede a Diretoria seja expressamente autorizada também pela assembléia, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a proceder com aqueles terrenos da "Cidade Jardim Maria Teresa", em Marechal Hermes, simultaneamente ao que faz com os terrenos do bairro "Cidade Jardim Laranjeiras", isto é, vendê-los em lotes, quer diretamente, quer através de incorporação de edifícios ou construção de casas operárias. — Severino Pereira da Silva, presidente. — Fernando Miguel de Moraes Ferreira, diretor-tesoureiro. — Demétrio Pereira da Silva, diretor-gerente." Parecer do Conselho Fiscal — O Conselho Fiscal da Companhia Têxtil Aliança Industrial, por seus membros abaixo assinados, concorda plenamente com a proposta de 25 de maio de 1943 da Diretoria da Companhia, dispensando-se de justificar o seu voto que se funda na inofismável motivação da mesma proposta. Rio de Janeiro, 26 de maio de 1943. — Átila Soares. — Dioclécio Gonçalves de Melo. — Antônio Paulino de Carvalho." Em seguida, foi pelo Sr. presidente posta em discussão a proposta. Pediu a palavra o acionista Sr. Joaquim Penalva dos Santos, que solicitou da assembléia a sua aprovação por entender que ela consulta e resguarda perfeitamente os interesses da Companhia. Como mais ninguém pedisse a palavra, foi a mesma proposta pelo Sr. presidente submetida à votação, sendo unanimemente aprovada. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão, afim de ser lavrada esta. Reabertos os trabalhos foi esta lida, submetida à discussão e à votação, sendo aprovada, sem debates, por todos os presentes que assinam comigo, Rômulo Cascão, secretário, que a redigi e conferi. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1943. — *Rômulo Cascão*, secretário. — *Severino Pereira da Silva*, presidente. — *Adauto Barros*. — *Dioclécio Gonçalves de Melo*. — *Demétrio Pereira da Silva*. — *Joaquim Penalva dos Santos*. — *Oscar da Cunha Ramos*. — *Fernando Miguel de Moraes Ferreira*.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943. — *Rômulo Cascão*, secretário.

(N. 8.378 — 26-6-43 — Cr\$ 231,60).

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S. A. de Crédito Real

Juros de obrigações ao portador
(Debêntures) — 8 % — Série "A"

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de julho de 1943 próximo e mediante a apresentação dos títulos originais, os juros dessas obrigações relativos ao coupon n. 49, do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— Banco Hipotecário Lar Brasileiro —
Pedro Luiz Corrêa e Castro, diretor-superintendente.

(N. 8.368 — 26-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Henrique d'Ávila Ripper Monteiro.

p.p. *Clô Fiori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 8.362 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Aviso

A Sociedade Damas de Misericórdia de Nossa Senhora do Líbano por sua Presidente convoca os sócios para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 3 de julho de 1943, às 15 horas, à rua Conde de Bonfim n. 633, no salão nobre do Colégio de N. Senhora do Líbano para organizar os estatutos, e eleger a nova Diretoria e pôr a Sociedade de acordo com as leis do Brasil.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1943.
— *Yahia Firjam Maroun*, presidente.

(N. 8.377 — 26-6-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 1 de julho próximo, às 17 horas, na sede social, à avenida Graça Aranha n. 226, 10.º andar, salas 1.010-1, e não como foi anunciado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— Os diretores: *Manoel Roma Leão*,
Wilfred Penha Borges, — *Afonso Corrêa Leite*.

(N. 8.454 — 24-6-43 — Cr\$ 89,80 — 4 vezes).

Sociedade Anônima Lovel**Pagamento de Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas da Sociedade Anônima Lovel, que a partir do dia 28 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede social, à rua Aristides Lobo ns. 90-98, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelais, será efetuado o pagamento de 30 % (trinta por cento) por saldo do dividendo referente ao balanço do 31 de dezembro de 1942, publicado no Diário Oficial de 3 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Joaquim José de Paula Rosa Júnior*, diretor-tesoureiro.

(N. 8.488 — 24-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

AEG Companhia Sul Americana de Eletricidade

Sob administração do Governo Federal
Sede — Distrito Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, avenida Rio Branco n. 47, 3.º andar, nesta Capital, às 10 horas do dia 5 de julho de 1943, para homologar o pensamento da maioria dos acionistas sobre a transformação das ações ao portador em nominativas, e outras medidas de interesse geral e imediato.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— AEG — Companhia Sul Americana de Eletricidade — *Major Paulo Monteiro Valente*, administrador Federal.

(N. 8.531 — 25-6-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Banco da Capital S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os acionistas do Banco da Capital S. A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 10 de julho vindouro, às 16 horas, na sede social, à rua Sete de Setembro ns. 98-100, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o cumprimento das exigências formuladas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, no processo de autorização para funcionamento do referido Banco, e para cuja satisfação o Exmo. Senhor Diretor Geral da Fazenda Nacional houve por bem conceder o prazo de 90 dias, improrrogáveis.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943.
— A diretoria: *Milton de Souza Carvalho*, diretor-presidente. — *Raul Conrado Cabral*, diretor-comercial. — *José Quixada Aragão*, diretor-tesoureiro. — *Helio de Souza Carvalho*, diretor-secretário.

(N. 8.370 — 26-6-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Dorval Silveira Martins.

p.p. *Clô Fiori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 8.365 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Pelo presente declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 13, sob o n. 122.467.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— *Manuel Lanchas Esteves*.

(Firma reconhecida no Antigo Cartório Belmiro).

(N. 8.382 — 26-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Banco do Brasil**Transferências de ações**

De ordem do Sr. Presidente, faço público que as transferências de ações deste Banco estarão suspensas a partir de 2 de julho próximo futuro, inclusive, até a data em que começar o pagamento do dividendo relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1943.
— *Pedro Mendonça Lima*, superintendente.

Banco do Comércio S. A.**Subscrição de ações para aumento de capital**

São convidados os senhores acionistas a, dentro do prazo de 30 dias contados desta data, subscreverem as ações que lhes competirem por direito de preferência, nos termos das deliberações tomadas pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1 de junho corrente e publicadas no Diário Oficial e "Jornal do Comércio", de 15 e 13 do corrente, respectivamente. Os Boletins de subscrição encontram-se na sede do Banco, à rua General Câmara n. 8, nesta Capital, devendo o subscritor realizar Cr\$ 200,00 no ato da subscrição. Os acionistas residentes fora da sede, poderão fazer as suas subscrições e realizações por carta, com firma reconhecida e acompanhada de comprovante de sua nacionalidade e estado civil, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1943.
— *M. T. de Carvalho Brito*, presidente.

(N. 8.376 — 26-6-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Saturnino Jorge dos Reis Velhos.

p.p. *Clô Fiori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 8.364 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Cooperativa Carioca de Ovos Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Pela presente são convidados os senhores associados da Cooperativa Carioca de Ovos Ltda., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, por esta segunda convocação, no dia 29 do corrente mês, às 19 e meia horas, na sede social, à rua Pereira do Almeida n. 29, fundos, nesta capital afim de deliberarem sobre honorários do Sr. Presidente, reajustamento e retornos dos associados e aquisição de um caminhão para serviço.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Armando Mendonça*, presidente.

(N. 8.479 — 24-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Magnesita S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 96, 2.º andar, às quinze horas do próximo dia 4 de julho de 1943, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria recomendando a reforma dos Estatutos Sociais, inclusive aumento de capital.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Sócrates Mariano Bittencourt*, diretor-presidente. — *Georges Louis Minvielle*, diretor.

(N. 8.489 — 24-6-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter-se perdido o diploma expedido pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre ao Dr. Elpidio Bañolas.

p.p. *Clô Fiori Druck*, inscrição 585 da Ordem dos Advogados Brasileiros.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 8.363 — 26-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Progresso de Valença de Fiação e Tecelagem

Rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º and.
Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social à rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2.º andar, nesta Capital, às 14 horas do dia 7 de julho de 1943, para se tratar dos seguintes assuntos:

- a) aprovação de todos os atos da Diretoria;
- b) distribuição de dividendo e bonificações;
- c) de todos os demais assuntos atinentes aos interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943.
— *José de Siqueira Silva da Fonseca*, diretor-presidente. — *Mário da Silva Fonseca*. — *Ademar da Silva Fonseca*, diretores comerciais.

(N. 8.522 — 25-6-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Companhia Fôça e Luz Nordeste do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convocam-se os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Fôça e Luz Nordeste do Brasil a realizar-se na sede da Companhia à avenida Rio Branco ns. 135-137, 13.º andar, no dia 5 de julho próximo futuro, às 15 horas, afim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social, com as conseqüentes reformas estatutárias, e emissão de obrigações ao portador (debêntures), com parecer do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— *Eugenio Gudin*, diretor-presidente. — *W. F. Routh*, diretor vice-presidente.

— *Grant O. Hysander*, diretor-tesoureiro. — *J. M. Fernandes*, diretor-secretário.

José Carlos Coelho da Rocha, diretor-jurídico.

(N. 8.354 — 23-6-43 — Cr\$ 81,60 — 3 vezes).

Empresa Gráfica "Leuzinger" S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 de julho do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua do Lavradio ns. 162-166, térreo, para a seguinte ordem do dia:

Satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— Empresa Gráfica Leuzinger S. A. —
— A diretoria: *Curt Wegel*, presidente.

(N. 8.461 — 24-6-43 — Cr\$ 64,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Mário Agre*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 8.472 — 24-6-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Empresa Pascoal Segreto de Diversões S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas da Empresa Pascoal Segreto de Diversões S. A. convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social, à rua Pedro I n. 11, sobrado, para tomar conhecimento de uma exposição da Diretoria, de interesse geral, deliberando sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Domingos Segreto*, diretor-presidente.

(N. 8.356 — 23-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Estrangeiro, modelo 19, o residu à rua São Cristóvão n. 534, casa 3.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— *Maria Braz Loureiro*.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N. 8.463 — 24-6-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Editorial Labor do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Buenos Aires n. 104, 1.º andar, nesta Capital, no dia 6 de julho próximo vindouro, às 14,30 horas, para o fim de tomarem conhecimento e sobre a mesma deliberarem, de uma proposta da Diretoria, relativa a reforma dos estatutos sociais, bem como do parecer emitido pelo Conselho Fiscal, e elegerem os membros do Conselho Consultivo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1943.
— *J. P. Silva Araújo*, diretor-presidente.

(N. 8.534 — 25-6-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Português do Brasil Sociedade Anônima**Transferência de ações**

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 30 do corrente, inclusive, até ao dia em que for iniciado o pagamento do dividendo relativo ao 1.º semestre do corrente ano.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1943.
— Pela diretoria: *Ruy Lowndes*, diretor-gerente.

(N. 8.533 — 25-6-43 — Cr\$ 49,60 — 3 vezes).

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumes e Bagagens em Geral do Rio de Janeiro.**ASSEMBLÉIA GERAL**

Convido os Srs. associados a comparecerem à Assembleia Geral a realizar-se em nossa sede social no dia 29 do corrente, às 19 horas, caso não haja número legal, será realizada em segunda convocação uma hora depois, para tratar da ordem do dia que constará:

Previsão orçamentária para 1944.

Rio de Janeiro 25 de junho de 1943.
— *Ladislau José da Silva Barros*, presidente.

(N. 8.529 — 25-6-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo SERVIÇO DE REEMBÓLSO POSTAL, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à IMPRENSA NACIONAL;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembólso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, - 1

Agência II: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência III: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40